

quarta-feira

09  
feb/2022

# DIÁRIO ESTADO DO AMAZONAS



# OFICIAL

Número 34.681 | Ano CXXIX  
[www.imprensaoficial.am.gov.br](http://www.imprensaoficial.am.gov.br)

## Com 111 mil inscritos, concurso da PMAM é realizado na capital e interior

Bruno Zanardo/Secom

*Certame tem 1.350 vagas para cargos de níveis superior e médio; exames foram realizados em Manaus e em sete municípios*

Concursados do Amazonas realizaram, no dia 6 de fevereiro, as provas para cargo de nível médio do concurso público da Polícia Militar do Amazonas (PMAM). Ao todo, cerca de 111 mil candidatos se inscreveram no edital. Esta é a primeira vez em mais de 10 anos que o Governo do Estado promove seleção para profissionais do órgão de Segurança Pública. As provas são de responsabilidade da Fundação Getúlio Vargas (FGV).

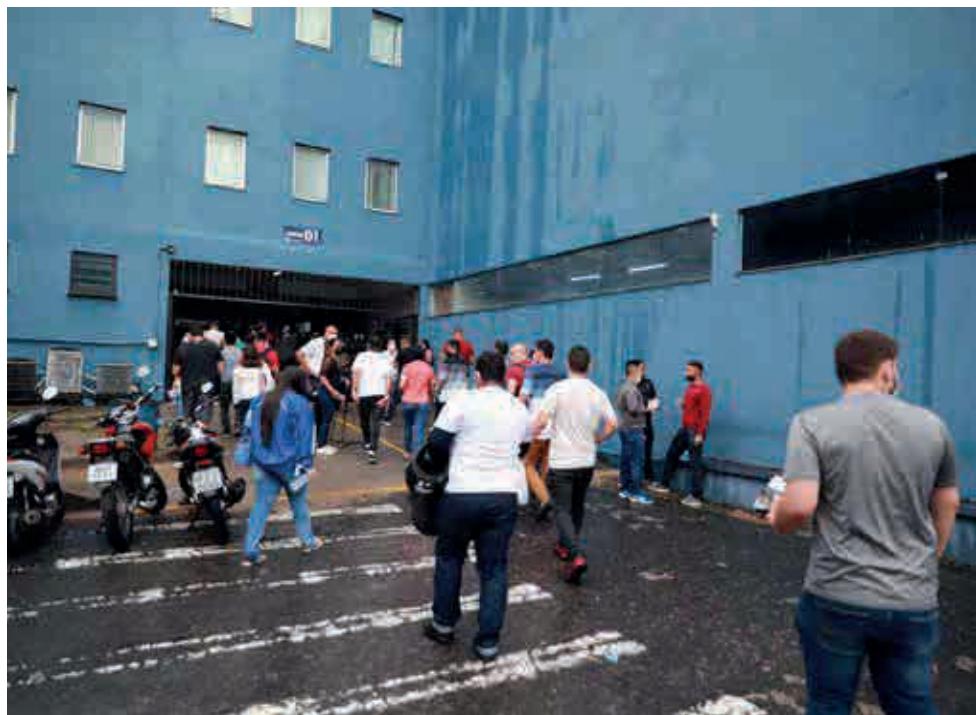
Além da capital, as provas ocorreram também nos municípios de Coari, Eirunepé, Humaitá, Itacoatiara, Parintins, Tabatinga e Tefé. Os exames foram realizados pela manhã, para os cargos de nível médio, e à tarde, para os cargos de nível superior.

O comandante-geral da PMAM, coronel Vinicius Almeida, acompanhou a abertura dos portões na Universidade Nilton Lins, um dos locais do concurso, na zona centro-sul de Manaus.

"Isso aqui vem enriquecer a tropa, trazer novos ares, trazer pessoas jovens para iniciar a sua carreira dentro da instituição, e isso nos engrandece também, porque a gente pode prestar um serviço melhor à sociedade. O principal objetivo do concurso é esse: colocar mais efetivo para fazer uma prestação de serviço excelente para a população amazonense", afirmou o comandante-geral da PMAM.

Ao todo, estão sendo oferecidas 1.350 vagas, divididas em três categorias: mil vagas para aluno soldado (nível médio), 320 vagas para aluno oficial (nível superior) e 30 vagas para aluno oficial de saúde (nível superior).

Mais de 111 mil disputam vagas na corporação. "A gente acredita que possa melhorar nosso estado", disse Davi Oliveira (foto ao lado), um dos candidatos



Titular da Secretaria de Segurança Pública do Amazonas (SSP-AM), general Carlos Alberto Mansur também acompanhou a aplicação das provas na Universidade Nilton Lins e destacou o número de inscritos.

"Hoje é um dia histórico aqui para o estado do Amazonas", assinalou o secretário. "Nós te-

mos, em todo o estado, mais de 110 mil candidatos para realizar a prova da Polícia Militar. Em todo o estado, são mais de 170 locais de prova", completou.

### Candidatos

O professor de Educação Física, Davi Oliveira, de 26 anos, foi um dos amazonenses que se inscreveram no concurso público da PMAM. Confidente, ele conta que se preparou durante seis meses para o certame e chegou a comprar um pacote de aulas on-line.

"Espero que dê tudo certo, estou confiante e gostaria de desejar boa sorte a todos. [O concurso] é uma boa iniciativa para preencher um déficit que a gente tem e a população precisa. Todos nós precisamos e a gente acredita que possa melhorar o nosso estado, e isso é bom para todo mundo", acrescentou o professor.

Estudante de Enfermagem, Luana Silva, 21, espera ser aprovada no concurso e deixar a família orgulhosa. "Estudei bastante e me preparei bem, espero que, graças a Deus, dê tudo certo. Comprei apostilas e estudei on-line, fazendo as provas antigas", finalizou.

# Municípios do AM são destaque na avaliação do programa Previne Brasil

Rodrigo Santos/SES-AM



*Dos 62 municípios, 25 têm nota acima de sete e 15 estão avaliados acima de oito no ranking do Ministério da Saúde*

**O**s municípios do Amazonas foram destaque na avaliação dos indicadores do Previne Brasil, programa do Ministério da Saúde, de acordo com os dados analisados do último quadrimestre de 2021. Manaus conquistou o primeiro lugar no ranking nacional, com o melhor desempenho na Atenção Básica.

Entre os 62 municípios do Amazonas, 25 estão com nota acima de sete e 15 estão avaliados acima de oito. Os 15 municípios do estado que alcançaram as maiores notas foram: Taubá, Iranduba, Borba, Codajás, Manicoré, Autazes, Alvarães, Rio Preto da Eva, Anori, Maués, Urucurituba, Silves, Manaus, Barreirinha e Tefé.

De acordo com o secretário de Estado de Saúde (SES-AM), Anoar Samad, os indicadores do Previne Brasil avaliam o resultado das ações estratégicas que garantem a qualidade dos serviços nos municípios em áreas como pré-natal, saúde da mulher e da criança e doenças crônicas. "As avaliações positivas dos municípios

são resultados concretos e comprovam o trabalho do Governo do Amazonas para melhorar os indicadores de saúde", ressaltou.

O Indicador Sintético Final (ISF), que soma o desempenho dos sete indicadores priorizados para aquele ano no Previne, indica a posição e a análise final sobre o serviço prestado à população pela Atenção Primária em Saúde (APS).

Os indicadores são: proporção de gestantes com pelo menos seis consultas de pré-natal realizadas; proporção de gestantes com realização de exames para sífilis e HIV; proporção de gestantes com atendimento odontológico; cobertura de exame citopatológico; percentual de pessoas hipertensas com pressão arterial aferida em cada semestre; percentual de diabéticos com solicitação de hemoglobina glicada; e cobertura vacinal de poliomielite e de pentavalente.

"Nessa avaliação, a análise dos dados necessita ser contínua e constante, tanto pelo estado quanto pelos municípios, para compreendermos melhor os desafios na execução das ações de saúde", ressaltou a secretária executiva adjunta de Políticas em Saúde, da SES-AM, Nayara Maksoud.

**Conforme indicadores do programa, Manaus figura no 1º lugar do ranking nacional, com o melhor desempenho na Atenção Básica**

**Fortalecimento da Atenção Básica**

Em 2021, a SES-AM realizou o I Capacita APS do Amazonas – Fortalecendo a Atenção Primária em Saúde (APS), com a participação de 58 dos 62 municípios do estado. O Previne Brasil foi foco de discussão na capacitação.

A partir do evento, foram feitas várias qualificações virtuais

voltadas para os sistemas de informação da Atenção Básica, assim como qualificações presenciais no interior, objetivando capacitar as equipes atuantes na porta de entrada do sistema de saúde.

## Programa

O novo modelo de financiamento da APS, criado em 2019, altera algumas formas de repasse de transferências do MS para os municípios, que passam a ser distribuídas com base em três critérios: captação ponderada, pagamento por desempenho e incentivo para ações estratégicas. A proposta tem como princípio a estruturação de um modelo de financiamento para aumentar o acesso das pessoas aos serviços de saúde da atenção básica.

# Novo boletim traz monitoramento de síndromes gripais no interior

Rodrigo Santos/SES-AM

*Documento desenvolvido pela SES-AM traz dados apenas das UBSs, disponibilizados pelas secretarias municipais de saúde*

**A** Secretaria de Estado de Saúde (SES-AM) lançou um novo formato de boletim, o Informa APS Amazonas, desenvolvido com o objetivo de monitorar a assistência às síndromes gripais na Atenção Primária à Saúde (APS). Com atualizações diárias, o boletim Informa APS é uma ferramenta interna de gestão e uma iniciativa do programa Saúde Amazonas.

De acordo com a chefe do Departamento de Atenção Básica e Ações Estratégicas (Dabe), da SES-AM, Viviana Almeida, o boletim surgiu da necessidade de acompanhar as ações da APS, que deve ser protagonista no enfrentamento à Covid-19.

"A primeira e a segunda onda tiveram uma demanda maior na rede hospitalar pela gravidade dos casos. Nesta terceira onda, pela cobertura vacinal e pela variante Ômicron ocasionar sintomas leves a moderados, a Atenção Básica foi a mais procurada. A gente precisava ter informação somente da Atenção Primária à saúde", esclareceu Viviana.

No boletim, constam dados das UBSs que atendem síndromes gripais, número de atendimentos nas últimas 24 horas, número de UBS que oferecem a testagem e a vacinação contra a Covid-19, os testes realizados para diagnóstico do novo coronavírus no intervalo de 24 horas, além da quantidade de gestantes e crianças atendidas com síndrome gripal (últimas 24 horas).

"São essas informações no boletim que a gente apresenta como uma produção, um trabalho da porta de entrada do Sistema Único de Saúde. E assim a gente também consegue monitorar se os casos estão aumentando ou diminuindo, pela procura do serviço", ressaltou a chefe do Dabe.

## Regiões

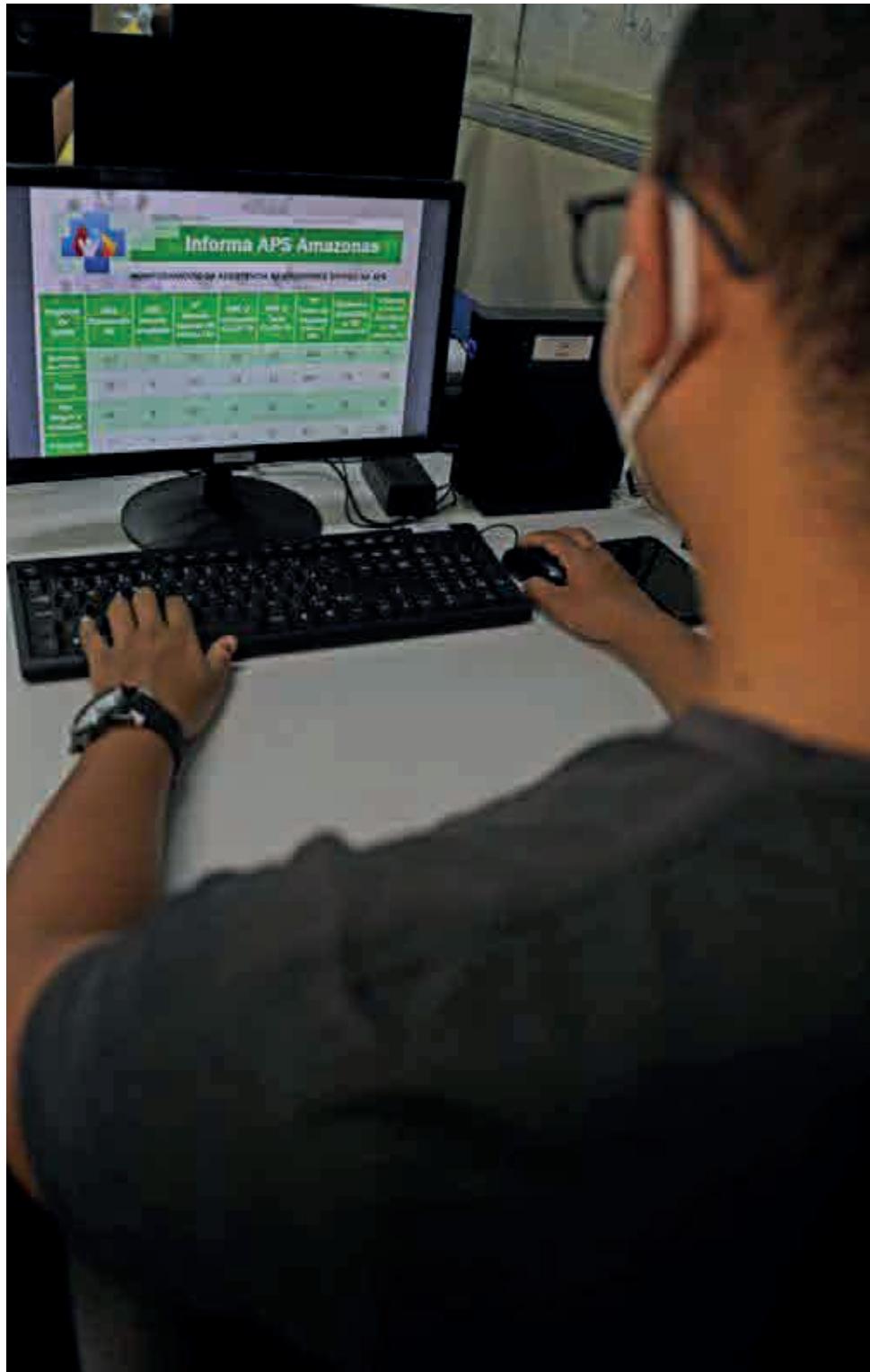
O monitoramento da assistência às síndro-

mes gripais na APS está sendo realizado nas regiões de saúde do Rio Purus, Rio Negro e Solimões, Rio Madeira, Rio Juruá, Rio Triângulo, Baixo Amazonas, Médio Amazonas, Alto Solimões e Entorno (sem Manaus).

mes gripais na APS está sendo realizado nas regiões de saúde do Rio Purus, Rio Negro e Solimões, Rio Madeira, Rio Juruá, Rio Triângulo, Baixo Amazonas, Médio Amazonas, Alto Solimões e Entorno (sem Manaus).

O boletim reúne as informações que são

disponibilizadas diariamente pelas secretarias municipais de saúde dessas regiões e está disponível no site da SES-AM, com acesso direto pelo endereço <http://painelsaude.saude.am.gov.br/pages/index.php?nav=2>, no campo "APS Boletim".



# Chile abre mercado para limão do Brasil e Adaf cadastra produtores interessados

Divulgação/Adaf

*Produtores que queiram exportar para país vizinho devem buscar um dos escritórios da autarquia na capital ou no interior*

**A**pós tratativas com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Mapa), o Chile anunciou, no início deste mês, a abertura de mercado para o limão taiti do Brasil. Com a possibilidade de exportação do fruto cultivado no Amazonas para o país vizinho, a Agência de Defesa Agropecuária e Florestal do Estado (Adaf) orienta os produtores interessados a procurarem um dos escritórios da autarquia, na capital ou no interior, para dar início ao processo de constituição de Unidade de Produção (UP) ou Unidade de Consolidação (UC).

O engenheiro agrônomo da Gerência de Defesa Vegetal (GDV), da Adaf, Cláudio Magalhães, explica que, até então, não havia uma regra clara do órgão agropecuário do Chile acerca das regras a serem adotadas pelos produtores brasileiros no que tange a requisitos para exportação, exigências de qualidade, logística e outros. A partir da abertura do novo mercado, segundo Cláudio, este entrave está superado.

"Agora, o primeiro passo para os produtores interessados em vender para o mercado chileno é iniciar o processo de constituição de Unidades de Produção ou Unidades de Consolidação. Então será possível solicitar junto ao Mapa as regras a serem atendidas visando o novo mercado", explicou.

Os agricultores do Amazonas interessados em exportar limão taiti para o Chile devem procurar uma das Unidades Locais de Sanidade Animal e Vegetal (Ulsavs) para informar o desejo de constituir uma UP ou UC, que consistem em mecanismos de certificação focados na

**Primeiro passo para produtores é iniciar processo de constituição de Unidades de Produção ou Unidades de Consolidação, orienta Adaf**



qualidade e segurança fitossanitária da safra a ser exportada.

## Controle

Responsável por garantir a sanidade dos produtos vegetais destinados aos consumidores e controlar o trânsito de vegetais no estado do Amazonas, a Adaf tem papel essencial nesse processo.

Caberá à autarquia, nesta fase, cadastrar as

Unidades de Produção ou Unidades de Consolidação e fiscalizar o procedimento de certificação fitossanitária de origem e de origem consolidada do limão taiti produzido nas propriedades interessadas em abastecer o mercado vizinho.

Outra exigência feita aos agricultores, e que depende de autorização da Adaf, é a emissão da Permissão de Trânsito Vegetal (PTV), documento obrigatório em caso de deslocamento do fruto produzido no Amazonas para outros estados brasileiros. Já o escoamento da safra para fora do Brasil demanda a emissão do Certificado Fitossanitário (CF), de atribuição do Mapa.

## Produção no Amazonas

No comparativo com as outras culturas presentes no Amazonas, os citros têm importante papel na economia local. O limão é o segundo fruto cítrico mais produzido no estado.

Segundo dados do Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável do Estado do Amazonas (Idam), referentes ao ano de 2020, com uma produção de mais de 31 milhões de frutos, sendo os principais produtores amazonenses os municípios de Iranduba, Manacapuru, Manaus e Rio Preto da Eva.

quarta-feira  
09  
fev/2022

# DIÁRIO ESTADO DO AMAZONAS



# OFICIAL

Número 34.681 | Ano CXXIX  
[www.imprensaoficial.am.gov.br](http://www.imprensaoficial.am.gov.br)

## PODER EXECUTIVO - SEÇÃO I

### GOVERNADORIA

Governador do Estado do Amazonas  
WILSON MIRANDA LIMA

Vice-Governador do Estado do Amazonas  
CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA FILHO

Secretaria de Estado da Casa Civil  
FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO

Secretaria de Estado da Casa Militar  
CORONEL QOPM FABIANO MACHADO BÓ

Procuradoria Geral do Estado – PGE  
GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ

Controladoria Geral do Estado – CGE  
OTÁVIO DE SOUZA GOMES

Secretaria de Estado de Comunicação Social – SECOM  
JOSICLEIA GOMES NOGUEIRA

Secretaria de Estado de Relações Federativas e Internacionais,  
com sede em Brasília – Distrito Federal- SERFI  
ADRIANO MENDONÇA PONTE

Escritório de Representação do Governo, em São Paulo - ERGSP  
ALFREDO MONTEIRO LINS DE ALBUQUERQUE

### SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ  
ALEX DEL GIGLIO

Secretaria de Administração e Gestão – SEAD  
FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA

Secretaria de Estado de Saúde – SUSAM  
ANOAR ABDUL SAMAD

Secretaria de Estado de Educação e Desporto – SEDUC  
MARIA JOSEPHA PENELLA PEGAS CHAVES

Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa – SEC  
MARCOS APOLÔ MUNIZ DE ARAÚJO

Secretaria de Estado de Segurança Pública – SSP  
CARLOS ALBERTO MANSUR

Secretaria de Estado de Administração Penitenciária – SEAP  
PAULO CESAR GOMES DE OLIVEIRA JUNIOR

Secretaria de Estado de Infraestrutura e Região Metropolitana de  
Manaus – SEINFRA  
CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA

Secretaria de Estado das Cidades e Territórios - SECT  
JOÃO COELHO BRAGA (Respondendo)

Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e  
Cidadania – SEJUSC  
MARIA MIRTES SALES DE OLIVEIRA

Secretaria de Estado da Assistência Social – SEAS  
ALESSANDRA CAMPÉLO DA SILVA

Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA  
EDUARDO COSTA TAVEIRA

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência,  
Tecnologia e Inovação – SEDECTI  
JORIO DE ALBUQUERQUE VEIGA FILHO

Secretaria de Estado de Produção Rural – SEPROR  
PETRUCIO PEREIRA DE MAGALHÃES JÚNIOR

Centro de Serviços Compartilhados – CSC  
WALTER SIQUEIRA BRITO

Polícia Civil do Estado – PC  
EMÍLIA FERRAZ CARVALHO MOREIRA

Polícia Militar do Amazonas – PMAM  
CORONEL QOPM MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA

Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas – CBMAM  
CORONEL QOBM ORLEILSO XIMENES MUNIZ

### AUTARQUIAS

Imprensa Oficial do Estado do Amazonas  
JOÃO RIBEIRO GUIMARÃES JÚNIOR

Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN  
RODRIGO DE SÁ BARBOSA

Junta Comercial do Estado do Amazonas – JUCEA  
MARIA DE JESUS LINS GUIMARÃES

Superintendência de Habitação – SUHAB  
JOÃO COELHO BRAGA

Instituto de Pesos e Medidas – IPEM  
MÁRCIO ANDRÉ OLIVEIRA BRITO

Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas – IPAAM  
JULIANO MARCOS VALENTE DE SOUZA

Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável  
do Estado do Amazonas – IDAM  
VALDENOR PONTES CARDOSO

Centro de Educação Tecnológica do Amazonas – CETAM  
JOSÉ AUGUSTO DE MELO NETO

Superintendência Estadual de Navegação, Portos e Hidrovias – SNPH  
JORGE DE ALMEIDA BARROSO

Instituto de Defesa do Consumidor - PROCON/AM  
JALIL FRAXE CAMPOS

Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados e Contratados  
do Estado do Amazonas – ARSEPM  
JOÃO RUFINO JÚNIOR

Agência de Defesa Agropecuária e Florestal do Estado do  
Amazonas – ADAF  
ALEXANDRE HENRIQUE FREITAS DE ARAÚJO

### FUNDACÕES PÚBLICAS

Fundação de Medicina Tropical “Doutor Heitor Vieira Dourado –  
FMT-AM  
MARCUS VINÍCIUS DE FARIA GUERRA

Fundação de Dermatologia Tropical e Venereologia “ALFREDO DA  
MATTÀ” – FUAM  
RONALDO DERZY AMAZONAS

Fundação Centro de Controle de Oncologia do Estado do  
Amazonas – FCECON  
GERSON ANTÔNIO DOS SANTOS MOURÃO

Fundação de Vigilância em Saúde do Estado do Amazonas  
“Dra. ROSEMARY COSTA PINTO”  
TATYANA COSTA AMORIM RAMOS (Interina)

**Fundação Hospitalar e Hematologia e Hemoterapia do Amazonas – FHEMOAM**  
MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO SAMPAIO CARVALHO

**Fundação Hospital “ADRIANO JORGE” – FHAJ**  
Dr. AYLLON MENEZES DE OLIVEIRA

**Fundação Hospital do Coração “FRANCISCA MENDES”**  
SILAS FERNANDES DE AVELAR JÚNIOR

**Fundação Televisão e Rádio Cultura do Amazonas – FUNTEC**  
OSWALDO LOPES FILHO

**Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas – FAPEAM**  
MÁRCIA PERALES MENDES SILVA

**Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas – AMAZONPREV**  
ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB

**Universidade do Estado do Amazonas - UEA**  
CLEINALDO DE ALMEIDA COSTA

**Fundação Estadual do Índio – FEI**  
ZENITON DE SOUZA FERREIRA

**Fundação Amazonas de Alto Rendimento – FAAR**  
JORGE ELIAS COSTA DE OLIVEIRA

#### SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA

**Processamento de Dados do Amazonas – PRODAM**  
LINCOLN NUNES DA SILVA

**Companhia de Desenvolvimento do Estado do Amazonas – CIAMA**  
ANTÔNIO ALUÍZIO BRASIL BARBOSA FERREIRA

**Companhia de Gás do Estado do Amazonas – CIGÁS**  
RENÊ LEVY AGUIAR

#### EMPRESAS PÚBLICAS

**Empresa Estadual de Turismo – AMAZONASTUR**  
SERGIO PAULO MONTEIRO LITAIFIL FILHO

**Agência de Desenvolvimento e Fomento do Estado do Amazonas – AFEAM**  
MARCOS VINÍCIUS CARDOSO DE CASTRO

**Agência de Desenvolvimento Sustentável do Amazonas – ADS**  
MICHELLE MACEDO BESSA

#### SERVIÇOS SOCIAIS AUTÔNOMOS

**Agência Amazonense de Desenvolvimento Econômico e Social – AADESAM**  
JOSÉ NILMAR ALVES DE OLIVEIRA

**Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural – AADC**  
EDVAL MACHADO JUNIOR

**Companhia de Saneamento do Amazonas – COSAMA**  
ARMANDO SILVA DO VALLE

**Companhia Amazonense de Desenvolvimento e Mobilização de Ativos - CADA**  
ACRAM SALAMEH ISPER JR

## SUMÁRIO

### CADERNO I - PODER EXECUTIVO - Seção I

Decretos numerados .....	3
Decretos nominais.....	13

### CADERNO II - PODER EXECUTIVO - Seção II

Procuradoria Geral do Estado - PGE .....	1
Escrítorio de Representação do Estado em São Paulo .....	25
Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ .....	25
Secretaria de Estado de Saúde - SUSAM.....	25
Secretaria de Estado de Administração e Gestão - SEAD.....	26
Secretaria de Estado de Educação e Desporto - SEDUC.....	26
Secretaria de Estado de Segurança Pública - SSP .....	29
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAP.....	30
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Região Metropolitana de Manaus.....	32
Secretaria de Estado das Cidades e Territórios - SECT .....	32
Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - SEJUSC .....	33
Secretaria de Estado da Assistência Social - SEAS .....	34
Centro de Serviços Compartilhados – CSC .....	36
Polícia Civil do Estado – PC.....	37
Polícia Militar do Amazonas – PMAM.....	37
Imprensa Oficial do Estado do Amazonas – IOA.....	38
Departamento Estadual de Trânsito do Amazonas – DETRAN .....	39
Superintendência de Habitação do Amazonas – SUHAB .....	43
Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável do Estado do Amazonas – IDAM.....	43
Unidade Gestora de Projetos Especiais - UGPE .....	44
Fundação Centro de Controle de Oncologia do Estado do Amazonas – FCECON.....	44
Fundação de Vigilância em Saúde do Estado do Amazonas – FVS/AM .....	44
Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas – FAPEAM .....	45
Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas – AMAZONPREV.....	45
Universidade do Estado do Amazonas - UEA.....	46
Companhia de Gás do Estado do Amazonas – CIGÁS .....	47
Agência de Desenvolvimento Sustentável do Amazonas - ADS .....	48
Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural – AADC.....	48

### CADERNO III - MUNICIPALIDADES

Apuí .....	1
Autazes.....	1
Eirunepé .....	2

### CADERNO IV - PUBLICAÇÕES DIVERSAS

Maternidade Ana Braga.....	1
Empresas Privadas .....	1

NESTA EDIÇÃO: 80 PÁGINAS



## EXPEDIENTE

**JOÃO RIBEIRO GUIMARÃES JÚNIOR**  
Diretor-Presidente

**ANTONIO DIAS DA CUNHA NETO**  
Diretor de Operações

**NÚBIA MACIEL BARRETO**  
Diretora de Gestão-Financeira

Consulte o Diário Oficial na  
internet através do site:  
[www.imprensaoficial.am.gov.br](http://www.imprensaoficial.am.gov.br)  
Fone: (92) 2101-7500

Rua Doutor Machado nº 86 - Centro  
Cep: 69020-015  
Manaus - Amazonas



### Diário Oficial Eletrônico

Para dúvidas, sugestões e ou reclamações,  
use nossos canais de atendimento.

Segunda a Sexta-feira, das 9h às 17h.

Sistema IOANEWS: (92) 2101-7500

[doe.supporte@imprensaoficial.am.gov.br](mailto:doe.supporte@imprensaoficial.am.gov.br)

@imprensaoficialamazonas

**DECRETO N° 45.165, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022**

**ALTERA** dados do cadastro e/ou dos projetos técnicos e de viabilidade econômica da sociedade empresária **FIPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, IV, da Constituição do Estado, e

**CONSIDERANDO** a aprovação do Parecer de Análise nº 230/2021-GPEI/DCI/SED pelo Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM, na 293ª reunião realizada no dia 15 de dezembro de 2021, referendada pela Resolução nº 010/2021-CODAM, que aprovou a **Proposição nº 248/2021-SEDECTI**, quanto ao enquadramento adicional também como bem final para produto incentivado;

**CONSIDERANDO** o disposto no § 1º do art. 6º do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 23.994, de 29 de dezembro de 2003;

**CONSIDERANDO** a solicitação contida no Ofício n.º 017/2022 - SECODAM/SEDECTI, subscrito pelo Secretário Executivo do CODAM, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.016101.000402/2022-82,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Ficam alterados os dispositivos do Decreto nº **43.794, de 03 de maio de 2021**, que concede incentivos fiscais à sociedade empresária **FIPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA**, a seguir relacionados:

I - o **caput** do art. 1º, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**"Art. 1º** Ficam concedidos incentivos fiscais relativos ao Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS à sociedade empresária **FIPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA.**, estabelecida na Rua Júlia Macedo, nº 99, Flores, Manaus-AM, inscrita no CNPJ sob o nº 24.532.551/0001-64 e no CCA sob os nºs 06.301.096-8 e 06.201.381-5 para fabricação dos produtos a seguir relacionados:";

II - o parágrafo único do art. 1º, renumerado para § 1º, com a seguinte redação:

"§ 1º Os produtos elencados nos incisos I e II deste artigo, quando enquadrados como **bem intermediário**, conforme o inciso I do art. 13 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 23.994, de 2003, farão jus aos seguintes incentivos fiscais:".

**Art. 2º** Fica acrescentado o § 2º ao **caput** do art. 1º do Decreto nº **43.794, de 2021**, com a seguinte redação:

"§ 2º Nos casos em que for enquadrado como bem final, conforme o inciso VIII do art. 13 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 23.994, de 2003, o produto de que trata o inciso I do **caput** deste artigo fará jus ao incentivo fiscal de crédito estímulo do ICMS de 55% (cinquenta e cinco por cento), conforme inciso III do art. 16, do mesmo Diploma Legal."

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 09 de fevereiro de 2022.

**WILSON MIRANDA LIMA**

Governador do Estado do Amazonas

**FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO**

Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

**JÓRIO DE ALBUQUERQUE VEIGA FILHO**

Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

**ALEX DEL GIGLIO**

Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 77413

**DECRETO N.º 45.166, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022**

**CONCEDE** incentivos fiscais à sociedade empresária **ICM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE METAIS EIRELI.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, IV, da Constituição do Estado, e

**CONSIDERANDO** a aprovação do Parecer de Análise nº 86/2021-GPIN/DCI/SEDEC pelo Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM, na 292ª reunião realizada no dia 26 de outubro de 2021, referendada pela Resolução nº 009/2021-CODAM, que aprovou a **Proposição nº 157/2021-SEDECTI**;

**CONSIDERANDO** o disposto no § 1º do art. 6º do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 23.994, de 29 de dezembro de 2003;

**CONSIDERANDO** a solicitação contida no Ofício n.º 013/2022 - SECODAM/SEDECTI, subscrito pelo Secretário Executivo do CODAM, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.016101.000398/2022-52,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Ficam concedidos incentivos fiscais relativos ao Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS à sociedade empresária **ICM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE METAIS EIRELI.**, estabelecida na Avenida Rodrigo Otávio, nº 5459, Galpão 3, Japiim, Manaus-AM, inscrita no CNPJ sob o nº 26.334.009/0001-22 e no CCA sob os nºs 06.301.123-9 e 06.201.394-7, para fabricação dos produtos a seguir relacionados:

I - **PERFIL DE FERRO/AÇO, PARA FINS INDUSTRIALIS**, NCM/SH 7215.50.00, 7216.69.90, 7216.61.10, 7216.33.00, 7216.32.00, 7301.20.00, 7216.50.00, 7308.90.10, 7216.10.00, 7216.61.90, 7216.91.00, 7216.69.10 e 7216.99.00;

II - **LAMINADO DE FERRO / AÇO EM FITA, TIRA, CHAPA E "BLANKS**, NCM/SH 7208.26.90, 7210.11.00, 7211.90.90, 7209.17.00, 7212.60.00, 7208.26.10, 7212.20.10, 7308.90.90, 7211.19.00, 7211.14.00, 7208.54.00, 7208.37.00, 7209.26.00, 7212.20.90, 7211.23.00, 7210.30.90, 7212.30.00, 7209.27.00, 7209.16.00, 7211.13.00, 7210.49.10, 7308.90.10, 7326.90.90, 7208.90.00, 7208.53.00, 7210.49.90, 7208.52.00, 7209.28.00, 7208.51.00, 7314.50.00 e 7208.25.00;

III - **TELHA METÁLICA TRAPEZOIDAL/ONDULADA**, NCM/SH 7308.90.90 e 7308.90.10;

§ 1º Os produtos elencados nos incisos I e II do **caput** deste artigo, ficam enquadrados como **bem intermediário**, nos termos do inciso I do art. 13 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 23.994, de 29 de dezembro de 2003, fazendo jus aos seguintes incentivos fiscais:

I - diferimento do ICMS:

a) na importação do exterior de matéria-prima e material secundário destinado à industrialização, conforme o previsto na alínea "a" do inciso I do art. 18 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 23.994, de 2003;

b) na saída do **bem intermediário** quando destinado à integração do processo produtivo de outra indústria igualmente incentivada, conforme o previsto no inciso II do art. 18 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 23.994, de 2003;

II - crédito estímulo do ICMS de 90,25% (noventa inteiros e vinte e cinco centésimos por cento) na saída do produto para indústria não incentivada, conforme previsto no inciso I do art. 16, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 23.994, de 2003.

§ 2º O produto elencado no inciso II do **caput** deste artigo fica enquadrado como **bem final**, nos termos do inciso VIII do art. 13 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 23.994, de 2003, fazendo jus aos seguintes incentivos fiscais:

I - crédito estímulo do ICMS correspondente a 55% (cinquenta e cinco por cento), conforme o disposto no inciso III do art. 16 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 23.994, de 2003;

II - crédito estímulo do ICMS de 75% (setenta e cinco por cento), quando destinado a empresas de construção civil e obras congêneres, nos termos do § 15 do art. 16 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 23.994, de 2003.

**Art. 2º** Os incentivos fiscais de que trata este Decreto ficam concedidos até 5 de outubro de 2023.

**Art. 3º** Para fins de fruição dos incentivos fiscais, a sociedade empresária deverá solicitar à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEDECTI, a expedição de Laudo Técnico de Inspeção, na forma do art. 7º-A do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 23.994, de 2003.

**Art. 4º** A sociedade empresária incentivada nos termos deste Decreto deverá cumprir o projeto técnico e de viabilidade econômica aprovado pelo CODAM.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 09 de fevereiro de 2022.

**WILSON MIRANDA LIMA**

Governador do Estado do Amazonas

**FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO**

Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

**JÓRIO DE ALBUQUERQUE VEIGA FILHO**

Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

**ALEX DEL GIGLIO**

Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 77415

**DECRETO N° 45.167, DE 09 FEVEREIRO DE 2022**

**CONCEDE** incentivos fiscais à sociedade empresária **ESTRUTURA COMÉRCIO E TRANSPORTE DE ASFALTO LTDA.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, IV, da Constituição do Estado, e

**CONSIDERANDO** a aprovação do Parecer de Análise nº 207/2021-GPIN/DCI/SEDEC pelo Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM, na 293ª reunião realizada no dia 15 de dezembro de 2021, referendada pela Resolução nº 010/2021-CODAM, que aprovou a Proposição nº 211/2021-SEDECTI;

**CONSIDERANDO** o disposto no § 1º do art. 6º do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 23.994, de 29 de dezembro de 2003;

**CONSIDERANDO** a solicitação contida no Ofício n.º 015/2022 - SECODAM/SEDECTI, subscrito pelo Secretário Executivo do CODAM, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.016101.000400/2022-93,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Ficam concedidos incentivos fiscais relativos ao Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS à sociedade empresária **QUÍMICA CREDIE LTDA.**, estabelecida na Avenida Abiurana, nº 585, Lote 3.35, 5ECV, Distrito Industrial I, Manaus-AM, inscrita no CNPJ sob o nº 04.653.459/0001-45 e no CCA sob o nº 06.300.678-2 para fabricação do produto **COLA INDUSTRIAL**, NCM/SH 3505.10.00 e 3505.20.00, enquadrado como **bem intermediário**, conforme o inciso I do art. 13 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 23.994, de 29 de dezembro de 2003.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Ficam concedidos incentivos fiscais relativos ao Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação

- ICMS à sociedade empresária **QUÍMICA CREDIE LTDA.**, estabelecida na Avenida Abiurana, nº 585, Lote 3.35, 5ECV, Distrito Industrial I, Manaus-AM, inscrita no CNPJ sob o nº 04.653.459/0001-45 e no CCA sob o nº 06.300.678-2 para fabricação do produto **COLA INDUSTRIAL**, NCM/SH 3505.10.00 e 3505.20.00, enquadrado como **bem intermediário**, conforme o inciso I do art. 13 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 23.994, de 29 de dezembro de 2003.

**Parágrafo único.** O produto elencado no **caput** deste artigo faz jus aos seguintes incentivos fiscais:

I - diferimento do ICMS:

a) na importação do exterior de matéria-prima e material secundário destinado à industrialização, conforme o previsto na alínea "a" do inciso I do art. 18 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 23.994, de 2003;

b) na saída do bem intermediário quando destinado à integração do processo produtivo de outra indústria igualmente incentivada, conforme o previsto no inciso II do art. 18 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 23.994, de 2003;

II - crédito estímulo do ICMS de 90,25% (noventa inteiros e vinte e cinco centésimos por cento) na saída do produto para indústria não incentivada, conforme previsto no inciso I do art. 16, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 23.994, de 2003.

**Art. 2º** Os incentivos fiscais de que trata este Decreto ficam concedidos até 5 de outubro de 2023.

**Art. 3º** Para fins de fruição dos incentivos fiscais, a sociedade empresária deverá solicitar à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEDECTI, a expedição de Laudo Técnico de Inspeção, na forma do art. 7º-A do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 23.994, de 2003.

**Art. 4º** A sociedade empresária incentivada nos termos deste Decreto deverá cumprir o projeto técnico e de viabilidade econômica aprovado pelo CODAM.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 09 de fevereiro de 2022.

**WILSON MIRANDA LIMA**

Governador do Estado do Amazonas

**FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO**

Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

**JÓRIO DE ALBUQUERQUE VEIGA FILHO**

Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

**ALEX DEL GIGLIO**

Secretário de Estado da Fazenda

**Protocolo 77477**

**DECRETO N° 45.169, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022**

**CONCEDE** incentivos fiscais à sociedade empresária **COELMATIC S.A.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, IV, da Constituição do Estado, e

**CONSIDERANDO** a aprovação do Parecer de Análise nº 107/2021-GPIN/DCI/SEDEC pelo Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM, na 290ª reunião realizada no dia 22 de junho de 2021, referendada pela Resolução nº 007/2021-CODAM, que aprovou a Proposição nº 067/2021-SEDECTI;

**CONSIDERANDO** o disposto no § 1º do art. 6º do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 23.994, de 29 de dezembro de 2003;

**CONSIDERANDO** a solicitação contida no Ofício n.º 020/2022 - SECODAM/SEDECTI, subscrito pelo Secretário Executivo do CODAM, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.016101.000405/2022-16,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Ficam concedidos incentivos fiscais relativos ao Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação

- ICMS à sociedade empresária **COELMATIC S.A.**, estabelecida na Avenida dos Oitis, nº 505, Lote 3.105/2, Distrito Industrial, Manaus-AM, inscrita no CNPJ sob o nº 05.156.224/0001-00 e no CCA sob o nº 06.200.858-7, para fabricação do produto **SENSOR DE TEMPERATURA, MOVIMENTO E MAGNÉTICO COM TRANSMISSÃO DE DADOS EM REDE SEM FIO**, NCM/

SH 8517.62.72, enquadrado como **bem final**, conforme inciso VIII do art. 13 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 23.994, de 29 de dezembro 2003:

**Parágrafo único.** O produto elencado no **caput** deste artigo faz jus aos seguintes incentivos fiscais:

I - enquanto não forem restabelecidas as condições de competitividade:

a) crédito estímulo do ICMS de 100% (cem por cento), nos termos do inciso IV do § 13 do art. 16 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 23.994, de 2003;

b) diferimento do ICMS na importação do exterior de matéria-prima e material secundário destinado à industrialização, conforme o previsto na alínea "e" do inciso I do art. 18 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 23.994, de 2003;

II - nos casos em que for comprovado o restabelecimento das condições de competitividade, o nível de crédito estímulo do ICMS será o correspondente a 55% (cinquenta e cinco por cento), conforme o disposto no inciso III do art. 16 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 23.994, de 2003.

**Art. 2º** Os incentivos fiscais de que trata este Decreto ficam concedidos até 5 de outubro de 2023.

**Art. 3º** Para fins de fruição dos incentivos fiscais, a sociedade empresária deverá solicitar à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEDECTI, a expedição de Laudo Técnico de Inspeção, na forma do art. 7º-A do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 23.994, de 2003.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 09 de fevereiro de 2022.

**WILSON MIRANDA LIMA**

Governador do Estado do Amazonas

**FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO**

Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

**JÓRIO DE ALBUQUERQUE VEIGA FILHO**

Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

**ALEX DEL GIGLIO**

Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 77420

#### DECRETO N° 45.170, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022

**CONCEDE** incentivos fiscais à sociedade empresária **AMAZON FORRO INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE PLÁSTICOS LTDA.**

O **GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, IV, da Constituição do Estado, e

**CONSIDERANDO** a aprovação do Parecer de Análise nº 150/2021-GPIN/DCI/SEDEC pelo Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM, na 292ª reunião realizada no dia 26 de outubro de 2021, referendada pela Resolução nº 009/2021-CODAM, que aprovou a Proposição nº 163/2021-SEDECTI;

**CONSIDERANDO** o disposto no § 1º do art. 6º do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 23.994, de 29 de dezembro de 2003;

**CONSIDERANDO** a solicitação contida no Ofício n.º 018/2022 - SECODAM/SEDECTI, subscrito pelo Secretário Executivo do CODAM, e o que mais consta do Processo n. 01.01.016101.000404/2022-71,

#### D E C R E T A:

**Art. 1º** Ficam concedidos incentivos fiscais relativos ao Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS à sociedade empresária **AMAZON FORRO INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE PLÁSTICOS LTDA.**, estabelecida na Avenida Puraquequara, nº 733, Anexo B, Puraquequara, Manaus-AM, inscrita no CNPJ sob o nº 40.626.424/0001-80 e no CCA sob o nº 06.301.124-7, para fabricação do produto **Resina Termoplástica Extrudada (Apresentada na Forma de Grânulos)**, NCM/Sh 3908.10.23, 3902.90.00, 3901.20.29, 3901.20.11, 3904.10.90, 3901.30.10, 3904.21.00, 3207.10.90, 3906.90.43, 3901.40.00, 3901.90.20, 3908.90.90, 3901.90.30, 3901.90.90, 3901.10.92, 3902.20.00, 3904.69.10, 3907.10.49, 3902.10.10, 3906.90.19, 3902.30.00, 3906.90.29, 3904.50.90, 3906.90.31, 3908.10.29, 3906.90.21, 3907.99.99, 3906.90.11, 3904.40.10, 3901.10.91, 3903.90.90, 3906.90.42, 3206.11.30, 3901.30.90, 3904.10.20, 3904.61.90, 3902.10.20, 3903.11.10, 3908.10.24, 3904.22.00, 3906.90.32, 3904.50.10, 3901.20.21, 3904.69.90, 3903.20.00, 3906.90.12, 3907.70.00, 3906.90.22, 3904.10.10, 3904.61.10, 3901.10.10, 3903.90.10, 3903.11.20, 3903.30.20, 3906.90.49, 3907.61.00, 3906.90.39, 3904.30.00, 3906.10.00, 3907.69.00, 3906.90.41, 3904.40.90, 3907.40.90,

3903.19.00, 3906.90.44, 3903.30.10, 3907.40.10, 3901.20.19, 3901.90.10, enquadrado como **bem intermediário**, conforme o inciso I do art. 13 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 23.994, de 29 de dezembro de 2003.

**Parágrafo único.** O produto elencado no **caput** deste artigo faz jus aos seguintes incentivos fiscais:

I - diferimento do ICMS:

a) na importação do exterior de matéria-prima e material secundário destinado à industrialização, conforme o previsto na alínea "a" do inciso I do art. 18 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 23.994, de 2003;

b) na saída do bem intermediário quando destinado à integração do processo produtivo de outra indústria igualmente incentivada, conforme o previsto no inciso II do art. 18 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 23.994, de 2003;

II - crédito estímulo do ICMS de 90,25% (noventa inteiros e vinte e cinco centésimos por cento) na saída do produto para indústria não incentivada, conforme previsto no inciso I do art. 16, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 23.994, de 2003.

**Art. 2º** Os incentivos fiscais de que trata este Decreto ficam concedidos até 5 de outubro de 2023.

**Art. 3º** Para fins de fruição dos incentivos fiscais, a sociedade empresária deverá solicitar à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEDECTI, a expedição de Laudo Técnico de Inspeção, na forma do art. 7º-A do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 23.994, de 2003.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 09 de fevereiro de 2022.

**WILSON MIRANDA LIMA**

Governador do Estado do Amazonas

**FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO**

Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

**JÓRIO DE ALBUQUERQUE VEIGA FILHO**

Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

**ALEX DEL GIGLIO**

Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 77421

#### DECRETO N° 45.171, DE 09 FEVEREIRO DE 2021

**CONCEDE** incentivos fiscais à sociedade empresária **WATTS COMÉRCIO DE PATINETES ELÉTRICOS E DE VEÍCULOS RECREATIVOS EIRELI.**

O **GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, IV, da Constituição do Estado, e

**CONSIDERANDO** a aprovação do Parecer de Análise nº 218/2021-GPIN/DCI/SEDEC pelo Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM, na 293ª reunião realizada no dia 15 de dezembro de 2021, referendada pela Resolução nº 010/2021-CODAM, que aprovou a Proposição nº 224/2021-SEDECTI;

**CONSIDERANDO** o disposto no § 1º do art. 6º do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 23.994, de 29 de dezembro de 2003;

**CONSIDERANDO** a solicitação contida no Ofício n.º 014/2022 - SECODAM/SEDECTI, subscrito pelo Secretário Executivo do CODAM, e o que mais consta do Processo n. 01.01.016101.000399/2022-05,

#### D E C R E T A:

**Art. 1º** Ficam concedidos incentivos fiscais relativos ao Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS à sociedade empresária **WATTS COMÉRCIO DE PATINETES ELÉTRICOS E DE VEÍCULOS RECREATIVOS EIRELI.**, estabelecida na Rua Bom Sucesso, nº 240, Sala 5A, Aleixo, Manaus-AM, inscrita no CNPJ sob o nº 31.011.475/0003-79 e no CCA sob o nº 06.201.430-7, para fabricação dos produtos enquadrados como **bem final**, conforme o inciso VIII do art. 13 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 23.994, de 29 de dezembro de 2003, a seguir relacionados:

I - **BICICLETA ELÉTRICA (CICLOELÉTRICO)**, NCM/Sh 8711.60.00 e 8711.90.00;

II - **PATINETE ELÉTRICO (CICLOELÉTRICO)**, NCM/Sh 8711.60.00 e 8711.90.00;

III - **MOTONETA ELÉTRICA**, NCM/Sh 8711.60.00 e 8711.90.00.

§ 1º O produto elencado no inciso I do **caput** deste artigo fará jus aos seguintes incentivos fiscais:

I - enquanto não forem restabelecidas as condições de competitividade:  
a) crédito estímulo do ICMS de 100% (cem por cento), nos termos do inciso XVI do § 13 do art. 16 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 23.994, de 2003;

b) diferimento do ICMS na importação do exterior de matéria-prima e material secundário destinado à industrialização, conforme o previsto na alínea "p" do inciso I do art. 18 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 23.994, de 2003;

II - nos casos em que for comprovado o restabelecimento das condições de competitividade, o nível de crédito estímulo do ICMS será o correspondente a 55% (cinquenta e cinco por cento), conforme o disposto no inciso III do art. 16 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 23.994, de 2003.

§ 2º Os produtos elencados nos incisos II e III do **caput** deste artigo fazem jus ao incentivo fiscal do crédito estímulo do ICMS correspondente a 55% (cinquenta e cinco por cento), conforme o disposto no inciso III do art. 16 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 23.994, de 2003.

**Art. 2º** Os incentivos fiscais de que trata este Decreto ficam concedidos até 5 de outubro de 2023.

**Art. 3º** Para fins de fruição dos incentivos fiscais, a sociedade empresária deverá solicitar à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEDECTI, a expedição de Laudo Técnico de Inspeção, na forma do art. 7º-A do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 23.994, de 2003.

**Art. 4º** A sociedade empresária incentivada nos termos deste Decreto deverá cumprir o projeto técnico e de viabilidade econômica aprovado pelo CODAM.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 09 de fevereiro de 2022.

**WILSON MIRANDA LIMA**

Governador do Estado do Amazonas

**FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO**

Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

**JÓRIO DE ALBUQUERQUE VEIGA FILHO**

Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

**ALEX DEL GIGLIO**

Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 77423

**DECRETO Nº 45.172, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022**

CONCEDE incentivos fiscais à sociedade empresária **CENTRO DO ALUMÍNIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERRAGENS, FERRAMENTAS E MADEIRAS LTDA.**.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, IV, da Constituição do Estado, e

**CONSIDERANDO** a aprovação do Parecer de Análise nº 135/2021-GPIN/DCI/SEDEC pelo Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM, na 291ª reunião realizada no dia 19 de agosto de 2021, referendada pela Resolução nº 008/2021-CODAM, que aprovou a Proposição nº 106/2021-SEDECTI;

**CONSIDERANDO** o disposto no § 1º do art. 6º do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 23.994, de 29 de dezembro de 2003;

**CONSIDERANDO** a solicitação contida no Ofício n.º 012/2022 - SECODAM/SEDECTI, subscrito pelo Secretário Executivo do CODAM, e o que mais consta do Processo n. 01.01.016101.000403/2022-27,

**DEC R E T A:**

**Art. 1º** Ficam concedidos incentivos fiscais relativos ao Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS à sociedade empresária **AMAZON FORRO INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE PLASTICOS LTDA.**, estabelecida na Avenida Puraquequara, nº 733, Anexo B, Puraquequara, Manaus-AM, inscrita no CNPJ sob o nº 40.626.424/0001-80 e no CCA sob o nº 06.301.124-7, para fabricação do produto **Resina Termoplástica Extrudada (Apresentada na Forma de Grânulos)**, NCM/SH 3908.10.23, 3902.90.00, 3901.20.29, 3901.20.11, 3904.10.90, 3901.30.10, 3904.21.00, 3207.10.90, 3906.90.43, 3901.40.00, 3901.90.20, 3908.90.90, 3901.90.30, 3901.90.90, 3901.10.92, 3902.20.00, 3904.69.10, 3907.10.49, 3902.10.10, 3906.90.19, 3902.30.00, 3906.90.29, 3904.50.90, 3906.90.31, 3908.10.29, 3906.90.21, 3907.99.99, 3906.90.11, 3904.40.10, 3901.10.91, 3903.90.90, 3906.90.42, 3206.11.30, 3901.30.90, 3904.10.20, 3904.61.90, 3902.10.20, 3903.11.10, 3908.10.24, 3904.22.00, 3906.90.32, 3904.50.10, 3901.20.21, 3904.69.90, 3903.20.00, 3906.90.12, 3907.70.00, 3906.90.22, 3904.10.10, 3904.61.10, 3901.10.10, 3903.90.10, 3903.11.20, 3903.30.20, 3906.90.49, 3907.61.00, 3906.90.39, 3904.30.00, 3906.10.00, 3907.69.00, 3906.90.41, 3904.40.90, 3907.40.90, 3903.19.00, 3906.90.44, 3903.30.10, 3907.40.10, 3901.20.19, 3901.90.10, enquadrado como **bem intermediário**, conforme o inciso I do art. 13 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 23.994, de 29 de dezembro de 2003.

**Parágrafo único.** O produto elencado no **caput** deste artigo faz jus aos seguintes incentivos fiscais:

I - diferimento do ICMS:

a) na importação do exterior de matéria-prima e material secundário destinado à industrialização, conforme o previsto na alínea "a" do inciso I do art. 18 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 23.994, de 2003;

b) na saída do bem intermediário quando destinado à integração do processo produtivo de outra indústria igualmente incentivada, conforme o previsto no inciso II do art. 18 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº

**Parágrafo único.** O produto elencado no **caput** deste artigo faz jus ao incentivo fiscal do crédito estímulo do ICMS correspondente a 55% (cinquenta e cinco por cento), conforme o disposto no inciso III do art. 16 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 23.994, de 2003.

23.994, de 2003;

II - crédito estímulo do ICMS de 90,25% (noventa inteiros e vinte e cinco centésimos por cento) na saída do produto para indústria não incentivada, conforme previsto no inciso I do art. 16, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 23.994, de 2003.

**Art. 2º** Os incentivos fiscais de que trata este Decreto ficam concedidos até 5 de outubro de 2023.

**Art. 3º** Para fins de fruição dos incentivos fiscais, a sociedade empresária deverá solicitar à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEDECTI, a expedição de Laudo Técnico de Inspeção, na forma do art. 7º-A do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 23.994, de 2003.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 09 de fevereiro de 2022.

**WILSON MIRANDA LIMA**

Governador do Estado do Amazonas

**FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO**

Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

**JÓRIO DE ALBUQUERQUE VEIGA FILHO**

Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

**ALEX DEL GIGLIO**

Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 77427

#### DECRETO N.º 45.174 , DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022

**DECLARA** de utilidade pública e interesse social, para fins de desapropriação, as acessões e benfeitorias, referente aos imóveis situados na Rua Canário, Travessa 17, Conjunto Renato Souza Pinto II, Bairro da Cidade Nova, na Cidade de Manaus/AM, com o objetivo de proteger os residentes situados naquela área de risco, e dá outras providências.

**O GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 54, inciso IV, da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, e na Lei Federal n.º 4.132, de 10 de setembro de 1962,

**CONSIDERANDO** os riscos e a gravidade da situação da encosta, em seu estado natural, não oferecendo condições de garantia quanto à estabilidade do maciço, fato que torna imprescindível a busca de soluções e a execução de ações voltadas à proteção e à segurança das pessoas que ali residem, bem como das vias públicas;

**CONSIDERANDO** a situação de risco de imóveis edificados em área próxima à crista de um talude, com aproximadamente 15 metros de altura;

**CONSIDERANDO** que as construções são todas geminadas e que o colapso de uma delas poderá provocar o arrasto das outras;

**CONSIDERANDO** o histórico de fatalidades decorrentes da instabilidade de maciços de terra, principalmente em áreas urbanas densamente povoadas, cujas encostas comumente têm sua ocupação inadequada e irregular;

**CONSIDERANDO** que escorregamentos, devidos à percolação d'água, são ocorrências que se registram durante períodos de chuva, quando há elevação do nível do lençol freático;

**CONSIDERANDO** que o talude acima mencionado está inserido no complexo de obras de construção da Avenida das Torres - Trecho 3, podendo provocar sérios danos à via em caso de desmoronamento,

**CONSIDERANDO** a manifestação da Procuradoria Geral do Estado, contida no Parecer n.º 256/2021, da Procuradoria do Patrimônio Imobiliário e Fundiário - PPIF;

**CONSIDERANDO** a Declaração de fls. 195, subscrita pelo Secretário de Estado de Infraestrutura e Região Metropolitana;

**CONSIDERANDO** o que mais consta do Processo n.º 01.01.019101.000427/2021-93,

#### D E C R E T A :

**Art. 1.º** Ficam declaradas de utilidade pública e interesse social, para fins de desapropriação, nos termos do art. 5.º, alíneas "d" e "i", do Decreto-Lei n.º 3.365 de 21 de junho de 1941, e do art. 2.º, inciso VII, da Lei Federal n.º 4.132, de 10 de setembro de 1962, uma área de 6.431 m<sup>2</sup>, as acessões, as

benfeitorias e as eventuais terras de propriedade privada, localizadas na Rua Canário, Travessa 17 e Rua Felismina Checks, Conjunto Renato Souza Pinto II, Bairro Cidade Nova, na cidade de Manaus-AM, conforme Memoriais Descritivos constantes do Anexo Único, que passam a integrar o presente Decreto para todos os efeitos legais.

**Art. 2.º** Fica a Procuradoria Geral do Estado do Amazonas - PGE, em conjunto com a Superintendência Estadual de Habitação - SUHAB e a Secretaria de Estado das Cidades e Territórios, autorizadas a promover as desapropriações e a realizar todas as ações atinentes à retirada dos imóveis de que trata este Decreto.

**Parágrafo único.** Nos termos do artigo 15 do Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, fica o Poder Público autorizado a invocar urgência no processo, para fins de imissão provisória na posse das acessões, as benfeitorias e as eventuais terras de propriedade privada, inseridas nas áreas descritas no Anexo Único deste Decreto.

**Art. 3.º** As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta das dotações consignadas no orçamento do Poder Executivo para a Secretaria de Infraestrutura e Região Metropolitana de Manaus, no Programa de Trabalho n.º 3300 - MAIS INFRA, Ação 1207 - PPA (2020-2023).

**Art. 4.º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 09 de fevereiro de 2022.

**WILSON MIRANDA LIMA**

Governador do Estado do Amazonas

**FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO**

Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

**GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ**

Procurador-Geral do Estado do Amazonas

**CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA**

Secretário de Estado de Infraestrutura e Região Metropolitana de Manaus

**JOÃO COELHO BRAGA**

Secretário de Estado das Cidades e Territórios, em exercício

#### ANEXO ÚNICO

**BAIRRO: CIDADE NOVA**

**LOCALIZAÇÃO:** Rua Canário/Travessa 17/Rua Felismina Checks - Conjunto Renato Souza Pinto II – Bairro Nova Cidade

**MUNICÍPIO:** Manaus

**ÁREA:** 6.431,00 m<sup>2</sup>

**Perímetro:** 354.972 mls

#### MEMORIAL DESCRIPTIVO

#### LIMITES E CONFROTAÇÕES

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **NORTE M-01** de coordenada geográfica W-59°59'05.1206" e S-3°01'38.5825", e UTM, N=9664923,209 e E=168181,556 limitando-se ao **LESTE**, até o vértice **M-02**, com moradores diversos, com Az:55°55'15" e D/53.185,00m, de coordenada Geográfica W-59°59'03.6927" e S-3°01'37.6171", e UTM, N=9664953,011 e E=168225,607 que limita-se ao **SUL**, até o vértice **M-03**, com moradores diversos, com Az:180°00'00" e D/131,972m, de coordenada Geográfica W-59°59'05.5454" e S-3°01'41,9044", N=9664821,039 e E=168225,607, com Az:269°1'51" e D/64,268m, a vértice que limita-se ao **OESTE**, até o vértice **M-04** com, com moradores diversos, com Az:7°5'5" e D/59,640m, de coordenada Geográfica W-59°59'05.7835" e S-3°01'41,9391", N=9664879,137 e E=168168,705, a vértice que limita-se ao **OESTE**, até o vértice **M-05 AV**. Governador José Lindoso, coordenada Geográfica W-59°59'05.5403" e S-3°01'40,0147", N=9664879,137 e E=168168,715, com Az:16°15'23" e D/45,907m, até o vértice **M-01** ponto inicial da descrição deste perímetro.

Protocolo 77428

**DECRETO Nº 45.175, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022.**

**ABRE** crédito adicional suplementar que especifica, nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade vigentes da Administração Direta e Indireta.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização contida no artigo 4º da Lei nº 5.758 de 29 de dezembro de 2021,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto, nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade vigentes da Administração Direta e Indireta, crédito adicional suplementar no valor de **R\$57.765.222,67 (CINQUENTA E SETE MILHÕES, SETECENTOS E SESSENTA E CINCO MIL, DUZENTOS E VINTE E DOIS REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS)**, para atender às dotações indicadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação das dotações indicadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03/01/2022.

**GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 09 de fevereiro de 2022.

**WILSON MIRANDA LIMA**

Governador do Estado do Amazonas

**ALEX DEL GIGLIO**

Secretário de Estado da Fazenda

**ANEXOS DO DECRETO Nº 45.175, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022****ANEXO I (Artigo 1º) - SUPLEMENTAÇÃO**

**03000 PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**03101 PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIAO	TIPO DE AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATURIZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS FINANCEIRAS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
------------------------	------------	--------------	-------------------	---------------------	--------------------	----------------------------	---------------------------	---------------------------	-----------------------	-----------------------

**FISCAL****0001 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO**

2001 Administração da Unidade 03 122 0001 2001 0001 A 100 3390	270.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>270.000,00</b>
<b>TOTAL POR SECRETARIA</b>	<b>270.000,00</b>

**04000 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS****04703 FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL**

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIAO	TIPO DE AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATURIZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS FINANCEIRAS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
------------------------	------------	--------------	-------------------	---------------------	--------------------	----------------------------	---------------------------	---------------------------	-----------------------	-----------------------

**FISCAL****3291 PRESTAÇÃO JURISDICIONAL DO 2. GRAU E GESTÃO ADMINISTRATIVA NA JUSTIÇA ESTADUAL**

2218 Formação e Aperfeiçoamento dos Servidores 02 128 3291 2218 0001 A 201 3390	1.350.000,00
2565 Julgamento de Causas na Justiça Estadual do 2. Grau 02 061 3291 2565 0001 A 201 4490	66.800,00
0001 A 201 4490	492.820,00
<b>TOTAL</b>	<b>1.350.000,00</b>
<b>TOTAL POR SECRETARIA</b>	<b>1.909.620,00</b>

**11000 CASA CIVIL**  
**11101 CASA CIVIL**

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIAO	TIPO DE AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATURIZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS FINANCEIRAS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
------------------------	------------	--------------	-------------------	---------------------	--------------------	----------------------------	---------------------------	---------------------------	-----------------------	-----------------------

**FISCAL****3229 GESTÃO E SERVIÇOS AO ESTADO**

1501 Reforma, Ampliação e Aparelhamento da Sede do Governo 04 122 3229 1501 0011 P 121 4490	6.416,47
<b>TOTAL</b>	<b>6.416,47</b>
<b>TOTAL POR SECRETARIA</b>	<b>6.416,47</b>

**17000 SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE****17701 FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE**

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIAO	TIPO DE AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATURIZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVI FINA
------------------------	------------	--------------	-------------------	---------------------	--------------------	----------------------------	---------------------------	---------------	-----------

**FISCAL****0003 OPERAÇÕES ESPECIAIS: CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS**

0002 Cumprimento de Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (precatórios) Devidas pelo Estado, , Públcas 28 846 0003 0002 0001 E 100 3190	1.427.167,91
---	--------------

**SEGURIDADE****3305 SAÚDE EM REDE****2240 Operacionalização da Rede de Urgência e Emergência**

10 302 3305 2240 0011 A 100 3390	1.119.472,80
<b>TOTAL</b>	<b>1.427.167,91</b>

**TOTAL POR SECRETARIA****18000 SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL****18101 SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL**

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIAO	TIPO DE AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATURIZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVI FINA
------------------------	------------	--------------	-------------------	---------------------	--------------------	----------------------------	---------------------------	---------------	-----------

**FISCAL****0001 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO**

2003 Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais 20 122 0001 2003 0001 A 160 3190	51.120,26
<b>TOTAL</b>	<b>51.120,26</b>

**TOTAL POR SECRETARIA****20000 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA****20101 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA**

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIAO	TIPO DE AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATURIZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVI FINA
------------------------	------------	--------------	-------------------	---------------------	--------------------	----------------------------	---------------------------	---------------	-----------

**FISCAL****3303 IDENTIDADE AMAZONENSE**

2340 Preservação, Restauração e Manutenção do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural do Estado 13 391 3303 2340 0011 A 160 4490	232.602,09
<b>TOTAL</b>	<b>232.602,09</b>

**TOTAL POR SECRETARIA****24000 DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS****24101 DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS**

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIAO	TIPO DE AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATURIZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
------------------------	------------	--------------	-------------------	---------------------	--------------------	----------------------------	---------------------------	---------------	-----------------------	-----------------------

**FISCAL****0001 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO**

2001 Administração da Unidade 14 122 0001 2001 0001 A 100 4490	60.497,70
<b>TOTAL</b>	<b>224.506,80</b>

**3269 PRESTAÇÃO JURISDICIONAL DA DEFESA E DA CIDADANIA**

1222 Implantação e Implementação das Unidades Básicas de Atendimento 14 422 3269 1222 0001 P 100 4490	417.972,78
<b>TOTAL</b>	<b>417.972,78</b>

**2158 Atendimento Jurídico Especializado**

14 422 3269 2158 0001 A 100 3390	100.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>100.000,00</b>

**2584 Formação e Aperfeiçoamento dos Defensores Públicos e dos Servidores da DPE**

14 128 3269 2584 0001 A 100 3390	8.918,00
<b>TOTAL</b>	<b>8.918,00</b>

**2634 Divulgação e Publicidade das Ações da Defensoria Pública do Estado do Amazonas**

14 422 3269 2634 0001 A 100 3390	15.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>15.000,00</b>

14 222 3269 1222 0001 P 100 4490	702.977,28
<b>TOTAL</b>	<b>702.977,28</b>

<b>TOTAL POR SECRETARIA</b>	<b>826.895,28</b>
-----------------------------	-------------------

**25000 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E REGIÃO METROPOLITANA DE MANAUS**  
**25103 UNIDADE GESTORA DE PROJETOS ESPECIAIS**

FUNCIONAL PROGRAMATICA	COD REGIAO	TIPO DE AÇÃO FONTE DE RECURSOS	NATURZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
---------------------------	------------	--------------------------------------	-----------------------	-----------------------	----------------------------------	---------------------------------	---------------	--------------------------	--------------------------

**FISCAL****0001 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO**

2001 Administração da Unidade  
 15 122 0001 2001 0001 A 100 3390 702,25

**3300 MAIS INFRA**

1548 Sustentabilidade Social e Institucional de Projetos Especiais  
 15 244 3300 1548 0011P 170 4490 718.766,73

**TOTAL** 702,25 718.766,73

**TOTAL POR SECRETARIA** 719.468,98

**28000 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO****28101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**

FUNCIONAL PROGRAMATICA	COD REGIAO	TIPO DE AÇÃO FONTE DE RECURSOS	NATURZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
---------------------------	------------	--------------------------------------	-----------------------	-----------------------	----------------------------------	---------------------------------	---------------	--------------------------	--------------------------

**FISCAL****0001 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO**

2001 Administração da Unidade  
 12 122 0001 2001 0001 A 100 3390 1.550.000,00

2087 Administração de Serviços de Energia Elétrica, Água e Esgoto e Telefonia  
 12 361 0001 2087 0001 A 100 3390 2.273.362,32

2643 Ampliação, Modernização e Manutenção da Infraestrutura Tecnológica da Informação e Comunicação - PRODAM

12 122 0001 2643 0001 A 121 4490 25.281,32  
 0001 A 275 4490 105.042,44

**3283 EDUCAR PARA TRANSFORMAR**

1322 Construção de Unidade Escolar e Quadra Poliesportiva para o Ensino Fundamental

12 361 3283 1322 0001 P 121 4490	454.456,96
0001 P 275 4490	304.887,45
0004 P 275 4490	2.238.010,99
0005 P 275 4490	2.587.859,94
0006 P 121 4490	1.047.900,09
0006 P 275 4490	2.639.980,61
0008 P 121 4490	1.585.879,92
0010 P 121 4490	1.144.580,72
0010 P 275 4490	3.672.269,56
0011 P 275 4490	734.967,42

2489 Modernização da Gestão Administrativa

12 122 3283 2489 0001 A 121 4490	62.916,36
0001 A 121 4490	3.383.604,59
0001 A 121 4490	5.372.954,70

2548 Apoio ao Desenvolvimento da Formação do Aluno no Ensino Fundamental

12 361 3283 2548 0001 A 121 4490	6.286.169,70
0001 A 246 4490	3.117.500,00
0011 A 246 4490	3.117.500,00

2550 Manutenção de Unidade Escolar do Ensino Fundamental

12 361 3283 2550 0001 A 100 3390	584.462,15
0011 A 100 3390	239.340,22

2738 Modernização da Gestão da Educação Básica - Ensino Fundamental

12 361 3283 2738 0001 A 100 3390	1.455.337,42
----------------------------------	--------------

2739 Modernização da Gestão da Educação Básica - Ensino Médio

12 362 3283 2739 0001 A 100 3390	2.418.144,00
----------------------------------	--------------

**TOTAL** 8.520.646,11 37.881.762,77

**TOTAL POR SECRETARIA** 46.402.408,88

**28000 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO****28201 CENTRO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO AMAZONAS**

FUNCIONAL PROGRAMATICA	COD REGIAO	TIPO DE AÇÃO FONTE DE RECURSOS	NATURZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
---------------------------	------------	--------------------------------------	-----------------------	-----------------------	----------------------------------	---------------------------------	---------------	--------------------------	--------------------------

**FISCAL****3249 FORMAR PARA DESENVOLVER**

2433 Formação Digital  
 12 126 3249 2433 0001 A 100 3390 800.000,00  
 0001 A 100 3390 4.000.000,00

**TOTAL** 4.800.000,00

**TOTAL POR SECRETARIA** 4.800.000,00

**40000 SECRETARIA DE ESTADO DE RELAÇÕES FEDERATIVAS E INTERNACIONAIS**  
**40101 SECRETARIA DE ESTADO DE RELAÇÕES FEDERATIVAS E INTERNACIONAIS**

FUNCIONAL PROGRAMATICA	COD REGIAO	TIPO DE AÇÃO FONTE DE RECURSOS	NATURZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
---------------------------	------------	--------------------------------------	-----------------------	-----------------------	----------------------------------	---------------------------------	---------------	--------------------------	--------------------------

**FISCAL****0001 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO**

2001 Administração da Unidade  
 04 122 0001 2001 0001 A 100 3390 50,00

**TOTAL** 50,00

**TOTAL POR SECRETARIA** 50,00

**TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES** 57.765.222,67

**ANEXO II (Artigo 2º) - ANULAÇÃO****03000 PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA****03101 PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

FUNCIONAL PROGRAMATICA	COD REGIAO	TIPO DE AÇÃO FONTE DE RECURSOS	NATURZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
---------------------------	------------	--------------------------------------	-----------------------	-----------------------	----------------------------------	---------------------------------	---------------	--------------------------	--------------------------

**FISCAL****3234 DESENVOLVIMENTO E GARANTIA DA ATUAÇÃO INSTITUCIONAL**

2469 Amparo e Valorização aos Membros e Servidores do Ministério Público  
 03 331 3234 2469 0001 A 100 3390 270.000,00

**TOTAL** 270.000,00

**TOTAL POR SECRETARIA** 270.000,00

**04000 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS****04703 FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL**

FUNCIONAL PROGRAMATICA	COD REGIAO	TIPO DE AÇÃO FONTE DE RECURSOS	NATURZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
---------------------------	------------	--------------------------------------	-----------------------	-----------------------	----------------------------------	---------------------------------	---------------	--------------------------	--------------------------

**FISCAL****3290 PRESTAÇÃO JURISDICIONAL DO 1. GRAU NA JUSTIÇA ESTADUAL**

2627 Ampliação e Manutenção da Estrutura da Tecnologia da Informação no 1 Grau do Poder Judiciário  
 02 126 3290 2627 0001 A 201 4490 492.820,00  
 0001 A 201 4490 800.000,00

**3291 PRESTAÇÃO JURISDICIONAL DO 2. GRAU E GESTÃO ADMINISTRATIVA NA JUSTIÇA ESTADUAL**

2628 Ampliação e Manutenção da Estrutura da Tecnologia da Informação no 2 Grau do Poder Judiciário  
 02 126 3291 2628 0001 A 201 4490 66.800,00  
 0001 A 201 4490 550.000,00

**TOTAL** 1.909.620,00

**TOTAL POR SECRETARIA** 1.909.620,00

**11000 CASA CIVIL****1101 CASA CIVIL**

FUNCIONAL PROGRAMATICA	COD REGIAO	TIPO DE AÇÃO FONTE DE RECURSOS	NATURZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
---------------------------	------------	--------------------------------------	-----------------------	-----------------------	----------------------------------	---------------------------------	---------------	--------------------------	--------------------------

**FISCAL****0001 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO**

2001 Administração da Unidade  
 04 122 0001 2001 0001 A 121 3390 6.416,47

**TOTAL** 6.416,47

**TOTAL POR SECRETARIA** 6.416,47

**17000 SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE****17701 FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE**

FUNCIONAL PROGRAMATICA	COD REGIAO	TIPO DE AÇÃO FONTE DE RECURSOS	NATURZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
---------------------------	------------	--------------------------------------	-----------------------	-----------------------	----------------------------------	---------------------------------	---------------	--------------------------	--------------------------

**SEGURIDADE****0001 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO**

2001 Administração da Unidade  
 10 122 0001 2001 0001 A 100 3390 1.427.167,91

**TOTAL** 1.427.167,91

**TOTAL POR SECRETARIA** 1.427.167,91

**TOTAL** 2.546.640,71

**TOTAL POR SECRETARIA** 2.546.640,71

**18000 SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL  
18101 SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL**

**20000 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA**  
**20101 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA**

24000 DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS  
24101 DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS

25000 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E REGIÃO METROPOLITANA DE MANAUS  
25103 UNIDADE GESTORA DE PROJETOS ESPECIAIS

28000 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO  
28101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
<b>FISCAL</b>									
<b>0001 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO</b>									
2001 Administração da Unidade									
12 122 0001 2001	0001 A	100	4490				451.863,60		
	0001 A	100	4490				950.000,00		
	0001 A	121	3390			1.000.000,00			
	0001 A	121	3391			2.000.000,00			

**28000 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**  
**28101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIAO	TIPO DE AÇÃO	FONTE DE RECUSOS	NATURZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA
<b>FISCAL</b>										
<b>0001 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO</b>										
2087 Administração de Servicos de Energia Elétrica, Água e Esgoto e Telefonia										
12 362 0001 2087	0001 A	100	3390			2.273.362,32				
<b>3283 EDUCAR PARA TRANSFORMAR</b>										
1323 Reforma e Ampliação de Unidade Escolar e Quadra Poliesportiva para o Ensino Fundamental										
12 361 3283 1323	0007 P	100	4440			215.242,25				
2489 Modernização da Gestão Administrativa										
12 122 3283 2489	0001 A	100	3390			500.000,00				
	0001 A	100	3390			600.000,00				
	0001 A	100	4490				308.789,82			
	0001 A	121	3390			4.000.000,00				
	0001 A	275	4490				12.283.018,41			
	0007 A	100	3390			46.547,60				
	0011 A	100	3390			156.696,52				

2548 Apoio ao Desenvolvimento da Formação do Aluno no Ensino Fundamental  
12 361 3283 2548 0001 A 246 3390 6.235.000,00

2622 Apoio ao Desenvolvimento da Formação Integral do Aluno no Ensino de Jovens e Adultos	
12 366 3283 2622 0001 A 121 3390	1.363.744,36
2705 Aquisição de Produtos Regionalizados para o Ensino Médio	
12 362 3283 2705 0001 A 121 3390	3.500.000,00
2738 Modernização da Gestão da Educação Básica - Ensino Fundamental	
12 361 3283 2738 0011 A 100 4490	262.332,00
2739 Modernização da Gestão da Educação Básica - Ensino Médio	
12 362 3283 2739 0001 A 100 4490	300.000,00
0011 A 100 4490	121.450,00
2749 Alimentação Preparada para o Ensino Fundamental	
12 361 3283 2749 0001 A 100 3390	600.000,00
0001 A 100 3390	1.734.362,00
2750 Alimentação Preparada para o Ensino Médio	
12 362 3283 2750 0001 A 121 3390	3.000.000,00
2762 Aquisição de Produtos Regionalizados para a Educação Especial	
12 367 3283 2762 0011 A 121 3390	1.000.000,00
2768 Aquisição de Produtos Regionalizados para o Ensino Fundamental	
12 361 3283 2768 0001 A 121 3390	3.500.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>31.509.712,80 14.892.696,08</b>

---

**TOTAL POR SECRETARIA**

---

28000 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO							
28201 CENTRO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO AMAZONAS							
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATURIZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES

FISCAL

## **0001 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO**

2001 Administração da Unidade	
12 122 0001 2001 0001 A 100 3390	2.000.000,00
<b>3249 FORMAR PARA DESENVOLVER</b>	
2257 Formação Técnica de Nível Médio	
12 363 3249 2257 0001 A 100 3390	500.000,00
0001 A 100 3390	2.300.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>4.800.000,00</b>
<b>TOTAL PÓS-SECRETARIA</b>	<b>4.800.000,00</b>

**40000 SECRETARIA DE ESTADO DE RELAÇÕES FEDERATIVAS E INTERNACIONAIS**  
**40101 SECRETARIA DE ESTADO DE RELAÇÕES FEDERATIVAS E INTERNACIONAIS**

## **DECRETO N° 45.176, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022.**

**ABRE** crédito adicional suplementar que especifica, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Direta.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização contida no artigo 5º, Inciso IV, da Lei nº 5.758 de 29 de dezembro de 2021,

## **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Direta, crédito adicional suplementar no valor de **R\$8.000.000,00 (OITO MILHÕES DE REAIS)**, para atender às dotações indicadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de Superávit Financeiro da Fonte 475 - Operações de Crédito Externas, apurado no Balanço Patrimonial do ESTADO DO AMAZONAS.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03/01/2022.

**GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 09 de fevereiro de 2022.

**WILSON MIRANDA LIMA**  
Governador do Estado do Amazonas

**ALEX DEL GIGLIO**  
Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO DO DECRETO Nº 45.176, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022

**ANEXO I (Artigo 1º) - SUPLEMENTAÇÃO**

28000 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO  
28101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

Protocolo 77436

## **DECRETO N° 45.177, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022.**

**ABRE** crédito adicional suplementar que especifica, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Direta.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização contida nos artigos 4º e 5º, Inciso I, da Lei nº 5.758 de 29 de dezembro de 2021,

## **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Direta, crédito adicional suplementar no valor de R\$16.054.185,77 (**DEZESSEIS MILHÕES, CINQUENTA E QUATRO MIL, CENTO E OITENTA E CINCO REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS**), para atender às dotações indicadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação das dotações indicadas no **Anexo II** deste Decreto.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03/01/2022.

**GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, em  
Manaus, 09 de fevereiro de 2022.

**WILSON MIRANDA LIMA**  
Governador do Estado do Amazonas

**ALEX DEL GIGLIO**  
Secretário de Estado da Fazenda

## **ANEXOS DO DECRETO N° 45.177, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022**

**ANEXO I (Artigo 1º) - SUPLEMENTAÇÃO**

**ANEXO II (Artigo 2º) - ANULACÃO**

RESERVA DE CONTINGÊNCIA				
99999 RESERVA DE CONTINGENCIA				
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATURIZA DE DESPESA
				RESERVA DE CONTINGÊNCIA
<b>FISCAL</b>				
9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA				
2341 Reserva de Contingência				
99 999 9999 2341	0001 A	160	9999	2.854.185,77
	0001 A	160	9999	13.200.000,00
<b>TOTAL</b>				16.054.185,77
<b>TOTAL POR SECRETARIA</b>				16.054.185,77
<b>Protocolo 77438</b>				

**DECRETO Nº 45.178, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022.**

**ABRE** crédito adicional suplementar que especifica, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Indireta.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização contida nos artigos 4º e 5º, Inciso I, da Lei nº 5.758 de 29 de dezembro de 2021,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Indireta, crédito adicional suplementar no valor de **R\$3.520.000,00 (TRÊS MILHÕES E QUINHENTOS E VINTE MIL REAIS)**, para atender à dotação indicada no **Anexo I** deste Decreto.

**Art. 2º** O recurso necessário à execução do disposto no artigo anterior decorrerá de anulação da dotação indicada no **Anexo II** deste Decreto.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03/01/2022.

**GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 09 de fevereiro de 2022.

**WILSON MIRANDA LIMA**

Governador do Estado do Amazonas

**ALEX DEL GIGLIO**

Secretário de Estado da Fazenda

**ANEXOS DO DECRETO Nº 45.178, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022****ANEXO I (Artigo 1º) - SUPLEMENTAÇÃO****11000 CASA CIVIL****11209 AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS E CONTRATADOS DO ESTADO DO AMAZONAS**

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIAO	TIPO DE AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS FINANCEIRAS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA
<b>FISCAL</b>										

**0001 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO**

2001 Administração da Unidade	04 122 0001 2001	0001 A	121	4590		3.520.000,00				
TOTAL						3.520.000,00				
<b>TOTAL POR SECRETARIA</b>										

**ANEXO II (Artigo 2º) - ANULAÇÃO****99000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA****99999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA**

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIAO	TIPO DE AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
<b>FISCAL</b>					

**9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA**

2341 Reserva de Contingência	99 999 9999 2341	0001 A	121	9999		3.520.000,00				
TOTAL						3.520.000,00				
<b>TOTAL POR SECRETARIA</b>										

**Protocolo 77443**

**DECRETO Nº 45.179, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022.**

**ABRE** crédito adicional suplementar que especifica, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Direta.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização contida no artigo 5º, Inciso IV, da Lei nº 5.758 de 29 de dezembro de 2021,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Direta, crédito adicional suplementar no valor de **R\$2.095.123,65 (DOIS MILHÕES, NOVENTA E CINCO MIL, CENTO E VINTE E TRÊS REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS)**, para atender às dotações indicadas no **Anexo I** deste Decreto.

**Art. 2º** Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de Superávit Financeiro da Fonte 485 - Outras Fontes, apurado no Balanço Patrimonial do ESTADO DO AMAZONAS.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03/01/2022.

**GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 09 de fevereiro de 2022.

**WILSON MIRANDA LIMA**  
Governador do Estado do Amazonas

**ALEX DEL GIGLIO**  
Secretário de Estado da Fazenda

**ANEXO DO DECRETO Nº 45.179, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022****ANEXO I (Artigo 1º) - SUPLEMENTAÇÃO****30000 SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**  
**30101 SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIAO	TIPO DE AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA
<b>FISCAL</b>										

**3248 MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**

2147 Ordenamento e Monitoramento dos Recursos Hídrico, Pesqueiro, Ambiental e Territorial

18 127 3248 2147	0001 A	485	3350			1.200.000,00				
	0001 A	485	3390			16.330,08				
	0001 A	485	3390			20.000,00				
	0001 A	485	3390			20.000,00				
	0001 A	485	3390			43.516,90				
	0001 A	485	3390			60.000,00				
	0001 A	485	3390			104.476,67				
	0001 A	485	3390			252.800,00				
	0001 A	485	3391			36.000,00				
	0001 A	485	4490							342.000,00
										1.753.123,65
										342.000,00

**TOTAL**

1.753.123,65

**TOTAL POR SECRETARIA**

2.095.123,65

**Protocolo 77444**

**DECRETO Nº 45.180, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022.**

**ABRE** crédito adicional suplementar que especifica, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Direta.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização contida no artigo 5º, Inciso IV, da Lei nº 5.758 de 29 de dezembro de 2021,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Direta, crédito adicional suplementar no valor de **R\$5.978.620,00 (CINCO MILHÕES, NOVECENTOS E SETENTA E OITO MIL E SEISCENTOS E VINTE REAIS)**, para atender às dotações indicadas no **Anexo I** deste Decreto.

**Art. 2º** Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de Superávit Financeiro da Fonte 415 - Recursos Oriundos de Leis ou Acordos Anticorrupção, apurado no Balanço Patrimonial do ESTADO DO AMAZONAS.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03/01/2022.

**GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 09 de fevereiro de 2022.

**WILSON MIRANDA LIMA**

Governador do Estado do Amazonas

**ALEX DEL GIGLIO**

Secretário de Estado da Fazenda

**ANEXO DO DECRETO Nº 45.180, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022****ANEXO I (Artigo 1º) - SUPLEMENTAÇÃO****30000 SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**  
**30101 SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIAO	TIPO DE AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA
<b>FISCAL</b>										

**3248 MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**

2147 Ordenamento e Monitoramento dos Recursos Hídrico, Pesqueiro, Ambiental e Territorial

18 127 3248 2147	0001 A	415	3350			2.568.706,76				
	0001 A	415	3390			80.520,00				
	0001 A	415	3390			124.707,91				
	0001 A	415	3390			177.822,81				
	0001 A	415	3390			215.814,64				
	0001 A	415	4490							30.000,00
	0001 A	415	4490							2.781.047,88
										3.167.572,12
										2.811.047,88

**TOTAL**

3.167.572,12

**TOTAL POR SECRETARIA**

5.978.620,00

**Protocolo 77445**

**DECRETO DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, e  
**CONSIDERANDO** a solicitação contida no Ofício n.º 0154/2022-GSEJUSC, subscrito pela Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.021101.000635/2022-15, resolve

**EXONERAR**, a contar de 02 de fevereiro de 2022, nos termos do artigo 55, II, "a", da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, **RAIDERSON MAIA DE ARAÚJO**, do cargo de confiança de Secretário Executivo Adjunto da Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania, constante do Anexo Único, Parte 20, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019.

**GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 09 de fevereiro de 2022.

**WILSON MIRANDA LIMA**

Governador do Estado do Amazonas

**FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO**

Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

**MARIA MIRTES SALES DE OLIVEIRA**

Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

**FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA**

Secretário de Estado de Administração e Gestão

**ALEX DEL GIGLIO**

Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 77446

**DECRETO DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, e  
**CONSIDERANDO** a solicitação contida no Ofício n.º 0154/2022-GSEJUSC, subscrito pela Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.021101.000635/2022-15, resolve

**NOMEAR**, a contar de 02 de fevereiro de 2022, nos termos do artigo 7.º, II, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, **LEANDRO JOSÉ LOPES**, para exercer o cargo de confiança de Secretário Executivo Adjunto da Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania, constante do Anexo Único, Parte 20, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019.

**GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 09 de fevereiro de 2022.

**WILSON MIRANDA LIMA**

Governador do Estado do Amazonas

**FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO**

Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

**MARIA MIRTES SALES DE OLIVEIRA**

Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

**FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA**

Secretário de Estado de Administração e Gestão

**ALEX DEL GIGLIO**

Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 77447

**DECRETO DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, resolve

**EXONERAR**, a pedido, nos termos do artigo 55, I, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, **ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB**, do cargo de confiança de Diretor-Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas, constante do Anexo V, da Lei Complementar n.º 30, de 27 de dezembro de 2001.

**GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 09 de fevereiro de 2022.

**WILSON MIRANDA LIMA**

Governador do Estado do Amazonas

**FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO**

Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

**FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA**

Secretário de Estado de Administração e Gestão

**ALEX DEL GIGLIO**

Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 77448

**DECRETO DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual, e  
**CONSIDERANDO** o Memorando n.º 057/2022-SECEXACC, subscrito pela Secretaria Executiva Adjunta da Casa Civil, resolve

**DESIGNAR** a Senhora **ANDREZA DE SOUZA SILVA**, Gerente, AMZ.7, da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas, para, sem prejuízo de suas atribuições e até ulterior deliberação, responder pelo cargo de confiança de Diretor-Presidente da referida Fundação.

**GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 09 de fevereiro de 2022.

**WILSON MIRANDA LIMA**

Governador do Estado do Amazonas

**FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO**

Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

**FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA**

Secretário de Estado de Administração e Gestão

**ALEX DEL GIGLIO**

Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 77449

**DECRETO DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual,

**CONSIDERANDO** a DECISÃO DO MM. JUIZ DE DIREITO DA 2.ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, proferida nos autos da Ação Ordinária n.º 0602794-85.2022.8.04.0001, que concedeu o pedido de tutela de urgência, para determinar a nomeação do Autor, **RICARDO JOSÉ CARDOSO COSTA**, no cargo de Médico (Graduado) - PCD, constante do Editorial n.º 01/2014-SUSAM;

**CONSIDERANDO** a orientação da Procuradoria Geral do Estado, por intermédio do Ofício n.º 00059/2022/SAJ-PPC/PGE;

**CONSIDERANDO** que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011103.001045/2022-36, resolve

**I - NOMEAR**, nos termos dos artigos 7.º, I, e 8.º da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, à vista de habilitação em concurso público, para exercer cargo de provimento efetivo do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde, o candidato abaixo especificado:

N.º Ordem	Nome do Candidato	Classificação
Município: Manaus/AM		
Cargo: Médico (Graduado)		
1. RICARDO JOSÉ CARDOSO COSTA 567/3.*		
* COTA DE VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS BENEFICIÁRIOS DO ARTIGO 37, INCISO VIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI FEDERAL N.º 7.853/89 E DECRETO FEDERAL N.º 3.298/99.		

**II - DETERMINAR** à Secretaria de Estado de Saúde que proceda à notificação pessoal do candidato nomeado pelo presente Decreto.

**GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 09 de fevereiro de 2022.

**WILSON MIRANDA LIMA**

Governador do Estado do Amazonas

**FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO**

Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

**GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ**

Procurador-Geral do Estado do Amazonas

**ANOAR ABDUL SAMAD**  
Secretário de Estado de Saúde

**FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA**  
Secretário de Estado de Administração e Gestão

**ALEX DEL GIGLIO**  
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 77450

**DECRETO DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual,

**CONSIDERANDO** a DECISÃO DO MM. JUIZ DE DIREITO DA 4.<sup>a</sup> VARA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, proferida nos autos da Ação Ordinária n.º 0775435-16.2021.8.04.0001, que deferiu a antecipação de tutela pleiteada, para determinar a nomeação da Autora, LAURIÊ RENATA DE OLIVEIRA, no cargo de Fisioterapeuta, da Fundação Hospital "Adriano Jorge", constante do Edital n.º 01/2014-SUSAM;

**CONSIDERANDO** a orientação da Procuradoria Geral do Estado, constante no Ofício n.º 00068/2022/SAJ-PPC/PGE;

**CONSIDERANDO** que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.<sup>º</sup>, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011103.001096/2022-68, resolve

I - **NOMEAR**, nos termos dos artigos 7.<sup>º</sup>, I, e 8.<sup>º</sup> da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, à vista de habilitação em concurso público, para exercer cargo de provimento efetivo do Quadro de Pessoal da Fundação Hospital "Adriano Jorge", a candidata abaixo especificada:

N.º Ordem	Nome da Candidata	Classificação
Município: Manaus/AM		
Cargo: Fisioterapeuta		
1.	LAURIÊ RENATA DE OLIVEIRA	16. <sup>a</sup>

II - **DETERMINAR** à Fundação Hospital "Adriano Jorge" que proceda à notificação pessoal da candidata nomeada pelo presente Decreto.

**GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 09 de fevereiro de 2022.

**WILSON MIRANDA LIMA**  
Governador do Estado do Amazonas

**FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO**  
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

**GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ**  
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

**ANOAR ABDUL SAMAD**  
Secretário de Estado de Saúde

**FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA**  
Secretário de Estado de Administração e Gestão

**ALEX DEL GIGLIO**  
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 77452

**DECRETO DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual,

**CONSIDERANDO** a SENTENÇA DO MM. JUIZ DE DIREITO DA 2.<sup>a</sup> VARA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, proferida nos autos da Ação de Obrigaçāo de Fazer n.º 0621568-71.2019.8.04.0001, que julgou procedente o pedido, para determinar a nomeação da Autora, TATIANA CASTRO CRUZ, no cargo de Enfermeiro, da Secretaria de Estado de Saúde, constante do Edital n.º 01/2014-SUSAM;

**CONSIDERANDO** a orientação da Procuradoria Geral do Estado, constante na Solicitação n.º 00004/2022, encaminhada por intermédio do Ofício n.º 00011/2022/SAJ-PPC/PGE;

**CONSIDERANDO** que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.<sup>º</sup>, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011103.000391/2022-05 (Ofício n.º 146/2022 - CGAB/PGEAM), resolve

I - **NOMEAR**, nos termos dos artigos 7.<sup>º</sup>, I, e 8.<sup>º</sup> da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, à vista de habilitação em concurso público, para exercer cargo de provimento efetivo do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde, a candidata abaixo especificada:

N.º Ordem	Nome da Candidata	Classificação
Município: Manaus/AM		
Cargo: Enfermeiro		
1.	TATIANA CASTRO CRUZ	1.188. <sup>a</sup>

II - **DETERMINAR** à Secretaria de Estado de Saúde que proceda à notificação pessoal da candidata nomeada pelo presente Decreto.

**GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 09 de fevereiro de 2022.

**WILSON MIRANDA LIMA**  
Governador do Estado do Amazonas

**FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO**  
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

**GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ**  
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

**ANOAR ABDUL SAMAD**  
Secretário de Estado de Saúde

**FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA**  
Secretário de Estado de Administração e Gestão

**ALEX DEL GIGLIO**  
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 77453

**DECRETO DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual,

**CONSIDERANDO** o trânsito em julgado do ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, proferido nos autos do Mandado de Segurança n.º 4002341-45.2020.8.04.0000, que concedeu a segurança, reconhecendo o direito do Impetrante, VALDOMIRO FARIA DA SILVA JUNIOR, à nomeação para o cargo de 2.<sup>º</sup> Tenente Enfermeiro, que logrou êxito em ser aprovado;

**CONSIDERANDO** a manifestação da Procuradoria Geral do Estado, através do Ofício n.º 03089/2021 - SAJ/PPM - Procuradoria Pessoal Militar;

**CONSIDERANDO** o Ofício n.º 024/AIJ/CBMAM/2022, pelo qual Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas, encaminhou os documentos comprobatórios de que o Impetrante foi considerado apto na fase de Inspeção de Saúde e Teste de Aptidão Física;

**CONSIDERANDO** que as despesas decorrentes de decisão judicial, não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.<sup>º</sup>, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011103.005711/2021-24, resolve

**INCLUIR**, no serviço ativo do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas, no Quadro Complementar de Oficiais, o candidato classificado no resultado final do Concurso Público, para admissão e matrícula no Curso de Formação, regido pelo Edital n.º 001/2009-CBMAM, abaixo identificado:

CARGO: 2. <sup>º</sup> Tenente Enfermeiro	
CLASSIF.	NOME
109 <sup>a</sup>	VALDOMIRO FARIA DA SILVA JUNIOR

**GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 09 de fevereiro de 2022.

**WILSON MIRANDA LIMA**  
Governador do Estado do Amazonas

**FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO**  
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

**GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ**  
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

**GEN CARLOS ALBERTO MANSUR**  
Secretário de Estado de Segurança Pública

**CEL QOBM ORLEILSO XIMENES MUNIZ**  
Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas

**FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA**  
Secretário de Estado de Administração e Gestão

**ALEX DEL GIGLIO**  
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 77454

**DECRETO DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, e  
**CONSIDERANDO** a informação constante no Ofício n.º 024/ FINANCIERO/CM-2022, subscrito pelo Secretário de Estado Chefe da Casa Militar, o qual comunica que o cargo de provimento em comissão de Assessor II, AD-2, anteriormente ocupado por MARIA LUIZA FERREIRA DE JESUS, encontra-se em vacância, conforme artigo 54, inciso VIII, da Lei n.º 1.762 de 14 de novembro de 1986, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011108.000074/2022-30, resolve

I - **EXONERAR**, a contar de 04 de fevereiro de 2022, nos termos do artigo 55, II, a, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, os ocupantes dos cargos de provimento em comissão da Casa Militar, constantes do Anexo II, Parte 1, do Decreto n.º 43.032, de 17 de novembro de 2020, que aprovou o Regimento Interno da Casa Militar do Estado do Amazonas - CMEAM, conforme as especificações abaixo:

NOME	CARGO	SIMB.
KARINA OLIVEIRA DOS REIS	Assessor I	AD-1
DILVAN VIANA DE OLIVEIRA	Assessor III	AD-3

II - **NOMEAR**, a contar de 04 de fevereiro de 2022, nos termos do artigo 7.º, II, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, para exercerem os cargos de provimento em comissão da Casa Militar, constantes do Anexo II, Parte 1, do Decreto n.º 43.032, de 17 de novembro de 2020, que aprovou o Regimento Interno da Casa Militar do Estado do Amazonas - CMEAM, conforme as especificações abaixo:

NOME	CARGO	SIMB.
MÁRIO ÁLVARO FERREIRA BURTON	Assessor I	AD-1
DILVAN VIANA DE OLIVEIRA	Assessor II	AD-2
KARINA OLIVEIRA DOS REIS	Assessor III	AD-3

**GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 09 de fevereiro de 2022.

**WILSON MIRANDA LIMA**  
Governador do Estado do Amazonas

**FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO**  
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

**CEL. QOPM. FABIANO MACHADO BÓ**  
Secretário de Estado Chefe da Casa Militar

**FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA**  
Secretário de Estado de Administração e Gestão

**ALEX DEL GIGLIO**  
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 77455

**DECRETO DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, e  
**CONSIDERANDO** a solicitação contida no Ofício n.º 058/SEC/GS, subscrito pelo Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.020101.000131/2022-32, resolve

I - **EXONERAR**, a contar de 04 de fevereiro de 2022, nos termos do artigo 55, II, "a", da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, **JACQUELINE BATISTA DE SOUZA**, do cargo de provimento em comissão de Subgerente, AD-3, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa, constante do Anexo Único, Parte 15, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019;

II - **NOMEAR**, a contar de 04 de fevereiro de 2022, nos termos do artigo 7.º, II, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, **IVANA EBERLE LESSA**, para exercer, na Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa, o cargo de provimento em comissão mencionado no item I deste Decreto.

**GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 09 de fevereiro de 2022.

**WILSON MIRANDA LIMA**  
Governador do Estado do Amazonas

**FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO**  
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

**MARCOS APOLO MUNIZ DE ARAUJO**  
Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa

**FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA**  
Secretário de Estado de Administração e Gestão

**ALEX DEL GIGLIO**  
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 77455

**DECRETO DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, e  
**CONSIDERANDO** a solicitação contida no Ofício n.º 0154/2022-GSEJUSC, subscrito pela Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.021101.000635/2022-15, resolve

I - **EXONERAR**, a contar de 02 de fevereiro de 2022, nos termos do artigo 55, II, a, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, **LEANDRO JOSÉ LOPES**, do cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico da Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania, constante do Anexo Único, Parte 20, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019;

II - **NOMEAR**, a contar de 02 de fevereiro de 2022, nos termos do artigo 7.º, II, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, **ETELVINA XAVIER DE MENEZES**, para exercer, na Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania, o cargo de provimento em comissão mencionado no item I deste Decreto.

**GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 09 de fevereiro de 2022.

**WILSON MIRANDA LIMA**  
Governador do Estado do Amazonas

**FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO**  
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

**MARIA MIRTES SALES DE OLIVEIRA**  
Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

**FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA**  
Secretário de Estado de Administração e Gestão

**ALEX DEL GIGLIO**  
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 77457

**DECRETO DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, e  
**CONSIDERANDO** a solicitação contida no Ofício n.º 0170/2022-GSEJUSC, subscrito pela Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.021101.000639/2022-01, resolve

I - **EXONERAR**, a contar de 1.º de fevereiro de 2022, nos termos do artigo 55, II, a, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, **MICHEL ANDERSON ARAÚJO SOARES**, do cargo de provimento em comissão de Assessor II, AD-2, da Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania, constante do Anexo Único, Parte 20, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019;

II - **NOMEAR**, a contar de 1.º de fevereiro de 2022, nos termos do artigo 7.º, II, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, **FLAVIA DE ARAUJO CARVALHO**, para exercer, na Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania, o cargo de provimento em comissão mencionado no item I deste Decreto.

**GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 09 de fevereiro de 2022.

**WILSON MIRANDA LIMA**  
Governador do Estado do Amazonas

**FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO**  
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

**MARIA MIRTES SALES DE OLIVEIRA**  
Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

**FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA**  
Secretário de Estado de Administração e Gestão

**ALEX DEL GIGLIO**  
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 77458

#### DECRETO DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, e CONSIDERANDO o pedido constante no Ofício n.º 020/2022 - GS/SERFI, subscrito pelo Secretário de Estado de Relações Federativas e Internacionais, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.040101.000032/2022-68, resolve

I - EXONERAR, a partir de 10 de fevereiro de 2022, nos termos do artigo 55, II, a, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, **PAMELA GABRIELLI LOPES NEVES**, do cargo de provimento em comissão de Assessor I, AD-1, da Secretaria de Estado de Relações Federativas e Internacionais, constante do Anexo Único, Parte 7, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019;

II - NOMEAR, a partir de 10 de fevereiro de 2022, nos termos do artigo 7.º, II, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, **ANA PAULA SANTOS**, para exercer, na Secretaria de Estado de Relações Federativas e Internacionais, o cargo de provimento em comissão mencionado no item I deste Decreto.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 09 de fevereiro de 2022.

**WILSON MIRANDA LIMA**  
Governador do Estado do Amazonas

**FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO**  
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

**ADRIANO MENDONÇA PONTE**  
Secretário de Estado de Relações Federativas e Internacionais do Amazonas

**FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA**  
Secretário de Estado de Administração e Gestão

**ALEX DEL GIGLIO**  
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 77459

#### DECRETO DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, e CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n.º 033/2022 - ApoioGab/PCAM, subscrito pela Delegada-Geral da Polícia Civil do Estado do Amazonas, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.022102.002051/2022-37, resolve

EXONERAR, a partir de 27 de fevereiro de 2022, nos termos do artigo 55, II, a, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, **LUCIANO CALIXTO JUNIOR**, do cargo de provimento em comissão de Titular de Seccional, AD-2, da Polícia Civil do Estado do Amazonas, constante do Anexo Único, Parte 26, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 09 de fevereiro de 2022.

**WILSON MIRANDA LIMA**  
Governador do Estado do Amazonas

**FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO**  
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

**GEN CARLOS ALBERTO MANSUR**  
Secretário de Estado de Segurança Pública

**EMÍLIA FERRAZ CARVALHO MOREIRA**  
Delegada-Geral da Polícia Civil do Estado do Amazonas

**FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA**  
Secretário de Estado de Administração e Gestão

**ALEX DEL GIGLIO**  
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 77460

#### DECRETO DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, e CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n.º 002/2022 - DPA-8/PAMM, subscrito pelo Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Amazonas, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.022103.002787/2022-03, resolve

I - EXONERAR, a pedido, a contar de 04 de janeiro de 2022, nos termos do artigo 55, I, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, **PAULO ONETE DA SILVA VIANA JÚNIOR**, do cargo de provimento em comissão de Assessor I, AD-1, da Polícia Militar do Estado do Amazonas, constante do Anexo Único, Parte 27, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019;

II - NOMEAR, a contar de 1.º de fevereiro de 2022, nos termos do artigo 7.º, II, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, **JANSEN RODRIGUES DE SOUZA**, para exercer, na Polícia Militar do Estado do Amazonas, o cargo de provimento em comissão mencionado no item I deste Decreto.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 09 de fevereiro de 2022.

**WILSON MIRANDA LIMA**  
Governador do Estado do Amazonas

**FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO**  
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

**GEN CARLOS ALBERTO MANSUR**  
Secretário de Estado de Segurança Pública

**MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA**  
Comandante-Geral da Polícia Militar do Amazonas

**FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA**  
Secretário de Estado de Administração e Gestão

**ALEX DEL GIGLIO**  
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 77461

#### DECRETO DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, e CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n.º 075/2022-GA-B-PRESIDÊNCIA DA JUCEA, subscrito pela Presidente da Junta Comercial do Estado do Amazonas, e o que mais consta do Processo n.º 01.05.016201.000140/2022-70, resolve

I - EXONERAR, a partir de 10 de fevereiro de 2022, nos termos do artigo 55, II, a, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, **MARCILENE REGINA GUIMARÃES DOS SANTOS SIQUEIRA**, do cargo de provimento em comissão de Chefe de Departamento, AD-1, da Junta Comercial do Estado do Amazonas, constante do Anexo Único, Parte 34, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019;

II - NOMEAR, a partir de 10 de fevereiro de 2022, nos termos do artigo 7.º, II, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, **EDNA LINDOSO DA SILVA**, para exercer, na Junta Comercial do Estado do Amazonas, o cargo de provimento em comissão mencionado no item I deste Decreto.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 09 de fevereiro de 2022.

**WILSON MIRANDA LIMA**  
Governador do Estado do Amazonas

**FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO**  
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

**FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA**  
Secretário de Estado de Administração e Gestão

**ALEX DEL GIGLIO**  
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 77462

**DECRETO DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, e

**CONSIDERANDO** o pedido constante no expediente subscrito pelo Reitor da Universidade do Estado do Amazonas, e o que mais consta do Processo n.º 01.02.011304.015928/2021-11, resolve

**I - EXONERAR**, a contar de 1.º de dezembro de 2021, nos termos do artigo 55, II, a, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, os ocupantes dos cargos de provimento em comissão da Universidade do Estado do Amazonas - UEA, constantes do Anexo Único, Parte 52, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019, conforme as especificações abaixo:

NOME	CARGO	SIMB.
JANDERSON DE OLIVEIRA PESSOA	Assessor Técnico Nível II	UEA.07
CARLOS EDUARDO CÂMARA GUIMARÃES SEGUNDO	Assessor Técnico Nível IV	UEA.11

**II - NOMEAR**, a contar de 1.º de dezembro de 2021, nos termos do artigo 7.º, II, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, **CARLOS EDUARDO CÂMARA GUIMARÃES SEGUNDO**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico II, UEA.07, da Universidade do Estado do Amazonas - UEA, constante do Anexo Único, Parte 52, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019.

**GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 09 de fevereiro de 2022.

**WILSON MIRANDA LIMA**

Governador do Estado do Amazonas

**FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO**

Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

**FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA**

Secretário de Estado de Administração e Gestão

**ALEX DEL GIGLIO**

Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 77463

**DECRETO DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, e

**CONSIDERANDO** o pedido constante do Ofício n.º 0010/2022-GDP/IOA, subscrito pelo Diretor-Presidente da Imprensa Oficial do Estado do Amazonas, e o que mais consta do Processo n.º 01.03.011206.000223/2022-24, resolve

**I - EXONERAR**, a pedido, a contar de 1.º de fevereiro de 2022, nos termos do artigo 55, I, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, **JOSÉ EPIFANIO LEÃO CARNEIRO FILHO**, do cargo de provimento em comissão de Gerente, AD-2, da Imprensa Oficial do Estado do Amazonas, constante do Anexo Único, Parte 32, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019;

**II - NOMEAR**, a contar de 1.º de fevereiro de 2022, nos termos do artigo 7.º, II, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, **NEY JORGE RENOVATO DOS SANTOS BARBOSA**, para exercer, na Imprensa Oficial do Estado do Amazonas, o cargo de provimento em comissão mencionado no item I deste Decreto.

**GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 09 de fevereiro de 2022.

**WILSON MIRANDA LIMA**

Governador do Estado do Amazonas

**FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO**

Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

**FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA**

Secretário de Estado de Administração e Gestão

**ALEX DEL GIGLIO**

Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 77464

**DECRETO DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, e

**CONSIDERANDO** a solicitação contida no Ofício n.º 0091/2022-GDP/FMT-HVD, subscrito pelo Diretor-Presidente da Fundação de Medicina Tropical "Doutor Heitor Vieira Dourado", e o que mais consta do Processo n.º 01.02.017304.000371/2022-81, resolve

**I - EXONERAR**, a contar de 1.º de fevereiro de 2022, nos termos do artigo 55, II, a, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, **ALINE SOUZA NOGUEIRA**, do cargo de provimento em comissão de Assessor IV, AD-4, da Fundação de Medicina Tropical "Doutor Heitor Vieira Dourado", constante do Anexo Único, Parte 43, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019;

**II - NOMEAR**, a contar de 1.º de fevereiro de 2022, nos termos do artigo 7.º, II, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, **JULIELSON SOUZA CORDOVIL**, para exercer, na Fundação de Medicina Tropical "Doutor Heitor Vieira Dourado", o cargo de provimento em comissão mencionado no item I deste Decreto.

**GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 09 de fevereiro de 2022.

**WILSON MIRANDA LIMA**

Governador do Estado do Amazonas

**FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO**

Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

**ANOAR ABDUL SAMAD**

Secretário de Estado de Saúde

**FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA**

Secretário de Estado de Administração e Gestão

**ALEX DEL GIGLIO**

Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 77465

**DECRETO DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual,

**CONSIDERANDO** a solicitação contida no Ofício n.º 033/2022 - GERRH/FHAJ, subscrito pelo Diretor-Presidente da Fundação Hospital "ADRIANO JORGE", e o que mais consta do Processo n.º 01.02.017305.000368/2022-58, resolve

**NOMEAR**, a contar de 1.º de fevereiro de 2022, nos termos do artigo 7.º, II, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, **SANDRA SOUZA ARAUJO**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente, AD-2, da Fundação Hospital "ADRIANO JORGE", constante do Anexo Único, Parte 47, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019.

**GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 09 de fevereiro de 2022.

**WILSON MIRANDA LIMA**

Governador do Estado do Amazonas

**FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO**

Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

**ANOAR ABDUL SAMAD**

Secretário de Estado de Saúde

**FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA**

Secretário de Estado de Administração e Gestão

**ALEX DEL GIGLIO**

Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 77466

**DECRETO DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual;

**CONSIDERANDO** o pedido contido no Ofício n.º 359/2022-GP, da Prefeitura Municipal de Manaus;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 52, §2.º, III, b, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, com a redação dada pela Lei Complementar n.º 152, de 09 de março de 2015, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011101.010074/2021-28, resolve

**PRORROGAR A DISPOSIÇÃO**, a contar de 1.º de janeiro de 2022, pelo prazo de 12 (doze) meses, junto à Prefeitura Municipal de Manaus, para

o exercício da função de confiança de Secretário Municipal Chefe Casa Civil, com ônus para o órgão de origem, do servidor **TADEU DE SOUZA SILVA**, ocupante do cargo de Procurador do Estado do Amazonas, Matrícula n.º 201.032-1B, do Quadro de Pessoal da Procuradoria Geral do Estado.

**GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 09 de fevereiro de 2022.

**WILSON MIRANDA LIMA**

Governador do Estado do Amazonas

**FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO**

Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

**GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ**

Procurador-Geral do Estado do Amazonas

**FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA**

Secretário de Estado de Administração e Gestão

**ALEX DEL GIGLIO**

Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 77467

**DECRETO DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual;

**CONSIDERANDO** o Despacho do Secretário de Estado de Administração e Gestão exarado às fls.35, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.028101.017810/2021-71, resolve

**EXONERAR**, a pedido, a contar de 20 de dezembro de 2021, nos termos do artigo 55, I, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, a servidora **DAIANE DA LUZ PACHECO**, Matrícula n.º 259.420-0A, do cargo de Merendeiro, PNF-MNF-III, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação e Desporto.

**GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 09 de fevereiro de 2022.

**WILSON MIRANDA LIMA**

Governador do Estado do Amazonas

**FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO**

Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

**MARIA JOSEPHA PENELLA PÊGAS CHAVES**

Secretária de Estado de Educação e Desporto

**FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA**

Secretário de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 77468

**DECRETO DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual;

**CONSIDERANDO** o Ofício n.º 0002/2022-GS/SEAD, do Secretário de Estado de Administração e Gestão, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011101.000136/2022-74, resolve

**EXONERAR**, a pedido, a contar de 03 de fevereiro de 2020, nos termos do artigo 45, I, da Lei n.º 1.778, de 08 de janeiro de 1987, a servidora **JEEZEQUELE MOURA HOLLES**, Matrícula n.º 252.656-5A, do cargo de Professor, PF20-LPL-IV, do Quadro do Magistério Público da Secretaria de Estado de Educação e Desporto.

**GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 09 de fevereiro de 2022.

**WILSON MIRANDA LIMA**

Governador do Estado do Amazonas

**FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO**

Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

**MARIA JOSEPHA PENELLA PÊGAS CHAVES**

Secretária de Estado de Educação e Desporto

**FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA**

Secretário de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 77469

**DECRETO DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, **CONSIDERANDO** a instrução do Processo n.º 2021.M.25314EXE-AMAZONPREV (01.02.013301.000990/2021-64), que atesta o cumprimento pelo interessado, dos requisitos necessários a passagem do militar à situação de inatividade, mediante transferência, *ex officio*, para a reserva remunerada, com proventos integrais, resolve

**TRANSFERIR**, *ex officio*, para a reserva remunerada da Polícia Militar do Estado do Amazonas, nos termos dos artigos 88, II e 90, II, da Lei n.º 1.154, de 09 de dezembro de 1975, combinado com o artigo 3.º da Lei Complementar n.º 43, de 20 de maio de 2005, o **2.º Tenente QOAPM MANOEL ALVES FAUSTINO**, Matrícula n.º 128.575-0A, com direito a percepção do soldo correspondente ao posto de 2.º Tenente, no valor de R\$6.474,00 (seis mil, quatrocentos e setenta e quatro reais), de acordo com o artigo 1.º, Anexo I, da Lei n.º 3.725, de 19 de março de 2012, alterado pelo artigo 1.º da Lei n.º 4.865, de 15 de julho de 2019, combinado com o artigo 2.º da Lei n.º 4.618, de 05 de julho de 2018, com reajuste de 9,27%, acrescido das seguintes parcelas: R\$47,77 (quarenta e sete reais e setenta e sete centavos), referentes a 05% (cinco por cento), sobre o soldo no valor de R\$665,80 (seiscentos e sessenta e cinco reais e oitenta centavos), conforme os reajustes previstos nas legislações pertinentes, de Gratificação Adicional por Tempo de Serviço, equivalente a 01 (um) quinquênio (artigo 4.º da Lei n.º 2.531, de 16 de abril de 1999); R\$5.994,18 (cinco mil, novecentos e noventa e quatro reais e dezoito centavos), de Gratificação de Tropa (artigo 1.º, Anexo I, da Lei n.º 3.725, de 19 de março de 2012, alterado pelo artigo 1.º da Lei n.º 4.865, de 15 de julho de 2019, combinado com o artigo 2.º da Lei n.º 4.618, de 05 de julho de 2018, com reajuste de 9,27%); totalizando seus proventos em R\$12.515,95 (doze mil, quinhentos e quinze reais e noventa e cinco centavos), mensais.

**GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 09 de fevereiro de 2022.

**WILSON MIRANDA LIMA**

Governador do Estado do Amazonas

**FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO**

Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

**ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB**

Diretor-Presidente do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

**GEN CARLOS ALBERTO MANSUR**

Secretário de Estado de Segurança Pública

**MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA**

Comandante-Geral da Polícia Militar do Amazonas

**FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA**

Secretário de Estado de Administração e Gestão

**ALEX DEL GIGLIO**

Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 77470

**DECRETO DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

**CONSIDERANDO** o ACÓRDÃO N.º 1200/2021 - TCE, da SEGUNDA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, em sessão do dia 08 de novembro de 2021, referente à transferência, *ex officio*, para a reserva remunerada do policial militar **FRANCINEY FERREIRA DA SILVA**, que determinou a retificação do ato de transferência, e o que mais consta do Processo n.º 2021.T.27960EXE-AMAZONPREV (01.02.013301.000163/2022-51), resolve

**RETIFICAR**, na forma abaixo, o Decreto de 26 de julho de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, conferindo-lhe a seguinte redação:

"**TRANSFERIR**, *ex officio*, para a reserva remunerada da Polícia Militar do Estado do Amazonas, nos termos dos artigos 88, II e 90, II, da Lei n.º 1.154, de 09 de dezembro de 1975, combinado com o artigo 3.º da Lei Complementar n.º 43, de 20 de maio de 2005, o **1.º Sargento QPPM FRANCINEY FERREIRA DA SILVA**, Matrícula n.º 126.188-6A, com direito a percepção do soldo correspondente à graduação de 1.º Sargento, no valor de R\$4.288,53 (quatro mil, duzentos e oitenta e oito reais e cinquenta e três centavos), de acordo com o artigo 1.º, Anexo I, da Lei n.º 3.725, de 19 de março de 2012, alterado pelo artigo 1.º da Lei n.º 4.865, de 15 de julho de 2019, combinado com o artigo 2.º da Lei n.º 4.618, de 05 de julho de 2018, com reajuste de 9,27%, acrescido das seguintes parcelas: R\$47,77 (quarenta e sete reais e setenta e sete centavos), referentes a 05% (cinco por cento), sobre o soldo no valor de R\$665,80 (seiscentos e sessenta e cinco reais e oitenta centavos), conforme os reajustes previstos nas legislações pertinentes, de Gratificação Adicional por Tempo de Serviço, equivalente a 01 (um) quinquênio (artigo 4.º da Lei n.º 2.531, de 16 de abril de 1999); R\$5.994,18 (cinco mil, novecentos e noventa e quatro reais e dezoito centavos), de Gratificação de Tropa (artigo 1.º, Anexo I, da Lei n.º 3.725, de 19 de março de 2012, alterado pelo artigo 1.º da Lei n.º 4.865, de 15 de julho de 2019, combinado com o artigo 2.º da Lei n.º 4.618, de 05 de julho de 2018, com reajuste de 9,27%); totalizando seus proventos em R\$12.515,95 (doze mil, quinhentos e quinze reais e noventa e cinco centavos), mensais.

2018, com reajuste de 9,27%, acrescido das seguintes parcelas: R\$214,43 (duzentos e quatorze reais e quarenta e três centavos), referentes a 05% (cinco por cento), sobre o soldo no valor de R\$4.288,53 (quatro mil, duzentos e oitenta e oito reais e cinquenta e três centavos), de Gratificação Adicional por Tempo de Serviço, equivalente a 01 (um) quinquênio (artigo 4.º da Lei n.º 2.531, de 16 de abril de 1999); R\$3.726,74 (três mil, setecentos e vinte e seis reais e setenta e quatro centavos), de Gratificação de Tropa (artigo 1.º, Anexo I, da Lei n.º 3.725, de 19 de março de 2012, alterado pelo artigo 1.º da Lei n.º 4.865, de 15 de julho de 2019, combinado com o artigo 2.º da Lei n.º 4.618, de 05 de julho de 2018, com reajuste de 9,27%), totalizando seus proventos em R\$8.229,70 (oitro mil, duzentos e vinte e nove reais e setenta centavos), mensais."

**GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 09 de fevereiro de 2022.

**WILSON MIRANDA LIMA**  
Governador do Estado do Amazonas

**FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO**  
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

**ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB**  
Diretor-Presidente do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

**GEN CARLOS ALBERTO MANSUR**  
Secretário de Estado de Segurança Pública

**MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA**  
Comandante-Geral da Polícia Militar do Amazonas

**FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA**  
Secretário de Estado de Administração e Gestão

**ALEX DEL GIGLIO**  
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 77471

#### DECRETO DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

**CONSIDERANDO** o ACÓRDÃO N.º 1401/2021 - TCE, da PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, em sessão do dia 23 de novembro de 2021, referente à transferência *ex officio*, para a Reserva Remunerada do policial militar **EDMUNDOMENDES GOMES**, que determinou a retificação do ato de Transferência, e o que mais consta do Processo n.º 2022.T.00022EXE-AMAZONPREV (01.02.013301.000139/2022-12), resolve

**RETIFICAR**, na forma abaixo, o Decreto de 29 de julho de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, conferindo-lhe a seguinte redação:

"**TRANSFERIR**, *ex officio*, para a reserva remunerada da Polícia Militar do Estado do Amazonas, nos termos dos artigos 88, II e 90, II, da Lei n.º 1.154, de 09 de dezembro de 1975, combinado com o artigo 3.º da Lei Complementar n.º 43, de 20 de maio de 2005, o 1.º Sargento QPPM **EDMUNDOMENDES GOMES**, Matrícula n.º 125.922-9A, com direito a percepção do soldo correspondente à graduação de 1.º Sargento, no valor de R\$4.288,53 (quatro mil, duzentos e oitenta e oito reais e cinquenta e três centavos), de acordo com o artigo 1.º, Anexo I, da Lei n.º 3.725, de 19 de março de 2012, alterado pelo artigo 1.º da Lei n.º 4.865, de 15 de julho de 2019, combinado com o artigo 2.º da Lei n.º 4.618, de 05 de julho de 2018, com reajuste de 9,27%), acrescido das seguintes parcelas: R\$214,43 (duzentos e quatorze reais e quarenta e três centavos), referentes a 05% (cinco por cento), sobre o soldo no valor de R\$4.288,53 (quatro mil, duzentos e oitenta e oito reais e cinquenta e três centavos), de Gratificação Adicional por Tempo de Serviço, equivalente a 01 (um) quinquênio (artigo 4.º da Lei n.º 2.531, de 16 de abril de 1999); R\$3.726,74 (três mil, setecentos e vinte e seis reais e setenta e quatro centavos), de Gratificação de Tropa (artigo 1.º, Anexo I, da Lei n.º 3.725, de 19 de março de 2012, alterado pelo artigo 1.º da Lei n.º 4.865, de 15 de julho de 2019, combinado com o artigo 2.º da Lei n.º 4.618, de 05 de julho de 2018, com reajuste de 9,27%), totalizando seus proventos em R\$8.229,70 (oitro mil, duzentos e vinte e nove reais e setenta centavos), mensais."

**GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 09 de fevereiro de 2022.

**WILSON MIRANDA LIMA**  
Governador do Estado do Amazonas

**FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO**  
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

**ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB**  
Diretor-Presidente do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

**GEN CARLOS ALBERTO MANSUR**  
Secretário de Estado de Segurança Pública

**MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA**  
Comandante-Geral da Polícia Militar do Amazonas

**FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA**  
Secretário de Estado de Administração e Gestão

**ALEX DEL GIGLIO**  
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 77472

#### DECRETO DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

**CONSIDERANDO** o ACÓRDÃO N.º 1320/2021 - TCE, da PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, em sessão do dia 23 de novembro de 2021, referente à transferência, *ex officio*, para a reserva remunerada do policial militar **LUIS AGNALDO PINTO PEREIRA**, que determinou a retificação do ato de transferência, e o que mais consta do Processo n.º 2021.T.2795EXE-AMAZONPREV (01.02.013301.000125/2022-07), resolve

**RETIFICAR**, na forma abaixo, o Decreto de 16 de julho de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, conferindo-lhe a seguinte redação:

"**TRANSFERIR**, *ex officio*, para a reserva remunerada da Polícia Militar do Estado do Amazonas, nos termos dos artigos 88, II e 90, II, da Lei n.º 1.154, de 09 de dezembro de 1975, combinado com o artigo 3.º da Lei Complementar n.º 43, de 20 de maio de 2005, o Subtenente QPPM **LUIS AGNALDO PINTO PEREIRA**, Matrícula n.º 128.248-4A, com direito a percepção do soldo correspondente à graduação de Subtenente, no valor de R\$4.806,82 (quatro mil, oitocentos e seis reais e oitenta e dois centavos), de acordo com o artigo 1.º, Anexo I, da Lei n.º 3.725, de 19 de março de 2012, alterado pelo artigo 1.º da Lei n.º 4.865, de 15 de julho de 2019, combinado com o artigo 2.º da Lei n.º 4.618, de 05 de julho de 2018, com reajuste de 9,27%, acrescido das seguintes parcelas: R\$240,34 (duzentos e quarenta reais e trinta e quatro centavos), referentes a 05% (cinco por cento), sobre o soldo no valor de R\$4.806,82 (quatro mil, oitocentos e seis reais e oitenta e dois centavos), de Gratificação Adicional por Tempo de Serviço, equivalente a 01 (um) quinquênio (artigo 4.º da Lei n.º 2.531, de 16 de abril de 1999); R\$4.321,67 (quatro mil, trezentos e vinte e um reais e sessenta e sete centavos), de Gratificação de Tropa (artigo 1.º, Anexo I, da Lei n.º 3.725, de 19 de março de 2012, alterado pelo artigo 1.º da Lei n.º 4.865, de 15 de julho de 2019, combinado com o artigo 2.º da Lei n.º 4.618, de 05 de julho de 2018, com reajuste de 9,27%), totalizando seus proventos em R\$9.368,83 (nove mil, trezentos e sessenta e oito reais e oitenta e três centavos), mensais."

**GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 09 de fevereiro de 2022.

**WILSON MIRANDA LIMA**  
Governador do Estado do Amazonas

**FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO**  
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

**ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB**  
Diretor-Presidente do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

**GEN CARLOS ALBERTO MANSUR**  
Secretário de Estado de Segurança Pública

**MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA**  
Comandante-Geral da Polícia Militar do Amazonas

**FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA**  
Secretário de Estado de Administração e Gestão

**ALEX DEL GIGLIO**  
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 77473

**DECRETO DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,  
**CONSIDERANDO** o ACÓRDÃO N.º 1437/2021 - TCE, da PRIMEIRA CAMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, em sessão do dia 23 de novembro de 2021, referente à transferência, *ex officio*, para a reserva remunerada do policial militar **RONALDO CESAR GOMES DA SILVA**, que determinou a retificação do ato de transferência, e o que mais consta do Processo n.º 2022.T.00030EXE-AMAZONPREV (01.02.013301.000164/2022-04), resolve

**RETIFICAR**, na forma abaixo, o Decreto de 03 de maio de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, conferindo-lhe a seguinte redação:

"**TRANSFERIR**, *ex officio*, para a reserva remunerada da Polícia Militar do Estado do Amazonas, nos termos dos artigos 88, II e 90, II, da Lei n.º 1.154, de 09 de dezembro de 1975, combinado com o artigo 3.º da Lei Complementar n.º 43, de 20 de maio de 2005, e o artigo 26 da Lei n.º 13.954, de 16 de dezembro de 2019, e o artigo 1.º do Decreto n.º 41.816, de 16 de janeiro de 2020, o Coronel QOPM RONALDO CESAR GOMES DA SILVA, Matrícula n.º 131.154-9A, com direito a percepção do soldo correspondente ao posto de Coronel, no valor de R\$10.763,38 (dez mil, setecentos e sessenta e três reais e trinta e oito centavos), de acordo com o artigo 1.º, Anexo I, da Lei n.º 3.725, de 19 de março de 2012, alterado pelo artigo 1.º da Lei n.º 4.865, de 15 de julho de 2019, combinado com o artigo 2.º da Lei n.º 4.618, de 05 de julho de 2018, com reajuste de 9,27%, acrescido das seguintes parcelas: R\$538,17 (quinhentos e trinta e oito reais e dezessete centavos), referentes a 05% (cinco por cento), sobre o soldo no valor de R\$10.763,38 (dez mil, setecentos e sessenta e três reais e trinta e oito centavos), de Gratificação Adicional por Tempo de Serviço, equivalente a 01 (um) quinquênio (artigo 4.º da Lei n.º 2.531, de 16 de abril de 1999); R\$11.501,25 (onze mil, quinhentos e um reais e vinte e cinco centavos), de Gratificação de Tropa (artigo 1.º, Anexo I, da Lei n.º 3.725, de 19 de março de 2012, alterado pelo artigo 1.º da Lei n.º 4.865, de 15 de julho de 2019, combinado com o artigo 2.º da Lei n.º 4.618, de 05 de julho de 2018, com reajuste de 9,27%); R\$9.229,14 (nove mil, duzentos e vinte e nove reais e quatorze centavos), de Gratificação de Atividade Militar Superior - GAMS (artigo 1.º, § 2.º, da Lei n.º 4.060, de 11 de julho de 2014, alterado pelo artigo 1.º da Lei n.º 4.865, de 15 de julho de 2019, combinado com o artigo 2.º da Lei n.º 4.618, de 05 de julho de 2018, com reajuste de 9,27%), totalizando seus proventos em R\$32.031,94 (trinta e dois mil e trinta e um reais e noventa e quatro centavos), mensais."

**GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 09 de fevereiro de 2022.

**WILSON MIRANDA LIMA**

Governador do Estado do Amazonas

**FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO**

Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

**ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB**

Diretor-Presidente do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

**GEN CARLOS ALBERTO MANSUR**

Secretário de Estado de Segurança Pública

**MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA**

Comandante-Geral da Polícia Militar do Amazonas

**FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA**

Secretário de Estado de Administração e Gestão

**ALEX DEL GIGLIO**

Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 77474

**DECRETO DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

**CONSIDERANDO** que o Decreto de 24 de maio de 2021 retificou o Decreto de 04 de fevereiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, determinou em seu item II, que a implementação das diferenças remuneratórias decorrentes da promoção descrita no Decreto de 04 de fevereiro de 2021 ficaria suspensa até que fosse superado o óbice estabelecido na Lei Complementar Estadual n.º 198, de 15 de julho de 2021;

**CONSIDERANDO** a SENTENÇA DO MM. JUIZ DE DIREITO DO JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL E MUNICIPAL, proferida nos autos da Ação de Obrigaçao de Fazer n.º 0654057-98.2018.8.04.0001, que julgou procedentes os pedidos constantes da exordial, para determinar as promoções dos Autores, ADRIANO DA COSTA CARVALHO, RUTH MARIA VIANA DE SOUSA, ROSILDA DE SOUZA CRUZ, ANDRÉ DE OLIVEIRA SOARES e MARTINHO DOS SANTOS NEVES NETO à graduação de 1.º Sargento PM, a contar de 21 de abril de 2016, e, em sequência, à graduação de Subtenente PM, a contar de 21 de abril de 2017;

julgou procedentes os pedidos constantes na exordial, para determinar a implementação em favor do Autor, **ALAN MARDEN PIMENTA DA SILVA**, das diferenças remuneratórias oriundas da promoção descrita no Decreto de 04 de fevereiro de 2021;

**CONSIDERANDO** a orientação da Procuradoria Geral do Estado, contida na Solicitação n.º 00084/2022, encaminhada pelo Ofício n.º 00223/2022 - SAJ/PPM - Procuradoria Pessoal Militar;

**CONSIDERANDO** que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011103.001123/2022-00, resolve

**I - REVOGAR** os efeitos do item II do Decreto de 04 de fevereiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, retificado pelo Decreto de 24 de maio de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, na parte referente ao policial militar **ALAN MARDEN PIMENTA DA SILVA** (18717), Matrícula n.º 199.481-6 A;

**II - DETERMINAR** que sejam implementadas as diferenças remuneratórias decorrentes da promoção do policial militar constante do item I deste Decreto.

**GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 09 de fevereiro de 2022.

**WILSON MIRANDA LIMA**

Governador do Estado do Amazonas

**FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO**

Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

**GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ**

Procurador-Geral do Estado do Amazonas

**GEN CARLOS ALBERTO MANSUR**

Secretário de Estado de Segurança Pública

**MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA**

Comandante-Geral da Polícia Militar do Amazonas

**FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA**

Secretário de Estado de Administração e Gestão

**ALEX DEL GIGLIO**

Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 77475

**DECRETO DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV e XIV, da Constituição Estadual,

**CONSIDERANDO** a SENTENÇA DO MM. JUIZ DE DIREITO DO JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL E MUNICIPAL, proferida nos autos da Ação de Obrigaçao de Fazer n.º 0654057-98.2018.8.04.0001, que julgou procedentes os pedidos constantes da exordial, para determinar as promoções dos Autores, ADRIANO DA COSTA CARVALHO, RUTH MARIA VIANA DE SOUSA, ROSILDA DE SOUZA CRUZ, ANDRÉ DE OLIVEIRA SOARES e MARTINHO DOS SANTOS NEVES NETO à graduação de 1.º Sargento PM, a contar de 21 de abril de 2016, e, em sequência, à graduação de Subtenente PM, a contar de 21 de abril de 2017;

**CONSIDERANDO** a recomendação da Procuradoria Geral do Estado, contida no Ofício n.º 00198/2022-SAJ/PPM - Procuradoria Pessoal Militar;

**CONSIDERANDO** que os policiais militares foram promovidos à graduação de 1.º Sargento PM, a contar de 21 de abril de 2018, por intermédio do Decreto de 09 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado, edição do dia 10 do mesmo mês e ano, e à graduação de Subtenente PM, a contar de 21 de abril de 2019, por meio do Decreto de 25 de abril de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, com exceção do Policial Militar **ANDRÉ DE OLIVEIRA SOARES**,

**CONSIDERANDO** que o Policial Militar **ANDRÉ DE OLIVEIRA SOARES** foi promovido à graduação de Subtenente PM, a contar de 25 de agosto de 2019, por intermédio do Decreto de 29 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado, edição do dia 30 do mesmo mês e ano;

**CONSIDERANDO** que as despesas decorrentes de decisão judicial, não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011103.000904/2022-70, resolve

**I - RETIFICAR**, para 21 de abril de 2016, a data da promoção grafada no Decreto de 09 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado, edição do dia 10 do mesmo mês e ano, na parte em que promoveu os policiais militares abaixo relacionados, à graduação de 1.º Sargento PM, do Quadro de Praças (QPPM) da Polícia Militar do Estado do Amazonas:

ORD.	NOME	MATRÍCULA
1.	ADRIANO DA COSTA CARVALHO (14410)	152.089-0 B
2.	RUTH MARIA VIANA DE SOUSA (14789)	155.402-6 A
3.	ROSILDA DE SOUZA CRUZ (14784)	155.308-9 A
4.	MARTINHO DOS SANTOS NEVES NETO (14682)	155.102-7 A
5.	ANDRÉ DE OLIVEIRA SOARES (14425)	155.050-0 A

**II - RETIFICAR**, para 21 de abril de 2017, a data da promoção grafada no Decreto de 25 de abril de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, na parte em que promoveu os 1.<sup>os</sup> Sargentos PM abaixo relacionados, à graduação de Subtenente PM, do Quadro de Praças (QPPM) da Polícia Militar do Estado do Amazonas:

ORD.	NOME	MATRÍCULA
1.	ADRIANO DA COSTA CARVALHO (14410)	152.089-0 B
2.	RUTH MARIA VIANA DE SOUSA (14789)	155.402-6 A
3.	ROSILDA DE SOUZA CRUZ (14784)	155.308-9 A
4.	MARTINHO DOS SANTOS NEVES NETO (14682)	155.102-7 A

**III - RETIFICAR**, para 21 de abril de 2017, a data da promoção grafada no Decreto de 29 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado, edição do dia 30 do mesmo mês e ano, na parte em que promoveu o militar **ANDRÉ DE OLIVEIRA SOARES (14425)**, Matrícula n.º 155.050-0 A, à graduação de Subtenente PM, do Quadro de Praças (QPPM) da Polícia Militar do Estado do Amazonas.

**GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 09 de fevereiro de 2022.

**WILSON MIRANDA LIMA**  
Governador do Estado do Amazonas

**FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO**  
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

**GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ**  
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

**GEN CARLOS ALBERTO MANSUR**  
Secretário de Estado de Segurança Pública

**MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA**  
Comandante-Geral da Polícia Militar do Amazonas

**FÁBRICIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA**  
Secretário de Estado de Administração e Gestão

**ALEX DEL GIGLIO**  
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 77476

# #AQUI É OFICIAL!

[diario.imprensaoficial.am.gov.br](http://diario.imprensaoficial.am.gov.br)





**Você usuário  
cadastrado no sistema  
IOANEWS**

**pode tirar dúvidas,  
receber orientações para  
dificuldades técnicas e  
outros, com nossa equipe de  
suporte através do e-mail:**

[doe.suporte@imprensaoficial.am.gov.br](mailto:doe.suporte@imprensaoficial.am.gov.br)

**iOA NEWS**

**Para mais informações ou em caso de dúvidas:  
Segunda a Sexta-feira, das 9h às 17h.  
Sistema IOANEWS: (92) 2101-7500**


**imprensa oficial**  
GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS


**AMAZONAS**  
GOVERNO DO ESTADO



...  
**NOSSA HISTÓRIA,  
NOSSA IMPRESSÃO.**

**CONHEÇA NOSSOS SERVIÇOS.**

Aponte a  
câmera  
do seu  
smartphone  
em direção  
ao **QR Code**  
e acesse.



quarta-feira  
09  
fev/2022

# DIÁRIO ESTADO DO AMAZONAS



# OFICIAL

Número 34.681 | Ano CXXIX  
[www.imprensaoficial.am.gov.br](http://www.imprensaoficial.am.gov.br)

## PODER EXECUTIVO - SEÇÃO II

### Procuradoria Geral do Estado - PGE

#### 1º CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DO QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS

##### EDITAL N° 01/2022 - DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Estadual nº 1.639, de 30 de dezembro de 1983 e suas alterações, na Lei Estadual nº 4.605, de 28 de maio de 2018, com observância, ainda, no disposto na Resolução CPE nº 08/2021 (Regulamento do Concurso Público), todos estes atos publicados no Diário Oficial do Estado do Amazonas, torna pública a abertura de inscrições para a realização do 1º Concurso Público para Provimento de Cargos do Quadro de Pessoal Permanente da Procuradoria-Geral do Estado do Amazonas, o qual será regido de acordo com as instruções deste Edital.

#### INSTRUÇÕES ESPECIAIS

##### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O concurso público, objeto deste Edital, será realizado, sob a responsabilidade da Fundação Carlos Chagas.

1.2 O Concurso destina-se ao provimento de vagas estabelecidas neste

Edital, relativas aos Cargos/Especialidades e número de vagas constantes no Capítulo 2, obedecida a ordem classificatória, durante o prazo de validade previsto neste Edital.

1.3 A jornada de trabalho de cargo efetivo, da Procuradoria-Geral do Estado do Amazonas, será de 40 (quarenta) horas semanais, na forma do artigo 109, VIII, da Constituição Estadual c/c artigo 205 da Lei Estadual nº 1.762/86, Decreto 20.275/1999 e Portaria nº 20/2022-GPGE.

1.4 Os candidatos (as) nomeados estarão subordinados à Lei nº 4.014, de 24 de março de 2014.

1.5 Os Cargos/Especialidades, a escolaridade/pré-requisitos, número de vagas e a remuneração inicial e o valor de inscrição são os estabelecidos no Capítulo 2 deste Edital.

1.6 A descrição das atribuições básicas dos Cargos/Especialidades consta do Anexo I deste Edital.

1.7 O conteúdo programático consta no Anexo II deste Edital.

1.8 O cronograma de atividades consta do Anexo III deste Edital.

1.9 Todos os horários definidos neste edital, anexos e comunicados oficiais têm como referência o horário oficial de Brasília, exceto o de aplicação das provas que seguirá o horário de Manaus/AM.

1.10 Todos os questionamentos relacionados ao presente Edital deverão ser encaminhados ao Serviço de Atendimento ao(a) candidato(a) - SAC da Fundação Carlos Chagas, por meio do Fale Conosco no endereço eletrônico [www.concursosfcc.com.br](http://www.concursosfcc.com.br), ou pelo telefone (0XX11) 3723-4388, de segunda a sexta-feira, úteis, das 10 às 16 horas (horário de Brasília).

##### 2. DOS CARGOS

2.1 Os Cargos/Especialidades/Cidade de Atuação, a escolaridade/pré-requisitos, a remuneração inicial e o valor da inscrição são os estabelecidos a seguir:

#### Ensino Superior Completo

Remuneração inicial (conforme Lei Estadual n. 5.770/2021): Analista Procuratorial: R\$ 7.338,30 (sete mil trezentos e trinta e oito reais e trinta centavos); Técnico em Gestão Procuratorial: R\$ 5.728,20 (cinco mil setecentos e vinte e oito reais e vinte centavos).

Valor da Inscrição: Analista Procuratorial: R\$ 160,00 (cento e sessenta reais); Técnico em Gestão Procuratorial: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

Código de Opção	Cargo/ Especialidade	Cidade de Atuação	Escolaridade/Pré-Requisitos (a serem comprovados no ato da posse)	Total de Vagas	Nº de vagas reservadas a candidatos com deficiência (1)
B01	Analista Procuratorial <sup>2</sup>	Brasília/DF	Diploma devidamente registrado de Bacharel em Direito, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).	1	-
M01	Analista Procuratorial <sup>2</sup>	Manaus/AM	Diploma devidamente registrado de Bacharel em Direito, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).	19	4
M02	Técnico em Gestão Procuratorial - Especialidade Engenharia Civil	Manaus/AM	Diploma devidamente registrado de curso de graduação em Engenharia Civil, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).	1	0
M03	Técnico em Gestão Procuratorial - Especialidade Engenharia Elétrica	Manaus/AM	Diploma devidamente registrado de curso de graduação em Engenharia Elétrica, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).	1	0
M04	Técnico em Gestão Procuratorial - Especialidade Engenharia de Software	Manaus/AM	Diploma devidamente registrado de curso de graduação em Engenharia de Software, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).	1	0
M05	Técnico em Gestão Procuratorial - Especialidade Contabilidade	Manaus/AM	Diploma devidamente registrado de curso de graduação em Contabilidade, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).	1	0

M06	Técnico em Gestão Procuratorial - <b>Especialidade Perícia e Avaliações Imobiliárias</b>	Manaus/AM	Diploma devidamente registrado de curso de graduação em Engenharia Civil ou Arquitetura, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).	1	0
M07	Técnico em Gestão Procuratorial - <b>Especialidade Controle Interno</b>	Manaus/AM	Diploma devidamente registrado de curso de graduação em Ciências Econômicas, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).	1	0
M08	Técnico em Gestão Procuratorial - <b>Especialidade Administração</b>	Manaus/AM	Diploma devidamente registrado de curso de graduação em Administração, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).	1	0
M09	Técnico em Gestão Procuratorial - <b>Especialidade Informática</b>	Manaus/AM	Diploma devidamente registrado de curso de graduação em Informática, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).	1	0
M10	Técnico em Gestão Procuratorial - <b>Especialidade Processamento de Dados</b>	Manaus/AM	Diploma devidamente registrado de curso de graduação em Processamento de dados, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).	1	0

**Ensino Médio Completo**

**Remuneração inicial (conforme Lei Estadual n. 5.770/2021): R\$ 3.864,24 (três mil oitocentos e sessenta e quatro reais e vinte e quatro centavos).**

**Valor da Inscrição: R\$ 105,00 (cento e cinco reais)**

Código de Opção	Cargo/Especialidade	Cidade de Atuação	Escolaridade/Pré-Requisitos (a serem comprovados no ato da posse)	Total de Vagas	Nº de vagas reservadas a candidatos com deficiência (1)
B11	<b>Assistente Procuratorial<sup>2</sup></b>	Brasília/DF	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de ensino médio (antigo 2º grau) ou de curso técnico equivalente, expedido por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC)	1	-
M11	<b>Assistente Procuratorial<sup>2</sup></b>	Manaus/AM	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de ensino médio (antigo 2º grau) ou de curso técnico equivalente, expedido por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).	14	3

(1) Reserva de vagas para candidatos com deficiência, nos termos dos dispositivos legais mencionados no Capítulo 5 deste Edital.

(2) Vagas a serem oferecidas no Estado de Manaus/AM e Brasília/DF.

2.2 Os cargos/especialidades de Analista Procuratorial e Assistente Procuratorial serão providos para as cidades de Manaus/AM e Brasília/DF, devendo o candidato efetuar a opção pela lotação desejada no ato de sua inscrição.

2.2.1 Ao efetuar a opção por uma das lotações específicas, o candidato concorrerá tão somente àquela(s) vaga(s), com os demais candidatos que assim também optarem.

2.2.2 A opção por concorrer em uma da lotação específica, realizada no ato de inscrição, implicará na renúncia às demais.

2.3 Os demais cargos/especialidades serão providos na cidade de Manaus/AM.

### 3. DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NOS CARGOS/ESPECIALIDADES

3.1 O(a) candidato(a) aprovado no Concurso de que trata este Edital será investido no Cargo/Especialidade se atender às seguintes exigências na data da posse:

- a) ser aprovado e classificado no concurso público;
- b) ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, neste caso, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal;
- c) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- d) estar regular com as obrigações eleitorais e com o serviço militar, se for o caso;
- e) atender aos requisitos exigidos para o cargo e a especialidade;
- f) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo e da especialidade;
- g) apresentar os laudos de sanidade física e mental;
- h) apresentar declaração de bens e rendimentos;
- i) declarar se tem ocupação, ou não, de outro cargo, emprego ou função pública;
- j) não possuir condenação em órgão de classe, em relação ao exercício profissional, quando exigida inscrição específica para o desempenho das funções do cargo e da especialidade;
- k) satisfazer as exigências contidas neste Edital de Abertura.

3.2 O(a) candidato(a) que, na data da posse, não reunir os requisitos enumerados no item 3.1 deste Capítulo perderá o direito à investidura no Cargo/Especialidade para o qual foi nomeado.

### 4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.1.1 De forma a evitar ônus desnecessário, orienta-se o(a) candidato(a) a recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidos para o Concurso.

4.1.2 Fica assegurada a possibilidade de uso do nome social aos travestis e transexuais durante o concurso, nos termos do item 4.17.3 e subitens deste Capítulo.

4.1.2.1 Entende-se por nome social o nome adotado pela pessoa, pelo qual se identifica e é identificada na comunidade.

4.2 As inscrições ficarão abertas, exclusivamente, via Internet, no período das 10h do dia 15/02/2022 às 14h do dia 16/03/2022 (horário de Brasília), de acordo com o item 4.3 deste Capítulo.

4.2.1 Será disponibilizado posto de inscrição franqueado com acesso à internet, na sede da Procuradoria-Geral do Estado, localizada à Rua Emílio Moreira, 1308 - Praça 14 de Janeiro, Manaus - AM, 69020-040, de segunda-feira à sexta-feira, úteis, das 08h às 14h (horário local).

4.2.1.1 No posto de inscrição de que trata o item anterior, será garantido o acesso a pessoas com deficiência, inclusive com equipamentos compatíveis para deficientes visuais e auditivos.

4.2.2 As inscrições poderão ser prorrogadas por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério da Procuradoria-Geral do Estado do Amazonas e/ou da Fundação Carlos Chagas.

4.2.3 A prorrogação das inscrições de que trata o item anterior poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita no site [www.concursosfcc.com.br](http://www.concursosfcc.com.br).

4.3 Para inscrever-se, o(a) candidato(a) deverá acessar o endereço eletrônico [www.concursosfcc.com.br](http://www.concursosfcc.com.br) durante o período das inscrições e, por meio dos links referentes ao Concurso Público, efetuar sua inscrição, conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:

4.3.1 Ler e aceitar o Requerimento de Inscrição, preencher o Formulário de Inscrição e transmitir os dados pela Internet.

4.3.2 Efetuar o pagamento da importância referente à inscrição por meio de boleto bancário, a título de resarcimento de despesas com material e

serviços, de acordo com as instruções constantes no endereço eletrônico da página de inscrições, até a data limite para encerramento das inscrições (16/03/2022) no valor de:

- a) R\$ 160,00 (cento e sessenta reais) para o cargo de Analista Procuratorial;
- b) R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para o cargo de Técnico em Gestão Procuratorial;
- c) R\$ 105,00 (cento e cinco reais) para o cargo de Assistente Procuratorial.

4.3.3 A partir de 25/02/2022, o(a) candidato(a) poderá conferir, no endereço eletrônico da Fundação Carlos Chagas, se os dados da inscrição efetuada foram recebidos e o valor da inscrição foi pago. Em caso negativo, o(a) candidato(a) deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao(a) candidato(a) - SAC da Fundação Carlos Chagas, pelo telefone (0XX11) 3723-4388, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, das 10 às 16 horas (horário de Brasília), para verificar o ocorrido.

4.3.4 A inscrição somente será confirmada após a comprovação do pagamento do valor da inscrição pela instituição bancária.

4.3.4.1 O pagamento do valor da inscrição deverá ser realizado dentro do horário bancário.

4.3.4.2 Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o(a) candidato(a), o boleto bancário deverá ser pago antecipadamente.

4.3.4.3 Não serão consideradas as inscrições nas quais o pagamento do valor da inscrição seja realizado no último dia de inscrição, após os horários limites estabelecidos pelas diversas instituições financeiras, quando efetuados pela Internet ou por meio dos Caixas Eletrônicos, pois nesses casos os pagamentos realizados fora desses horários serão considerados como extemporâneos e essas operações farão parte do movimento do próximo dia útil da instituição bancária.

4.3.5 Efetivada a inscrição, em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de alteração do código da opção de cargo/especialidade/cidade de atuação, bem como, a devolução dos valores pagos a título de inscrição no certame.

4.3.6 Serão canceladas as inscrições com pagamento efetuado por um valor menor do que o estabelecido e as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data de encerramento das inscrições.

4.3.7 O(A) candidato(a) inscrito não deverá enviar qualquer documento de identificação, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados cadastrais no ato de inscrição, sob as penas da lei.

4.3.8m A Fundação Carlos Chagas e a Procuradoria-Geral do Estado do Amazonas não se responsabilizam por solicitações de inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.3.9 O descumprimento das instruções para inscrição implicará a sua não efetivação.

4.3.10 Ao inscrever-se, o(a) candidato(a) deverá necessariamente indicar no Formulário de Inscrição o Código de Opção de cargo/especialidade/cidade de atuação para qual deseja concorrer, conforme tabelas constantes no Capítulo 2 deste Edital e na barra de opções do Formulário de Inscrição.

4.3.11 O candidato só poderá concorrer para um cargo/especialidade por período/cidade de atuação por período/turno de aplicação das provas.

4.3.12 Para o candidato, isento ou não, que efetivar mais de uma inscrição para o mesmo período de aplicação das provas, será considerada válida somente a última inscrição efetivada, sendo entendida como efetivada a inscrição paga ou isenta. Caso haja mais de uma inscrição isenta ou paga em um mesmo dia, será considerada a última efetuada no sistema.

4.3.12.1 O cancelamento das inscrições observará os seguintes critérios:  
a) as datas em que forem efetivados os pagamentos dos boletos bancários;  
b) ocorrendo os pagamentos na mesma data, será considerada a inscrição relativa ao último pedido registrado.

4.3.13 Ao inscrever-se no Concurso, é recomendado ao candidato observar atentamente as informações sobre a aplicação das provas (Capítulo 7, item 7.1 deste Edital) uma vez que só poderá concorrer para um único cargo/especialidade por período de aplicação das provas.

4.4 No momento da inscrição, o candidato deverá assinalar a concordância com os termos que constam deste Edital, bem como declarar que aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados, de forma a possibilitar a efetiva execução do concurso público, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação dos seus nomes, números de inscrição, critérios de desempate e das suas notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

4.4.1 Não serão fornecidas a terceiros informações e/ou dados pessoais, sensíveis ou não de candidatos.

4.5 As informações prestadas no Formulário de Inscrição serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), reservando-se à Procuradoria-Geral do Estado do Amazonas e à Fundação Carlos Chagas o direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher o documento oficial de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

4.6 Não serão aceitos pedidos de isenção do pagamento do valor da inscrição, com exceção:

4.6.1 Ao cidadão amparado pela Lei nº 3.088, de 25 de outubro de 2006, que isenta do pagamento da inscrição em Concursos Públicos Estaduais os trabalhadores, de qualquer regime legal, que perfaçam renda mensal não superior a 3 (três) salários mínimos e aqueles que estejam desempregados.

4.6.1.1 Trabalhadores, de qualquer regime legal, que perfaçam renda mensal não superior a 3 (três) salários mínimos e aqueles que estejam desempregados, para obter a isenção do pagamento da inscrição, o(a) candidato(a) deverá fazer prova de sua renda mensal ou de sua condição de desempregado, encaminhando, via internet, os documentos relacionados a seguir:

4.6.1.1.1 Os trabalhadores que estejam regularmente empregados deverão enviar a cópia do último contracheque.

4.6.1.1.2 Os trabalhadores ambulantes, prestadores de serviços e os que exerçam qualquer tipo de atividade autônoma, desde que não cumulada com outra atividade cuja remuneração, somada, faça exceder a 3 (três) salários mínimos, deverão fazer prova de sua renda mensal, através de declaração de renda expedida por Contador devidamente registrado no seu órgão de classe.

4.6.1.1.3 Os trabalhadores que se encontram desempregados deverão enviar cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - que contenham fotografia, identificação e página com anotações do último contrato e da primeira página subsequente em branco, ou não tendo, enviar declaração de próprio punho de que está desempregado, não exerce atividade como autônomo, não participa de sociedade profissional e que a sua situação econômica não lhe permite arcar com o valor da inscrição, sem prejuízo do sustento próprio ou de sua família, respondendo civil e criminalmente pelo inteiro teor das afirmativas de tal situação.

4.6.2 Aos(As) doadores(as) de sangue, amparados pela Lei Promulgada nº 404/2017 que isenta do pagamento da inscrição o doador de sangue:

4.6.2.1 Para ter direito à isenção, o(a) doador(a) deverá comprovar a doação de sangue, através de certidão emitida pela entidade coletora ou órgão oficial credenciados pela União, pelo Estado ou pelo Município, comprovando que realizou, no mínimo 3 (três) doações de sangue, no período de 12 (doze) meses.

4.6.2.2 Os documentos deverão discriminá-lo o número e a data em que foram realizadas as doações.

4.6.3 Aos (As) eleitores(as) convocados e nomeados para servirem à Justiça Eleitoral por ocasião dos pleitos eleitorais amparados pela Lei Estadual nº 4.988/2019:

4.6.3.1 Compreende-se como eleitor(a) convocado(a) e nomeado(a) aquele(a) que presta serviços à Justiça Eleitoral, tais como o componente de mesa receptora de voto, na condição de presidente de mesa: primeiro ou segundo mesário ou secretário, os técnicos de urna e os técnicos de transmissão, incluindo ainda aqueles designados para a preparação e montagem de votação.

4.6.3.1.1 Entende-se como período eleitoral a véspera e o dia do pleito, sendo cada turno considerado uma eleição.

4.6.3.2 Para ter direito à isenção como eleitores convocados e nomeados para servirem à Justiça Eleitoral por ocasião dos pleitos eleitorais, o(a) candidato(a) deverá encaminhar documento que comprove o serviço prestado à Justiça Eleitoral por, no mínimo, 2 (duas) eleições, consecutivas ou não.

4.6.3.2.1 A comprovação do serviço prestado será efetuada por uma declaração da Justiça Eleitoral do Estado do Amazonas, juntada no ato da inscrição, contendo o nome completo do(a) eleitor(a), função desempenhada, o turno e a data da eleição.

4.6.3.2.2 Após a comprovação de participação em 2 (duas) eleições, o(a) eleitor(a) nomeado(a) terá o benefício concedido a contar da data em que faz jus ao prêmio, por um período de validade de 2 (dois) anos.

4.7 O requerimento de isenção do pagamento, bem como o envio da documentação de que tratam os itens 4.6.1, 4.6.2, e 4.6.3 e seus respectivos subitens somente será realizado via Internet, no período das 10h do dia 15/02/2022 às 23h59min do dia 21/02/2022 (horário de Brasília).

4.8 As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.

4.9 Não será concedida isenção de pagamento do valor de inscrição o(a) candidato(a) que:

a) deixar de efetuar o requerimento de inscrição pela internet;  
b) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;  
c) pleitear a isenção, sem apresentar os documentos previstos nos itens 4.6.1, 4.6.2 e 4.6.3e seus respectivos subitens.

4.10 Declaração falsa sujeitará o(a) candidato(a) às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

4.10.1 A qualquer tempo poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pelo(a) candidato(a), deferindo-se ou não seu pedido.

4.11 A partir do dia 03/03/2022 o(a) candidato(a) deverá verificar no endereço eletrônico da Fundação Carlos Chagas ([www.concursosfcc.com.br](http://www.concursosfcc.com.br)) os resultados da análise dos requerimentos de isenção do pagamento do valor da inscrição.

4.12 O(A) candidato(a) que tiver seu requerimento de isenção de pagamento do valor da inscrição deferido terá sua inscrição validada, não gerando boleto para pagamento de inscrição.

4.13 O(A) candidato(a) que tiver seu pedido de isenção de pagamento do valor da inscrição indeferido poderá apresentar recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis após a publicação, no site ([www.concursosfcc.com.br](http://www.concursosfcc.com.br)), vedada a juntada de documentos.

4.13.1 Após a análise dos recursos será divulgada no site ([www.concursosfcc.com.br](http://www.concursosfcc.com.br)) a relação dos requerimentos deferidos e indeferidos.

4.14 Os(As) candidatos(as) que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos e queiram participar do certame deverão gerar o boleto bancário no site da Fundação Carlos Chagas até a data limite de 16/03/2022, de acordo com o item 4.3 deste Capítulo.

4.15 A Procuradoria-Geral do Estado do Amazonas e a Fundação Carlos Chagas eximem-se das despesas com viagens e estada dos (das)candidatos(as) para prestar as provas do Concurso.

4.16 Não serão aceitos pagamentos por depósito em conta bancária, via postal, transferência ou depósito em conta corrente, DOC, ordem de pagamento, condicional e/ou extemporâneos ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.

4.17 O(A) candidato(a) que necessitar de alguma condição ou atendimento especial para a realização das provas deverá anexar solicitação, assinada, contendo todas as informações necessárias para o atendimento, bem como o atestado médico ou de especialista que comprove a necessidade do atendimento especial, no link de Inscrição via internet, até a data de encerramento da inscrição (16/03/2022), a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis. A não observância do período para solicitação ensejará o indeferimento do pedido.

4.17.1 Para condições de acessibilidade, o(a) candidato(a) deverá anexar ao formulário de Inscrição solicitação assinada e contendo todas as informações necessárias para o atendimento, bem como anexar atestado médico ou de especialista que comprove a necessidade do atendimento.

4.17.2 O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de legalidade, viabilidade e razoabilidade do pedido.

4.17.3 Fica assegurada a possibilidade de uso do "nome social" à pessoa transexual ou travesti durante o concurso.

4.17.3.1 Para inclusão do nome social nas listas de chamada e nas demais publicações referentes ao certame, assim como para que se mantenha um rigoroso controle interno entre o nome civil e o nome social, o(a) candidato(a), durante o período de inscrições, por meio do link de inscrição do Concurso Público deve enviar digitalizado o documento de identidade civil, acompanhado de solicitação assinada, indicando o nome social.

4.18 Para atendimento especial por motivos religiosos, a solicitação deve estar instruída de declaração firmada pelo ministro da congregação religiosa a qual pertence, atestando a condição de membro, bem como a expressa indicação da condição pretendida, observando os procedimentos descritos no item 4.17 deste capítulo.

4.19 A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas, poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira, observando os procedimentos descritos no item 4.17 deste capítulo.

4.19.1 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá encaminhar o requerimento, bem como laudo médico ou certidão de nascimento da criança, justificando o atendimento especial solicitado.

4.19.2 A criança deverá estar acompanhada de adulto responsável pela sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata) e permanecer em ambiente reservado.

4.19.3 O celular e demais aparelhos eletrônicos do adulto responsável pela guarda da criança deverão permanecer lacrados, em embalagem específica a ser fornecida pela Fundação Carlos Chagas, durante todo o período de aplicação.

4.19.4 A Fundação Carlos Chagas não disponibilizará pessoa(s) para

fazer(em) a guarda e acompanhamento de criança(s). Caso a candidata não esteja acompanhada de pessoa para essa finalidade ficará impedida de fazer a prova.

4.19.5 Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova acompanhada de uma fiscal.

4.19.6 Na sala reservada para amamentação ficarão somente a lactante, a criança e a fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

4.19.7 Haverá compensação do tempo despendido na amamentação em favor da candidata, até o máximo de 1 (uma) hora, proporcionalmente ao tempo dedicado à amamentação.

4.20 O(A) candidato(a) que não o fizer até o término das inscrições, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a condição atendida.

4.21 Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

## 5. DAS INSCRIÇÕES PARA OS (AS) CANDIDATOS(AS) COM DEFICIÊNCIA

5.1 Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei nº 7.853/1989, no Decreto Federal nº 3.298/1999, no artigo 4º da Lei Promulgada nº 241/2015, no § 1º do artigo 1º da Lei Nº 12.764/2012, Lei nº 4.605/2018 e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça é assegurado o direito de inscrição para os cargos em Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com sua deficiência, bem como a reserva de 20% (vinte por cento) das vagas ofertadas neste certame.

5.1.1 Em cumprimento ao disposto no § 1º do artigo 144º da Lei Estadual Promulgada nº 241/2015, Lei Estadual nº 4333/2016, Lei Estadual nº 4.605/2018, bem como na forma do art. 37, §1º do Decreto Federal nº 3.298/1999, ser-lhes-á reservado o percentual de 20% (vinte por cento), sendo que desse percentual 2% (dois por cento) será reservado em cumprimento a Lei nº 4.333/2016 (Síndrome de Down), das vagas existentes, das que vierem a surgir ou das que forem criadas no prazo de validade do Concurso, por cargo/especialidade.

5.1.2 Se, na apuração do número de vagas reservadas a pessoas com deficiência resultar número fracionado, este deve ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, conforme artigo 144, II, da Lei Promulgada nº 241/2015, com redação dada pela Lei ordinária nº 5.589/2021.

5.1.3 Os(As) candidatos(as) com deficiência aprovados(as) serão convocados(as) a ocupar a 3ª, 8ª, 13ª, 18ª vagas do concurso público, e assim sucessivamente, a cada intervalo de 5 cargos providos, conforme artigo 75-B da Lei nº 4.605/2018, com redação dada pela Lei nº 5.005/2019.

5.2 Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram na definição do artigo 1º da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência da Organização das Nações Unidas (Decreto Legislativo nº 186/2008 e Decreto nº 6.949/2009) combinado com os artigos 3º e 4º, do Decreto nº 3.298/1999 c/c artigo 70 do Decreto nº 5.296/2004, da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça - STJ, do Decreto Federal nº 8.368/2014 e da Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

5.3 As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais na forma da lei, participarão do Concurso de que trata este Edital em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as) no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, ao horário e ao local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para aprovação.

5.3.1 O atendimento às condições especiais solicitadas para a realização da prova ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

5.4 O(A) candidato(a) deverá declarar, quando da inscrição, ser pessoa com deficiência, especificando-a no Formulário de Inscrição, e que deseja concorrer às vagas reservadas. Para tanto, deverá encaminhar, durante o período de inscrições (do dia 15/02/2022 ao dia 16/03/2022), a documentação relacionada abaixo via Internet, por meio do link de inscrição do Concurso Público ([www.concursosfcc.com.br](http://www.concursosfcc.com.br)).

a) laudo médico expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do início das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, contendo a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão;

b) O(A) candidato(a) com deficiência visual, que necessitar de prova especial em Braile, ou Ampliada, ou a necessidade de leitura de sua prova,

ou software de Leitura de Tela, além do envio da documentação indicada na letra "a" deste item, deverá encaminhar solicitação por escrito, até o término das inscrições, especificando o tipo de deficiência;

c) O(A) candidato(a) com deficiência auditiva, que necessitar do atendimento do intérprete de Língua Brasileira de Sinais, além do envio da documentação indicada na letra "a" deste item, deverá encaminhar solicitação por escrito, até o término das inscrições;

d) O(A) candidato(a) com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas, além do envio da documentação indicada na letra "a" deste item, deverá encaminhar solicitação, por escrito, até o término das inscrições, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência;

e) O(A) candidato(a) com deficiência física, que necessitar de atendimento especial, além do envio da documentação indicada na letra "a" deste item, deverá solicitar, por escrito, até o término das inscrições, mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da prova, designação de fiscal para auxiliar no manuseio das Provas Discursivas - Estudo de Caso, se for o caso; e transcrição das respostas, salas de fácil acesso, banheiros adaptados para cadeira de rodas etc, especificando o tipo de deficiência.

5.4.1 Aos (As) candidatos(as) com deficiência visual (cegos) que solicitarem prova especial em Braile serão oferecidas provas nesse sistema e suas respostas deverão ser transcritas também em Braile. Os(As) referidos(as) candidatos(as) deverão levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção, podendo utilizar-se de soroban.

5.4.2 Aos (As) candidatos(as) com deficiência visual (baixa visão) que solicitarem prova especial Ampliada serão oferecidas provas nesse sistema.

5.4.2.1 O(A) candidato(a) deverá indicar o tamanho da fonte de sua prova Ampliada, entre 18, 24 ou 28. Não havendo indicação de tamanho de fonte, a prova será confeccionada em fonte 24.

5.4.3 Para os(as) candidatos(as) com deficiência visual, poderá ser disponibilizado softwares de leitura de tela, mediante prévia solicitação (durante o período de inscrições).

5.4.3.1 O(A) candidato(a) poderá optar pela utilização de um dos softwares disponíveis: Dos Vox, NVDA ou ZoomText (ampliação ou leitura).

5.4.3.2 Na hipótese de serem verificados problemas técnicos no computador e/ou no software mencionados no item 5.4.3.1, será disponibilizado ao(a) candidato(a), fiscal leitor para leitura de sua prova.

5.5 Os (as) candidatos(as) que, no período das inscrições, não atenderem ao estabelecido neste Capítulo serão considerados candidatos sem deficiência, bem como poderão não ter as condições especiais atendidas.

5.5.1 No dia 23/03/2022 serão publicadas no site da Fundação Carlos Chagas ([www.concursosfcc.com.br](http://www.concursosfcc.com.br)), a lista contendo o deferimento das condições especiais solicitadas para as Provas, bem como a relação dos(as) candidatos(as) que concorrerão às vagas reservadas.

5.5.2 O(a) candidato(a) cujo nome não constar na relação dos(as) candidatos(as) que concorrerão às vagas reservadas ou tenha a solicitação indeferida poderá interpor recurso no prazo de dois dias úteis após a publicação indicada no item 5.5.1.

5.5.2.1 O(a) candidato(a) que não preencher corretamente a inscrição, não concorrerá às vagas reservadas para pessoas com deficiência, sem prejuízo do atendimento das condições especiais para realização da prova, se houver, conforme disposto no item 5.3.1.

5.6 O(a) candidato(a) com deficiência no ato da inscrição deverá:

5.6.1 Declarar se deseja concorrer às vagas reservadas a pessoa com deficiência.

5.6.2 Declarar conhecer o Decreto Federal nº 3.298/99, o Decreto Federal nº 5.296/2004 e o Decreto Federal nº 8.368/2014.

5.6.3 Declarar estar ciente das atribuições do Cargo/Especialidade pretendido e que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições durante o estágio probatório.

5.6.4 Declarar estar ciente da obrigatoriedade de apresentação de laudo médico para habilitação em fase subsequente à prova de capacidade intelectual, nos termos do art. 8º da Lei Estadual nº 4.605/2018.

5.7 Considerar-se-á válido o laudo médico que estiver de acordo com a letra "a", item 5.4 deste Capítulo.

5.7.1 O(A) candidato(a) cujo laudo seja considerado inválido ou tenha a solicitação indeferida poderá consultar por meio de link disponível no site da Fundação Carlos Chagas ([www.concursosfcc.com.br](http://www.concursosfcc.com.br)), os motivos do indeferimento e poderá interpor recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis após a publicação indicada no item 5.5.1, vedada a juntada de documentos.

5.7.2 O(A) candidato(a) cujo laudo/recurso seja indeferido não concorrerá às vagas reservadas para pessoas com deficiência, sem prejuízo do atendimento das condições especiais para realização da prova, se houver.

5.8 As instruções para envio do laudo médico no link de inscrição do Concurso, conforme disposto no item 5.4 deste Capítulo, estarão disponíveis no site da Fundação Carlos Chagas.

5.8.1 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) o envio correto dos arquivos.

5.8.2 A Fundação Carlos Chagas e a Procuradoria-Geral do Estado do Amazonas não se responsabilizam por falhas no envio dos arquivos, tais como arquivos em branco ou incompletos, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

5.9 O(A) candidato(a) com deficiência deverá declarar, no ato da inscrição, se deseja concorrer às vagas reservadas a pessoa com deficiência e que está ciente das atribuições do cargo para o qual pretende inscrever-se e do fato de que, se vier a exercê-lo, estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições para fins de habilitação no estágio probatório.

5.9.1 O(A)candidato(a) com deficiência que desejar concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência deverá encaminhar Laudo Médico, de acordo com o item 5.4 deste Capítulo.

5.10 O(A) candidato(a) que estiver concorrendo às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se habilitado, terá seu nome publicado em lista específica e figurará também na lista de classificação geral, caso obtenha pontuação/classificação necessária, na forma dos Capítulos 8 e 9 deste Edital.

5.11 O(A) candidato(a) com deficiência aprovado no Concurso de que trata este Edital, quando convocado, deverá submeter-se à avaliação a ser realizada pela Junta Médica Oficial da Fundação Carlos Chagas, objetivando verificar se a deficiência se enquadra na previsão legal indicada no item 5.2 deste Capítulo, observadas as seguintes disposições:

5.11.1 Para a avaliação, o(a) candidato(a) com deficiência deverá apresentar documento de identidade original e laudo médico (original ou cópia autenticada) expedido no prazo de até 12 (doze) meses anteriores à referida avaliação, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação International de Doença - CID, contendo a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão, bem como apresentar os exames necessários para comprovação da deficiência declarada.

5.11.2 A avaliação de que trata este item será realizada por equipe prevista pelo artigo 5º do Decreto Federal nº 9.508/2018 e suas alterações, e terá caráter terminativo.

5.11.3 O(A) candidato(a) cuja deficiência declarada não se confirme, será eliminado da lista específica, permanecendo na lista geral, desde que tenha obtido pontuação/classificação necessária, de acordo com os Capítulos 8 e 9deste Edital.

5.11.3.1 O(A) candidato(a) será eliminado do certame, caso não tenha obtido a pontuação/classificação indicada nos Capítulos 8 e 9deste Edital.

5.11.4 Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do(a) candidato(a) com deficiência à avaliação de que trata o item 5.11.

5.11.5 A Procuradoria-Geral do Estado do Amazonas e Fundação Carlos Chagas exime-se das despesas com viagens e estada dos(as) candidatos(as) convocados para a avaliação de que trata o item 5.11.

5.12 As vagas definidas no Capítulo 2 deste Edital que não forem providas por falta de candidatos(as) com deficiência, por reaprovação no Concurso ou na perícia médica, esgotada a listagem específica, serão preenchidas pelos demais candidatos(as) da ampla concorrência, com estrita observância à ordem classificatória.

5.13 A não observância, pelo(a) candidato(a), de qualquer das disposições deste Capítulo, implicará a perda do direito à nomeação para as vagas reservadas às pessoas com deficiência.

5.14 O(A) candidato(a) com deficiência, depois de nomeado, será acompanhado por Equipe Multiprofissional, que avaliará a compatibilidade entre as atribuições do Cargo e a sua deficiência durante o estágio probatório.

5.15 Será exonerado(a) candidato(a) com deficiência que, no decorrer do estágio probatório, tiver verificada a incompatibilidade de sua deficiência com as atribuições do Cargo.

5.16 O laudo médico apresentado terá validade somente para este Concurso Público e não será devolvido.

5.17 Após a investidura do(a) candidato(a) no cargo para o qual aprovado(a), a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.

## 6. DAS PROVAS

6.1 O Concurso constará das seguintes provas:

CÓD. DE OPÇÃO	CARGO/ESPECIALIDADE	PROVAS	Nº DE QUESTÕES	PESO	CARÁTER	DURAÇÃO DAS PROVAS
B01/M01	<b>Analista Procuratorial</b>	<b>Prova Objetiva:</b> Conhecimentos Gerais Conhecimentos Específicos <b>Prova Discursiva - Estudo de Caso</b>	20 30 1	1 2	Habilitatório e Classificatório	4 horas
		<b>Avaliação de Títulos</b>			Classificatório	
M02	<b>Técnico em Gestão Procuratorial</b> Especialidade <b>Engenharia Civil</b>	<b>Prova Objetiva:</b> Conhecimentos Gerais Conhecimentos Específicos <b>Prova Discursiva - Estudo de Caso</b>	20 30 1	1 2	Habilitatório e Classificatório	4 horas
		<b>Avaliação de Títulos</b>			Classificatório	
M03	<b>Técnico em Gestão Procuratorial</b> Especialidade <b>Engenharia Elétrica</b>	<b>Prova Objetiva:</b> Conhecimentos Gerais Conhecimentos Específicos <b>Prova Discursiva - Estudo de Caso</b>	20 30 1	1 2	Habilitatório e Classificatório	4 horas
		<b>Avaliação de Títulos</b>			Classificatório	
M04	<b>Técnico em Gestão Procuratorial</b> Especialidade <b>Engenharia de Software</b>	<b>Prova Objetiva:</b> Conhecimentos Gerais Conhecimentos Específicos <b>Prova Discursiva - Estudo de Caso</b>	20 30 1	1 2	Habilitatório e Classificatório	4 horas
		<b>Avaliação de Títulos</b>			Classificatório	
M05	<b>Técnico em Gestão Procuratorial</b> Especialidade <b>Contabilidade</b>	<b>Prova Objetiva:</b> Conhecimentos Gerais Conhecimentos Específicos <b>Prova Discursiva - Estudo de Caso</b>	20 30 1	1 2	Habilitatório e Classificatório	4 horas
		<b>Avaliação de Títulos</b>			Classificatório	
M06	<b>Técnico em Gestão Procuratorial</b> Especialidade <b>Perícias e Avaliações Imobiliárias</b>	<b>Prova Objetiva:</b> Conhecimentos Gerais Conhecimentos Específicos <b>Prova Discursiva - Estudo de Caso</b>	20 30 1	1 2	Habilitatório e Classificatório	4 horas
		<b>Avaliação de Títulos</b>			Classificatório	
M07	<b>Técnico em Gestão Procuratorial</b> Especialidade <b>Controle Interno</b>	<b>Prova Objetiva:</b> Conhecimentos Gerais Conhecimentos Específicos <b>Prova Discursiva - Estudo de Caso</b>	20 30 1	1 2	Habilitatório e Classificatório	4 horas
		<b>Avaliação de Títulos</b>			Classificatório	
M08	<b>Técnico em Gestão Procuratorial</b> Especialidade <b>Administração</b>	<b>Prova Objetiva:</b> Conhecimentos Gerais Conhecimentos Específicos <b>Prova Discursiva - Estudo de Caso</b>	20 30 1	1 2	Habilitatório e Classificatório	4 horas
		<b>Avaliação de Títulos</b>			Classificatório	
M09	<b>Técnico em Gestão Procuratorial</b> Especialidade <b>Informática</b>	<b>Prova Objetiva:</b> Conhecimentos Gerais Conhecimentos Específicos <b>Prova Discursiva - Estudo de Caso</b>	20 30 1	1 2	Habilitatório e Classificatório	4 horas
		<b>Avaliação de Títulos</b>			Classificatório	
M10	<b>Técnico em Gestão Procuratorial</b> Especialidade <b>Processamento de Dados</b>	<b>Prova Objetiva:</b> Conhecimentos Gerais Conhecimentos Específicos <b>Prova Discursiva - Estudo de Caso</b>	20 30 1	1 2	Habilitatório e Classificatório	4 horas
		<b>Avaliação de Títulos</b>			Classificatório	
B11/M11	<b>Assistente Procuratorial</b>	<b>Prova Objetiva:</b> Conhecimentos Gerais Conhecimentos Específicos	30 30	1 2	Habilitatório e Classificatório	3 horas

6.2 Para todos os Cargos, as Provas Objetivas de Conhecimentos Gerais e de Conhecimentos Específicos constarão de questões objetivas de múltipla escolha (com cinco alternativas cada questão), de caráter habilitatório e classificatório, e versarão sobre os Conteúdos Programáticos constantes do Anexo II do presente Edital.

6.3 Para os cargos de Analista Procuratorial, Técnico em Gestão Procuratorial - Especialidade Engenharia Civil, Técnico em Gestão Procuratorial - Especialidade Engenharia Elétrica, Técnico em Gestão Procuratorial - Especialidade Engenharia de Software, Técnico em Gestão Procuratorial - Especialidade Contabilidade, Técnico em Gestão Procuratorial - Especialidade Perícias e Avaliações Imobiliárias, Técnico em Gestão Procuratorial - Especialidade Controle Interno, Técnico em Gestão Procuratorial - Especialidade Administração, Técnico em Gestão Procuratorial - Especialidade Informática e Técnico em Gestão Procuratorial - Especialidade Processamento de

Dados, a Prova Discursiva - Estudo de Caso ocorrerá no mesmo dia da Prova Objetiva e conforme Capítulo 7 deste Edital.

#### 7. DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS

7.1 A aplicação das Provas será realizada na cidade de Manaus/AM, com previsão de aplicação no dia 17/04/2022, nos seguintes períodos:

a) no período da MANHÃ: Provas Objetivas para o cargo de Assistente Procuratorial;

b) no período da TARDE: Provas Objetivas e Discursivas - Estudo de Caso para os cargos de Analista Procuratorial e Técnico em Gestão Procuratorial - todas as Especialidades.

7.2 A aplicação das Provas terá como referência o horário de MANAUS/AM.

7.3 A aplicação das Provas nas datas previstas dependerá da disponibilidade de locais adequados à sua realização.

7.3.1 Caso o número de candidatos(as) inscritos(as) exceda a oferta de lugares adequados existentes nos colégios localizados na cidade indicada no item 7.1 deste Capítulo, a Fundação Carlos Chagas reserva-se o direito de alocá-los (as) em cidades próximas à determinada para aplicação das provas, não assumindo qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses(as) candidatos(as).

7.3.2 Havendo alteração da data prevista, as provas somente poderão ocorrer em sábados, domingos ou feriados.

7.4 A confirmação da data e as informações sobre horários para a realização das provas serão divulgadas oportunamente por meio de Edital de Convocação para Provas, a ser publicado no Diário Oficial do Estado do Amazonas e no site da Fundação Carlos Chagas ([www.concursosfcc.com.br](http://www.concursosfcc.com.br)).

7.4.1 O(A) candidato(a) receberá Cartão Informativo por e-mail (a ser enviado pela Fundação Carlos Chagas) no endereço eletrônico informado no ato da inscrição. No referido Cartão, serão indicados a data, os horários e os locais de realização das provas, sendo de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) a manutenção e atualização de seu endereço eletrônico.

7.4.1.1 Não serão encaminhados Cartões Informativos de candidatos(as) cujo endereço eletrônico informado no Formulário de Inscrição esteja incompleto ou incorreto.

7.4.1.2 A Fundação Carlos Chagas e a Procuradoria-Geral do Estado do Amazonas não se responsabilizam por informações de endereço incorretas, incompletas ou por falha na entrega de mensagens eletrônicas causada por endereço eletrônico incorreto ou por problemas no provedor de acesso do(a) candidato(a) tais como: caixa de correio eletrônico cheia, filtros anti-spam, eventuais truncamentos ou qualquer outro problema de ordem técnica, sendo aconselhável sempre consultar o site da Fundação Carlos Chagas para verificar as informações que lhe são pertinentes.

7.4.2 A comunicação feita por intermédio de e-mail é meramente informativa. O(A) candidato(a) deverá acompanhar no Diário Oficial do Estado do Amazonas a publicação do Edital de Convocação para Provas.

7.4.2.1 O envio de comunicação pessoal dirigida ao(a) candidato(a), ainda que extraviada ou por qualquer motivo não recebida, não desobriga o(a) candidato(a) do dever de consultar o Edital de Convocação para Provas.

7.5 O(A) candidato(a) que não receber o Cartão Informativo até o 3º (terceiro) dia que antecede a aplicação das provas ou em havendo dúvidas quanto ao local, data e horário de realização das provas, deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao(a) candidato(a) - SAC da Fundação Carlos Chagas, pelo telefone (0XX11) 3723-4388, de segunda a sexta-feira, úteis, das 10 às 16 horas (horário de Brasília), ou consultar o site da Fundação Carlos Chagas ([www.concursosfcc.com.br](http://www.concursosfcc.com.br)).

7.6 Ao(A) candidato(a) só será permitida a realização das provas na respectiva data, local e horário constantes no Edital de Convocação para a realização das respectivas Provas, no site da Fundação Carlos Chagas e no Cartão Informativo.

7.7 Os eventuais erros de digitação verificados no Cartão Informativo enviado ao(a) candidato(a), ou erros observados nos documentos impressos, entregues ao(a) candidato(a) no dia da realização das provas, quanto a nome, número de documento de identidade, sexo, data de nascimento, endereço e ao critério de desempate, deverão ser corrigidos por meio do site da Fundação Carlos Chagas ([www.concursosfcc.com.br](http://www.concursosfcc.com.br)), de acordo com as instruções constantes da página do Concurso, até o terceiro dia útil após a aplicação das Provas Objetivas e Estudo de Caso.

7.7.1 O link para correção de cadastro será disponibilizado no primeiro dia útil após a aplicação da Prova Objetiva.

7.7.2 O(A) candidato(a) que não solicitar as correções dos dados pessoais nos termos do item 7.7 deste Edital deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

7.8 Caso haja inexatidão na informação relativa à opção por concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, o(a) candidato(a) deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao(a) candidato(a) - SAC da Fundação Carlos Chagas com, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas de antecedência da data de realização das provas, pelo telefone (0XX11) 3723-4388 de segunda a sexta-feira, úteis, das 10 às 16 horas, horário de Brasília.

7.8.1 O(A) candidato(a) que não entrar em contato com o SAC no prazo mencionado será o exclusivo responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

7.8.2 Não será admitida troca de opção de Cargo/Especialidade/Cidade de Atuação e Prova.

7.9 Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento de identidade original, impresso, que bem o identifique, como: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Carteiras expedidas por órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de

Trabalho e Previdência Social, Carteira Nacional de Habilitação em papel (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97), bem como carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade.

7.9.1 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteira nacional de habilitação digital (modelo eletrônico) ou qualquer outro documento em formato digital, carteira nacional de habilitação sem foto, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade.

7.9.2 Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do(a) candidato(a).

7.9.3 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo 30 (trinta) dias, sendo então submetido a identificação especial, compreendendo coleta de dados e de assinaturas em formulário próprio.

7.9.4 A identificação especial será exigida, também, do(a) candidato(a) cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia, à assinatura, à condição de conservação do documento e/ou à própria identificação.

7.10 Não haverá segunda chamada ou repetição de prova.

7.10.1 O(A) candidato(a) não poderá alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.

7.10.2 O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do(a) candidato(a) e resultará em sua eliminação do Concurso Público.

7.11 Objetivando garantir a lisura e a idoneidade do Concurso Público - o que é de interesse público e, em especial, dos(as) próprios(as) candidatos(as)- bem como sua autenticidade, será solicitada aos(as) candidatos(as), quando da aplicação das provas, a transcrição da frase contida nas instruções da capa do Caderno de Questões para a Folha de Respostas, para posterior exame grafotécnico.

7.11.1 Na impossibilidade, devidamente justificada, de transcrição da cópia manuscrita da frase, o(a) candidato(a) deverá apor sua assinatura, em campo específico, por três vezes.

7.11.2 Poderá ser excluído do Concurso Público o(a) candidato(a) que recusar-se a transcrever a frase contida nas instruções da capa do caderno de questões.

7.11.2.1 A cópia manuscrita da frase e a assinatura do(a) candidato(a) em sua Folha de Respostas visam atender ao disposto no item 13.4, Capítulo 13 deste Edital.

7.12 Para as Provas, o único documento válido para a correção da prova é a Folha de Respostas, cujo preenchimento será de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do Caderno de Questões.

7.12.1 Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do(a) candidato(a).

7.12.3 Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.

7.13 O(A) candidato(a) deverá comparecer ao local de realização das provas munido de caneta esferográfica de material transparente (tinta preta ou azul), além da documentação indicada no item 7.9 deste Capítulo.

7.14 O(A) candidato(a) deverá preencher os alvéolos, na Folha de Respostas da Prova Objetiva, somente com caneta esferográfica de material transparente e tinta preta ou azul.

7.15 O(A) candidato(a), ao terminar a prova, entregará ao fiscal da sala o caderno de questões e a Folha de Respostas personalizada.

7.15.1 O(A) candidato(a) poderá anotar suas respostas em meio autorizado pela Fundação Carlos Chagas, o qual será informado durante a aplicação das provas.

7.16 Salvo em caso de candidato(a) que tenha solicitado atendimento diferenciado para a realização das provas, as Provas Discursivas - Estudo de Caso deverão ser feitas pelo próprio(a) candidato(a), à mão, em letra legível, com caneta esferográfica de material transparente de tinta preta ou azul, não sendo permitida a interferência e/ou participação de outras pessoas.

7.16.1 No caso de auxílio para transcrição das provas será designado um fiscal devidamente treinado para essa finalidade.

7.16.2 Somente quando devidamente autorizado, o(a) candidato(a) deverá ditar todo o seu texto das Provas Discursivas - Estudo de Caso ao fiscal, especificando oralmente, ou seja, soletrando a grafia das palavras e todos os sinais gráficos de pontuação.

7.17 Durante a realização das Provas não será permitida qualquer consulta ou comunicação entre os(as) candidatos(as), nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.

7.18 O(A) candidato(a) deverá conferir os seus dados pessoais impressos nas Folhas de Respostas, em especial seu nome, número de inscrição e número do documento de identidade e opção de Cargo/Especialidade/Cidade de atuação.

7.19 Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente nas Folhas e/ou nos Cadernos de Respostas das Provas serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a).

7.19.1 Em hipótese alguma haverá substituição das Folhas e/ou dos Cadernos de Respostas das Provas por erro do(a) candidato(a).

7.20 Motivarão a eliminação do(a) candidato(a) do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas ao Concurso, aos comunicados, às Instruções ao(a) candidato(a) ou às Instruções constantes da prova, bem como o tratamento indevido e des cortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.

7.20.1 Por medida de segurança, os(as) candidatos(as) deverão deixar as orelhas totalmente descobertas, à observação dos fiscais de sala, durante a realização das provas.

7.20.2 Não será permitida a utilização de lápis, lapiseira, marca texto, régua ou borracha.

7.21 Será excluído do Concurso Público o(a) candidato(a) que:

a) apresentar-se após o horário estabelecido, não se admitindo qualquer tolerância;

b) apresentar-se em local diferente daquele constante na convocação oficial;

c) não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;

d) não apresentar documento que bem o identifique, nos moldes do item 7.9 deste Edital;

e) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;

f) ausentar-se do local de provas antes de decorrida:

f1) 3 (três) horas do início da prova para os(as) candidatos(as) aos cargos/ especialidades de nível superior;

f2) 2 (duas) horas do início da prova para os(as) candidatos(as) aos cargos/ especialidades de nível médio.

g) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio, que não o autorizado pela Fundação Carlos Chagas no dia da aplicação das provas;

h) ausentar-se da sala de provas levando Folha de Respostas, Caderno de Respostas, Caderno de Questões ou outros materiais não permitidos;

i) estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;

j) lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;

k) não devolver integralmente o material recebido;

l) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impresso não permitido ou máquina calculadora ou similar;

m) estiver fazendo uso de qualquer espécie de relógio e qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (telefone celular, notebook, tablets, smartphones ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares e fones de ouvido;

n) entregar a Folha e/ou Caderno de Respostas das Provas em branco;

o) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

7.22 O(a) candidato(a) ao ingressar no local de realização das provas, deverá manter desligado qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, ainda que os sinais de alarme estejam nos modos de vibração e silencioso.

7.22.1 Os aparelhos eletrônicos deverão ser acondicionados, no momento da identificação, em embalagem específica a ser fornecida pela Fundação Carlos Chagas exclusivamente para tal fim, devendo a embalagem, lacrada, permanecer embaixo da mesa/carteira durante toda a aplicação da prova. A embalagem deverá permanecer lacrada até a saída do candidato do prédio de aplicação da prova.

7.22.2 É aconselhável que os (as) candidatos(as) retirem as baterias dos celulares, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado.

7.23 Será, também, excluído do Concurso, o(a) candidato(a) que estiver portando em seu bolso os aparelhos eletrônicos indicados nas alíneas "l" e "m", item 7.21 deste Capítulo, após o procedimento estabelecido no subitem 7.22.1 deste Capítulo.

7.24 Os demais pertences pessoais dos(as) candidatos (as), tais como: bolsas, sacolas, bonés, chapéus, gorros ou similares e óculos escuros, serão acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala, onde deverão permanecer até o término da prova.

7.24.1 A Fundação Carlos Chagas e a Procuradoria-Geral do Estado do Amazonas não se responsabilizarão por perda ou extravio de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local de realização das provas, nem por danos neles causados.

7.25 No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do(a) candidato(a) não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova indicados no Cartão Informativo, a Fundação Carlos Chagas procederá à inclusão do(a) candidato(a), desde que apresente o boleto bancário com comprovação de pagamento, mediante preenchimento de formulário específico.

7.25.1 A inclusão de que trata o item 7.25 será realizada de forma condicional

e será analisada pela Fundação Carlos Chagas, na fase do Julgamento da Prova Objetiva, com o intuito de verificar a pertinência da referida inscrição.

7.25.2 Constatada a improcedência da inscrição, essa será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

7.26 Por medida de segurança do certame poderão ser utilizados, a qualquer momento, detectores de metais nas salas de prova aleatoriamente selecionadas e em qualquer dependência do local de prova.

7.27 Distribuídos os Cadernos de Questões aos(as) candidatos(as) e, na hipótese de se verificarem falhas de impressão, o Coordenador do Colégio, antes do início da prova, diligenciará no sentido de:

a) substituir os Cadernos de Questões defeituosos;

b) em não havendo número suficiente de Cadernos para a devida substituição, procederá à leitura dos itens onde ocorreram falhas, usando, para tanto, um Caderno de Questões completo;

7.27.1 Se a ocorrência verificar-se após o início da prova, a Fundação Carlos Chagas, estabelecerá prazo para compensação do tempo usado para regularização do caderno.

7.28 Haverá, em cada sala de prova, cartaz/marcador de tempo para que os(as) candidatos(as) possam acompanhar o tempo de prova.

7.29 A inviolabilidade do sigilo das provas será comprovada no momento de romper-se o lacre das caixas de provas mediante termo formal e na presença de 3 (três) candidatos(as) nos locais de realização das provas.

7.30 Quando, após a prova, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o(a) candidato(a) utilizado processos ilícitos, sua prova será anulada e o(a) candidato(a) será automaticamente eliminado do Concurso.

7.31 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão de afastamento do(a) candidato(a) da sala de prova.

7.32 Em nenhuma hipótese será realizada qualquer prova fora do local, data e horário determinados.

7.33 Os 3 (três) últimos (as) candidatos(as) deverão permanecer nas respectivas salas até que o(a) último(a) candidato(a) entregue a prova.

7.34 Em atendimento ao artigo 53, §4º, da Lei Estadual nº 4.605, de 28 de maio de 2018, após a permanência mínima de  $\frac{3}{4}$  (três quartos) do tempo destinado à prova, o(a) candidato(a) poderá levar o Caderno de Questões personalizado. O(A) candidato(a) deverá consultar o Cronograma de Provas e Publicações (Anexo III), para tomar conhecimento da(s) data(s) prevista(s) para divulgação das questões das Provas, dos gabaritos e/ou dos resultados.

7.34.1 As questões da Prova Objetiva ficarão disponíveis no site [www.concursosfcc.com.br](http://www.concursosfcc.com.br) até o último dia para interposição de recursos referentes ao respectivo resultado.

## 8. DO JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA PARA TODOS OS CARGOS

8.1 Para todos os cargos, as Provas Objetivas de Conhecimentos Gerais e de Conhecimentos Específicos terão caráter habilitatório e classificatório e serão avaliadas, cada uma, na escala de 0,00 (zero) a 100,00 (cem) pontos.

8.1.1 A nota das Provas Objetivas corresponderá à média aritmética ponderada das notas obtidas em cada prova, na escala de 0,00 (zero) a 100,00 (cem) pontos, atribuindo-se:

a) peso 1 (um) à nota da Prova Objetiva de Conhecimentos Gerais para todos os Cargos - Especialidades;

b) peso 2 (dois) à nota da Prova Objetiva de Conhecimentos Específicos para todos os Cargos - Especialidades.

8.2 Considerar-se-á habilitado o candidato que obtiver, simultaneamente,

8.2.1 No mínimo, 50% de acerto na prova de Conhecimentos Gerais e, no mínimo, 50% de acerto na prova de Conhecimentos Específicos.

8.2.2 No mínimo 60,00 (sessenta) pontos na média aritmética ponderada obtida das Provas de Conhecimentos Gerais e Conhecimentos Específicos.

8.3 Os candidatos habilitados serão classificados por Cargo/Especialidade/Cidade de Atuação, em ordem decrescente das médias.

8.4 Os candidatos não habilitados nas Provas Objetivas, conforme critérios definidos neste Capítulo serão excluídos do Concurso.

## 9. DA PROVA DISCURSIVA - ESTUDO DE CASO PARA O CARGO DE ANALISTA PROCURATORIAL E PARA OS CARGOS DE TÉCNICO EM GESTÃO PROCURATORIAL EM TODAS AS ESPECIALIDADES

9.1 A Prova Discursiva - Estudo de Caso para os cargos de Analista Procuratorial, Técnico em Gestão Procuratorial - Especialidade Engenharia Civil, Técnico em Gestão Procuratorial - Especialidade Engenharia Elétrica, Técnico em Gestão Procuratorial - Especialidade Engenharia de Software, Técnico em Gestão Procuratorial - Especialidade Contabilidade, Técnico em Gestão Procuratorial - Especialidade Perícias e Avaliações Imobiliárias, Técnico em Gestão Procuratorial - Especialidade Controle Interno, Técnico em Gestão Procuratorial - Especialidade Administração, Técnico em Gestão

Procuratorial - Especialidade Informática e Técnico em Gestão Procuratorial - Especialidade Processamento de Dados será aplicada no mesmo dia e horário das Provas Objetivas de Conhecimentos Gerais e Conhecimentos Específicos.

9.2 A Prova Discursiva - Estudo de Caso constará de 01 (uma) questão prática, para a qual o candidato deverá apresentar, por escrito, as soluções. Os temas versarão sobre conteúdo pertinente a Conhecimentos Específicos, conforme programa constante do Anexo II deste Edital, adequados às atribuições do Cargo/Especialidade para o qual o candidato se inscreveu.

9.3 A Prova Discursiva - Estudo de Caso destinar-se-á a avaliar o domínio de conteúdo dos temas abordados, a experiência prévia do candidato e sua adequabilidade quanto às atribuições do cargo/especialidade, bem como o uso da Língua Portuguesa em sua modalidade escrita, considerando a capacidade de expor argumentos com clareza, concisão, precisão, coerência e objetividade a respeito do assunto abordado, avaliando inclusive a correção gramatical, em conformidade com a norma culta.

9.4 Para o cargo de Analista Procuratorial será corrigida a Prova Discursiva - Estudo de Caso dos candidatos habilitados e mais bem classificados na Prova Objetiva de Conhecimentos Gerais e Conhecimentos Específicos, na forma descrita no Capítulo 8 deste Edital, considerados os empates na última posição de classificação até o limite estabelecido no quadro a seguir, por Cargo/Especialidade/Cidade de Atuação, além de todos os candidatos com deficiência, inscritos na forma do Capítulo 5, e habilitados na forma do Capítulo 8 deste Edital.

CÓDIGO DE OPÇÃO	CARGO/ESPECIALIDADE	Cidade de Atuação Manaus/AM (M01)	Cidade de Atuação Brasília/DF (B01)
	Ampla Concorrência Número de habilitados e mais bem classificados até a posição	Ampla Concorrência Número de habilitados e mais bem classificados até a posição	Ampla Concorrência Número de habilitados e mais bem classificados até a posição
B01/M01	Analista Procuratorial	90	10

9.5 Para os cargos de Técnico em Gestão Procuratorial - Especialidade Engenharia Civil, Técnico em Gestão Procuratorial - Especialidade Engenharia Elétrica, Técnico em Gestão Procuratorial - Especialidade Engenharia de Software, Técnico em Gestão Procuratorial - Especialidade Contabilidade, Técnico em Gestão Procuratorial - Especialidade Perícias e Avaliações Imobiliárias, Técnico em Gestão Procuratorial - Especialidade de Controle Interno, Técnico em Gestão Procuratorial - Especialidade Administração, Técnico em Gestão Procuratorial - Especialidade Informática e Técnico em Gestão Procuratorial - Especialidade Processamento de Dados será corrigida a Prova Discursiva - Estudo de Caso dos candidatos habilitados e mais bem classificados na Prova Objetiva de Conhecimentos Gerais e Conhecimentos Específicos, na forma descrita no Capítulo 8 deste Edital, considerados os empates na última posição de classificação até o limite estabelecido no quadro a seguir, além de todos os candidatos com deficiência, inscritos na forma do Capítulo 5, e habilitados na forma do Capítulo 8 deste Edital.

CÓDIGO DE OPÇÃO	CARGO/ESPECIALIDADE	Cidade de Atuação Manaus/AM
M02	Técnico em Gestão Procuratorial - Especialidade Engenharia Civil	Ampla Concorrência Número de habilitados e mais bem classificados até a posição
M03	Técnico em Gestão Procuratorial - Especialidade Engenharia Elétrica	12
M04	Técnico em Gestão Procuratorial - Especialidade Engenharia de Software	12
M05	Técnico em Gestão Procuratorial - Especialidade Contabilidade	12
M06	Técnico em Gestão Procuratorial - Especialidade Perícias e Avaliações Imobiliárias	12

<b>M07</b>	Técnico em Gestão Procuratorial - Especialidade <b>Controle Interno</b>	12
<b>M08</b>	Técnico em Gestão Procuratorial - Especialidade <b>Administração</b>	12
<b>M09</b>	Técnico em Gestão Procuratorial - Especialidade <b>Informática</b>	12
<b>M10</b>	Técnico em Gestão Procuratorial - Especialidade <b>Processamento de Dados</b>	12

9.6 Os demais candidatos serão excluídos do Concurso.

9.7 A Prova Discursiva - Estudo de Caso terá caráter eliminatório e classificatório e será avaliada na escala de 0,00 (zero) a 100,00 (cem) pontos, considerando-se habilitado o candidato que tiver obtido nota igual ou superior a 60,00 (sessenta) pontos.

9.8 A nota será prejudicada, proporcionalmente, caso ocorra abordagem tangencial, parcial ou diluída em meio a divagações e/ou colagem de textos e de questões apresentados nas provas.

9.9 Na aferição do critério de correção gramatical, por ocasião da avaliação do desempenho na Prova Discursiva - Estudo de Caso a que se refere este Capítulo, deverão os candidatos valer-se das normas ortográficas em vigor, implementadas pelo Decreto Presidencial nº 6.583, de 29 de setembro de 2008, e alterado pelo Decreto nº 7.875, de 27 de dezembro de 2012, que estabeleceu o Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa.

9.9.1 Serão consideradas como não-escritas as provas ou trechos de provas que forem ilegíveis.

9.10 Será atribuída nota ZERO à Prova Discursiva - Estudo de Caso nos seguintes casos:

9.10.1 fugir ao tema proposto;

9.10.2 apresentar textos sob forma não articulada verbalmente (apenas com desenhos, números e palavras soltas ou em versos) ou qualquer fragmento de texto escrito fora do local apropriado;

9.10.3 for assinada fora do local apropriado;

9.10.4 apresentar qualquer sinal que, de alguma forma, possibilite a identificação do candidato;

9.10.5 estiver em branco;

9.10.6 apresentar letra ilegível e/ou incomprensível;

9.10.7 não atender aos requisitos definidos na grade de correção/máscara de critérios definidos pela Banca Examinadora.

9.11 Não será permitida nenhuma espécie de consulta, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.

9.12 Na Prova Discursiva - Estudo de Caso, deverá ser rigorosamente observado o limite mínimo de 20 (vinte) linhas e máximo de 30 (trinta) linhas para a questão, sob pena de perda de pontos a serem atribuídos à Prova Discursiva - Estudo de Caso.

9.13 A folha para rascunho no Caderno de Provas é de preenchimento facultativo. Em hipótese alguma o rascunho elaborado pelo candidato será considerado na correção da Prova Discursiva - Estudo de Caso pela Banca Examinadora.

9.14 A grade de correção/máscara de critérios contendo a abordagem/requisitos de respostas definida pela Banca Examinadora, as respostas apresentadas pelo candidato e a pontuação obtida pelo candidato serão divulgadas por ocasião da Vista da Prova Discursiva - Estudo de Caso.

9.15 O candidato não habilitado na Prova Discursiva - Estudo de Caso, conforme item 9.7 será excluído do Concurso.

9.16 Da publicação do resultado, no Diário Oficial Eletrônico, constarão apenas os candidatos habilitados.

#### 10. DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS - PARA O CARGO DE ANALISTA PROCURATORIAL E PARA OS CARGOS DE TÉCNICO EM GESTÃO PROCURATORIAL TODAS AS ESPECIALIDADES

10.1 A terceira etapa do concurso, que possuirá apenas caráter classificatório, será composta pela avaliação de títulos.

10.2 Os(As) candidatos(as) para o cargo de Analista Procuratorial e para os cargos de Técnico em Gestão Procuratorial em todas as especialidades, habilitados nas Provas Objetivas de Conhecimentos Gerais e de Conhecimentos Específicos e nas Provas Discursivas - Estudo de Caso, em conformidade com os Capítulos 8 e 9 deste Edital, deverão apresentar títulos e os respectivos documentos comprobatórios em período e na forma a ser divulgada por meio de Edital Específico; e somente serão avaliados os títulos dos candidatos habilitados na Prova Discursiva - Estudo de Caso, conforme Capítulo 9, deste Edital.

10.3 Somente serão avaliados os títulos entregues dentro do prazo que será estabelecido em edital específico a ser publicado.

10.3.1 Expirado o período de entrega dos títulos, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação.

10.3.2 Não serão aceitos títulos enviados por e-mail, ou outro meio que não o estabelecido no Edital de Convocação para Entrega de Títulos.

10.4 Todos os títulos deverão ser comprovados por documentos que contenham as informações necessárias ao perfeito enquadramento e consequente valoração.

10.5 Serão aceitos títulos obtidos pelo candidato até a data final do prazo de recebimento de títulos, publicada em edital que estabelecer o período para a entrega dos mesmos.

10.6 Na prova de títulos é de 6,00 pontos a pontuação máxima que poderá ser atribuída na soma de todos os títulos, sendo desconsiderados os pontos que excederem a este limite.

10.6.1 Individualmente, os títulos e seus limites individuais são os constantes do quadro a seguir, sem prejuízo ao valor máximo de sua soma previsto no item 10.6:

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS			
ALÍNEA	TÍTULO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
A	Diploma, devidamente registrado, de curso de pós-graduação "stricto sensu", em nível de <b>Doutorado</b> em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao Cargo/Disciplina, com defesa e aprovação de tese acompanhado do Histórico Escolar.	2,0	2,0
B	Diploma, devidamente registrado, de curso de pós-graduação "stricto sensu", em nível de <b>Mestrado</b> em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função, com defesa e aprovação de dissertação acompanhado do Histórico Escolar.	1,0	1,0
C	Certificado de conclusão de curso de Pós-Graduação "lato sensu" em nível de <b>especialização</b> em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, em conformidade com a resolução de amparo, acompanhado de Histórico Escolar onde constem disciplinas cursadas e respectiva carga horária.	0,5	0,5
D	Exercício de atividade profissional de nível superior na Administração Pública ou na Iniciativa Privada, em empregos/cargos na especialidade em que concorre, com 0,5 pontos por ano, até o total de 5 anos, sem sobreposição de tempos	0,5	2,5
<b>TOTAL MÁXIMO DE PONTOS</b>		<b>6,0</b>	

10.7 Cada título será considerado e avaliado uma única vez, vedada a cumulatividade de créditos.

10.8 Os documentos apresentados em Língua Estrangeira deverão estar traduzidos por Tradutor Juramentado.

10.9 Para comprovar a alínea "c" do Quadro, somente será aceito certificado devidamente registrado acompanhado do histórico escolar ou certidão/declaração que comprove que o curso de especialização foi realizado de acordo com as normas do Conselho Nacional da Educação.

10.10 Para receber a pontuação relativa a alínea "D", do Quadro de Títulos, o candidato deverá comprová-los por meio opções abaixo.

10.10.1 Exercício na Administração Pública, os documentos que comprovem o tempo de serviço deverão ser oficiais (com timbre, carimbo do órgão público, assinatura do responsável e expedido pelo Departamento de Pessoal do órgão público) e expressar claramente as atividades exercidas, bem como o período em que o(a) candidato(a) esteve vinculado(a) ao Órgão, com a data de início e de término (dia, mês e ano).

10.10.2 Exercício na Iniciativa Privada, deverá comprovar por meio de uma das seguintes opções:

a) Cópia da CTPS acompanhada de declaração do empregador que informe o período (com início e fim, se for o caso e as atividades realizadas, se realizado na área privada);

b) cópia de contrato de trabalho acompanhada de comprovação da prestação dos serviços e declaração do contratante que informe o período (com início e fim, se for o caso), a espécie do serviço realizado, se realizado na área privada.

10.11 Não serão aceitos protocolos de documentos, de certidões, de diplomas ou de declarações, os quais devem ser apresentados em cópia autenticada por tabelionato.

10.12 Todos os documentos referentes aos títulos não retirados no prazo de 120 (cento e vinte) dias da homologação final do processo do Concurso poderão ser inutilizados pela Procuradoria-Geral do Estado do Amazonas, salvo se houver pendência judicial.

10.13 Comprovada, em qualquer tempo, a irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos, o(a) candidato(a) terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a culpa do mesmo, será excluído do Concurso.

10.14 Será de responsabilidade da Fundação Carlos Chagas a avaliação dos títulos.

## 11. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

11.1 Para os cargos de Analista Procuratorial, Técnico em Gestão Procuratorial - Especialidade Engenharia Civil, Técnico em Gestão Procuratorial - Especialidade Engenharia Elétrica, Técnico em Gestão Procuratorial - Especialidade Engenharia de Software, Técnico em Gestão Procuratorial - Especialidade Contabilidade, Técnico em Gestão Procuratorial - Especialidade Perícias e Avaliações Imobiliárias, Técnico em Gestão Procuratorial - Especialidade Controle Interno, Técnico em Gestão Procuratorial - Especialidade Administração, Técnico em Gestão Procuratorial - Especialidade Informática e Técnico em Gestão Procuratorial - Especialidade Processamento de Dados,a nota final dos candidatos habilitados será igual américa aritmética ponderada obtida nas Provas Objetivas de Conhecimentos Gerais e de Conhecimentos Específicos, mais a nota obtida na Prova Discursiva - Estudo de Caso e acrescida dos pontos atribuídos aos Títulos, obedecidos os critérios estabelecidos neste Edital.

11.2 Para todos os Cargos/Especialidades, dentre os candidatos que concorrerem às vagas reservadas a candidatos com deficiência, em conformidade com o Capítulo 5 deste Edital, serão considerados aprovados todos os candidatos habilitados nas formas descritas nos Capítulos 8 e 9, conforme o caso.

11.3 Para o cargo de Assistente Procuratorial,a nota final dos candidatos habilitados será igual américa aritmética ponderada obtida nas Provas Objetivas de Conhecimentos Gerais e de Conhecimentos Específicos, obedecidos os critérios estabelecidos no Capítulo 8 deste Edital.

11.4 Para os cargos de Analista Procuratorial, Técnico em Gestão Procuratorial - Especialidade Engenharia Civil, Técnico em Gestão Procuratorial - Especialidade Engenharia Elétrica, Técnico em Gestão Procuratorial - Especialidade Engenharia de Software, Técnico em Gestão Procuratorial - Especialidade Contabilidade, Técnico em Gestão Procuratorial - Especialidade Perícias e Avaliações Imobiliárias, Técnico em Gestão Procuratorial - Especialidade Controle Interno, Técnico em Gestão Procuratorial - Especialidade Administração, Técnico em Gestão Procuratorial - Especialidade Informática e Técnico em Gestão Procuratorial - Especialidade Processamento de Dados, na hipótese de igualdade de nota final, terá preferência, para fins de desempate, após a observância do disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso) - considerada, para esse fim, a data limite para correção de dados cadastrais - sucessivamente, o candidato que:

11.4.1 obtiver maior nota na Prova Discursiva - Estudo de Caso, conforme o caso;

11.4.2 obtiver maior nota na Prova Objetiva de Conhecimentos Específicos;

11.4.3 obtiver maior nota na Prova Objetiva de Conhecimentos Gerais;

11.4.4 tiver maior idade, considerando dia, mês e ano.

11.5 Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente de nota final, por Cargo/Especialidade/Cidade de Atuação, inclusive os candidatos com deficiência, caso tenham obtido pontuação/classificação para tanto.

11.6 Para o cargo de Assistente Procuratorial, na hipótese de igualdade de nota final, terá preferência, para fins de desempate, após a observância do disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso) - considerada, para esse fim, a data limite para correção de dados cadastrais - sucessivamente, o candidato que:

11.6.1 obtiver maior nota na Prova Objetiva de Conhecimentos Específicos;

11.6.2 obtiver maior nota na Prova Objetiva de Conhecimentos Gerais;

11.6.3 obtiver maior idade, considerando dia, mês e ano.

11.7 Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente de nota final, por Cargo/Especialidade/Cidade de Atuação, inclusive os candidatos com deficiência, caso tenham obtido pontuação/classificação para tanto.

11.8 O resultado final do concurso será divulgado por meio de duas listas, a saber:

a) lista contendo a classificação de todos os candidatos habilitados, por Cargo/Especialidade/Cidade de Atuação, inclusive os candidatos habilitados inscritos como candidatos com deficiência, caso tenham obtido pontuação/classificação necessária para tanto.

b) lista contendo a classificação exclusivamente dos candidatos habilitados, por Cargo/Especialidade/Cidade de Atuação, inscritos como candidatos com deficiência.

11.9 Caso não sejam preenchidas todas as vagas reservadas aos candidatos com deficiência, as vagas remanescentes serão aproveitadas pelos demais candidatos, observada rigorosamente a ordem de classificação geral.

11.10 Os candidatos aprovados serão convocados obedecendo à ordem classificatória por Cargo/Especialidade/Cidade de Atuação.

11.11 Da divulgação dos resultados no Diário Oficial do Estado constarão somente os candidatos habilitados.

## 12. DOS RECURSOS

12.1 Será admitido recurso quanto:

- a) ao indeferimento do requerimento de isenção do valor da inscrição;
- b) ao indeferimento da condição de candidato com deficiência e/ou solicitação especial;
- c) à aplicação das provas;
- d) às questões das provas e gabaritos preliminares;
- e) ao resultado das provas;
- f) à avaliação dos Títulos.

12.2 Os recursos deverão ser interpostos no prazo de 2 (dois) dias úteis após a ocorrência do evento que lhes der causa, tendo como termo inicial o 1º dia útil subsequente à data do evento.

12.2.1 Somente serão considerados os recursos interpostos no prazo estipulado para a fase a que se referem, conforme item 12.1 deste Capítulo.

12.2.2 Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado à fase diversa da questionada.

12.3 Os questionamentos referentes às alíneas do item 12.1 deste Capítulo, deverão ser realizados, exclusivamente, por meio de recurso no site [www.concursosfcc.com.br](http://www.concursosfcc.com.br) no prazo estipulado no item 12.2.

12.4 Não serão reconhecidos os questionamentos efetuados por outro meio que não o estipulado no item 12.3 deste Edital.

12.5 Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente pela internet, no site da Fundação Carlos Chagas ([www.concursosfcc.com.br](http://www.concursosfcc.com.br)), de acordo com as instruções constantes na página do Concurso Público.

12.5.1 Para as alíneas "d" e "e" do item 12.1 deste Edital, no espaço reservado às razões do recurso fica VEDADA QUALQUER IDENTIFICAÇÃO (nome do candidato ou qualquer outro meio que o identifique), sob pena de não conhecimento do recurso.

12.5.2 Somente serão analisados os recursos interpostos e transmitidos conforme as instruções contidas neste Edital e no site da Fundação Carlos Chagas.

12.6 Para interpor recurso, o candidato deverá necessariamente preencher o campo "Fundamentação". A fundamentação constitui pressuposto para o conhecimento do recurso, devendo o candidato ser claro, consistente e objetivo no seu pleito.

12.7 A Fundação Carlos Chagas e a Procuradoria-Geral do Estado do Amazonas não se responsabilizam por recursos não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

12.8 Será concedida vista da Folha de Respostas da Prova Objetiva a todos os candidatos que realizaram prova, no período recursal referente ao resultado preliminar das Provas.

12.9 Será concedida Vista da Prova Discursiva - Estudo de Caso a todos os candidatos que tiveram a Prova Discursiva - Estudo de Caso corrigida, conforme Capítulo 9 deste Edital, no período recursal referente ao resultado preliminar das Provas.

12.10 A vista da Folha de Respostas das Provas Objetivas e da Prova Discursiva - Estudo de Caso será realizada no site da Fundação Carlos Chagas [www.concursosfcc.com.br](http://www.concursosfcc.com.br), em data e horário a serem oportunamente divulgados. As instruções para a vista das folhas de respostas das respectivas provas estarão disponíveis no site da Fundação Carlos Chagas.

12.11 A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

12.12 O gabarito divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos interpostos, e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.

12.13 Nas Provas Objetivas, o(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos presentes à prova, independentemente de formulação de recurso.

12.14 No que se refere à Prova Discursiva - Estudo de Caso, a pontuação e/ou classificação apresentada nos resultados preliminares poderão sofrer alterações em função do julgamento de recursos interpostos, podendo haver exclusão ou inclusão de candidatos.

12.15 Na ocorrência do disposto nos itens 12.12, 12.13 e 12.14 e/ou em caso de provimento de recurso, poderá ocorrer a classificação/desclassifi-

cação do candidato que obtiver, ou não, a nota mínima exigida para a prova.

12.16 Serão indeferidos os recursos:

- a) cujo teor desrespeite a Banca Examinadora;
- b) que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo;
- c) cuja fundamentação não corresponda à questão recorrida;
- d) sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente, incoerente ou os intempestivos;
- e) encaminhados por meio da imprensa e/ou de "redes sociais on-line".

12.17 Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada evento referido no item 12.1 deste Capítulo, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.

12.18 As respostas a todos os recursos serão levadas ao conhecimento dos candidatos inscritos no Concurso por meio do site da Fundação Carlos Chagas ([www.concursosfcc.com.br](http://www.concursosfcc.com.br)), sem qualquer caráter didático, e ficarão disponíveis pelo prazo de 7 (sete) dias a contar da data de sua divulgação.

## 13. DA NOMEAÇÃO E POSSE

13.1 A nomeação será realizada observando-se a ordem de classificação e o número de vagas existentes a serem preenchidas.

13.2 O(A) candidato(a) aprovado(a) poderá, uma única vez, renunciar à convocação correspondente à sua classificação antecipadamente ou até o termo final do prazo de posse, caso em que, optando o(a) renunciante(a), será deslocado(a) para o último lugar da lista de classificados(as).

13.3 São requisitos para a posse do(a) nomeado(a):

I - ser brasileiro nato ou naturalizado ou português em condições de igualdade de direitos com os brasileiros; em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do art. 12 da Constituição Federal.

II - não registrar antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

III - estar em dia com as obrigações eleitorais;

IV - estar quite com as obrigações do Serviço Militar, se do sexo masculino; V - ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, apurada pela Junta Médica Oficial do Estado;

VI - possuir inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil;

VII - não exercer cargo, emprego ou função pública nos órgãos ou entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, que caracterize acumulação proibida, ou prova de que solicitou exoneração;

VIII - não haver sofrido sanção impedativa do exercício de cargo público.

13.4 A Procuradoria-Geral do Estado do Amazonas, no momento do recebimento dos documentos para a posse, afixará foto 3x4 do(a) candidato(a) no Cartão de Autenticação e, na sequência, coletará a sua assinatura e a transcrição de frase, para posterior remessa à Fundação Carlos Chagas, que emitirá um laudo técnico informando se o empossado é a mesma pessoa que realizou as provas do Concurso.

13.5 A falta de comprovação de qualquer dos requisitos para investidura até a data da posse ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento da inscrição do(a) candidato(a), sua eliminação do respectivo Concurso Público e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados pela Procuradoria-Geral do Estado do Amazonas, ainda que já tenha sido publicado o edital de homologação do resultado final, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

## 14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento das presentes instruções e aceitação das condições do Concurso, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

14.2 A legislação com vigência após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos constitucionais, legais e normativos a ela posteriores não serão objeto de avaliação nas provas do Concurso.

14.3 Todos os cálculos descritos neste Edital, relativos aos resultados das provas, serão realizados com duas casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a cinco.

14.4 O Concurso Público terá validade de 2 (dois) anos, a contar da data da publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, por igual período, a critério da Procuradoria-Geral do Estado do Amazonas.

14.5 A Procuradoria-Geral do Estado do Amazonas reserva-se o direito de proceder às nomeações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e o número de vagas existentes.

14.6 Os atos relativos ao presente Concurso, convocações, avisos e comunicados serão divulgados nos sites da Fundação Carlos Chagas ([www.concursosfcc.com.br](http://www.concursosfcc.com.br)) e da Procuradoria-Geral do Estado do Amazonas

([www.pge.am.gov.br/](http://www.pge.am.gov.br/)) e, no que couber, publicados no Diário Oficial do Estado do Amazonas.

14.6.1 A publicação dos atos de nomeação será de competência exclusiva da Procuradoria-Geral do Estado do Amazonas.

14.7 Ficarão disponíveis os boletins de desempenho do(a) candidato(a) para consulta por meio do CPF e do número de inscrição do(a) candidato(a), no endereço eletrônico da Fundação Carlos Chagas ([www.concursosfcc.com.br](http://www.concursosfcc.com.br)) na data em que o Edital de resultado for publicado no Diário Oficial do Estado do Amazonas.

14.8 O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao Concurso Público é de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a). Não serão prestadas por telefone informações relativas ao resultado do Concurso Público.

14.9 Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativos à habilitação, classificação ou nota de candidatos(as), valendo para tal fim o boletim de desempenho disponível no endereço eletrônico da Fundação Carlos Chagas ([www.concursosfcc.com.br](http://www.concursosfcc.com.br)), conforme item 14.6 deste Capítulo, e a publicação do resultado final e homologação no Diário Oficial do Estado do Amazonas.

14.10 Em caso de alteração/correção dos dados pessoais (nome, endereço, telefone para contato, sexo, data de nascimento etc.) constantes no Formulário de Inscrição, o(a) candidato(a) deverá:

14.11.1 Efetuar a atualização dos dados pessoais até o terceiro dia útil após a aplicação das Provas, conforme estabelecido no item 7.7 do Capítulo 7 deste Edital, por meio do site [www.concursosfcc.com.br](http://www.concursosfcc.com.br).

14.11.2 Após o prazo estabelecido no item 14.11.1 até a divulgação do resultado final, o(a) candidato(a) deverá encaminhar a solicitação de atualização dos dados pessoais (endereço, telefone e e-mail), juntamente com a cópia do Documento de Identidade e o comprovante de endereço atualizado, se for o caso, para o Serviço de Atendimento ao(a) Candidato(a) - SAC da Fundação Carlos Chagas por meio do e-mail: [sac@fcc.org.br](mailto:sac@fcc.org.br).

14.11.3 Após a divulgação do resultado final do Concurso, encaminhar atualização dos dados pessoais à Procuradoria-Geral do Estado do Amazonas, por meio do endereço eletrônico ([www.pge.am.gov.br](http://www.pge.am.gov.br)), referência "Atualização de Dados Cadastrais do 1º Concurso Público para Provimento de Cargos do Quadro de Pessoal Permanente da Procuradoria-Geral do Estado do Amazonas", mediante declaração assinada e datada, contendo a identificação completa do(a) candidato(a).

14.11.4 As alterações nos dados pessoais quanto ao critério de desempate estabelecido no Capítulo 11 deste Edital, somente serão consideradas quando solicitadas no prazo estabelecido no item 14.11.1 deste Capítulo, por fazer parte do critério de desempate dos candidatos(as).

14.12 É responsabilidade do(a) candidato(a) manter seu endereço (inclusive eletrônico) e telefone atualizados, até que se expire o prazo de validade do Concurso, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de, quando for nomeado, perder o prazo para tomar posse, caso não seja localizado.

14.13 A Procuradoria-Geral do Estado do Amazonas e a Fundação Carlos Chagas não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao(a) candidato(a) decorrentes de:

a) endereço eletrônico errado ou não atualizado;  
b) endereço residencial errado ou não atualizado;  
c) endereço de difícil acesso;  
d) correspondência devolvida pela ECT por razões diversas, decorrentes de informação errônea de endereço por parte do(a) candidato(a);  
e) correspondência recebida por terceiros.

14.14 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a nomeação do(a) candidato(a), em todos os atos relacionados ao Concurso, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.

14.14.1 Comprovada a inexatidão ou irregularidades descritas no item 14.14 deste Capítulo, o(a) candidato(a) estará sujeito a responder por Falsidade Ideológica de acordo com o artigo 299 do Código Penal.

14.15 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos(as) para as Provas correspondentes, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.

14.16 As despesas relativas à participação do(a) candidato(a) no Concurso e à sua apresentação para posse e exercício correrão às expensas do próprio(a) candidato(a).

14.17 A Procuradoria-Geral do Estado do Amazonas e a Fundação Carlos Chagas não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso.

14.18 O não atendimento pelo(a) candidato(a) das condições estabelecidas neste Edital, a qualquer tempo, implicará sua eliminação do Concurso Público.

14.19 As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pela Procuradoria-Geral do Estado do Amazonas e pela Fundação Carlos Chagas, no que a cada um couber.

## ANEXO I DAS ATRIBUIÇÕES BÁSICAS DOS CARGOS

### Analista Procuratorial

Atividades que envolvem supervisão, planejamento, coordenação, pesquisa, controle, análise, interpretação, planejamento e execução especializada em grau de maior complexidade, ou execução, sob supervisão superior de trabalhos relativos às atividades da Procuradoria-Geral do Estado, nas áreas que demandem conhecimentos jurídicos, especialmente em apoio às atividades dos Procuradores do Estado; acompanhamento supervisionado de processos judiciais e administrativos; triagem, classificação e arquivamento de processos; protocolo judicial e administrativo; pesquisa jurídica e outras atribuições compatíveis com as atribuições do cargo.

### Técnico em Gestão Procuratorial - Especialidade Engenharia Civil

Atividades que envolvem supervisão, planejamento, coordenação, pesquisa, controle, análise, interpretação, planejamento e execução especializada em grau de maior complexidade, ou execução, sob supervisão superior de trabalhos relativos às atividades da Procuradoria-Geral do Estado, na área de formação e outras compatíveis com as atribuições do cargo.

### Técnico em Gestão Procuratorial - Especialidade Engenharia Elétrica

Atividades que envolvem supervisão, planejamento, coordenação, pesquisa, controle, análise, interpretação, planejamento e execução especializada em grau de maior complexidade, ou execução, sob supervisão superior de trabalhos relativos às atividades da Procuradoria-Geral do Estado, na área de formação e outras compatíveis com as atribuições do cargo.

### Técnico em Gestão Procuratorial - Especialidade Engenharia de Software

Atividades que envolvem supervisão, planejamento, coordenação, pesquisa, controle, análise, interpretação, planejamento e execução especializada em grau de maior complexidade, ou execução, sob supervisão superior de trabalhos relativos às atividades da Procuradoria-Geral do Estado, na área de Informática.

### Técnico em Gestão Procuratorial - Especialidade Contabilidade

Atividades que envolvem supervisão, planejamento, coordenação, pesquisa, controle, análise, interpretação, planejamento e execução especializada em grau de maior complexidade, ou execução, sob supervisão superior de trabalhos relativos às atividades da Procuradoria-Geral do Estado, na área de formação e outras compatíveis com as atribuições do cargo.

### Técnico em Gestão Procuratorial - Especialidade Perícias e Avaliações Imobiliárias

Atividades que envolvem supervisão, planejamento, coordenação, pesquisa, controle, análise, interpretação, planejamento e execução especializada em grau de maior complexidade, ou execução, sob supervisão superior de trabalhos relativos às atividades da Procuradoria-Geral do Estado, na área de formação e outras compatíveis com as atribuições do cargo.

### Técnico em Gestão Procuratorial - Especialidade Controle Interno

Atividades que envolvem supervisão, planejamento, coordenação, pesquisa, controle, análise, interpretação, planejamento e execução especializada em grau de maior complexidade, ou execução, sob supervisão superior de trabalhos relativos às atividades da Procuradoria-Geral do Estado, na área de formação e outras compatíveis com as atribuições do cargo.

### Técnico em Gestão Procuratorial - Especialidade Administração

Atividades que envolvem supervisão, planejamento, coordenação, pesquisa, controle, análise, interpretação, planejamento e execução especializada em grau de maior complexidade, ou execução, sob supervisão superior de trabalhos relativos às atividades da Procuradoria-Geral do Estado, na área de Administração.

### Técnico em Gestão Procuratorial - Especialidade Informática

Atividades que envolvem supervisão, planejamento, coordenação, pesquisa, controle, análise, interpretação, planejamento e execução especializada em grau de maior complexidade, ou execução, sob supervisão superior de trabalhos relativos às atividades da Procuradoria-Geral do Estado, na área de Informática.

### Técnico em Gestão Procuratorial - Especialidade Processamento de Dados

Atividades que envolvem supervisão, planejamento, coordenação, pesquisa, controle, análise, interpretação, planejamento e execução especializada em grau de maior complexidade, ou execução, sob supervisão superior de

trabalhos relativos às atividades da Procuradoria-Geral do Estado, na área de Informática.

#### Assistente Procuratorial

Executar e desenvolver, sob supervisão, atividades técnicas profissionais e outras correlatas à sua área de atuação na Procuradoria-Geral do Estado.

#### ANEXO II

#### CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

##### Observação:

1. Considerar-se-á a legislação vigente, incluindo legislações complementares, súmulas, jurisprudências e/ou orientações jurisprudenciais (OJ), até a data da publicação do Edital.

2. Mesmo quando o conteúdo programático coincidir as provas terão níveis de complexidade diferentes, de acordo com a escolaridade exigida.

#### CONHECIMENTOS GERAIS - Para o cargo de ANALISTA PROCURATORIAL

**LÍNGUA PORTUGUESA:** Domínio da ortografia oficial. Emprego da acentuação gráfica. Emprego dos sinais de pontuação. Flexão nominal e verbal. Pronomes: emprego, formas de tratamento e colocação. Domínio dos mecanismos de coesão textual. Emprego de tempos e modos verbais. Vozes do verbo. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Morfossintaxe. Redação (confronto e reconhecimento de frases corretas e incorretas). Compreensão e interpretação de textos de gêneros variados. Reconhecimento de tipos e gêneros textuais. Figuras de linguagem. Adequação da linguagem ao tipo de documento. Adequação do formato do texto ao gênero.

**RACIOCÍNIO LÓGICO-MATEMÁTICO:** Estrutura lógica de relações arbitrárias entre pessoas, lugares, objetos ou eventos fictícios; deduzir novas informações das relações fornecidas e avaliar as condições usadas para estabelecer a estrutura daquelas relações. Compreensão e elaboração da lógica das situações por meio de: raciocínio verbal, raciocínio matemático, raciocínio sequencial, orientação espacial e temporal, formação de conceitos, discriminação de elementos. Compreensão do processo lógico que, a partir de um conjunto de hipóteses, conduz, de forma válida, a conclusões determinadas. **NOÇÕES DE ESTATÍSTICAS:** medidas de tendência central (moda, mediana, média aritmética simples e ponderada) e de dispersão (desvio médio, amplitude, variância, desvio padrão); leitura e interpretação de gráficos (histogramas, setores, infográficos) e tabelas.

**NOÇÕES DE INFORMÁTICA:** Noções de internet, intranet e redes de computadores. Conceitos básicos dos modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos de informática. Conceitos básicos dos modos de utilização de aplicativos para edição de textos, planilhas e apresentações utilizando-se a suíte de produtividade Microsoft Office 2010 ou superior. Conceitos e modos de utilização de sistemas operacionais Windows 7 e 10. Noções básicas de ferramentas e aplicativos de navegação (Google Chrome, Mozilla Firefox, Internet Explorer e Edge) e correio eletrônico (Notes SmartCloud, Verse e Outlook Express). Sítios de busca e pesquisa na internet. Noções de computação na nuvem (cloudcomputing). Conceitos de organização, compactação e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas em ambientes compartilhados. Noções básicas de segurança da informação e proteção de sistemas informatizados.

**CONHECIMENTOS GERAIS - Para os cargos de TÉCNICO EM GESTÃO PROCURATORIAL - ESPECIALIDADE ENGENHARIA DE SOFTWARE, TÉCNICO EM GESTÃO PROCURATORIAL - ESPECIALIDADE INFORMÁTICA e TÉCNICO EM GESTÃO PROCURATORIAL - ESPECIALIDADE PROCESSAMENTO DE DADOS**

**LÍNGUA PORTUGUESA:** Domínio da ortografia oficial. Emprego da acentuação gráfica. Emprego dos sinais de pontuação. Flexão nominal e verbal. Pronomes: emprego, formas de tratamento e colocação. Domínio dos mecanismos de coesão textual. Emprego de tempos e modos verbais. Vozes do verbo. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Morfossintaxe. Redação (confronto e reconhecimento de frases corretas e incorretas). Compreensão e interpretação de textos de gêneros variados. Reconhecimento de tipos e gêneros textuais. Figuras de linguagem. Adequação da linguagem ao tipo de documento. Adequação do formato do texto ao gênero.

**RACIOCÍNIO LÓGICO-MATEMÁTICO:** Estrutura lógica de relações arbitrárias entre pessoas, lugares, objetos ou eventos fictícios; deduzir novas informações das relações fornecidas e avaliar as condições usadas para estabelecer a estrutura daquelas relações. Compreensão e elaboração da lógica das situações por meio de: raciocínio verbal, raciocínio matemático, raciocínio sequencial, orientação espacial e temporal, formação de conceitos, discriminação de elementos. Compreensão do processo lógico que, a partir de um conjunto de hipóteses, conduz, de forma válida, a conclusões determinadas. **NOÇÕES DE ESTATÍSTICAS:** medidas de tendência central (moda, mediana, média aritmética simples e ponderada) e de dispersão (desvio médio, amplitude, variância, desvio padrão); leitura e interpretação de gráficos (histogramas, setores, infográficos) e tabelas.

**NOÇÕES DE INFORMÁTICA:** Noções de internet, intranet e redes de computadores. Conceitos básicos dos modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos de informática. Conceitos básicos dos modos de utilização de aplicativos para edição de textos, planilhas e apresentações utilizando-se a suíte de produtividade Microsoft Office 2010 ou superior. Conceitos e modos de utilização de sistemas operacionais Windows 7 e 10. Noções básicas de ferramentas e aplicativos de navegação (Google Chrome, Mozilla Firefox, Internet Explorer e Edge) e correio eletrônico (Notes SmartCloud, Verse e Outlook Express). Sítios de busca e pesquisa na internet. Noções de computação na nuvem (cloudcomputing). Conceitos de organização, compactação e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas em ambientes compartilhados. Noções básicas de segurança da informação e proteção de sistemas informatizados.

**CONHECIMENTOS GERAIS - Para os cargos de TÉCNICO EM GESTÃO PROCURATORIAL - ESPECIALIDADE ENGENHARIA DE SOFTWARE, TÉCNICO EM GESTÃO PROCURATORIAL - ESPECIALIDADE INFORMÁTICA e TÉCNICO EM GESTÃO PROCURATORIAL - ESPECIALIDADE PROCESSAMENTO DE DADOS**

**LÍNGUA PORTUGUESA:** Domínio da ortografia oficial. Emprego da acentuação gráfica. Emprego dos sinais de pontuação. Flexão nominal e verbal. Pronomes: emprego, formas de tratamento e colocação. Domínio dos mecanismos de coesão textual. Emprego de tempos e modos verbais. Vozes do verbo. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Morfossintaxe. Redação (confronto e reconhecimento de frases corretas e incorretas). Compreensão e interpretação de textos de gêneros variados. Reconhecimento de tipos e gêneros textuais. Figuras de linguagem. Adequação da linguagem ao tipo de documento. Adequação do formato do texto ao gênero.

**RACIOCÍNIO LÓGICO-MATEMÁTICO:** Estrutura lógica de relações arbitrárias entre pessoas, lugares, objetos ou eventos fictícios; deduzir novas informações das relações fornecidas e avaliar as condições usadas para estabelecer a estrutura daquelas relações. Compreensão e elaboração da lógica das situações por meio de: raciocínio verbal, raciocínio matemático, raciocínio sequencial, orientação espacial e temporal, formação de conceitos, discriminação de elementos. Compreensão do processo lógico que, a partir de um conjunto de hipóteses, conduz, de forma válida, a conclusões determinadas. **NOÇÕES DE ESTATÍSTICAS:** medidas de tendência central (moda, mediana, média aritmética simples e ponderada) e de dispersão (desvio médio, amplitude, variância, desvio padrão); leitura e interpretação de gráficos (histogramas, setores, infográficos) e tabelas.

**NOÇÕES DE ADMINISTRAÇÃO:** Características básicas das organizações formais modernas: tipos de estrutura organizacional, natureza, finalidades e critérios de departamentalização. Organização administrativa: centralização, descentralização, concentração e desconcentração; administração direta e indireta. Gestão de processos. Gestão de contratos. Noções de processos licitatórios. Conceito, finalidades, princípios e objeto. Modalidades. Dispensa e inexigibilidade.

**CONHECIMENTOS GERAIS - Para o cargo de ASSISTENTE PROCURATORIAL**

**LÍNGUA PORTUGUESA:** Domínio da ortografia oficial. Emprego da acentuação gráfica. Emprego dos sinais de pontuação. Flexão nominal e verbal. Pronomes: emprego, formas de tratamento e colocação. Domínio dos mecanismos de coesão textual. Emprego de tempos e modos verbais. Vozes do verbo. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Morfossintaxe. Redação (confronto e reconhecimento de frases corretas e incorretas). Compreensão e interpretação de textos de gêneros variados. Reconhecimento de tipos e gêneros textuais. Figuras de linguagem. Adequação da linguagem ao tipo de documento. Adequação do formato do texto ao gênero.

**RACIOCÍNIO LÓGICO-MATEMÁTICO:** Estrutura lógica de relações arbitrárias entre pessoas, lugares, objetos ou eventos fictícios; deduzir novas informações das relações fornecidas e avaliar as condições usadas para estabelecer a estrutura daquelas relações. Compreensão e elaboração da lógica das situações por meio de: raciocínio verbal, raciocínio matemático,

raciocínio sequencial, orientação espacial e temporal, formação de conceitos, discriminação de elementos. Compreensão do processo lógico que, a partir de um conjunto de hipóteses, conduz, de forma válida, a conclusões determinadas. NOÇÕES DE ESTATÍSTICAS: medidas de tendência central (moda, mediana, média aritmética simples e ponderada) e de dispersão (desvio médio, amplitude, variância, desvio padrão); leitura e interpretação de gráficos (histogramas, setores, infográficos) e tabelas.

NOÇÕES DE INFORMÁTICA: Noções de internet, intranet e redes de computadores. Conceitos básicos dos modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos de informática. Conceitos básicos dos modos de utilização de aplicativos para edição de textos, planilhas e apresentações utilizando-se a suíte de produtividade Microsoft Office 2010 ou superior. Conceitos e modos de utilização de sistemas operacionais Windows 7 e 10. Noções básicas de ferramentas e aplicativos de navegação (Google Chrome, Mozilla Firefox, Internet Explorer e Edge) e correio eletrônico (Notes SmartCloud, Verse e Outlook Express). Sítios de busca e pesquisa na internet. Noções de computação na nuvem (cloudcomputing). Conceitos de organização, compactação e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas em ambientes compartilhados. Noções básicas de segurança da informação e proteção de sistemas informatizados.

## CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

### ANALISTA PROCURATORIAL

DIREITO CONSTITUCIONAL: Direitos e garantias fundamentais: direitos e deveres individuais e coletivos; direitos sociais; nacionalidade; direitos políticos. Controle de constitucionalidade. Modalidades e mecanismos de controle. Controle de constitucionalidade de leis e atos normativos estaduais e municipais. Súmula vinculante. Repercussão geral. Modalidades e efeitos das decisões proferidas no controle de constitucionalidade. Organização político-administrativa. Forma federativa de Estado. Federação brasileira: entidades componentes, repartição de competências. Constituição estadual e seus elementos. Administração Pública: disposições gerais; servidores públicos. Poder Legislativo: organização e funcionamento. Processo legislativo. Poder Executivo: forma e sistema de governo; chefia de Estado e chefia de governo; atribuições e responsabilidades do Presidente da República. Poder Judiciário: disposições gerais. Órgãos e competência. Supremo Tribunal Federal; Superior Tribunal de Justiça; Tribunais Regionais Federais; Tribunais de Justiça; juízes federais e estaduais; tribunais e juízes eleitorais. Das funções essenciais à Justiça. Ordem social: base e objetivos da ordem social;seguridade social; educação, cultura e desporto; ciência e tecnologia; meio ambiente; família, criança, adolescente e idoso.

DIREITO ADMINISTRATIVO: Direito administrativo. Conceito. Objeto. Fontes. Interpretação e aplicação do Direito Administrativo. Administração pública. Conceito, organização e modelos. Regime jurídico administrativo. Princípios expressos e reconhecidos. Poderes da Administração Pública. Poderes e deveres dos administradores públicos. Uso e abuso do poder. Controle da Administração Pública no Brasil. Transparência e acesso à informação no Poder Público. Acesso a Informações (Lei nº 12.527/2011). Proteção de dados pessoais na Administração Pública. Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD - Lei nº 13.709/2018). Organização da Administração Direta e Indireta. Órgãos públicos. c Consórcios públicos. Paraestatais, entes de colaboração. Ato administrativo. Conceito, características e atributos. Elementos e requisitos de validade. Classificação e espécies. Formação e efeitos. Extinção, revogação, invalidação e convalidação. Processo administrativo. Lei Estadual nº 2.794/2003. Licitação, natureza jurídica, objeto e finalidade. Princípios básicos e correlatos. Modalidades. Obrigatoriedade, dispensa e inexigibilidade. Procedimento licitatório. Anulação, revogação e recursos administrativos. Sanções e procedimento sancionatório. Crimes em licitações e contratos administrativos. Lei nº 14.133/2021. Contrato administrativo. Conceito, principais características e espécies. Formalização, execução e inexecução. Duração, prorrogação, renovação e extinção. Revisão e rescisão. Convênios. Parcerias entre a Administração e organizações da sociedade civil (Lei nº 13.019/2014). Serviços públicos. Conceito, características e classificação. Competência, regulamentação e controle. Princípios. Direitos e deveres dos usuários. Concessão, permissão, autorização e parceria público-privada. Bens públicos. Conceito, elementos e classificação. Aquisição e espécies. Utilização e regime jurídico. Afetação e desafetação. Gestão e alienação. Agentes públicos. Conceito e classificação. Organização e regime jurídico constitucional. Regime previdenciário. Responsabilidade administrativa, civil e criminal. Remuneração, direitos e vantagens. Lei Estadual nº 1.762/1986 e alterações. Responsabilidade patrimonial extracontratual do Estado. Noções gerais sobre a responsabilidade extracontratual do Estado. Teorias sobre a responsabilidade e a irresponsabilidade do Estado. Responsabilidade por atos administrativos, legislativos e judiciais. Reparação do dano e direito de regresso. Intervenção do Estado na propriedade. Fundamentos, competência e controle judicial.

Desapropriação. Servidão administrativa. Requisição. Ocupação temporária. Limitações administrativas. Tombamento. Atuação do Estado no domínio econômico. Liberalismo econômico e o intervencionismo. Fundamentos da ordem econômica. Formas de atuação do Estado. Estado regulador e executor. Monopólio estatal. Controle da Administração Pública. Controle político e administrativo. Conceito, fundamentos, natureza jurídica, objetivo e classificação. Controle legislativo e Tribunal de Contas. Súmulas vinculantes e demais instrumentos de controle judicial. Improbidade administrativa. Lei Anticorrupção - Lei Federal nº 12.846/2013. Procuradoria Geral do Estado do Amazonas. Preceitos constitucionais. Princípios Institucionais. Procuradores do Estado: prerrogativas, direitos e deveres. Aspectos e institutos específicos do regime jurídico do servidor do quadro de apoio da Procuradoria Geral do Estado. Lei Orgânica da PGE/AM (Lei estadual nº 1.639/1983).

DIREITO CIVIL: Da Pessoa Natural. Personalidade e Capacidade. Direitos da Personalidade. Da Pessoa Jurídica. Domicílio Civil. Dos Bens públicos: classificação, afetação e desafetação. Do Negócio Jurídico: Conceito. Classificação. Elementos essenciais gerais. Elementos accidentais (condição, termo, encargo). Defeitos do negócio jurídico (erro ou ignorância, dolo, coação, estado de perigo, lesão, fraude contra credores), invalidade do negócio jurídico. Do Direito das Obrigações. Dos vícios redibitórios e da Evicção. Da responsabilidade civil. Direito das coisas. Posse. Teorias da posse. Conceito, classificação, aquisição, efeitos, proteção e perda da posse. Função social da posse. Teorias da função social da posse. Conceito, conteúdo e concretização da função social da posse. Função socioambiental da posse. Direitos reais. Propriedade. Conceito, classificação, aquisição, proteção e perda da propriedade. Função social da propriedade: conceito, conteúdo e concretização da função social da propriedade. Direitos de vizinhança. Condôminio geral. Condôminio edilício. Propriedade resolúvel. Propriedade fiduciária. Direitos reais sobre coisa alheia. Superfície. Serviços. Uso. Usufruto. Habitação. Direito real à aquisição. Direito do promitente comprador. Compromisso de venda e compra. Adjudicação compulsória. Direitos reais em garantia. Penhor. Hipoteca. Sucessão. Disposições gerais. Herança. Vocação hereditária. Aceitação e renúncia. Exclusão da sucessão. Herança jacente. Herança vacante. Sucessão legítima e sucessão testamentária. Inventário e partilha. Arrolamentos. Alvarás judiciais. Partilha de bens e direitos.

DIREITO PROCESSUAL CIVIL: Novo Código de Processo Civil (Lei nº 13.105/2015). Constituição e Processo: A Constitucionalização do processo. Princípios constitucionais no processo civil. Conteúdo jurídico do direito de acesso à tutela jurisdicional do Estado. Conteúdo jurídico do direito de defesa. Direitos fundamentais e processo. A busca pela efetividade do processo e as reformas processuais. O provimento jurisdicional como instrumento de transformação social. Normas de Direito Processual Civil: natureza jurídica, fontes, princípios processuais civis, interpretação e Direito Processual intertemporal. Princípios infraconstitucionais do processo civil. Jurisdição: conceito, características, princípios e espécies. Meios alternativos de solução de conflitos: autotutela, auto composição (conciliação e mediação), arbitragem e tribunais administrativos. Competência. Ação: teorias, classificação, elementos e cumulação. Processo: pressupostos processuais, atos processuais, vícios dos atos processuais, lugar, tempo e forma dos atos processuais, comunicação dos atos processuais. Preclusão. Sujeitos do processo: partes, capacidade, deveres e responsabilidade por dano processual, substituição, sucessão. Litisconsórcio. Assistência. Intervenção de terceiros: típicas e atípicas. Amicus curiae. Juiz e auxiliares da justiça. Ministério Público. Advocacia Pública. Da tutela provisória. Tutela de urgência e tutela da evidência. Tutela antecedente e incidente. Estabilização da tutela provisória. Procedimento comum: petição inicial, indeferimento da petição inicial, improcedência liminar do pedido, audiência de conciliação ou mediação, respostas do réu, revelia, providências preliminares e saneamento, julgamento conforme o estado do processo, audiência de instrução e julgamento, provas, sentença e coisa julgada. Do cumprimento de sentença. Do procedimento. Teoria geral do procedimento. Procedimentos especiais e procedimentos de jurisdição voluntária. Provas. Objeto, fonte e meios. Admissibilidade. Provas típicas e atípicas. Provas ilícitas. Ônus da prova. Provas em espécie e sua produção. Tutelas declaratórias, condonatórias, mandamentais, cominatórias e específicas. Processo de execução: espécies, procedimentos, execução provisória e definitiva. Execução para entrega de coisa, execução de obrigações de fazer ou de não fazer, execução por quantia certa, execução contra a fazenda pública. Defesas do devedor e de terceiros na execução. Ações prejudiciais à execução. Embargos à execução. Suspensão e extinção do processo de execução. Processo nos tribunais e meios de impugnação das decisões judiciais: ordem dos processos nos tribunais e processos de competência originária dos tribunais: incidente de assunção de competência, homologação de decisão estrangeira e concessão do exequatur à carta rogatória, ação rescisória, incidente de resolução de demandas repetitivas e reclamação. Recursos e meios de impugnação. Admissibilidade e efeitos. Princípios. Apelação, agravos, embargos de declaração, embargos de divergência,

duplo grau obrigatório, ação rescisória, mandado de segurança contra ato judicial, ação declaratória de inexistência de ato processual e querela nullitatis. Recursos nos Tribunais Superiores. Repercussão Geral. Súmula. Súmula Vinculante. Precedentes: teoria geral, distinguishing e overrulling. Processo coletivo. Ação civil pública. Habeas Data e Mandado de Injunção. Mandado de segurança individual e coletivo.

**DIREITO DO TRABALHO:** Princípios e fontes do Direito do Trabalho. Hierarquia das fontes do Direito do Trabalho. Direitos constitucionais dos trabalhadores (art. 7º da CF/1988). Relação de trabalho e relação de emprego: requisitos e distinção; relações de trabalho lato sensu. Sujeitos do contrato de trabalho stricto sensu: empregado e empregador, conceito e caracterização; poderes do empregador no contrato de trabalho. Grupo econômico e sua repercussão nas relações de emprego; da sucessão de empregadores: conceito, caracterização e sua implicação ao contrato de trabalho; da responsabilidade solidária por créditos trabalhistas; terceirização e flexibilização. Contrato individual de trabalho: conceito, classificação, modalidades e características. Profissões regulamentadas. Do teletrabalho (Lei nº 13.467/2017). Alteração do contrato de trabalho: alteração unilateral e bilateral; o jus variandi. Transferência do empregado: conceito, limitações e características. Suspensão e interrupção do contrato de trabalho: caracterização, distinção e reflexos no contrato de trabalho. Hipóteses de suspensão e de interrupção do contrato de trabalho. Rescisão do contrato de trabalho. Modalidades de rescisão do contrato de trabalho. Aviso prévio: prazo de duração e efeitos no contrato de trabalho. Estabilidade e garantias provisórias de emprego: espécies de estabilidade; despedida e reintegração de empregado estável. Duração do trabalho; jornada de trabalho; períodos de descanso; intervalo para repouso e alimentação; descanso semanal remunerado: base de cálculo; trabalho noturno e trabalho extraordinário; sistema de compensação de horas. Turnos ininterruptos de revezamento: conceito e implicações no contrato de trabalho. Férias: direito a férias e duração; período concessivo e período aquisitivo de férias; remuneração e abono de férias; férias coletivas. Salário mínimo: irredutibilidade e garantia. Salário e remuneração: conceito e distinções; composição do salário; modalidades de salário; formas e meios de pagamento do salário; adicionais de remuneração; gorjetas: conceito e natureza jurídica; 13º salário. Equiparação salarial: caracterização, requisitos, excludentes; princípio da igualdade de salário; desvio e acúmulo de função. FGTS. Prescrição e decadência: conceito, distinção e prazos. Segurança e medicina no trabalho: CIPA; atividades insalubres ou perigosas: caracterização e remuneração do trabalho insalubre e perigoso; forma de cálculo; cumulação de adicionais de insalubridade e periculosidade. Proteção ao trabalho da mulher; estabilidade da gestante; licença maternidade e Lei nº 9.029/1995. Direito coletivo do trabalho: liberdade sindical (Convenção nº 87 da OIT e art. 8º da CF/1988); organização sindical: conceito de categoria; categoria diferenciada; convenções e acordos coletivos de trabalho. Direito de greve; dos serviços essenciais; greve do servidor público. Comissões de conciliação prévia. Da representação dos empregados. Renúncia e transação. Dano moral nas relações de trabalho. Súmulas da Jurisprudência uniformizada do Tribunal Superior do Trabalho sobre Direito do Trabalho. Súmulas Vinculantes do Supremo Tribunal Federal relativas ao Direito do Trabalho.

**DIREITO TRIBUTÁRIO:** Direito tributário. Conceito. Autonomia. Fontes. Sistema Tributário Nacional. Conceito. Competência tributária. Limitações ao poder de tributar. Repartição das receitas tributárias. Tributos em espécie. Tributos. Conceito. Classificações. Pedágio. Preços públicos, tarifas e taxas: distinção. Parafiscalidade e extrafiscalidade. Fontes do Direito Tributário. Legislação tributária. Conceito. Vigência, aplicação, interpretação e integração. Tratados internacionais em matéria tributária. Princípios gerais de Direito Tributário. Normas, princípios e regras. Princípios constitucionais tributários. Código Tributário Nacional. Obrigação tributária. Natureza, espécies, efeitos. Fato gerador. Sujeitos ativo e passivo. Capacidade tributária. Substituição tributária. Domicílio tributário. Evasão e elisão fiscal. Normas antielisivas. Responsabilidade tributária. Modalidades. Responsabilidade tributária dos administradores de pessoa jurídica. Teoria da desconsideração da personalidade jurídica. Crédito tributário e lançamento. Exclusão, suspensão e extinção do crédito tributário. Decadência e prescrição. Pagamento indevido. Atualização do crédito tributário. Garantias e privilégios do crédito tributário. Da Administração tributária. Fiscalização. Competência. Dívida ativa. Certidões. Processo tributário: administrativo e judicial. Mandado de segurança. Execução Fiscal. Impostos dos Estados e do Distrito Federal. Imposto sobre transmissão causa mortis e doação, de quaisquer bens ou direitos. Imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação. Imposto sobre propriedade de veículos automotores.

**DIREITO FINANCEIRO:** Direito Financeiro na Constituição Federal. Direito Financeiro e suas relações com outros ramos do Direito. Federalismo Fiscal e repartição de receitas na Constituição Federal. Guerra Fiscal. Das finanças públicas. Normas Gerais. Dos orçamentos. Orçamento na Constituição

Federal. Princípios orçamentários. Lei Orçamentária Anual. Lei de Diretrizes Orçamentárias. Plano Plurianual. Tramitação orçamentária. Orçamento impositivo e autorizativo. Normas gerais de Direito Financeiro (Lei federal nº 4.320/1964). Receitas públicas. Conceito. Classificação. Vinculação e desvinculação de receitas. Despesas públicas. Conceito. Classificação. Fiscalização financeira e orçamentária. Tribunal de Contas. Crédito público. Noções fundamentais. Natureza jurídica. Empréstimos públicos e espécies. Limites do crédito público. Responsabilidade fiscal. Lei Complementar federal nº 101/2000. Regime de Recuperação Fiscal dos Estados e do Distrito Federal. Lei Complementar federal nº 159/2017. Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19). Lei Complementar federal nº 173/2020.

#### TÉCNICO EM GESTÃO PROCURATORIAL - ESPECIALIDADE ENGENHARIA CIVIL

Planejamento e viabilidade de projetos e obras: programação e controle. Avaliação de custos unitários. Projeto e execução de edificações. Projetos e execução de obras civis: arquitetônicos, estruturais (concreto, aço e madeira), fundações, instalações elétricas e hidrossanitárias - elaboração de termos de referência e projetos básicos. Documentos descritivos: discriminações técnicas, cadernos de encargos, especificações técnicas. Topografia: planimetria, altimetria e planimetria. Topografia e terraplenagem; locação de obra; sondagens; instalações provisórias. Canteiro de obras; proteção e segurança, depósito e armazenamento de materiais, equipamentos e ferramentas. Fundações. Escavações. Escoramentos. Estruturas metálicas, de madeira e de concreto; formas; armação; alvenaria estrutural; estruturas pré-fabricadas. Controle tecnológico. Argamassas. Instalações prediais. Alvenarias e revestimentos. Esquadrias. Coberturas. Pisos. Impermeabilização. Segurança e higiene do trabalho. Ensaios de recebimento da obra. Desenho técnico e Projetos complementares: elevadores, ventilação exaustão, ar condicionado, telefonia, prevenção contra incêndio - compatibilização de projetos. Especificação de materiais e serviços - caderno de encargos. Materiais de construção civil. Aglomerantes - gesso, cal, cimento Portland. Agregados. Argamassa. Concreto: dosagem; tecnologia do concreto. Aço. Madeira. Materiais cerâmicos. Vidros. Tintas e vernizes. Materiais não convencionais. Instalações prediais. Instalações elétricas. Instalações hidráulicas. Instalações de esgoto. Instalações de telefone e instalações especiais (proteção e vigilância, gás, ar comprimido, vácuo e água quente). Fiscalização. Acompanhamento da aplicação de recursos (medições, emissão de fatura, etc.). Controle de materiais (cimento, agregados aditivos, concreto usinado, aço, madeira, materiais cerâmicos, vidro etc.). Controle de execução de obras e serviços. Planejamento e programação de obras: orçamento e composição de custos unitários, parciais e totais, BDI e encargos sociais - levantamento de quantidades; planejamento e cronograma físico-financeiro - PERT-CPM e histograma de mão de obra. Operação e controle de obra, procedimentos gerenciais e acompanhamento de obras. Construção: organização do canteiro de obras - execução de fundações (sapatas, estacas e tubulões); alvenaria, estruturas e concreto, aço e madeira, coberturas e impermeabilização, esquadrias, pisos e revestimentos, pinturas, instalações (água, esgoto, eletricidade e telefonia). Noções de irrigação, drenagem, projeto, execução e pavimentação de vias. Documentação da obra: diários e documentos de legalização. Patologia das obras de engenharia civil (causa, prevenção e recuperação). Patologia das fundações. Patologia do concreto. Desenho Técnico, escala e conhecimento de AutoCAD. Hidráulica, hidrologia e saneamento básico. Redes de água e esgoto. Mecânica dos solos. Permeabilidade, percolação, compactação, compressibilidade, adensamento, estimativa de recalques, resistência ao cisalhamento, empuxos de terra, estruturas de arrimo, estabilidade de taludes, estabilidade das fundações superficiais e estabilidade das fundações profundas. Obras de drenagem e obras de contenção. Resistência dos materiais e análise estrutural. Deformações e análise de tensões; flexão simples; flexão composta; torção; cisalhamento e flambagem. Estruturas isostáticas. Linhas de influência. Estruturas hiperestáticas. Dimensionamento do concreto armado. Engenharia legal. NBR 13752. Perícias de engenharia na construção civil. Engenharia de avaliações: métodos; níveis de rigor; depreciação; fatores de homogeneização; desapropriações; laudos de avaliação. NBR 14653; Avaliação de Imóveis Urbanos. Fiscalização. Ensaios de recebimento de obra. Acompanhamento da aplicação de recursos (medições, emissão de fatura etc.). Controle de execução de obras e serviços. Documentação da obra: diários documentos de legalização, ARTs. Licitações e contratos da Administração Pública (Lei nº 14.133/2021). Noções de legislação ambiental. Lei nº 6.766/1979 (Parcelamento do solo urbano). Inspeção de empreendimentos e obras habitacionais. Noções de uso e ocupação do solo: conhecimento e conceituação da terminologia empregada em Legislação Urbanística; parcelamento do solo: desmembramento; índices: taxa de ocupação, coeficiente de aproveitamento. Saúde e Segurança ocupacional no canteiro de obras, NR-18 atualizada - Condições e Meio Ambiente de trabalho na indústria da Construção. ABNT NBR 9050 -

Acessibilidade e edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos. Tratamento de resíduos da construção civil e legislações ambientais. Noções de Geoprocessamento (SIG).

#### TÉCNICO EM GESTÃO PROCURATORIAL - ESPECIALIDADE ENGENHARIA ELÉTRICA

Ciências dos materiais: características e propriedades dos materiais condutores, isolantes, resistivos e magnéticos. Eletricidade: resistor, capacitor e indutor em CC e CA; leis de Kirchhoff; associação de resistores, capacitores, indutores e impedâncias; potências ativa, reativa e aparente; resolução de circuitos com uma e duas malhas; sistemas trifásicos equilibrados e não-equilibrados; leis básicas do eletromagnetismo; solução de circuitos no domínio do tempo e da frequência (transformada de Laplace). Eletrônica: fontes de alimentação lineares e chaveadas; eletrônica de potência: tiristores, circuitos de disparo de tiristores e circuitos de controle de potência; acionamento de cargas indutivas por transistor; características e especificações de IGBT. Sistemas de comunicação: comunicação analógica e digital; redes de computadores; comunicação óptica. Instrumentos de medidas elétricas: multímetro, alicate-amperímetro, wattímetro e osciloscópio. Máquinas elétricas: funcionamento, características, ensaios e aplicações de geradores e motores CC e CA (monofásico e trifásico) e de transformadores monofásico e trifásico; transformadores de corrente e de potencial; controle de velocidade de motor CC por PWM. Equipamentos eletromecânicos: transformadores de potência, relégiadores automáticos, seccionadores, reguladores automáticos de tensão, baterias, chaves fusíveis, grupos motor-geradores, chaves de transferência automática, relés eletromecânicos. Subestações elétricas: tipos, características técnicas, dispositivos de acionamento e de proteção. Instalações elétricas prediais: NBR 5410; dispositivos de comando (interruptor, sensor de presença, relé fotoelétrico, relé de impulso, dimerização e minutaria); diagramas multifilar e unifilar; aterramento, demanda, dimensionamento de condutores, eletrodutos e dispositivos de proteção (fusíveis, disjuntores, DR e DPS); curto-circuito e seletividade. Luminotécnica: características técnicas e aplicações de lâmpada, métodos de dimensionamento de iluminação interna e externa. Sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA). Automação predial: circuitos de comandos elétricos, acionamento de motores elétricos, sistemas de controle eletropneumático e eletrohidráulico, CLP. Microcontroladores: arquitetura do ESP32, configuração da IDE Arduino para ESP32, comandos de entrada e saída (digital, analógica e PWM), estruturas de controle (if/else e while). NR10: Segurança em instalações e serviços em eletricidade. Qualidade da energia elétrica: distúrbios na rede elétrica, harmônicos, correção do fator de potência, dispositivos de proteção contra surtos. Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos (NBR 9050). Legislação aplicada à economia de recursos naturais e sustentabilidade nas edificações. Normas de segurança do trabalho aplicadas à construção civil (NR-18 atualizada e NR-24 atualizada) e aos equipamentos, projetos e serviços com eletricidade (NR-10 atualizada e NR-12 atualizada). Custo Unitário Básico (NBR 12721 atualizada). Resolução nº 114 (CNJ) e Resolução nº 70 (CSJT) aplicadas às obras e serviços de engenharia. Manutenção de edificações - Requisitos para o sistema de gestão de manutenção (NBR 5674). Lei nº 14.133/2021. Decreto nº 7.983/2013 atualizado. Lei Complementar nº 101/2000 atualizada.

#### TÉCNICO EM GESTÃO PROCURATORIAL - ESPECIALIDADE ENGENHARIA DE SOFTWARE

Conceitos de engenharia de software: Processo de desenvolvimento de software. Ciclos de vida do software. Engenharia de requisitos. Low-code e no-code software development. DevOps e DevSecOps. Big data e data science. Internet of Things. Orientação a objetos: conceitos fundamentais, princípios de concepção e programação, reutilização de componentes. Unified Modeling Language (UML) em orientação a objetos (notações, diagramas). Metodologia de Desenvolvimento de Software: Fundamentos. Ciclo de vida e fases do desenvolvimento de sistemas. Metodologias ágeis (SCRUM, XP etc.). Metodologias tradicionais. Análise e projeto. Implementação. Testes. Métricas para estimativa de prazo e custo (análise de pontos de função). Características principais. Modelagem de processos de negócios. Gerencia de Projetos de Software, Serviços e Governança de TI: Fluxos de gerência de projetos. Gerência de configuração e mudança. Ambiente e implantação. Projeto de interfaces. PMBOK 6ª Edição. ITIL V4. COBIT 2019. Programação: Conhecimentos de linguagens e ferramentas de programação (Visual Basic, Python, Visual Studio, Delphi, PHP, C, C#, JAVA). Arcabouços de desenvolvimento (.Net, Entity, Hibernate, NHibernate). NetBeans IDE. Eclipse IDE. Desenvolvimento web e Mobile: Noções básicas do protocolo HTTP. Aplicação e utilização de servidores Web. Desenvolvimento de aplicações HTML, CSS, JSP, SERVLET, JSF, ASP .Net, JavaScript, jQuery, Node.js, React, ReactNative. Conceitos, definição, utilização e escrita XML - criação e declaração, definições de elementos e atributos. Progressive Web Apps. Fundamentos de linguagens de programação: Sintaxe básica. Palavras-chave. Estrutura e construções básicas de um programa. Compilação e execução de programas. Tipos primitivos de dados. Declaração e inicialização de variáveis. Utilização de literais e strings. Categorias de operadores e precedência. Controle de fluxo de programas e repetição. Definição de classes, métodos e variáveis. Utilização de encapsulamento. Utilização de packages. Sobrecarga de métodos. Utilização e implementação de bibliotecas e componentes. Administração de exceções. Acesso a banco de dados. SQL. Manutenção de Sistemas: Questões práticas de compreensão, abordagem e solução de implementações de rotinas. Programas. Arquivos. Relatórios. Diagnósticos de problemas. Depuração de erros. Metodologias de teste de software. Versionamento de código com Git e Github. Qualidade do software: Conhecimento dos modelos CapabilityMaturityModelIntegration (CMMI-DEV v1.3). ABNT NBR ISO/IEC/IEEE 12207:2021 e MR-MPS-SW (MPS para Software). Arquitetura: Multi-camadas. Cliente-servidor. Objetos distribuídos. Padrão MVC. Conceitos e fundamentos de SOA - Arquitetura orientada a serviços. Multi-cloudarchitectures. Blockchain technology. Serverlesscomputing. Inglês técnico.

TÉCNICO EM GESTÃO PROCURATORIAL - ESPECIALIDADE CONTABILIDADE

CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO: Conceito. Campo de aplicação. Regime orçamentário e contábil (patrimonial). Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público - NBC TSP: NBC TSP Estrutura Conceitual; NBC TSP 01 a NBC TSP 28. Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, 9ª edição: Anexo - Plano de Contas Aplicado ao Setor Público; Procedimentos Contábeis Patrimoniais; Procedimentos Contábeis Específicos; Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público; Plano de Contas Aplicado ao Setor Público. Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal). Lei nº 4.320/1964.

ORÇAMENTO PÚBLICO: conceito, princípios orçamentários, características e elementos básicos do orçamento tradicional, orçamento de base zero, orçamento de desempenho e orçamento-programa. Conceito e finalidade do controle da Administração Pública. Controle interno e controle externo da Administração Pública. Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, 9ª edição: Anexos - Ementário da Classificação por Natureza de Receita e do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público; Procedimentos Contábeis Orçamentários; Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público. Plano de Contas Aplicado ao Setor Público. Manual de Demonstrativos Fiscais, 12ª edição. Lei nº 4.320/1964. Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal). Lei nº 10.520/2002. Lei nº 14.133/2021. Decreto-Lei nº 200/1967. Constituição Federal de 1988.

ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA: Orçamento público. Conceito. Técnicas orçamentárias. Princípios orçamentários. Ciclo orçamentário. Controle judicial do Orçamento Público. O orçamento público no Brasil. Sistema de planejamento e de orçamento federal. Plano plurianual. Diretrizes orçamentárias. Orçamento anual. Sistema e processo de orçamentação. Classificações orçamentárias. Estrutura programática. Créditos ordinários e adicionais. Programação e execução orçamentária e financeira. Descentralização orçamentária e financeira. Acompanhamento da execução. Alterações orçamentárias. Receita pública. Conceito e classificações. Estágios. Fontes. Dívida ativa. Despesa pública. Conceito e classificações. Estágios. Restos a pagar. Despesas de exercícios anteriores. Dívida flutuante e fundada. Responsabilidade Fiscal. Lei Complementar nº 101/2000. Limitações das Despesas. Despesa com pessoal. Endividamento Público. Relatório de Gestão Fiscal. Relatório Resumido de Execução Orçamentária. Transparência. Lei nº 4320/1964, Constituição do Estado do Amazonas atualizada. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

DIREITO ADMINISTRATIVO E DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: Administração pública. Conceito, organização e modelos. Regime jurídico administrativo. Princípios constitucionais. Princípio da segurança jurídica; princípio da indisponibilidade do interesse público; princípio da supremacia do interesse público; princípio da finalidade e princípio da continuidade do serviço público. Poderes da Administração Pública. Poderes e deveres dos administradores públicos. Uso e abuso do poder. Controle da Administração Pública no Brasil. Transparência e acesso à informação no Poder Público. Acesso a Informações (Lei nº 12.527/2011). Proteção de dados pessoais na Administração Pública (LGPD - Lei nº 13.709/2018). Organização da Administração Direta e Indireta. Órgãos públicos. Aspectos gerais da Administração Direta. Autarquias. Empresas públicas e sociedades de economia mista. Fundações públicas. Ato administrativo. Conceito, características e atributos. Elementos e requisitos de validade. Classificação espécies. Formação e efeitos. Extinção, revogação, invalidação e convalidação. Processo administrativo. Lei Estadual nº 2.794/2003. Controle da administração pública. Classificações relativas ao controle da Administração Pública. Controle externo e procedimentos de tomadas de contas. Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992). Licitação. Conceito, natureza jurídica, objeto e finalidade. Princípios básicos e correlatos. Modalidades. Obrigatoriedade,

dispensa e inexigibilidade. Procedimento licitatório. Anulação, revogação e recursos administrativos. Sanções e procedimento sancionatório. Crimes em licitações e contratos administrativos. Lei nº 14.133/2021. Contrato administrativo. Conceito, principais características e espécies. Formalização, execução e inexecução. Duração, prorrogação, renovação e extinção. Revisão e rescisão. Convênios. Agentes públicos. Conceito e classificação. Organização e regime jurídico constitucional. Regime previdenciário. Responsabilidade administrativa, civil e criminal. Remuneração, direitos e vantagens. Lei Estadual nº 1.762/1986 e alterações. Procuradoria Geral do Estado do Amazonas. Preceitos constitucionais. Princípios Institucionais. Procuradores do Estado: prerrogativas, direitos e deveres. Aspectos e institutos específicos do regime jurídico do servidor do quadro de apoio da Procuradoria Geral do Estado. Lei Orgânica da PGE/AM (Lei estadual nº 1.639/1983).

**CONTABILIDADE GERAL:** Normas Brasileiras de Contabilidade (aprovadas pelo Conselho Federal de Contabilidade - CFC). Lei nº 6.404/1976 e alterações trazidas pela Lei nº 11.638/2007. Elaboração de demonstrações contábeis pela legislação societária e pelas Normas Brasileiras de Contabilidade. Estrutura Conceitual: Conceito e objetivos, usuários e suas necessidades de informação, os ramos aplicados da Contabilidade. Patrimônio e Variações patrimoniais: conceituação de patrimônio, ativos, passivos e patrimônio líquido, aspecto qualitativo e quantitativo, representação gráfica, equação básica da contabilidade, registros de mutações patrimoniais e apuração do resultado. Plano de Contas e Procedimentos de Escrituração: conceito, classificação (patrimoniais e de resultado) e natureza das contas (devedoras e credoras), método das partidas dobradas, mecanismos de débito e crédito, origens e aplicações de recursos, elementos essenciais do lançamento contábil, regime de competência, balancete de verificação, livros utilizados na escrituração. Avaliação de Ativos e Passivos. Balanço Patrimonial. Demonstração do Resultado do Exercício e Demonstração do Resultado Abrangente. Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados. Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido. Demonstração dos Fluxos de Caixa. Demonstração do Valor Adicionado. Notas explicativas.

#### TÉCNICO EM GESTÃO PROCURATORIAL - ESPECIALIDADE PERÍCIAS E AVALIAÇÕES IMOBILIÁRIAS

Planejamento de projetos e obras: programação e controle. Viabilidade, planejamento e controle das construções: técnico, físico-financeiro e econômico. NBR 12721. Avaliação de custos unitários e preparo de orçamento de construção para incorporação de edifício em condomínio-procedimento: definição de áreas. Saúde e Segurança ocupacional no canteiro de obras, NR-18 - Condições e Meio Ambiente de trabalho na indústria da Construção. Desenho técnico e noções de projeto assistido por computador (AutoCAD). Projeto e execução de edificações. Interpretação de Projetos: arquitetônicos, estruturais (concreto, aço e madeira), fundações, instalações elétricas e hidrossanitárias - elaboração de termos de referência e projetos básicos. Estudos preliminares: limpeza do terreno, topografia (projetos altimétricos, planimétricos e planialtimétricos) e sondagem. Terraplanagem e locação da obra. Canteiro de obras: instalações provisórias; proteção e segurança; depósito e armazenamento de materiais, equipamentos e ferramentas. Fundações. Escavações. Contenção de taludes e escoramentos. Estruturas metálicas, de madeira e de concreto; formas; armação; alvenaria estrutural; estruturas pré-fabricadas. Instalações prediais: instalações elétricas; instalações hidráulicas; instalações de esgoto; instalações de telefone e instalações especiais (proteção e vigilância, gás, ar comprimido, vácuo e água quente). Alvenarias e revestimentos. Esquadrias. Forros. Pisos. Coberturas. Impermeabilização. Projeto e execução de rodovias. Movimento de terra. Projeto geométrico. Ensaios geotécnicos principais. Pavimentação. Projeto, tipos, aplicação e componentes. Principais elementos. Drenagem. Critérios de medição. Custos rodoviários. Hidráulica e saneamento ambiental. Redes de água e esgoto. NBR 12209. NBR12216. (Tratamento de água e esgoto). Tratamento e controle da qualidade da água. Tratamento, controle e disposição de efluentes. Resíduos sólidos: tratamento e disposição. Impactos ambientais, EIA/RIMA. Hidráulica e hidrologia aplicada. Materiais de construção civil. Aglomerantes e agregados. Materiais betuminosos. Propriedades físicas e mecânicas. Ensaios. Materiais não convencionais. Mecânica dos solos. Origem e formação dos solos: processos erosivos. Controle da Erosão Urbana. Índices físicos. Caracterização e propriedades dos solos. Pressões nos solos. Prospecção geotécnica. Permeabilidade dos solos; percolação nos solos (Rupturas Hidráulicas); compressibilidade e adensamento dos solos; estimativa de recalques. Resistência ao cisalhamento dos solos. Empuxos de terra; estruturas de arrimo; estabilidade das fundações superficiais e estabilidade das fundações profundas. Compactação dos Solos. Obras subterrâneas Civis. Águas de superfície e águas subterrâneas. Projeto e execução de barragem. Principais tipos. Elementos. Mecanismos de ruptura. Escavações. Projeto Geotécnico. NBR 8044. Resistência dos materiais e análise estrutural. Deformações e análise de tensões. Flexão simples; flexão;

composta; torção; cisalhamento e flambagem. Esforços em uma seção: esforço normal, esforço cortante, torção e momento fletor. Diagrama de esforços solicitantes. Estruturas isostáticas (viga simples, vigas Gerber, quadros, arcos e treliças). Estruturas hiperestáticas (métodos dos esforços; método dos deslocamentos). Dimensionamento do concreto armado. Características mecânicas e reológicas do concreto. Tipos de aço para concreto armado; fabricação do aço; características mecânicas do aço; estados limites; aderência; ancoragem e emendas em barras de armação. Dimensionamento de elementos estruturais (pilares, lajes e vigas). Detalhamento de armação em concreto armado. Engenharia legal. NBR 13752. Perícias de engenharia na construção civil. Engenharia de avaliações: métodos; níveis de rigor; depreciação; fatores de homogeneização; desapropriações; laudos de avaliação (NBR 14653 antiga NBR 5676. Avaliação de Imóveis Urbanos). Fiscalização. Ensaios de recebimento da obra. Acompanhamento da aplicação de recursos (mediações, emissão de fatura etc.). Controle de execução de obras e serviços. Documentação da obra: diários, documentos de legalização, ARTs. Engenharia de custos. Levantamento dos serviços e seus quantitativos. Orçamento analítico e sintético. Composição analítica de serviços. Cronograma físico-financeiro. Cálculo do benefício e despesas indiretas. BDI. Cálculo dos encargos sociais. Índices de atualização de custos na construção civil. Patologia das obras de engenharia civil. Patologia das fundações e alvenarias. Patologia do concreto armado. Patologia das obras de madeira. Patologia das pinturas. Patologias causadas pela umidade. Infiltrações em telhados, lajes e coberturas. Infiltrações em fundações, paredes e reservatórios. Patologia de pavimentos. Licitações de obras: projeto básico; projeto executivo; execução e fiscalização do contrato; medição e limites de alteração contratual. Licitações e contratos da Administração Pública (Lei nº 14.133/2021). Noções de legislação ambiental. Lei nº 6.766/1979 (Parcelamento do solo urbano). Inspeção de empreendimentos e obras habitacionais. Noções de uso e ocupação do solo: conhecimento e conceituação da terminologia empregada em Legislação Urbanística; parcelamento do solo: desmembramento; índices: taxa de ocupação, coeficiente de aproveitamento. NBR 9050 Acessibilidade e edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos. Tratamento de resíduos da construção civil e legislações ambientais. Noções de Geoprocessamento (SIG).

#### TÉCNICO EM GESTÃO PROCURATORIAL - ESPECIALIDADE CONTROLE INTERNO

**DIREITO CONSTITUCIONAL:** Princípios fundamentais da Constituição brasileira. Direitos e garantias fundamentais: direitos e deveres individuais e coletivos; direitos sociais. Organização do Estado. Organização Político-Administrativa. União. Estados Federados. Municípios. Intervenção nos Estados e Municípios. Administração Pública. Disposições gerais. Servidores públicos. Poder Legislativo. Organização e funcionamento. Fiscalização contábil, financeira e orçamentária. Tribunais de Contas: organização e competências. O Controle Externo e os Sistemas de Controle Interno. Ordem social: base e objetivos da ordem social; segurança social; educação, cultura e desporto.

**DIREITO ADMINISTRATIVO:** Direito administrativo. Conceito. Objeto. Fontes. Interpretação e aplicação do Direito Administrativo. Administração pública. Conceito, organização e modelos. Regime jurídico administrativo. Princípios expressos e reconhecidos. Poderes da Administração Pública. Poderes e deveres dos administradores públicos. Uso e abuso do poder. Controle da Administração Pública no Brasil. Transparência e acesso à informação no Poder Público. Acesso a Informações (Lei nº 12.527/2011). Proteção de dados pessoais na Administração Pública. (LGPD - Lei nº 13.709/2018). Organização da Administração Direta e Indireta. Órgãos públicos. Consórcios públicos. Paraestatais, entes de colaboração. Ato administrativo. Conceito, características e atributos. Elementos e requisitos de validade. Classificação e espécies. Formação e efeitos. Extinção, revogação, invalidação e convalidação. Processo administrativo. Lei Estadual nº 2.794/2003. Licitação. Conceito, natureza jurídica, objeto e finalidade. Princípios básicos e correlatos. Modalidades. Obrigatoriedade, dispensa e inexigibilidade. Procedimento licitatório. Anulação, revogação e recursos administrativos. Sanções e procedimento sancionatório. Crimes em licitações e contratos administrativos. Lei nº 14.133/2021. Contrato administrativo. Conceito, principais características e espécies. Formalização, execução e inexecução. Duração, prorrogação, renovação e extinção. Revisão e rescisão. Convênios. Parcerias entre a Administração e organizações da sociedade civil (Lei nº 13.019/2014). Serviços públicos. Conceito, características e classificação. Competência, regulamentação e controle. Princípios. Direitos e deveres dos usuários. Concessão, permissão, autorização e parceria público-privada. Controle da Administração Pública. Controle político e administrativo. Conceito, fundamentos, natureza jurídica, objetivo e classificação. Controle Interno. Controle legislativo e Tribunal de Contas. Procedimento de tomada de contas. Súmulas vinculantes e demais instrumentos de controle judicial. Improbidade administrativa. Lei Anti-

corrupção - Lei Federal nº 12.846/2013. Procuradoria Geral do Estado do Amazonas. Preceitos constitucionais. Princípios Institucionais. Procuradores do Estado: prerrogativas, direitos e deveres. Aspectos e institutos específicos do regime jurídico do servidor do quadro de apoio da Procuradoria Geral do Estado. Lei Orgânica da PGE/AM (Lei estadual nº 1.639/1983).

**CONTROLE INTERNO E EXTERNO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:** Conceito, tipos e formas de controle. Controle interno e externo. Controle parlamentar. Controle pelos tribunais de contas. Constituição Federal: Arts. 70 a 75. Controle administrativo. Lei nº 8.429/1992 e suas alterações (Lei de Improbidade Administrativa). Sistemas de controle jurisdicional da administração pública: contencioso administrativo e sistema da jurisdição una. Controle jurisdicional da administração pública no Direito brasileiro. Controle da atividade financeira do Estado: espécies e sistemas. Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal): Arts. 56 a 59. Lei nº 4320/1964: Arts. 76 a 82.

**ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA:** Orçamento público. Conceito. Técnicas orçamentárias. Princípios orçamentários. Ciclo orçamentário. Controle judicial do orçamento público. O orçamento público no Brasil. Sistema de planejamento e de orçamento federal. Plano plurianual. Diretrizes orçamentárias. Orçamento anual. Sistema e processo de orçamentação. Classificações orçamentárias. Estrutura programática. Créditos ordinários e adicionais. Receita pública. Conceito e classificações. Estágios. Fontes. Dívida ativa. Despesa pública. Conceito e classificações. Estágios. Restos a pagar. Despesas de exercícios anteriores. Dívida flutuante e fundada. Responsabilidade Fiscal. Lei Complementar nº 101/2000. Limitações das Despesas. Despesa com pessoal. Endividamento Público. Relatório de Gestão Fiscal. Relatório Resumido de Execução Orçamentária. Transparência. Tribunais de Contas. Competências dos Tribunais de Contas. Penalidades. Missão institucional e papel do Controle Interno. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Lei nº 4.320/1964.

**CIÊNCIAS ECONÔMICAS:** A economia política do desenvolvimento capitalista no Brasil. Comércio e estrutura produtiva na economia internacional. Desafios da economia brasileira no cenário contemporâneo. Desenvolvimento e políticas públicas. Desenvolvimento industrial e internacionalização produtiva da economia brasileira. Desenvolvimento, trabalho e estrutura social. Economia da inovação e da mudança tecnológica. Economia do setor público. Economia ecológica. Economia política. Estratégias, custos, finanças e desempenho das empresas. Hegemonias mundiais em perspectiva histórica. História do pensamento econômico e pensamento econômico brasileiro. Inserção externa e vulnerabilidade da economia brasileira. Interpretações do imperialismo. Macroeconomia pós-keynesiana e economia das instituições. Modelos dinâmicos aplicados à economia e finanças. Moeda, crédito e sistema financeiro no Brasil. Políticas de desenvolvimento regional e planejamento urbano no Brasil e em economias periféricas. Relações monetárias e financeiras internacionais.

#### TÉCNICO EM GESTÃO PROCURATORIAL - ESPECIALIDADE ADMINISTRAÇÃO

**ADMINISTRAÇÃO GERAL:** Evolução da administração. Principais abordagens da administração (clássica até contingencial). Processo administrativo. Funções de administração. Planejamento, organização, direção e controle. Processo de planejamento. Planejamento estratégico. Visão, missão e análise SWOT, matriz GUT e ferramenta 5W2H. Análise competitiva e estratégias genéricas. Redes e alianças. Planejamento tático. Planejamento operacional. Administração por objetivos. Balancedscorecard. Processo decisório. Organização. Estrutura organizacional. Tipos de departamentalização. Características, vantagens e desvantagens de cada tipo. Organização informal. Cultura organizacional. Direção. Motivação e liderança. Comunicação. Descentralização e delegação. Controle. Características. Tipos, vantagens e desvantagens. Sistema de medição de desempenho organizacional. Gestão de pessoas. Equilíbrio organizacional. Objetivos, desafios e características da gestão de pessoas. Recrutamento e seleção de pessoas. Objetivos e características. Principais tipos, características, vantagens e desvantagens. Principais técnicas de seleção de pessoas. Características, vantagens e desvantagens. Análise e descrição de cargos. Capacitação de pessoas. Gestão de desempenho. Gestão por competências. Gestão da qualidade e modelo de excelência gerencial. Principais teóricos e suas contribuições para a gestão da qualidade. Ferramentas de gestão da qualidade. Gestão de projetos. Elaboração, análise e avaliação de projetos. Principais características dos modelos de gestão de projetos. Projetos e suas etapas. Gestão de processos. Conceitos da abordagem por processos. Técnicas de mapeamento, análise e melhoria de processos. Noções de estatística aplicada ao controle e à melhoria de processos. BPM. Administração Financeira. Indicadores de Desempenho. Tipo. Variáveis. Princípios gerais de alavancagem operacional e financeira. Planejamento financeiro de curto e longo prazo. Conceitos básicos de análise de balanços e demonstrações financeiras.

**ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA:** Orçamento público. Conceito. Técnicas orçamentárias. Princípios orçamentários. Ciclo orçamentário. Controle judicial do orçamento público. O orçamento público no Brasil. Sistema de planejamento e de orçamento federal. Plano plurianual. Diretrizes orçamentárias. Orçamento anual. Sistema e processo de orçamentação. Classificações orçamentárias. Estrutura programática. Créditos ordinários e adicionais. Receita pública. Conceito e classificações. Estágios. Fontes. Dívida ativa. Despesa pública. Conceito e classificações. Estágios. Restos a pagar. Despesas de exercícios anteriores. Dívida flutuante e fundada. Responsabilidade Fiscal. Lei Complementar nº 101/2000. Limitações das Despesas. Despesa com pessoal. Endividamento Público. Relatório de Gestão Fiscal. Relatório Resumido de Execução Orçamentária. Transparência. Tribunais de Contas. Competências dos Tribunais de Contas. Penalidades. Missão institucional e papel do Controle Interno. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Lei nº 4.320/1964.

**DIREITO ADMINISTRATIVO E DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:** Administração pública. Conceito, organização e modelos. Regime jurídico administrativo. Princípios constitucionais. Princípio da segurança jurídica; princípio da indisponibilidade do interesse público; princípio da supremacia do interesse público; princípio da finalidade e princípio da continuidade do serviço público. Poderes da Administração Pública. Poderes e deveres dos administradores públicos. Uso e abuso do poder. Controle da Administração Pública no Brasil. Transparência e acesso à informação no Poder Público. Acesso a Informações (Lei nº 12.527/2011). Proteção de dados pessoais na Administração Pública. (LGPD - Lei nº 13.709/2018). Organização da Administração Direta e Indireta. Órgãos públicos. Aspectos gerais da Administração Direta. Autarquias. Empresas públicas e sociedades de economia mista. Fundações públicas. Controle da administração pública. Classificações relativas ao controle da Administração Pública. Controle externo e procedimentos de tomadas de contas. Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992). Licitação. Conceito, natureza jurídica, objeto e finalidade. Princípios básicos e correlatos. Modalidades. Obrigatoriedade, dispensa e inexigibilidade. Procedimento licitatório. Anulação, revogação e recursos administrativos. Sanções e procedimento sancionatório. Crimes em licitações e contratos administrativos. Lei nº 14.133/2021. Contrato administrativo. Conceito, principais características e espécies. Formalização, execução e inexecução. Duração, prorrogação, renovação e extinção. Revisão e rescisão. Convênios. Agentes públicos. Conceito e classificação. Organização e regime jurídico constitucional. Regime previdenciário. Responsabilidade administrativa, civil e criminal. Remuneração, direitos e vantagens. Lei Estadual nº 1.762/1986 e alterações. Procuradoria Geral do Estado do Amazonas. Preceitos constitucionais. Princípios Institucionais. Procuradores do Estado: prerrogativas, direitos e deveres. Aspectos e institutos específicos do regime jurídico do servidor do quadro de apoio da Procuradoria Geral do Estado. Lei Orgânica da PGE/AM (Lei estadual nº 1.639/1983).

#### TÉCNICO EM GESTÃO PROCURATORIAL - ESPECIALIDADE INFORMÁTICA

**Processo de desenvolvimento de software:** Conceitos básicos de CMMI-DEV v1.3, ABNT NBR ISO/IEC/IEEE 12207:2021, MR-MPS-SW e UML 2.5. Métodos Ágeis. Engenharia de requisitos. Engenharia de Software. Programação: conhecimento profundo das linguagens Visual Basic, Delphi, PHP, Python, C, C#, HTML, CSS, XML, JAVA com orientação a objetos. Arcabouços de desenvolvimento .Net, Entity, Hibernate, NHibernate. Visual Studio. Fundamentos das linguagens de programação: sintaxe básica, palavras-chave, estrutura e construções básicas de um programa, compilação e execução de programas. Tipos primitivos de dados. Declaração e inicialização de variáveis. Utilização de literais e strings. Categorias de operadores e precedência. Controle de fluxo de programas e repetição. Definição de classes, métodos e variáveis, utilização de encapsulamento, utilização de packages, sobrecarga e sobreescrita de métodos. Utilização e implementação de bibliotecas e componentes. Administração de exceções. Acesso a banco de dados. Banco de Dados: Modelo Entidade x Relacionamento. Normalização de dados: conceitos. Comandos SQL: DML - Linguagem de manipulação de Dados. DDL - Linguagem de Definição de Dados. DCL - Linguagem de Controle de Dados. Gerência de Transações. Desenvolvimento de aplicações web e mobile: HTML, CSS, JavaScript, React, ReactNative, jQuery, Node.js, JSP, JSF, ASP, .Net. Conceitos, utilização e escrita XML - criação e declaração, definições de elementos e atributos. Definição e utilização de XML Schema. Arquiteturas de sistemas: multicamadas, cliente-servidor, objetos distribuídos. Conceitos e fundamentos de SOA. Conteúdo Infraestrutura: Princípios de sistemas operacionais. Aplicações de informática e microinformática. Pacote Office 2013. Fundamentos de comunicação de dados. Meios físicos de transmissão. Elementos de interconexão de redes de computadores (gateways, switches, roteadores etc.). Estações e servidores. Tecnologias de redes locais e de longa distância. Arquitetura, protocolos e serviços de redes de comunicação. Arquitetura TCP/IP. Arquitetura clien-

te-servidor. Conceitos de Internet e Intranet. Sistemas operacionais: Ambiente Windows 7, Windows 10. Windows Server 12 e posteriores e Linux: princípios, conceitos e operação básica. Administração de usuários, grupos, permissões, controle de acesso (LDAP e Active Directory). Gestão e Governança de TI: noções de gerenciamento de serviços (ITIL v4): gerenciamento de incidentes e problemas; gerenciamento de mudanças; central de serviços. Segurança de redes de computadores: antivírus; ataques e ameaças da Internet e de redes sem fio. Segurança da Informação: ABNT NBR ISO/IEC 27001:2013e ABNT NBR ISO/IEC 27002:2013. Inglês técnico.

#### TÉCNICO EM GESTÃO PROCURATORIAL - ESPECIALIDADE PROCESSAMENTO DE DADOS

Banco de Dados: Modelagem de dados. Modelo Entidade-Relacionamento. Formas normais. Banco de dados Oracle 11g, SQL Server 2008, PostgreSQL 9.x, 11.x, MySQL 5.5 (e versões superiores). SQL padrão ANSI, PL/SQL, PL/pgSQL, TransacSQL. Tuning de banco de dados. Backup de banco de dados. Business Intelligence 3.0. Data Warehouse. ETL. Data Mining. Data Mart. OLAP. Data Science, SuitePentaho. Análise de Sistemas: Engenharia de software. Engenharia de Requisitos. Técnicas de elicitação de requisitos. Análise de requisitos funcionais e não funcionais. Gerenciamento de requisitos. Especificação de requisitos. Técnicas de validação de requisitos. Processos de software. Prototipação. Métricas e estimativas de software. Análise por pontos de função. Visão conceitual sobre ferramentas CASE. Projeto de interfaces. Metodologias de desenvolvimento de software: RUP (conceitos, diretrizes, disciplinas). Métodos ágeis (Scrum e XP). Qualidade de software: CMMI-DEV v1.3 e MR-MPS-SW. Técnicas e ferramentas para testes de software. Homologação e implantação de sistemas. Técnicas e estratégias de validação de sistemas. Auditoria de Sistemas: Técnicas de Auditoria de Sistemas. Metodologias de Auditoria. Modelagem orientada a processos: Processos. Modelagem de processos. Automação de processos. BPMN. Diagrama de fluxo de dados. Depósitos de dados. Dicionário de dados. Identificação do fluxo de informações de um sistema e seu relacionamento com os demais sistemas. Gerenciamento eletrônico de processos. Orientação a objetos: Fundamentos da programação orientada a objetos. UML 2.5. Análise e projeto orientado a objetos. Design Patterns e AntiPatterns. Gerenciamento de Projetos, Serviços e Governança de TI: ITIL v4. PMBOK 6ª edição. Cobit2019. Fundamentos da Informática: Conceitos fundamentais sobre processamento de dados. Sistemas de numeração. Organização e arquitetura e componentes funcionais de computadores. Organização lógica e física de arquivos. Métodos de acesso. Conhecimentos sobre backup e restore. Sistemas Operacionais: Windows 10 e Linux. Conceitos e funções dos principais softwares básicos e aplicativos. Sistemas de arquivos. Diretórios e direitos de acesso. Compartilhamento de recursos e segurança. Interrupções (conceito de interrupção, tipos e tratamento). Escalonamento de processos (conceitos de processos, estados e políticas de escalonamento). Scripts Linux shell (sh/bash). Segurança da informação: Conceitos básicos de segurança da informação. Definição, implantação e gestão de políticas de segurança. Plano de continuidade de negócios. Análise de riscos. Normas ABNT NBR ISO/IEC 27001:2013 e ABNT NBR ISO/IEC 27002:2013. Ameaças, ataques e análise de vulnerabilidade. Identificação e defesa contra tipos de códigos maliciosos (vírus, worms, phishing, spam, adware etc.). Noções de redes de computadores: Modelo TCP/IP. Endereçamento IP v4 e v6. Equipamentos ativos de rede: repetidores, hubs, bridges, switches, roteadores, gateways. Conceitos e instalação de redes cabeadas e redes sem fio. Linguagens e tecnologias para desenvolvimento web: XML, HTML, CSS, XML, Bootstrap, JavaScript, jQuery, Java SE, Java EE, PHP 5.5 e 7.x, C#, ADO.NET, ASP.NET, Python e Perl. Ferramentas de controle de versões: SVN e GIT. SOA e Web Services: Conceitos básicos, aplicações UDDI, SOAP, WSDL e REST. Servidores de aplicação Tomcat, JBoss e WildFly. Sistemas de gerenciamento de conteúdo. Acessibilidade na web: Conceitos básicos. Recomendações W3C. e-MAG. RFCs. Inglês técnico.

#### ASSISTENTE PROCURATORIAL

NOÇÕES DE DIREITO CONSTITUCIONAL: Princípios fundamentais da Constituição Brasileira. Direitos e garantias fundamentais: direitos e deveres individuais e coletivos; direitos sociais. Organização do Estado. Estado Federal brasileiro. União. Estados Federados. Municípios. Da Administração Pública. Disposições gerais. Servidores públicos. Poder Legislativo. Organização e funcionamento. Poder Executivo. Atribuições e responsabilidades. Poder Judiciário: disposições gerais. Órgãos e competência. Supremo Tribunal Federal; Superior Tribunal de Justiça; Tribunais Regionais Federais; Tribunais de Justiça; juízes federais e estaduais; tribunais e juízes eleitorais. Funções essenciais à Justiça.

NOÇÕES DE DIREITO ADMINISTRATIVO E DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: Administração pública. Conceito, organização e modelos. Regime jurídico administrativo. Princípios constitucionais. Poderes da Administração Pública. Poderes e deveres dos administradores públicos. Uso e abuso do

poder. Organização da Administração Direta e Indireta. Órgãos públicos. Aspectos gerais da Administração Direta. Autarquias. Empresas públicas e sociedades de economia mista. Fundações públicas. Ato administrativo. Conceito, características e atributos. Elementos e requisitos de validade. Classificação e espécies. Formação e efeitos. Extinção, revogação, invalidação e convalidação. Processo administrativo. Lei Estadual nº 2.794/2003. Controle da administração pública. Classificações relativas ao controle da Administração Pública. Licitação. Conceito, natureza jurídica, objeto e finalidade. Princípios básicos e correlatos. Modalidades. Obrigatoriedade, dispensa e inexigibilidade. Lei nº 14.133/2021. Contrato administrativo. Conceito, principais características e espécies. Formalização, execução e inexecução. Duração, prorrogação, renovação e extinção. Revisão e rescisão. Convênios. Agentes públicos. Conceito e classificação. Organização e regime jurídico constitucional. Responsabilidade administrativa, civil e criminal. Remuneração, direitos e vantagens. Lei Estadual nº 1.762/1986 e alterações. Procuradoria Geral do Estado do Amazonas. Preceitos constitucionais. Princípios Institucionais. Procuradores do Estado: prerrogativas, direitos e deveres. Aspectos e institutos específicos do regime jurídico do servidor do quadro de apoio da Procuradoria Geral do Estado. Lei Orgânica da PGE/AM (Lei estadual nº 1.639/1983).

NOÇÕES DE DIREITO PROCESSUAL: Atos processuais: forma, tempo e prazos processuais. Atos das partes. Prazos dos atos processuais: verificação dos prazos. Comunicação dos atos processuais: cartas (precatória, rogatória e de ordem), da citação, da intimação e da notificação (conceito, forma, requisitos e espécies). Partes e procuradores. Prerrogativas da Fazenda Pública. Petição inicial: requisitos do pedido, indeferimento da petição inicial. Resposta do réu: exceção, contestação e reconvenção. Recursos: disposições gerais e espécies; apelação, agravo, embargos infringentes, embargos de declaração; recurso especial e extraordinário. Do processo de execução: execução em geral; execução contra a Fazenda Pública. Precatório e Requisição de Pequeno Valor. Organização Judiciária Nacional: Composição e funcionamento. Processo do Trabalho: prazos e recursos. Processo de Execução fiscal.

Evento	Data prevista
Período das Inscrições (exclusivamente via <i>internet</i> )	15/02/2022 a 16/03/2022
Período da solicitação de isenção do pagamento do valor da inscrição (exclusivamente via <i>internet</i> )	15/02/2022 a 21/02/2022
Divulgação dos resultados da análise dos requerimentos de isenção do pagamento do valor da inscrição, no <i>sítio</i> da Fundação Carlos Chagas	03/03/2022
Divulgação dos requerimentos de isenção deferidos e indeferidos, após análise de recursos, no <i>sítio</i> da Fundação Carlos Chagas	11/03/2022
Último dia para pagamento do valor da inscrição	16/03/2022
Divulgação das solicitações deferidas quanto às condições especiais e às vagas reservadas (pessoas com deficiência) no <i>sítio</i> da Fundação Carlos Chagas	23/03/2022
Aplicação das Provas Objetivas e Prova Discursiva-Estudo de Caso	17/04/2022
Divulgação do Gabarito das Provas Objetivas	18/04/2022
Publicação do Resultado Preliminar das Provas Objetivas e Prova Discursiva - Estudo de Caso	24/05/2022
Prazo para interposição de recursos quanto aos Resultados Preliminares das Provas	25/05/2022 a 26/05/2022
Publicação do Resultado das Provas Objetivas e Discursiva - Estudode Caso, após Recursos e Resultado Preliminar dos Títulos	21/06/2022
Prazo para interposição de recursos quanto ao Resultado dos Títulos	22/06/2022 a 23/06/2022
Publicação do Resultado Final	01/07/2022

Obs: CRONOGRAMA SUJEITO À ALTERAÇÃO

Manaus, 03 de fevereiro de 2021

**GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ**  
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

Protocolo 77109

**PORTARIA N.º 019/2022-GPGE**

Regulamenta a composição, o funcionamento e demais procedimentos das Câmaras de Prevenção e Resolução Administrativa de Conflitos - CPRAC - do Poder Executivo e dá outras providências.

O **PROCURADOR-GERAL DO ESTADO**, no uso no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto nos artigos 3.º, § 2.º, e 174 da Lei Federal n.º 13.105, de 04 de novembro de 2019 (CPC); artigos 32 e seguintes da Lei Federal n.º 13.140, de 26 de junho de 2015; bem como na Lei Estadual n.º 4.738, de 27 de dezembro de 2018, e no Decreto Estadual n.º 44.796, de 8 de novembro de 2021,

**RESOLVE:**  
**CAPÍTULO I**  
**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** - A composição, o funcionamento, os critérios e os procedimentos das Câmaras de Prevenção e Resolução Administrativa de Conflitos - CPRACs -, de que trata o Decreto n.º 44.796, de 8 de novembro de 2021, observarão o disposto nesta Portaria. Parágrafo único - O Procurador-Geral do Estado e os Procuradores Coordenadores orientarão a atuação das CPRACs.

**Art. 2º** - As CPRACs têm por objetivo promover a autocomposição de controvérsias administrativas ou judiciais que envolvam a Administração Pública Estadual Direta e Indireta e funcionarão em razão da matéria, dividindo-se em:

I - Primeira Câmara de Prevenção e Resolução Administrativa de Conflitos, com atuação nas questões envolvendo servidores públicos, civis ou militares, ativos ou inativos e seus dependentes, da Administração Pública Estadual Direta e Indireta;

II - Segunda Câmara de Prevenção Administrativa de Conflitos, com atuação nas questões residuais.

§ 1º - Submetem-se às CPRACs os conflitos envolvendo Autarquias e Fundações de Direito Público estaduais.

§ 2º - A submissão, às CPRACs, de conflitos envolvendo Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista estaduais dependerá de celebração de convênio para tal fim.

**Art. 3º** - As CPRACs pautarão seus atos pelos princípios da juridicidade, da imparcialidade, da igualdade, da moralidade, da imparcialidade, do interesse público, da segurança e da estabilidade das relações jurídicas, da eficiência, da ampla defesa, do contraditório, da motivação, da boa-fé, da economicidade, da publicidade, da razoabilidade e da transparência e terão como diretrizes:

I - instituir meios jurídicos que assegurem um melhor relacionamento dos cidadãos com a administração pública;

II - prevenir e solucionar controvérsias administrativas e judiciais entre o particular e o Estado, ou entre órgãos ou entidades da administração pública direta e indireta;

III - garantir a obediência aos princípios previstos na Lei Federal n.º 13.140, de 26 de junho de 2015, na Lei Estadual n.º 4.738, de 27 de dezembro de 2018, e nas demais normas aplicáveis aos procedimentos integrados de solução de litígios;

IV - conferir celeridade e elevar a efetividade dos procedimentos de prevenção e solução de controvérsias;

V - racionalizar a judicialização de litígios envolvendo a administração pública estadual direta e indireta;

VI - reduzir passivos financeiros decorrentes de controvérsias de repercussão coletiva;

VII - preservar o contraditório, a ampla defesa e a razoável duração dos processos.

**Art. 4º** - Compete às CPRACs, no âmbito de suas respectivas atuações, além de outras atribuições que lhes forem conferidas:

I - dirimir conflitos envolvendo órgãos e entidades da administração pública estadual;

II - avaliar a admissibilidade dos pedidos de resolução de conflitos, por meio de composição, no caso de controvérsia entre particular, pessoa física ou jurídica, e órgãos ou entidades da Administração Estadual Direta ou Indireta;

III - definir, organizar e uniformizar os procedimentos e parâmetros para a celebração de acordos e transações envolvendo os órgãos e as entidades do Estado, sob a chancela do Procurador-Geral;

IV - promover, quando couber, a celebração de termo de ajustamento de conduta;

V - fomentar a utilização de meios integrados de solução de conflitos;

VI - prospectar as matérias elegíveis à autocomposição e coordenar as respectivas negociações;

VII - estabelecer diretrizes e metas para os cronogramas de negociação;

VIII - propor soluções para prevenção e redução da litigiosidade e formalização de resoluções administrativas destinadas a transações por adesão no âmbito da Administração Pública Estadual Direta e Indireta;

IX - realizar a interlocução com os órgãos da Administração Pública, bem

como com os órgãos do Poder Judiciário e demais Funções Essenciais à Justiça, segundo as diretrizes previstas no art. 3º desta Portaria;

X - celebrar os acordos resultantes das atividades previstas nos incisos anteriores.

**Art. 5º** - São métodos de prevenção e resolução administrativa de conflitos adotados nas CPRACs a negociação, a conciliação, a mediação e a transação por adesão.

**Art. 6º** - Poderão ser objeto de autocomposição no âmbito da CPRAC as controvérsias que versem sobre direitos disponíveis ou sobre direitos indisponíveis que admitam transação.

§ 1º - A autocomposição poderá versar sobre todo o conflito ou parte dele.

§ 2º - Em se tratando de direitos patrimoniais não disponíveis mas que admitam transação, o acordo será submetido ao Ministério Públco e à homologação judicial.

**Art. 7º** - Não poderá ser objeto de autocomposição, além de outras hipóteses vedadas pelo ordenamento:

I - a controvérsia que somente possa ser resolvida por atos ou concessões de direitos que dependam de autorização do Poder Legislativo;

II - a pretensão contrária:

a) orientação jurídica formal da Procuradoria Geral do Estado;

b) à jurisprudência consolidada dos Tribunais Superiores;

c) a precedente de observância obrigatória aplicável em âmbito estadual.

**CAPÍTULO II****DA ORGANIZAÇÃO, DO FUNCIONAMENTO E DA COMPOSIÇÃO DAS CPRACs**

**Art. 8º** As CPRACs vinculam-se ao Gabinete do Procurador-Geral do Estado.

§ 1º. Cada CPRAC será coordenada por um Procurador do Estado, designado pelo Procurador-Geral do Estado para administrar e coordenar seus trabalhos.

§ 2º Cada CPRAC contará, ainda, com o apoio de, no mínimo, 02 (dois) assessores (AD-1 ou equivalente), 02 (dois) servidores, 03 (três) residentes jurídicos e 03 (três) estagiários, cujos cargos e funções já integrem os quadros do Poder Executivo Estadual, que ficarão diretamente subordinados ao respectivo Procurador Coordenador, na forma prevista no Decreto Estadual n.º 44.796, de 08 de novembro de 2021.

**Art. 9º** - Aos Procuradores Coordenadores compete, no âmbito das respectivas CPRACs, além das atribuições previstas no artigo art. 4º desta Portaria:

I - elaborar os relatórios quadrimestrais de gestão;

II - atualizar e manter a base de conhecimento sobre matérias passíveis e não passíveis de tramitação na CPRAC;

III - solicitar que os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual Direta e Indireta e que as Procuradorias Especializadas procedam à identificação, em seu âmbito de atuação, de conflitos passíveis de autocomposição, remetendo-os à CPRAC;

IV - acompanhar e coordenar as atividades desenvolvidas pela respectiva CPRAC;

V - solicitar manifestação da Procuradoria Especializada na matéria objeto de autocomposição da CPRAC, quando for o caso;

VI - solicitar a participação de representantes de outros órgãos ou entidades da Administração Pública Estadual Direta e Indireta interessados no conflito objeto do procedimento;

VII - elaborar parecer de admissibilidade;

VIII - coordenar o procedimento de composição;

IX - enviar convites e convocações;

X - requisitar informações sobre as controvérsias submetidas às CPRACs, em qualquer fase do procedimento;

XI - celebrar o termo de acordo, observado o disposto no art. 50 desta Portaria;

XII - requerer a homologação judicial do acordo celebrado, quando cabível;

XIII - manter controle dos acordos celebrados mensalmente, de forma que os que importem em pagamento de quantia certa não ultrapassem os valores globais destinados às CPRACs;

XIV - encaminhar ao Procurador-Geral do Estado proposta de providências para a solução e prevenção de litígios, assim como para a emissão de parecer quando, diante de controvérsias internas entre órgãos e entidades da Administração Pública Estadual Direta e Indireta, não se tenha chegado à autocomposição.

**Art. 10** - Até o décimo quinto dia útil do mês seguinte ao encerramento de cada quadrimestre, deverão as Coordenações elaborar, para envio ao Procurador-Geral do Estado, o relatório de gestão, no qual deverá constar:

I - o número de procedimentos recebidos no período, separados por classificação temática, por motivação de abertura, pelo volume a encargo de cada Coordenação e pelo seu deslinde;

II - o valor estimado gasto e pougado pelo Poder Público nos procedimentos, em comparação ao cenário de judicialização, esclarecida a metodologia utilizada para a estimativa;

III - o tempo médio de tramitação dos procedimentos, separados por fases, matéria e tempo total de duração;

IV - a demonstração de que os acordos celebrados que importem em obrigação de pagar não ultrapassaram os limites globais de valores destinados às CPRACs;

V - as diretrizes e metas para os cronogramas de negociação do próximo quadrimestre;

VI - a proposta de soluções para prevenção e redução da litigiosidade no âmbito da Administração Pública Estadual Direta e Indireta.

**Art. 11** - Em caso de necessidade, o Procurador-Geral do Estado poderá, mediante provocação do Procurador Coordenador de qualquer das CPRACs, designar mais Procuradores do Estado, assessores, servidores, residentes e estagiários para, em regime de força tarefa, auxiliarem na execução dos trabalhos das Câmaras.

Parágrafo único - Quando necessário aos trabalhos das CPRACs, o Procurador-Geral do Estado poderá requisitar, ao titular dos demais órgãos e entidades a que estiverem vinculados, o auxílio técnico de agentes, de servidores ou de empregados públicos estaduais de órgãos ou entidades da Administração Estadual Direta ou Indireta.

**Art. 12** - O Procurador do Estado, na atuação como Coordenador, mediador ou conciliador na CPRAC, fica impedido de atuar, administrativa ou judicialmente, na causa objeto do procedimento de autocomposição.

§ 1º - O Procurador do Estado que tenha atuado como representante de interessado envolvido em procedimento instaurado no âmbito da CPRAC ficará impedido de nele atuar como mediador ou conciliador.

§ 2º - Aplicam-se aos Procuradores, em sua atuação nas CPRACs, as mesmas hipóteses de impedimento, suspeição e vedações previstas nos arts. 80 a 83 da Lei Estadual n. 1.639, de 30 de dezembro de 1983.

§ 3º - Os Procuradores Coordenadores serão substituídos, em seus impedimentos, ausências temporárias, férias, licenças ou afastamento ocasionais, pelo Procurador Coordenador responsável pela outra CPRAC ou, ausente ou impedido este, por Procurador do Estado designado pelo Procurador-Geral do Estado.

**Art. 13** - Aos servidores lotados junto às CPRACs compete:

I - o cumprimento das atividades administrativas das coordenações;

II - a realização dos atos de movimentação necessários ao fiel andamento dos procedimentos;

III - o atendimento e o contato junto aos interessados, por quaisquer meios;

IV - o recebimento dos interessados nas dependências da Procuradoria Geral do Estado;

V - a lavratura das atas das sessões e das reuniões;

VI - o registro dos atos, acordos e transações no SAJ-Procuradorias, ou outro sistema de gestão de processos que vier a substituí-lo, anexando os documentos pertinentes, em especial os relacionados à autorização e à homologação, de forma a garantir a permanente consulta a eles, observado o previsto na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018;

VII - o monitoramento, a coleta de dados e o apoio à elaboração dos relatórios de gestão das CPRACs;

VIII - a prestação de auxílio aos Procuradores Coordenadores em relação às competências previstas no art. 9º desta Portaria;

IX - as demais atividades que lhes forem solicitadas pelos Coordenadores.

**Art. 14** - Os servidores e empregados públicos que participarem do processo de composição extrajudicial do conflito poderão ser responsabilizados administrativamente quando, mediante dolo ou fraude, receberem qualquer vantagem patrimonial indevida, permitirem ou facilitarem sua recepção por terceiro, ou para tal concorrerem, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal.

### CAPÍTULO III

## DA ORDEM E DO FLUXO DOS PROCEDIMENTOS

### Seção I Disposições Gerais

**Art. 15** - Os procedimentos no âmbito das CPRACs serão instaurados de ofício ou por provocação.

§ 1º - Ninguém será obrigado a aderir ou permanecer em procedimento de autocomposição, sendo sempre facultativas a submissão do conflito às CPRACs e a celebração dos acordos propostos.

§ 2º - À exceção dos convites e das convocações para as reuniões, as comunicações entre os interessados serão realizadas por qualquer meio possível, devendo ser lavradas a termo pelo servidor no caso da impossibilidade de seu registro, constando o motivo do contato, seu conteúdo, a data e a hora.

§ 3º - Os atos praticados no âmbito das CPRACs são públicos, podendo os interessados requerer tratamento sigiloso, nos termos da lei.

**Art. 16** - A tramitação dos procedimentos será realizada de acordo com a ordem cronológica de apresentação, observando-se as prioridades previstas em lei.

**Art. 17** - Os procedimentos no âmbito das CPRACs seguirão as seguintes fases:

I - instauração;

II - análise da admissibilidade;

III - sessões;

IV - autocomposição

V - transação ou termo de ajustamento de conduta; VI - homologação.

### Seção II

#### Da Instauração

**Art. 18** - A instauração dos procedimentos perante as CPRACs se dará:

I - de ofício;

II - por determinação do Procurador-Geral do Estado, mediante provocação fundamentada dos Procuradores de qualquer das Especializadas integrantes da Procuradoria Geral do Estado do Amazonas;

III - a requerimento dos interessados, inauguralmente ou por adesão;

IV - em razão de solicitação de qualquer dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual Direta ou Indireta;

V - mediante solicitação de Magistrados, da Defensoria Pública, do Ministério Público, do Tribunal de Contas, da Assembleia Legislativa ou da Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional Amazonas.

#### Subseção I

##### Da Instauração de Ofício

**Art. 19** - A instauração de ofício do procedimento será realizada pelo Procurador- Coordenador, desde que motivadamente.

**Art. 20** - A instauração de ofício dar-se-á pela criação e registro de processo no SAJ- Procuradorias, ou outro sistema de gestão de processos que vier a substituí-lo, devendo ser instruída com:

I - parecer formulado pelo Procurador Coordenador, constando sua numeração, a qualificação dos interessados, ainda que incompleta, a motivação para a instauração do procedimento, a descrição sucinta dos fatos, o número dos processos judiciais sobre a matéria objeto do conflito, se houver, ou a informação acerca da inexistência de ação judicial, a fundamentação jurídica acerca da viabilidade da celebração de acordos, o valor da causa, ainda que estimado, os parâmetros sugeridos para a celebração dos acordos e a perspectiva de economia a ser obtida com a autocomposição da controvérsia;

II - cópia dos documentos necessários à compreensão da controvérsia.

**Art. 21**- Efetuada a instauração, ouvir-se-á a Especializada competente, que exará a manifestação de que trata o art. 22 desta Portaria no prazo de quinze dias úteis, procedendo- se, a seguir, na forma prevista na Subseção II.

§ 1º - Caso entenda inviável a celebração do acordo, a Especializada manifestar-se-á desfavoravelmente, de maneira fundamentada, submetendo o feito ao Procurador-Geral do Estado.

§ 2º - O entendimento firmado pelas Especializadas, devidamente aprovado pelo Procurador- Geral do Estado, vinculará a atuação das CPRACs.

§ 3º - Dispensa-se o procedimento previsto neste artigo caso já exista manifestação da Especializada, devidamente aprovada pelo Procurador-Geral do Estado, favorável ou desfavorável à celebração dos acordos.

#### Subseção II

##### Da Instauração por Determinação do Procurador-Geral do Estado, Mediante Provocação das Especializadas

**Art. 22** - Identificada, no âmbito de qualquer das Especializadas que integram a Procuradoria Geral do Estado, matéria apta a ser submetida às CPRACs, a Especializada emitirá manifestação sobre o mérito da questão, contendo parâmetros que subsidiarão a autocomposição, a ser submetida à aprovação do Procurador-Geral do Estado.

1º - A manifestação de que trata o *caput* do presente artigo será instruída com os documentos necessários à compreensão da controvérsia e conterá:

I - a motivação para a instauração do procedimento;

II - a descrição sucinta dos fatos;

III - o número estimado dos processos judiciais sobre a matéria objeto do conflito, se houver, apontando-se alguns que serão tidos como representativos da controvérsia, ou a informação acerca da inexistência de ação judicial;

IV - a fundamentação jurídica acerca da viabilidade da celebração de acordos;

V - os requisitos indispensáveis à celebração de acordo, indicando ao menos a matéria, fase processual, parâmetros de cálculo (se houver) e circunstâncias a serem observadas nos feitos a serem submetidos às CPRACs relativos àquela questão;

VI - os parâmetros sugeridos para a celebração dos termos de acordo, observando-se o disposto na Lei Estadual n. 4.738, de 27 de dezembro de 2018;

VII - a perspectiva de economia a ser obtida com a autocomposição da controvérsia.

§ 2º - Nos procedimentos de alta complexidade, a Especializada solicitará previamente emissão de nota técnica pelo órgão ou entidade envolvido na controvérsia.

**Art. 23** - Aprovada, pelo Procurador-Geral do Estado, a manifestação a que se refere o art. 22, será remetido o feito à CPRAC competente, que incluirá a matéria, os requisitos e os parâmetros indicados pela Especializada em

banco de dados e elaborará minuta de instrumento normativo próprio estabelecendo os requisitos e as condições da autocomposição.

§ 1º - Os Procuradores Coordenadores, caso entendam necessário à elaboração da minuta, poderão solicitar das Especializadas novos esclarecimentos acerca da matéria objeto da manifestação.

§ 2º - A minuta do instrumento normativo a que se refere o *caput* será submetida ao Procurador-Geral do Estado, acompanhado de minuta-padrão do Termo de Acordo, para aprovação e publicação do extrato.

§ 3º - Salvo expressa manifestação em sentido contrário, a aprovação de que trata este dispositivo terá efeitos gerais e será aplicada aos casos idênticos, tempestivamente habilitados mediante pedido de adesão, ainda que solucione apenas parte da controvérsia.

§ 4º - O procedimento previsto nos arts. 22 e 23 desta Portaria não implica a renúncia tácita à prescrição nem sua interrupção ou suspensão.

**Art. 24** - O entendimento firmado pelas Especializadas, devidamente aprovado pelo Procurador-Geral do Estado, vinculará a atuação das CPRACs.

Parágrafo único - Dispensa-se o procedimento previsto nesta Subseção caso já exista manifestação da Especializada, devidamente aprovada pelo Procurador-Geral do Estado, que seja favorável ou desfavorável à celebração dos acordos.

**Art. 25** - Sempre que solicitada autorização genérica para não contestar ou não recorrer, a Especializada inaugurará, em relação à matéria, simultaneamente, o procedimento previsto no artigo 22 desta Portaria.

Parágrafo único - A instauração do procedimento previsto no artigo 22 é condição necessária à concessão da autorização genérica pelo Procurador-Geral do Estado.

**Art. 26** - Os Procuradores do Estado priorizarão a CPRAC para a prevenção e resolução de conflitos.

Parágrafo único - O disposto no *caput* não impede o exercício autônomo, pelos Procuradores do Estado, das atividades constantes da Lei Estadual nº.º 4.738, de 27 de dezembro de 2018.

**Art. 27** - Os Procuradores do Estado oficiantes em processos judiciais ou administrativos, sempre que possível, comunicarão às partes sobre a possibilidade de solução das controvérsias nas CPRACs, incentivando, em todas as fases do processo judicial e antes dele, o deslocamento dos feitos às Câmaras.

**Art. 28** - No curso de processo judicial em que a parte manifestar interesse no deslocamento do feito à CPRAC, o Procurador do Estado oficiante nos autos realizará exame prévio sobre a possibilidade de instauração do procedimento.

§ 1º - Avaliada como negativa a possibilidade de instauração do procedimento, o Procurador do Estado se manifestará nos autos pela impossibilidade de deslocamento do feito e comunicará, fundamentadamente, sua avaliação ao Coordenador.

§ 2º - Avaliada como possível a instauração do procedimento, o Procurador do Estado se manifestará favoravelmente ao deslocamento do feito e solicitará autuação de processo administrativo, que, acompanhado da manifestação exarada na forma do art. 22 desta Portaria, será encaminhado à CPRAC competente.

### Subseção III

#### Da Instauração por Requerimento dos Interessados

**Art. 29** - Os interessados em realizar a autocomposição nas CPRACs, pessoas físicas ou jurídicas, deverão encaminhar termo de abertura por meio do preenchimento de formulário próprio ou de documento contendo:

I - qualificação completa dos interessados, endereço, endereço eletrônico, telefone e aplicativo de mensagens instantâneas;

II - documentos comprobatórios dos poderes de representação da pessoa jurídica, se for o caso;

III - qualificação completa do advogado, se houver, endereço, endereço eletrônico, telefone e aplicativo de mensagens instantâneas, acompanhados dos respectivos instrumentos de procuração com poderes específicos para transigir;

IV - descrição sucinta do conflito, o pedido e o valor do pedido, ainda que estimado, se houver;

V - declaração sobre a existência de ação judicial sobre a matéria objeto de conflito e seu número de referência;

VI - cópia dos documentos necessários à compreensão da controvérsia;

VII - indicação das autoridades, órgãos e entidades interessados no procedimento.

§ 1º - O documento de que trata o *caput* poderá ser encaminhado via protocolo físico ou eletrônico na Procuradoria Geral do Estado, por endereço eletrônico (e-mail), por aplicativo de mensagens instantâneas ou diretamente, por meio físico, aos servidores da CPRAC competente.

§ 2º - O requerimento recebido em formato físico deverá ser digitalizado para autuação, sendo os documentos físicos devolvidos aos interessados.

§ 3º - Os responsáveis pelo atendimento nas CPRACs auxiliarão as partes

que as procurarem no preenchimento dos formulários e na apresentação dos documentos necessários à instrução do feito.

§ 4º - Não sendo possível a complementação pela própria CPRAC, o requerimento que não preencha os requisitos do *caput* deverá ser devolvido ao interessado com solicitação de complementação de informações, concedendo-se o prazo de 15 (quinze) dias úteis, sob pena de arquivamento.

§ 5º - Recebido o formulário e os documentos, serão enviados já digitalizados, via e-mail, ao setor da Procuradoria Geral do Estado responsável pela autuação de processos no SAJ- Procuradorias ou outro sistema de dados que vier a substituí-lo, devendo o feito ser autuado e remetido à CPRAC de origem com pendência gerada.

§ 6º - Recebidos o feito do setor de autuação, os interessados e seus causídicos, se houver, serão comunicados, pela CPRAC, acerca do número do processo gerado, a fim de possibilitar seu acompanhamento.

§ 7º - Proceder-se-á, em seguida, na forma prevista no art. 21 desta Portaria.

**Art. 30** - O interessado poderá protocolar requerimento de transação por adesão, com referência a autocomposição firmada anteriormente no âmbito das CPRACs, aderindo a seus termos, ocasião em que explicitará os fundamentos fáticos e de direito equivalentes ou similares que tornem o pedido cabível.

§ 1º - Ao fazer o pedido de adesão, o interessado deverá juntar prova de atendimento aos requisitos e às condições estabelecidas no instrumento normativo que fundamenta o pedido de acordo.

§ 2º - A transação por adesão implicará renúncia do interessado ao direito sobre o qual se fundamenta a ação ou o recurso, eventualmente pendentes, de natureza administrativa ou judicial, no que tange aos pontos compreendidos pelo objeto da autocomposição de que trata o *caput*.

**Art. 31** - As comunicações dos atos aos particulares serão realizadas por qualquer meio possível, cabendo ao interessado informar a alteração de endereços e contato fornecido.

### Subseção IV

#### Da Instauração por Solicitação de Órgãos e Entidades da Administração Pública Estadual Direta e Indireta

**Art. 32** - O deslinde de controvérsias de natureza jurídica entre órgãos e entidades da Administração Direta ou Indireta poderá ser solicitado às CPRACs pelos Secretários de Estado ou pelos Dirigentes das entidades da Administração Pública Estadual Indireta.

§ 1º - A solicitação deverá ser instruída com os seguintes elementos:

I - indicação de representante(s) para participar(em) das reuniões e trabalhos, com poder decisório para a autocomposição;

II - entendimento jurídico do órgão ou entidade, com a análise dos pontos controvertidos; e

III - cópia dos documentos necessários ao deslinde da controvérsia.

**Art. 33** - Recebida a solicitação pela CPRAC, proceder-se-á ao exame preliminar, ouvindo-se a Especializada competente.

§ 1º - Emitida a manifestação da Especializada, o Procurador Coordenador, se for o caso, designará data para o início das atividades conciliatórias, cientificando os representantes indicados.

§ 2º - O Procurador Coordenador poderá, em qualquer fase do procedimento:

I - solicitar informações ou documentos complementares necessários ao esclarecimento da controvérsia;

II - solicitar a participação de representantes de outros órgãos ou entidades interessadas;

III - sugerir que as atividades conciliatórias sejam realizadas pela(s) Especializada(s) competente(s) ou por outros órgãos da Procuradoria Geral do Estado, ocasião em que a CPRAC prestará o apoio necessário.

**Art. 34** - Os Procuradores participantes e os representantes dos órgãos e entidades em conflito deverão, utilizando-se dos meios legais e observados os princípios da Administração Pública, envidar esforços para que a conciliação se realize.

**Art. 35** - Havendo a conciliação, será lavrado o respectivo termo, que será submetido à homologação do Procurador Geral do Estado.

**Art. 36** - Em não havendo acordo quanto à controvérsia jurídica, aplicar-se-á o disposto no § 1º do art. 36 da Lei nº 13.140, de 26 de junho de 2015.

Parágrafo único - Na hipótese do *caput*, determinado o encerramento das tratativas no procedimento de conciliação pela CPRAC, o processo será remetido ao Procurador-Geral do Estado, para distribuição e elaboração do parecer para dirimir a controvérsia jurídica, o qual vinculará os órgãos e entidades em conflito.

### Subseção V

#### Da Instauração por Solicitação de Magistrados, da Defensoria Pública, do Ministério Público, do Tribunal de Contas, da Assembleia Legislativa ou da Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional Amazonas

**Art. 37** - Recebido, por qualquer meio, solicitação de submissão de conflito às CPRACs formulada por Magistrados, pela Defensoria Pública, pelo Ministério Público, pelo Tribunal de Contas, pela Assembleia Legislativa ou pela Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional Amazonas, o feito será

autuado e remetido à CPRAC competente, procedendo-se, em seguida, na forma dos artigos 20 e 21 desta Portaria.

Parágrafo único - Caso a solicitação se dê em sede de processo judicial, o Procurador Oficial procederá na forma prevista no art. 28 desta Portaria.

### Seção III Da Análise de Admissibilidade

**Art. 38** - Recebido o procedimento instaurado na forma da Seção anterior e devidamente autuado no SAJ-Procuradorias ou outro sistema que vier a lhe substituir, a CPRAC realizará, em até cinco dias úteis, a análise de admissibilidade formal do requerimento, verificando o correto preenchimento dos requisitos de instauração e a presença dos documentos necessários à instrução do feito.

§ 1º - Caso identificada a necessidade de juntada de documentos faltantes, a CPRAC encaminhará solicitação de complementação, especificando os itens necessários.

§ 2º - O procedimento ficará suspenso até a complementação dos documentos especificados e será arquivado caso a solicitação não seja atendida no prazo de 15 dias úteis.

§ 3º - Estando o feito devidamente instruído, nos termos da Seção anterior, o Procurador Coordenador remitirá Relatório de admissibilidade formal.

**Art. 39** - Superada a admissibilidade formal, o Procurador Coordenador:

I - elaborará, no prazo de quinze dias úteis, parecer de admissibilidade, positivo ou negativo, que conterá o resumo dos fatos, a fundamentação e a definição quanto ao encaminhamento adequado, caso já exista autorização genérica ou manifestação contrária à celebração de acordos em relação à matéria objeto dos autos;

II - solicitará esclarecimentos e informações da controvérsia às Especializadas da Procuradoria Geral do Estado, aos particulares ou aos demais órgãos e entidades da Administração Pública Estadual Direta ou Indireta, inclusive manifestação prévia sobre viabilidade jurídica e financeira da autocomposição, caso ainda não exista autorização genérica ou manifestação contrária à celebração de acordos em relação à matéria objeto dos autos, ocasião em que se observará o disposto na Seção anterior.

§ 1º - Ainda que existente autorização genérica para a celebração de acordos na matéria objeto dos autos, o Procurador Coordenador poderá solicitar, caso entenda necessário, esclarecimentos e informações acerca da controvérsia específica dos autos, a fim de fundamentar sua conclusão, que serão prestadas pelas Especializadas, pelos particulares ou pelos demais órgãos da Administração Pública Estadual Direta ou Indireta no prazo de dez dias úteis.

§ 2º - Caso a controvérsia envolva obrigação de pagar, o feito será obrigatoriamente instruído com os cálculos do valor que a Administração entende como incontrovertido, mediante oitiva da Coordenação de Cálculos da Procuradoria Geral do Estado.

§ 3º - Caso o Procurador Coordenador entenda necessário à formulação do juízo de admissibilidade, poderá realizar reunião preliminar com as partes, para melhor compreensão da controvérsia.

**Art. 40** - O parecer de admissibilidade, com análise positiva ou negativa, deverá conter as seguintes avaliações:

I - se a controvérsia não incorre nas hipóteses previstas no art. 7º desta Portaria;

II - se a matéria se enquadra em alguma das hipóteses de autorização genérica ou manifestação contrária à celebração de acordos, bem como se estão preenchidos os requisitos previstos nas autorizações, se for o caso;

III - se existe ação judicial em curso sobre a matéria, com resumo do feito e especificação da fase processual;

IV - se há legitimidade e interesse de agir do interessado, bem como, em existindo ação judicial em curso, se existe matéria processual apta a obstar a análise do mérito do feito;

V - se ocorreu prescrição, decadência, alteração legislativa ou jurisprudencial, pagamento administrativo, coisa julgada ou qualquer outra causa que desaconselhe a celebração do acordo;

VI - se a autocomposição é a forma mais eficiente e econômica de solução do conflito, caso seja possível essa avaliação;

VII - o possível impacto jurídico, econômico e social da autocomposição.

§ 1º - Em sendo negativo o juízo de admissibilidade, a CPRAC comunicará aos interessados, enviando-lhes cópia do parecer.

§ 2º - Na hipótese de ocorrência do § 1º, caberá recurso ao Procurador-Geral do Estado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

§ 3º - Ultrapassado *in albis* o prazo recursal ou mantida a conclusão pela inadmissibilidade, a CPRAC elaborará termo de encerramento e arquivará os autos administrativos.

**Art. 41** - Quando constatada a admissibilidade do procedimento, o Procurador Coordenador cientificará os interessados, definirá a data, horário e local da primeira sessão e encaminhará os convites ou as convocações.

§ 1º - O interessado poderá indicar representante(s) para participar(em) das reuniões e trabalhos, com poder decisório para a autocomposição, bem como

para manifestação sobre o seu conteúdo e apresentação de documentos que entender relevantes, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

§ 2º - O Procurador Coordenador poderá designar agentes para atuarem como conciliadores ou mediadores nos procedimentos.

§ 3º - Em se tratando de litígio objeto de processo judicial já em curso, o Procurador Coordenador comunicará ao juízo acerca da inauguração do procedimento e requererá a suspensão do processo. Caberá também às partes interessadas encaminhar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis do recebimento da comunicação da decisão de admissibilidade, petição ao juízo competente, solicitando a suspensão do processo, na forma da legislação processual civil, sob pena de arquivamento do feito.

**Art. 42** - O juízo positivo de admissibilidade suspende a prescrição, observado o art. 34, § 1º da Lei nº 13.140/2015.

### Seção IV Das Sessões

**Art. 43** - As sessões poderão ser realizadas presencialmente, em plataformas da rede mundial de computadores, por videoconferência ou outro meio que permita a comunicação à distância, desde que seja aprovado pelo Procurador Coordenador e acordado entre os interessados.

Parágrafo único - Na hipótese de realização das sessões à distância, o meio de comunicação escolhido deverá ser registrado previamente no processo e na ata da reunião.

**Art. 44** - As sessões serão conduzidas pelo Procurador Coordenador ou servidor designado, observando-se a seguinte ordem dos trabalhos:

I - declaração de abertura, com a certificação e oportunidade de manifestação dos interessados presentes, observando-se o cumprimento do disposto no art. 45;

II - leitura do relatório ou exposição do resumo da controvérsia pelo conciliador ou mediador;

III - discussão dos pontos controvertidos entre os interessados;

IV - sugestão de conciliação, se for o caso;

V - definição e assinatura dos encaminhamentos, acordos parciais ou termos finais da autocomposição, caso obtida;

VI - encerramento da sessão.

§ 1º - Os procedimentos de conciliação e mediação poderão ser conduzidos por mais de um conciliador ou mediador.

§ 2º - As sessões de autocomposição que envolvam Pessoa Politicamente Exposta, assim consideradas aquelas listadas no art. 51 desta Portaria, contarão necessariamente com a participação do Procurador Coordenador, que cientificará o Procurador-Geral do Estado de todos os atos do procedimento.

§ 3º - Poderão ser realizadas tantas sessões quantas necessárias.

§ 4º - Ao final de cada sessão, elaborar-se-á ata resumida, colhendo-se a assinatura das partes.

§ 5º - Caso a controvérsia não seja solucionada no prazo de 6 (seis) meses, o Procurador Coordenador deverá analisar e deliberar, motivadamente, sobre a continuidade da tentativa da autocomposição.

**Art. 45** - Durante a declaração de abertura, o conciliador ou mediador explicará o método de composição adotado, informando os princípios e objetivos do procedimento, como também a responsabilidade dos envolvidos e o comportamento cooperativo esperado, com esclarecimento de eventuais dúvidas.

**Art. 46** - Durante as sessões, o conciliador ou mediador utilizará técnicas destinadas ao mapeamento do conflito, ao auxílio na comunicação entre os interessados e à construção consensual do acordo, garantindo a igualdade de participação.

§ 1º - O Procurador Coordenador poderá, a qualquer momento, requisitar informações e documentos que entender necessários à facilitação da compreensão do conflito, requerer a participação de representantes de órgãos ou entidades interessadas, ou solicitar manifestação da Especializada competente.

§ 2º - O método de solução de conflitos poderá ser alterado no decorrer do procedimento, a depender de seu desenvolvimento e das tratativas entre os interessados.

**Art. 47** - O conciliador ou mediador poderá encerrar o procedimento a qualquer tempo, caso verificada conduta anticooperativa por parte de qualquer dos interessados.

Parágrafo único - Constatada conduta contrária aos princípios regentes das CPRACs, o procedimento será arquivado, sem prejuízo de aplicação das penalidades previstas em lei.

**Art. 48** - Não havendo autocomposição, lavrar-se-á o termo de encerramento e o procedimento será arquivado.

Parágrafo Único - De modo a resguardar a publicidade da atividade administrativa, pode o interessado requerer certidão do resultado do procedimento de autocomposição.

### Seção V Dos Termos de Autocomposição

**Art. 49** - A autocomposição, ainda que parcial ou provisória, será reduzida a termo que conterá:

I - o nome e a qualificação dos interessados e seus representantes legais, dos advogados, se constituídos, do Procurador Coordenador e dos demais participantes, observando-se o disposto no art. 50 desta Portaria;

II - o resumo da pretensão;

III - o objeto do acordo, sua fundamentação e forma de adimplemento;

IV - as obrigações a serem cumpridas pelas partes e o prazo para o seu devido cumprimento;

V - outros dados relevantes;

VI - a data e o lugar da autocomposição;

VII - a assinatura dos presentes.

§ 1º - Sempre que houver celebração de acordo em matéria submetida pela primeira vez às CPRACs, a minuta do Termo de Autocomposição será submetida ao Procurador-Geral do Estado para aprovação, devendo ser utilizada como minuta-padrão para a celebração dos acordos subsequentes de mesma matéria.

§ 2º - Deverá constar do termo de autocomposição a renúncia a todo e qualquer direito e pretensão derivados do objeto da controvérsia, de cunho patrimonial ou extrapatrimonial, ainda que não expressos no pedido.

§ 3º - Se o interessado for parte em processo judicial inaugurado por ação coletiva, a renúncia ao direito sobre o qual se fundamenta a ação deverá ser expressa, mediante petição dirigida ao juízo da causa.

§ 4º - Os interessados receberão uma via do termo de autocomposição.

§ 5º - Em se tratando de controvérsias judicializadas, o Procurador Coordenador encaminhará o termo de autocomposição ao órgão jurisdicional competente para homologação, de modo a conferir eficácia ao acordo.

§ 6º - Na hipótese de cumulação de pedidos independentes, é possível a composição em relação a apenas um deles, desde que observado o art. 100 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e as demais condições estabelecidas nesta Portaria.

**Art. 50** - Os termos de autocomposição serão firmados diretamente pelos Procuradores Coordenadores, até o limite previsto no artigo 2.º, II, da Lei Estadual n.º 4.738, de 27 de dezembro de 2018, ou em conjunto com o Procurador-Geral do Estado, no que ultrapassar tal limite, observando-se o disposto no art. 51 desta Portaria.

**Art. 51** - O procedimento que envolver pessoa politicamente exposta - PPE - será sempre submetido ao Procurador-Geral do Estado para homologação e assinatura.

Parágrafo único - Para os fins desta Portaria, são consideradas pessoas politicamente expostas, dentre outras:

I - os detentores ou ex-detentores de mandatos eletivos dos Poderes Executivo e Legislativo; II - os ocupantes ou ex-ocupantes de cargo, no Poder Executivo, de:

a) secretário de Estado ou equivalente;

b) dirigentes de entidades da Administração Pública indireta; III - os magistrados, ativos ou inativos;

IV - os membros do Tribunal de Contas, ativos ou inativos; V - os membros do Ministério Público, ativos ou inativos;

VI - os membros das carreiras da Advocacia Pública estadual, como interessados;

VII - os Prefeitos e Vereadores municipais;

VIII - os cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, em primeiro grau, das pessoas listadas acima.

**Art. 52** - Às partes caberá a incumbência de encaminhar à CPRAC informações sobre a satisfação dos compromissos assumidos, sob pena de ineficácia do acordo celebrado.

**Art. 53** - Em qualquer hipótese, os procedimentos e acordos adotados nas CPRACs observarão os limites mínimos e diretrizes previstas na Lei Estadual n.º 4.738, de 27 de dezembro de 2018, sem prejuízo das demais disposições legais aplicáveis.

## Seção VI

### Da Homologação

**Art. 54** - A autocomposição que importe em obrigação de fazer, não fazer ou dar coisa diversa de dinheiro será homologada pelo Procurador Coordenador ou pelo Procurador-Geral do Estado, observando-se o disposto no art. 50.

§1º A homologação fará coisa julgada administrativa e implicará renúncia, pelo interessado, a todo e qualquer direito ou pretensão decorrente do objeto da controvérsia.

§2º Em se tratando de controvérsia que tenha como objeto direito patrimonial não disponível que admite transação, o termo de autocomposição homologado em juízo, ouvindo-se previamente o Ministério Público.

**Art. 55** - A autocomposição que importe em obrigação de pagar quantia certa será levada a juízo para homologação e sujeita-se necessariamente à normatização referente aos pagamentos por precatório ou requisição de pequeno valor.

§ 1º - Sendo devedores órgãos ou entidades da Administração Pública Estadual Direta e Indireta, inclusive suas fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista, observado o disposto no art. 2º desta

Portaria, os entes envolvidos receberão uma via do Termo de Autocomposição, acompanhada dos cálculos e da forma de pagamento ajustada para adimplemento, que implicará quitação.

§ 2º - Sendo credores órgãos ou entidades da Administração Pública Estadual Direta e Indireta, inclusive suas fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista, observado o disposto no art. 2º desta Portaria, os entes envolvidos receberão uma via do Termo de Autocomposição, acompanhada dos cálculos e da forma de pagamento ajustada, para a devida apropriação, na forma da lei.

**Art. 56** - O acordo produzido no âmbito da CPRAC constitui título executivo extrajudicial e, caso homologado judicialmente, título executivo judicial, nos termos do parágrafo único do art. 20 e § 3º do art. 32 da Lei Federal nº 13.140, de 26 de junho de 2015, e do art. 784, inciso IV, da Lei Federal nº 13.105, de 16 de março de 2015.

**Art. 57** - O termo de autocomposição, independentemente da natureza da obrigação, deverá ser enviado pelas CPRACs à Especializada competente ou ao órgão ou entidade da Administração Pública Estadual Direta ou Indireta envolvido para:

I - registro, visando, especialmente, a impedir o pagamento dúplice;  
II - adoção de providências necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas, quando for o caso.

## CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 58** - Os procedimentos da CPRAC serão isentos de custas, salvo disposição legal superveniente em contrário.

**Art. 59** - A propositura de ação judicial em que figurem, concomitantemente, nos polos ativo e passivo, órgãos ou entidades da Administração Pública Estadual, deverá ser previamente autorizada pelo Procurador-Geral do Estado.

**Art. 60** - Os casos omissos serão encaminhados ao Procurador-Geral do Estado para deliberação.

**Art. 61** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

## PUBLIQUE-SE

**GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO ESTADO**, em Manaus, 08 de fevereiro de 2022

**GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ**  
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

Protocolo 77102

## PORTARIA N.º 021/2022-GPGE

**EXONERA** servidor do cargo em comissão que menciona.

O **PROCURADOR-GERAL DO ESTADO**, no exercício das competências inscritas nos incisos I e XVI, *in fine*, do art. 10 da Lei n.º 1.639, de 30 de dezembro de 1983 (Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado),

## RESOLVE:

**EXONERAR** com efeitos a contar de 14 de fevereiro de 2022, **TAYNAH DE AMORIM LACERDA**, Matrícula n.º 257.414-4 A, do cargo em comissão de Assessor III, símbolo AD-3 do quadro da Procuradoria Geral do Estado, excluindo-a, em consequência, da relação da Portaria n.º 089/08-GPGE, na qual consta com a Gratificação de Atividades Técnico-Administrativas no nível 13 do Anexo Único da Lei n.º 3.301/08.

## PUBLIQUE-SE.

**GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO ESTADO**, em Manaus, 08 de fevereiro de 2022

**GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ**  
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

Protocolo 77105

## PORTARIA N.º 022/2022-GPGE

**EXONERA** servidora do cargo em comissão que menciona e **NOMEIA** o novo ocupante.

O **PROCURADOR-GERAL DO ESTADO**, no exercício das competências inscritas nos incisos I e XVI, *in fine*, do art. 10 da Lei n.º 1.639, de 30 de dezembro de 1983 (Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado),

## RESOLVE:

I - **EXONERAR**, com efeitos a contar de 14 de fevereiro de 2022, **THALITA SAMPAIO SANTORO**, Matrícula n.º 196.525-5 C, do cargo em comissão de Assessor Especial, símbolo AD-1 do quadro da Procuradoria Geral do Estado, excluindo-a em consequência, da relação da Portaria n.º 089/08-GPGE, na qual consta com a Gratificação de Atividades Técnico-Administrativas no nível 15 do Anexo Único da Lei n.º 3.301/08.

II - **NOMEAR TAYNAH DE AMORIM LACERDA**, Matrícula n.º 257.414-4

A, para o cargo de que trata o item I, incluindo-a na relação da Portaria nº 089/08-GPGE com o nível 15 do Anexo Único da Lei nº 3.301/08.

**PUBLIQUE-SE.**

**GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO ESTADO**, em Manaus, 08 de fevereiro de 2022

**GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ**  
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

Protocolo 77113

## Escritório de Representação do Estado em São Paulo

### RESENHA DE AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM

Servidores: **TATIANE MARTINS SIMÃO** - Assessor Técnico e **PEDRO GOMES DOS ANJOS NETO** - Assessor I AD-1

Destino/Período: São Paulo/Manaus/São Paulo - 26/01/2022 a 30/01/2022; Objetivo: Reuniões na SUFRAMA sobre Agroindustrias no Município de Rio Preto da Eva.

Gabinete do ERGSP, São Paulo, 26 de janeiro de 2022.

### ALFREDO MONTEIRO LINS DE ALBUQUERQUE

Chefe do Escritório de Representação do Estado em São Paulo

Protocolo 76934

## Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ

### SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ EXTRATO N° 007/2022-SEFAZ

**Espécie, Número, Data:** Termo de Contrato nº 01/2022-SEFAZ, firmado em 01.02.2022. **Partes:** O Estado do Amazonas, por intermédio da Secretaria de Estado da Fazenda e a empresa ENGETASK COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. **Objeto:** Prestação de serviços de instalação, desinstalação, manutenção preventiva e manutenção corretiva com fornecimento peças, assistência técnica e operacional a serem executados em aparelhos condicionadores de ar, no Edifício Sede e Unidades localizadas em Manaus da Secretaria de estado da Fazenda - SEFAZ. **Vigência:** 12 (doze) meses a partir da assinatura do Termo. **Valor Global:** R\$ 342.704,50 (trezentos e quarenta e dois mil, setecentos e quatro reais e cinquenta centavos). **Valor Mensal:** R\$ 28.558,71 (vinte e oito mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e setenta e um centavos) DO: UO: 14101, PT: 04.122.0001.2001.0001, Fonte: 0145, ND: 33903917, tendo sido emitida pela SEFAZ, em 03/01/2022, a NE nº 00109/2022, no valor de R\$ 85.676,13 (oitenta e cinco mil, seiscentos e setenta e seis reais e treze centavos). **Fundamento Legal:** Pregão Eletrônico nº 887/2021 com homologação publicada no DOE/AM em 16/11/2021, com base no Parecer nº 132/2021-ASSEJ/SEA/SEFAZ e consta nos autos do Processo nº 01.01.014101.109649/2020-76-SEFAZ.

**GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**, em substituição, em Manaus, 09 de fevereiro de 2022.

### ALEXANDRE SIQUEIRA DE MEDEIROS

Secretário Executivo de Assuntos Administrativos, em exercício

Protocolo 77088

### PORTARIA

Nº 0040/2022-GSEFAZ

**PRORROGA** os efeitos da Portaria nº 0003/2022-GSEFAZ.

**O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**, em substituição, da Secretaria de Estado da Fazenda, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** o que consta do Memorando nº 013/2022-DDGEPE/SEFAZ, de 03/02/2022,

### R E S O L V E :

**PRORROGAR** os efeitos da Portaria nº 003/2022 - GSEFAZ, até 07/02/2022, de designação da servidora **MARINA PONTES FONSECA**,

Assistente Administrativo da Fazenda Estadual, 3ª Classe, Padrão IV, Matrícula nº 190.546-5A, para responder pela **Gerência de Desempenho e Desenvolvimento de Pessoas - GDDP**, em substituição a titular, **Monique Freire Rodrigues**, Matrícula nº 192.838-2A, em virtude da prorrogação de seu afastamento legal para gozo de férias e folga eleitoral.

### CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**, em substituição, da Secretaria de Estado da Fazenda, em Manaus, 09 de fevereiro de 2022.

### ALEXANDRE SIQUEIRA DE MEDEIROS

Secretário Executivo de Assuntos Administrativos, em exercício

Protocolo 76992

### PORTARIA

Nº 0038/2022-GSEFAZ

**DESIGNA** servidor para responder pelo órgão abaixo durante o afastamento legal de seu titular.

**O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**, em substituição, da Secretaria de Estado da Fazenda, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** o que consta do Memorando nº 012/2022-SRDA/SEFAZ, de 01/02/2022,

### R E S O L V E :

**DESIGNAR** o servidor **DAVI GONZÁLEZ RAMOS**, Assessor III AD-3, Matrícula nº 227.268-7B, para sem prejuízo de suas atribuições, responder pela **Subgerência de Registro da Dívida Ativa - SRDA**, da Gerência de Débitos Fiscais - GDEF, pelo período de **07.02.2022 a 01.04.2022**, em virtude de afastamento legal de férias e licença especial do titular, **Rodrigo Castro Miranda**, Matrícula nº 191.022-1A.

### CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**, em substituição, da Secretaria de Estado da Fazenda, em Manaus, 09 de fevereiro de 2022.

### ALEXANDRE SIQUEIRA DE MEDEIROS

Secretário Executivo de Assuntos Administrativos, em exercício

Protocolo 77090

## Secretaria de Estado de Saúde - SUSAM

### DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

**O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SES-AM**, no uso de suas atribuições legais, e; **CONSIDERANDO** a publicação do **Edital de Chamada Pública - Nº 003/2021-SES/AM** publicado no Diário Oficial do Estado - DOE 34554 de 29 de julho de 2021 para credenciamento de instituições jurídicas de direito privado prestadoras de serviços de apoio diagnóstico e terapia em regime ambulatorial para usuários do Sistema Único de Saúde oriundos da rede pública de saúde do Estado do Amazonas. **CONSIDERANDO** o **Resultado** apresentado pela **Comissão Permanente de Credenciamento e Composição de Banco de Prestadores de Serviços de Saúde - CPC/SES/AM** dos processos analisados até a data de 02/02/2022.

**R E S O L V E : I-HOMOLOGAR** o **Resultado** do processo de credenciamento referente ao **Edital de Convocação Pública - Aviso de Credenciamento Nº 003/2021**; **II-ESTABELECER** que a Secretaria de Estado de Saúde celebrará contrato de prestação de serviço, com a entidade considerada **APTA** a seguir: **PRODIMAGEM - CLÍNICA DE PRODUÇÃO POR IMAGEM DE MANAUS LTDA**. **III-DETERMINAR:** que os contratos Administrativos a serem formalizados pela PASTA, em decorrência do presente Edital de Chamada Pública - Nº 003/2021-SES/AM, obeleçam às balizas da Lei. **CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE, ANOTE-SE E PUBLIQUE-SE.** **GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO/SES**. Manaus, 03 de fevereiro de 2022.

### JANI KENTA IWATA

Secretário Executivo

Protocolo 77125

**CENTRAL DE MEDICAMENTOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO AMAZONAS - CEMA  
EXTRATO Nº 001/2022-CEMA**

Espécie: TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 001/2020-CEMA; Partes: CENTRAL DE MEDICAMENTOS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO AMAZONAS- CEMA e a Autarquia Estadual IMPRESA OFICIAL DO ESTADO DO AMAZONAS- I.O., CNPJ 09.472.725/0001-57; Modalidade: Ata de Registro de Dispensa de Licitação RDL nº 031/2019, Portaria nº 044/2019- CEMA; Objeto: **Prorrogação contratual** do Termo de Contrato nº 001/2020, referente a prestação de serviços de publicação de matérias no Diário Oficial do Estado do Amazonas, conforme Projeto Básico; Vigência: 12 (doze) meses, a contar de 03/01/2022 a 02/01/2023; Valor global: R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais) **Dotação orçamentária:** Unidade Orçamentária: 17701 - FES; Unidade Gestora: 17130 - Central de Medicamentos/CEMA; Programa de Trabalho: 10.122.0001.2001.0001; Elemento de Despesa: 33913929; Fonte: 0100; N.E nº 2022NE0000003, no **valor mensal de R\$ 6.000,00** (Seis mil reais); **Fundamento do Ato:** Processo Administrativo nº 017130.006126/2021-09- CEMA.

**HERBENYA SILVA PEIXOTO**  
COORDENADORA DA CENTRAL DE MEDICAMENTOS

Protocolo 76968

**CENTRAL DE MEDICAMENTOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO AMAZONAS - CEMA  
EXTRATO Nº 002/2022-CEMA**

Espécie: SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 122/2017-CEMA; Partes: CENTRAL DE MEDICAMENTOS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - CEMA e a WEBMED SOLUÇÕES EM SAÚDE EIRELI, CNPJ 09.472.725/0001-57; Modalidade: ATA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2017-SUSAM; Objeto: **Acréscimo contratual de 25%**, para prestação de serviços de fornecimento, de forma parcelada/mensal, de reagentes necessários à realização de análises nos equipamentos de gasometria modelos ABL837FLEX, da marca Radiometer, pertencentes ao patrimônio do Estado, destinados a atender às necessidades de consumo dos nosocomios, conforme Projeto Básico; Vigência: 02 (dois) meses, a contar de 01/02/2022 a 31/03/2022; Valor global: R\$ 1.615.162,50 (um milhão, seiscentos e quinze mil, cento e sessenta e dois reais e cinquenta centavos) **Dotação orçamentária:** Unidade Orçamentária: 17701 - FES; Unidade Gestora: 17130 - Central de Medicamentos/CEMA; Programa de Trabalho: 10.303.3305.2089.0001; Elemento de Despesa: 33903035; Fonte: 0100; N.E nº 2022NE000008, no **valor mensal de R\$ 807.581,25** (oitocentos e sete mil, quinhentos e oitenta e um reais e vinte e cinco centavos); **Fundamento do Ato:** Processo Administrativo nº 01.01.028101.002561/2022-09-SEEDC. Manaus, 04 de fevereiro de 2022.

**HERBENYA SILVA PEIXOTO**  
COORDENADORA DA CENTRAL DE MEDICAMENTOS

Protocolo 76969

**Secretaria de Estado de Administração e Gestão - SEAD**

**PORATARIA Nº 0034/2022-GS/SEAD**

O SECRETARIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO, no uso de suas atribuições, e

**CONSIDERANDO** o disposto no decreto nº. 42.727 de 8 de setembro de 2020, que dispõe sobre Sistema Integrado de Gestão Eletrônica de Documentos - SIGED, como sistema oficial, no âmbito do Poder Executivo Estadual, como suporte tecnológico ao Sistema de Arquivos e Gestão de Documentos do Estado do Amazonas - SAGED-AM, para autuação, produção, tramitação e consulta de processos administrativos eletrônicos, e

**CONSIDERANDO** o disposto no decreto nº 43.053 de 19 de novembro de 2020, que dispõe sobre a criação do Grupo de Trabalho para operacionalizar a implantação da Plataforma do Sistema Integrado de Gestão Eletrônica de Documentos - SIGED, no âmbito do Estado do Amazonas.

**CONSIDERANDO** o artigo 2º do Decreto nº 43.053 de 19 de novembro de 2020 dispõe sobre a composição do Grupo de Trabalho a ser definido em ato próprio da Titular da Secretaria de Administração e Gestão.

**RESOLVE**

I - **INCLUIR** no Grupo de Trabalho - GT que compõe o Núcleo Gestor do Sistema Integrado de Gestão Eletrônica de Documentos - SIGED/AM, a servidora **PRISCILLA FRANÇA ATALA**, na função de Coordenação de Desenvolvimento e Inovação, constante na Portaria nº 0181/2020-GS/SEAD, publicada dia 11/12/2020.

**CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO**, em Manaus, Manaus, 09 de fevereiro de 2022.

**FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA**  
Secretário de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 77111

**Secretaria de Estado de Educação e Desporto - SEDUC**

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO - SEDUC**

**ESPÉCIE:** 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 170/2020 - SEDUC/UGPADEAM. **DATA DA ASSINATURA:** 04/02/2022. **PARTES CONTRATANTES:** O Estado do Amazonas, através da Secretaria de Estado de Educação e Desporto-SEEDC por meio da Unidade de Gerenciamento do Programa de Aceleração do Desenvolvimento da Educação do Amazonas - UGPADEAM e a UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA - UFJF. **OBJETO:** prorrogar o prazo de vigência do contrato por mais 60 (sessenta) dias, contados de 05/03/2022 até 04/05/2022 e o prazo de execução por mais 60 (sessenta) dias, contados de 05/02/2022 até 06/04/2022, e a supressão de valor do contrato, no percentual de -12% (doze por cento), para dar continuidade a prestação de serviços de operacionalização dos procedimentos relativos ao Sistema de Avaliação de Desempenho Educacional do Amazonas - SADEAM. O valor de supressão do presente Termo Aditivo é de R\$ 1.661.189,40 (um milhão e seiscentos e sessenta e um mil cento e oitenta e nove reais e quarenta centavos). O valor global do contrato passará de R\$ 13.843.245,03 (treze milhões e oitocentos e quarenta e três mil duzentos e quarenta e cinco reais e três centavos) para R\$ 12.182.055,63 (doze milhões e cento e oitenta e dois mil e cinquenta e cinco reais e sessenta e três centavos). **FUNDAMENTO DO ATO:** Processo Administrativo nº 01.01.028101.002561/2022-09-SEEDC. Manaus, 04 de fevereiro de 2022.

**MARIA JOSEPHA PENELLA PÊGAS CHAVES**

Secretaria de Estado de Educação e Desporto

Protocolo 76974

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**

**PORATARIA GS Nº 232**, de 09 de fevereiro de 2022.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO, no uso de suas atribuições,

**CONSIDERANDO** ser dever desta Secretaria zelar para que seus servidores apresentem conduta ilibada no exercício de suas funções, no âmbito da Administração Pública Estadual,

**RESOLVE:**

I. **CONSTITUIR** Comissão Sindicante para apurar denúncias contidas no Processo nº 01.01.028101.009434.2021/41-SEEDC/SIGED, de interesse da Escola Estadual Barão do Rio Branco da Coordenadoria Distrital de Educação 01;

II. **DESIGNAR** as servidoras abaixo relacionadas para, sob a presidência da primeira, comporem a referida comissão:

- Rosimar Sini;
- Maria das Dores Lima da Silva;
- Gracimar da Silva Souza.

**CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Manaus, 09 de fevereiro de 2022.

**MARIA JOSEPHA PENELLA PÊGAS CHAVES**

Secretaria de Estado de Educação e Desporto

Protocolo 77073

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**

**PORATARIA GS Nº 207**, de 04 de fevereiro de 2022.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO, no uso de suas atribuições,

**CONSIDERANDO** o teor do Processo 01.01.028101.010510/2021-61-SEEDC/SIGED,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 180 da Lei nº 1778/87,

**RESOLVE:**

**INSTAURAR** Processo Administrativo Disciplinar-PAD, para apurar denúncia por descumprimento do dever funcional e possível desrespeito ao Artigo 164, II da Lei 1.778/1987, em desfavor do servidor **MICHELL AFFONSO SOARES PINTO**, ocupante do cargo de Professor PF40.LPL-IV, matrícula

nº 253823-7A, do quadro efetivo da Secretaria de Estado de Educação e Desporto.

**CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**  
Manaus, 04 de fevereiro de 2022.

**MARIA JOSEPHA PENELLA PÉGAS CHAVES**  
Secretária de Estado de Educação e Desporto

Protocolo 77080

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**  
**PORATARIA GS N° 211**, de 07 de fevereiro de 2022.

**A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**, no uso de suas atribuições,

**CONSIDERANDO** o teor do Processo nº 01.01.028101.000455/2022-82 e do MEMO. nº 017/2022-DEGES/SEDUC/SIGED,

**RESOLVE:**

**I. DISPENSAR** da função de Diretor(a) da Escola Estadual Ernesto Penafort, (Tipo II - Simbologia FGD-2), Coordenadoria Distrital de Educação 05, município de Manaus, o(a) servidor(a) **CELSO RONILDO RIBEIRO SARAIVA**, Professor PF40.ESP-III, matrícula nº 168371-3D, a partir de 04/01/2022;

**II. DESIGNAR** para exercer a função o(a) servidor(a) **MAURICIO NAZARENO DE ARAUJO COSTA**, Professor, matrícula nº 165780-1B, a partir de 04/01/2022.

**CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**  
Manaus, 07 de fevereiro de 2022.

**MARIA JOSEPHA PENELLA PÉGAS CHAVES**  
Secretária de Estado de Educação e Desporto

Protocolo 77083

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**

**Portaria GS N° 215**, de 07 de fevereiro de 2022.

**A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**, , no uso de suas atribuições,

**CONSIDERANDO** ser dever desta Secretaria zelar para que seus servidores apresentem conduta ilibada no exercício de suas funções, no âmbito da Administração Pública Estadual,

**RESOLVE:**

**I. CONSTITUIR** Comissão Sindicante para apurar denúncias contidas no Processo nº 01.01.028101.012566.2021-50/SEDUC/SIGED de interesse da Escola Estadual Professora Ruth Prestes Gonçalves, da Coordenadoria Distrital 06;

**II. DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência da primeira, comporem a referida comissão:

- Rosimar Sini;
- Maria das Dores Lima da Silva;
- Fátima Carneiro de Castro.

**CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**  
Manaus, 07 de fevereiro de 2022.

**MARIA JOSEPHA PENELLA PÉGAS CHAVES**  
Secretária de Estado de Educação e Desporto

Protocolo 77084

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**

**PORTARIA GSEAI N° 011**, de 07 de fevereiro de 2022.

**A SECRETARIA EXECUTIVA ADJUNTA DO INTERIOR**, no uso de suas atribuições,

**CONSIDERANDO** o teor do Processo nº 01.01.028101.007877/2021-06 e do MEMO. nº 069/2022-GSEAI/SEDUC/ SIGED,

**RESOLVE:**

**RETIFICAR** a Portaria GSEAI nº 003, de 10 de março de 2020, publicada no Diário Oficial de 20 de março de 2020, na parte referente a Tipologia da Escola Estadual Sagrada Família, município de São Gabriel da Cachoeira, conforme abaixo:

- . Onde se lê: Tipologia III - FGS-7;
- . Leia-se: Tipologia II - FGS-6;

**CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**  
Manaus, 07 de fevereiro 2022.

**ANA MARIA ARAÚJO DE FREITAS**  
Secretária Executiva Adjunta do Interior

Protocolo 77085

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**

**Portaria GS N° 214**, de 07 de fevereiro de 2022.

**A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**, no uso de suas atribuições,

**CONSIDERANDO** ser dever desta Secretaria zelar para que seus servidores apresentem conduta ilibada no exercício de suas funções, no âmbito da Administração Pública Estadual,

**RESOLVE:**

**I. TORNAR SEM EFEITO** a Portaria GS N° 1337/2021, publicada no Diário Oficial do Estado de 08 de novembro de 2021.

**II. CONSTITUIR** Comissão Sindicante para apurar denúncias contidas no Processo nº 01.01.028101.014341.2021-39/SEDUC/SIGED de interesse da Escola Estadual Padre Pedro Gislandy, da Coordenadoria Distrital 04;

**II. DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência da primeira, comporem a referida comissão:

- Fátima Carneiro de Castro;
- Maria das Dores Lima da Silva;
- Rosimar Sini.

**CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Manaus, 07 de fevereiro de 2022.

**MARIA JOSEPHA PENELLA PÉGAS CHAVES**

Secretária de Estado de Educação e Desporto

Protocolo 77086

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**

**PORTARIA GS 230**, de 09 de fevereiro de 2022.

**A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**, no uso de suas atribuições,

**CONSIDERANDO** o teor do **MEMO n° 006/2022 - GELOT/SEDUC/SIGED**,

**RESOLVE:**

**TORNAR SEM EFEITO** a portaria **GS 1577**, publicada no Diário Oficial de 03/01/2022, no item que Retificou a Portaria de Regime Complementar GS 691, de 01/07/2021, referente à servidora:

**CAPITAL**

**COORD. DISTRITAL 02**

**EE AUGUSTO CARNEIRO DOS SANTOS**

**RAIMUNDA DE VASCONCELOS**, matrícula 150690-0B, cargo AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, no turno matutino, no período de 01/07/2021 a 31/12/2021.

**CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Manaus, 09 de fevereiro de 2022.

**MARIA JOSEPHA PENELLA PÉGAS CHAVES**

Secretária de Estado de Educação e Desporto

Protocolo 77087

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**

**PORTARIA GS 228**, de 08 de fevereiro de 2022.

**A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**, no uso de suas atribuições,

**CONSIDERANDO** o teor do **MEMO n° 006/2022 - GELOT/SEDUC/SIGED**,

**RESOLVE:**

**AUTORIZAR** o Regime Complementar de **10 horas** às servidoras abaixo relacionadas, para atuarem em Escola e Coordenadoria respectivamente:

**CAPITAL**

**EE AUGUSTO CARNEIRO DOS SANTOS**

**RAIMUNDA DE VASCONCELOS**, matrícula 150690-0B, cargo AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, no turno matutino, no período de 02/01/2022 a 31/12/2022.

**INTERIOR**

**ITACOATIARA**

**COORD. REGIONAL DE ITACOATIARA**

**NILZETE RODRIGUES DA SILVA**, matrícula 185258-2A, cargo MERENDEIRO PNF.MNF-III, no turno vespertino, no período de 03/01/2022 a 31/12/2022.

**CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Manaus, 09 de fevereiro de 2022.

**MARIA JOSEPHA PENELLA PÉGAS CHAVES**

Secretária de Estado de Educação e Desporto

Protocolo 77089

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**

**PORTARIA GS 227**, de 09 de fevereiro de 2022.

**A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**, no uso de suas atribuições,

**CONSIDERANDO** o teor do **MEMO n° 006/2022 - GELOT/SEDUC/SIGED**,

**RESOLVE:**

**ATRIBUIR** a Gratificação para Assessor de Gestão Educacional à servidora abaixo para atuar em Escola Estadual:

**CAPITAL****COORD. DISTRITAL 04**

**JACKELINE MENDES BRANDAO**, matrícula 223246-4A, lotada na EE MARECHAL HERMES, a contar de 19/10/2021.

**CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Manaus, 09 de fevereiro de 2022.

**MARIA JOSEPHA PENELLA PÊGAS CHAVES**

Secretaria de Estado de Educação e Desporto

Protocolo 77092

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**

**PORTARIA GS N° 218**, de 07 de fevereiro de 2022.

**A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**, no uso de suas atribuições;

**CONSIDERANDO** a solicitação de pagamento por serviços de conexão à internet móvel 3G/4G, para atender as necessidades desta Secretaria de Estado de Educação e Desporto-SEDUC;

**CONSIDERANDO** a recomendação contida no Processo nº 01.01.028101.00018257.2020/SEDUC, para que se apurem os fatos,

**RESOLVE:**

**I. INSTAURAR** procedimento administrativo para apurar a responsabilidade dos envolvidos na possível prestação de serviços sem a devida cobertura contratual, no valor de **R\$ 227.551,58** (duzentos e vinte e sete mil, quinhentos e cinquenta e um reais e cinquenta e oito centavos), referente à fatura de nº 108025619033, com vencimento em 15/07/2020, tendo como interessada a **Empresa CLARO S.A.**, CNPJ nº 40.432.544/0001-47, e possíveis danos causados à Administração Pública, assegurando aos interessados o direito constitucional ao contraditório e à ampla defesa, nos termos do Art. 5º, LV da Constituição Federal;

**II. DESIGNAR** os servidores **Silvana Grijó Gurgel Costa Rego**, matrícula nº 146.001-3B, **Roseane Rodrigues da Cunha**, matrícula nº 162.027-4A/B e **Davi da Silva Macedo**, matrícula nº 223.412-2A, sob a presidência da primeira para a condução do feito;

**III. INSTRUIR** os servidores para, quando houver necessidade de conhecimento técnico-jurídico, encaminhar os autos ao setor correspondente para manifestação, em até 05 (cinco) dias antes da emissão do relatório final, e que se adotem todas as medidas legais necessárias para resolução do feito, observados os princípios e normas que regem o processo administrativo;

**IV. DETERMINAR** o prazo de 90 (noventa) dias para apresentação de relatório conclusivo;

**V. ESTA PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação.

**CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Manaus, 07 de fevereiro de 2022.

**MARIA JOSEPHA PENELLA PÊGAS CHAVES**

Secretaria de Estado de Educação e Desporto

Protocolo 77094

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**

**PORTARIA GS N° 219**, de 07 de fevereiro de 2022.

**A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**, no uso de suas atribuições;

**CONSIDERANDO** a solicitação de pagamento por serviços de conexão à internet móvel 3G/4G, para atender as necessidades desta Secretaria de Estado de Educação e Desporto-SEDUC;

**CONSIDERANDO** a recomendação contida no Processo nº 01.01.028101.00011139.2020/SEDUC, para que se apurem os fatos,

**RESOLVE:**

**I. INSTAURAR** procedimento administrativo para apurar a responsabilidade dos envolvidos na possível prestação de serviços sem a devida cobertura contratual, no valor de **R\$ 227.568,00** (duzentos e vinte e sete mil, quinhentos e sessenta e oito reais), referente à fatura de nº 108025619032, com vencimento em 15/06/2020, tendo como interessada a **Empresa CLARO S.A.**, CNPJ nº 40.432.544/0001-47, e possíveis danos causados à Administração Pública, assegurando aos interessados o direito constitucional ao contraditório e à ampla defesa, nos termos do Art. 5º, LV da Constituição Federal;

**II. DESIGNAR** os servidores **Silvana Grijó Gurgel Costa Rego**, matrícula nº 146.001-3B, **Roseane Rodrigues da Cunha**, matrícula nº 162.027-4A/B e **Davi da Silva Macedo**, matrícula nº 223.412-2A, sob a presidência da primeira para a condução do feito;

**III. INSTRUIR** os servidores para, quando houver necessidade de conhecimento técnico-jurídico, encaminhar os autos ao setor corresponden-

te para manifestação, em até 05 (cinco) dias antes da emissão do relatório final, e que se adotem todas as medidas legais necessárias para resolução do feito, observados os princípios e normas que regem o processo administrativo;

**IV. DETERMINAR** o prazo de 90 (noventa) dias para apresentação de relatório conclusivo;

**V. ESTA PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação.

**CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Manaus, 07 de fevereiro de 2022.

**MARIA JOSEPHA PENELLA PÊGAS CHAVES**

Secretaria de Estado de Educação e Desporto

Protocolo 77095

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**

**PORTARIA GS N° 220**, de 07 de fevereiro de 2022.

**A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**, no uso de suas atribuições;

**CONSIDERANDO** a solicitação de pagamento por serviços de conexão à internet móvel 3G/4G, para atender as necessidades desta Secretaria de Estado de Educação e Desporto-SEDUC;

**CONSIDERANDO** a recomendação contida no Processo nº 01.01.028101.00010767.2020/SEDUC, para que se apurem os fatos,

**RESOLVE:**

**I. INSTAURAR** procedimento administrativo para apurar a responsabilidade dos envolvidos na possível prestação de serviços sem a devida cobertura contratual, no valor de **R\$ 227.565,90** (duzentos e vinte e sete mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e noventa centavos), referente à fatura de nº 108025619030, com vencimento em 15/04/2020, tendo como interessada a **Empresa CLARO S.A.**, CNPJ nº 40.432.544/0001-47, e possíveis danos causados à Administração Pública, assegurando aos interessados o direito constitucional ao contraditório e à ampla defesa, nos termos do Art. 5º, LV da Constituição Federal;

**II. DESIGNAR** os servidores **Silvana Grijó Gurgel Costa Rego**, matrícula nº 146.001-3B, **Roseane Rodrigues da Cunha**, matrícula nº 162.027-4A/B e **Davi da Silva Macedo**, matrícula nº 223.412-2A, sob a presidência da primeira para a condução do feito;

**III. INSTRUIR** os servidores para, quando houver necessidade de conhecimento técnico-jurídico, encaminhar os autos ao setor correspondente para manifestação, em até 05 (cinco) dias antes da emissão do relatório final, e que se adotem todas as medidas legais necessárias para resolução do feito, observados os princípios e normas que regem o processo administrativo;

**IV. DETERMINAR** o prazo de 90 (noventa) dias para apresentação de relatório conclusivo;

**V. ESTA PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação.

**CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Manaus, 07 de fevereiro de 2022.

**MARIA JOSEPHA PENELLA PÊGAS CHAVES**

Secretaria de Estado de Educação e Desporto

Protocolo 77096

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**

**PORTARIA GS N° 221**, de 07 de fevereiro de 2022.

**A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**, no uso de suas atribuições;

**CONSIDERANDO** a solicitação de pagamento por serviços de conexão à internet móvel 3G/4G, para atender as necessidades desta Secretaria de Estado de Educação e Desporto-SEDUC;

**CONSIDERANDO** a recomendação contida no Processo nº 01.01.028101.00010349.2020/SEDUC, para que se apurem os fatos,

**RESOLVE:**

**I. INSTAURAR** procedimento administrativo para apurar a responsabilidade dos envolvidos na possível prestação de serviços sem a devida cobertura contratual, no valor de **R\$ 227.646,00** (duzentos e vinte e sete mil, seiscentos e quarenta e seis reais), referente à fatura de nº 108025619029, com vencimento em 15/03/2020, tendo como interessada a **Empresa CLARO S.A.**, CNPJ nº 40.432.544/0001-47, e possíveis danos causados à Administração Pública, assegurando aos interessados o direito constitucional ao contraditório e à ampla defesa, nos termos do Art. 5º, LV da Constituição Federal;

**II. DESIGNAR** os servidores **Silvana Grijó Gurgel Costa Rego**, matrícula nº 146.001-3B, **Roseane Rodrigues da Cunha**, matrícula nº 162.027-4A/B e **Davi da Silva Macedo**, matrícula nº 223.412-2A, sob a presidência da primeira para a condução do feito;

**III. INSTRUIR** os servidores para, quando houver necessidade de conhecimento técnico-jurídico, encaminhar os autos ao setor corresponden-

te para manifestação, em até 05 (cinco) dias antes da emissão do relatório final, e que se adotem todas as medidas legais necessárias para resolução do feito, observados os princípios e normas que regem o processo administrativo;

**IV. DETERMINAR** o prazo de 90 (noventa) dias para apresentação de relatório conclusivo;

**V. ESTA PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação.

**CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Manaus, 07 de fevereiro de 2022.

**MARIA JOSEPHA PENELLA PÊGAS CHAVES**

Secretaria de Estado de Educação e Desporto

Protocolo 77098

#### SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

**PORTARIA GS N° 222**, de 07 de fevereiro de 2022.

**A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**, no uso de suas atribuições;

**CONSIDERANDO** a solicitação de pagamento por serviços de conexão à internet móvel 3G/4G, para atender as necessidades desta Secretaria de Estado de Educação e Desporto-SEDUC;

**CONSIDERANDO** a recomendação contida no Processo nº 01.01.028101.00010791.2020/SEDUC, para que se apurem os fatos,

**RESOLVE:**

**I. INSTAURAR** procedimento administrativo para apurar a responsabilidade dos envolvidos na possível prestação de serviços sem a devida cobertura contratual, no valor de **R\$ 227.596,80** (duzentos e vinte e sete mil, quinhentos e noventa e seis reais e oitenta centavos), referente à fatura de nº 108025619031, com vencimento em 15/05/2020, tendo como interessada a **Empresa CLARO S.A.**, CNPJ nº 40.432.544/0001-47, e possíveis danos causados à Administração Pública, assegurando aos interessados o direito constitucional ao contraditório e à ampla defesa, nos termos do Art. 5º, LV da Constituição Federal;

**II. DESIGNAR** os servidores **Silvana Grijó Gurgel Costa Rego**, matrícula nº 146.001-3B, **Roseane Rodrigues da Cunha**, matrícula nº 162.027-4A/B e **Davi da Silva Macedo**, matrícula nº 223.412-2A, sob a presidência da primeira para a condução do feito;

**III. INSTRUIR** os servidores para, quando houver necessidade de conhecimento técnico-jurídico, encaminhar os autos ao setor correspondente para manifestação, em até 05 (cinco) dias antes da emissão do relatório final, e que se adotem todas as medidas legais necessárias para resolução do feito, observados os princípios e normas que regem o processo administrativo;

**IV. DETERMINAR** o prazo de 90 (noventa) dias para apresentação de relatório conclusivo;

**V. ESTA PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação.

**CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Manaus, 07 de fevereiro de 2022.

**MARIA JOSEPHA PENELLA PÊGAS CHAVES**

Secretaria de Estado de Educação e Desporto

Protocolo 77100

## Secretaria de Estado de Segurança Pública - SSP

#### PORTARIA N° 0021/2022-GS/SSP

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**, no uso de suas atribuições legais e na conformidade da competência que lhe confere a Lei nº 4.163, de 09 de março de 2015, c/c com a Lei Delegada nº 79, de 18 de maio de 2007, e no art. 51, inciso I, alínea "b" da Lei nº 3.278/2008;

**CONSIDERANDO** a finalização do Processo Administrativo Disciplinar nº 16.19.09.03.6895/2019, instaurado pela Portaria nº 6.895/2019-CGA/CORREGEDORIA GERAL/SSP/AM para apurar conduta do servidor PAULO RICARDO DO NASCIMENTO, Investigador de Polícia, matrícula nº 211.473-9A, em tese, ter praticado suposta transgressão disciplinar que encontra repulsa nos Art. 10º, § 8, inciso XI, da Lei nº 3.278/2008;

**CONSIDERANDO** que a Comissão Disciplinar, por unanimidade, concluiu pelo ARQUIVAMENTO do feito (fls. 369/379), concluindo pela não culpabilidade do servidor, em reverência aos princípios da ampla defesa, do contraditório, da verdade real, da presunção de inocência e do in dubio pro reo, acatado pelo Corregedor Geral do Sistema de Segurança Pública (fls. 386).

**R E S O L V E:**

**I - ACOLHER** a sugestão do órgão correcional e ARQUIVAR o Processo Administrativo Disciplinar 16.19.09.03.6895/2019, instaurada em desfavor

do PAULO RICARDO DO NASCIMENTO, Investigador de Polícia, matrícula nº 211.473-9A, por seus legais fundamentos jurídicos.

**II - CIENTIFICAR** o servidor acima nominado para que tomem ciência do arquivamento e, após publicação em Diário Oficial do Estado, REGISTRAR no respectivo assento funcional a Decisão;

**III - À Corregedoria Geral do Sistema de Segurança Pública e à Delegacia Geral de Polícia Civil, para que tomem conhecimento e adotem as medidas decorrentes deste Ato.**

**PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA,**

Manaus, 27 de janeiro de 2022.

**GEN CARLOS ALBERTO MANSUR**

Secretário de Estado de Segurança Pública

Protocolo 77051

#### PORTARIA N° 0016/2022-GS/SSP

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**, no uso de suas atribuições legais e na conformidade da competência que lhe confere a Lei nº 4.163, de 09 de março de 2015, c/c com a Lei Delegada nº 79, de 18 de maio de 2007, e no art. 51, inciso I, alínea "b" da Lei nº 3.278/2008;

**CONSIDERANDO** a finalização do Processo Administrativo Disciplinar nº 77.13.09.03.16297/2013, instaurado pela Portaria nº 16297/2013-CAPC/CORREGEDORIA GERAL/SSP/AM para apurar conduta do servidor LUIZ IDELFONSO VEIGA MARTINS, Delegado de Polícia, matrícula nº 007.888.3E, em tese, suposta transgressão disciplinar que encontra repulsa nos Art. 10º, § 8, inciso VI, da Lei nº 3.278/2008;

**CONSIDERANDO** que a Comissão Disciplinar, por unanimidade, concluiu pelo ARQUIVAMENTO do feito (fls. 399/407), considerando a perda do objeto em razão do rompimento do vínculo estatutário entre o processado e a Administração Pública, pela concessão de aposentadoria voluntária, acatado pelo Corregedor Geral do Sistema de Segurança Pública (fls. 423).

**R E S O L V E:**

**I - ACOLHER** a sugestão do órgão correcional e ARQUIVAR o Processo Administrativo Disciplinar 77.13.09.03.16297/2013, instaurada em desfavor do servidor LUIZ IDELFONSO VEIGA MARTINS, Delegado de Polícia, matrícula nº 007.888.3E, por seus legais fundamentos jurídicos.

**II - CIENTIFICAR** o servidor acima nominado para que tomem ciência do arquivamento e, após publicação em Diário Oficial do Estado, REGISTRAR no respectivo assento funcional a Decisão;

**III - À Corregedoria Geral do Sistema de Segurança Pública e à Delegacia Geral de Polícia Civil, para que tomem conhecimento e adotem as medidas decorrentes deste Ato.**

**PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA,**

Manaus, 24 de janeiro de 2022.

**GEN CARLOS ALBERTO MANSUR**

Secretário de Estado de Segurança Pública

Protocolo 77053

#### PORTARIA N° 0013/2022-GS/SSP

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**, no uso de suas atribuições legais e na conformidade da competência que lhe confere a Lei nº 4.163, de 09 de março de 2015, c/c com a Lei Delegada nº 79, de 18 de maio de 2007, e no art. 51, inciso I, alínea "b" da Lei nº 3.278/2008;

**CONSIDERANDO** a finalização do Processo Administrativo Disciplinar nº 01.20.09.03.16123/2019, instaurado pela Portaria nº 16.123/2019-CAPC/CORREGEDORIA GERAL/SSP/AM para apurar conduta do servidor WANDESLAN DEMÉTRIUS SOUZA DE QUEIROZ, Delegado de Polícia, matrícula nº 228.219-4A e ERIK NASCIMENTO RIBEIRO, Investigador de Polícia, matrícula nº 155.908-7C, em tese, praticaram suposta transgressão disciplinar que encontra repulsa nos Art. 10º, § 8, inciso IV, da Lei nº 3.278/2008;

**CONSIDERANDO** que a Comissão Disciplinar, por unanimidade, concluiu pelo ARQUIVAMENTO do feito (fls. 216-231), considerando a ausência de justa causa apta a fundamentar a indicação dos processados, o que resultou no encerramento antecipado da dilação processual, acatado pelo Corregedor Geral do Sistema de Segurança Pública (fls. 238).

**R E S O L V E:**

**I - ACOLHER** a sugestão do órgão correcional e ARQUIVAR o Processo Administrativo Disciplinar 01.20.09.03.16123/2019, instaurada em desfavor do servidor WANDESLAN DEMÉTRIUS SOUZA DE QUEIROZ, Delegado de Polícia, matrícula nº 228.219-A e ERIK NASCIMENTO RIBEIRO, Investigador de Polícia, matrícula nº 155.908-7C, por seus legais fundamentos jurídicos.

**II - CIENTIFICAR** os servidores acima nominados para que tomem ciência do arquivamento e, após publicação em Diário Oficial do Estado, REGISTRAR nos respectivos assentos funcionais a Decisão;

**III** - À Corregedoria Geral do Sistema de Segurança Pública e à Delegacia Geral de Polícia Civil, para que tomem conhecimento e adotem as medidas decorrentes deste Ato.

**PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPROVA-SE.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA,**  
Manaus, 18 de janeiro de 2022.

**GEN CARLOS ALBERTO MANSUR**

Secretário de Estado de Segurança Pública

Protocolo 77054

**PORTARIA N° 0017/2022-GS/SSP**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**, no uso de suas atribuições legais e na conformidade da competência que lhe confere a Lei nº 4.163, de 09 de março de 2015, c/c com a Lei Delegada nº 79, de 18 de maio de 2007, e no art. 51, inciso I, alínea "b" da Lei nº 3.278/2008;

**CONSIDERANDO** a finalização do Processo Administrativo Disciplinar nº 56.13.09.03.13265-13, instaurado pela Portaria nº 13.265/2013-CAPC/CORREGEDORIA GERAL/SSP/AM para apurar conduta dos FRANCISCO SULIVAN RÉGIS MARINHO, Escrivão de Polícia, matrícula nº 176.160-9 B e FABRÍCIO NEGREIROS DO COUTO MARTINS, Investigador de Polícia, matrícula nº 211.285-0 A, em tese, praticaram suposta transgressão disciplinar que encontra repulsa nos Art. 10º, § 8º, inciso VI, da Lei nº 3.278/2008;

**CONSIDERANDO** que a Comissão Disciplinar, por unanimidade, concluiu pelo ARQUIVAMENTO do feito (fls. 479 a 484), considerando a perda do jus puniendi pela prescrição na forma do art. 139, III e art. 140, § 8º, ambos da Lei nº 3278/08, uma vez que o fato apurado não guarda conexão com as provas produzidas em procedimento criminal, acatado pelo Corregedor Geral do Sistema de Segurança Pública (fls. 491).

**R E S O L V E:**

**I - ACOLHER** a sugestão do órgão correcional e **ARQUIVAR** o Processo Administrativo Disciplinar 56.13.09.03.13265-13, instaurada em desfavor dos servidores FRANCISCO SULIVAN REGIS MARINHO, Escrivão de Polícia, matrícula nº 176.160-9 B e FABRÍCIO NEGREIROS DO COUTO MARTINS, Investigador de Polícia, matrícula nº 211.285-0 A, por seus legais fundamentos jurídicos.

**II - CIENTIFICAR** os servidores acima nominados para que tomem ciência do arquivamento e, após publicação em Diário Oficial do Estado, **REGISTRAR** nos respectivos assentos funcionais a Decisão;

**III** - À Corregedoria Geral do Sistema de Segurança Pública e à Delegacia Geral de Polícia Civil, para que tomem conhecimento e adotem as medidas decorrentes deste Ato.

**PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPROVA-SE.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA,**  
Manaus, 24 de janeiro de 2022.

**GEN CARLOS ALBERTO MANSUR**

Secretário de Estado de Segurança Pública

Protocolo 77057

## Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAP

### SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - SEAP

#### ERRATA da PORTARIA N° 006/2022/SECEX/SEAP

Publicado no DOE nº 34.677 do dia 03/02/2022; Onde se lê: **Membro:** ANA BEATRIZ SANTOS DO CARMO; **Leia-se:** **Membro:** SUELY DE NELO COSTA.

Manaus, 09 de fevereiro de 2022.

**DENIS CAETANO GOMES CAVALCANTE**

Secretário Executivo de Administração Penitenciária

Protocolo 77116

#### EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO N° 001/2022. ASSINATURA: 07/02/2022. PARTES: Secretaria de Administração Penitenciária - SEAP e a empresa AUTENTICA SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI. OBJETO: Contratação pelo menor preço global de pessoa jurídica especializada em executar serviços de segurança ostensiva armada patrimonial, para atender as necessidades da SEAP. VIGÊNCIA: 07/02/2022 a 07/03/2023. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 14.122.0001.2001.0001, FONTE: 121, ND: 33903703, NE 2022NE000089 de 02/02/2022, VALOR R\$ 253.970,61

FUNDAMENTO DO ATO: Proc. 01.01.041101.00703/2021-72. Manaus, 09 de fevereiro de 2022.

**PAULO CESAR GOMES DE OLIVEIRA JUNIOR**

Secretário de Administração Penitenciária

Protocolo 77050

### SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

#### PORTARIA N° 003/2022-GAB/SEC/SEAP

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**, no uso de suas atribuições legais, e **CONSIDERANDO** a edição da Lei 3.300, de 08/10/2008, que dispõe sobre o vencimento e disciplina a concessão da Gratificação de Atividades Técnico-Administrativas/GATA dos servidores do Poder Executivo, ocupantes de cargos de provimento efetivo; **CONSIDERANDO** o Decreto 28.020, de 29/10/2008, que dispõe sobre os procedimentos e critérios para concessão da GATA aos servidores do Poder Executivo Estadual, ocupantes de cargos de provimento efetivo e em comissão; **CONSIDERANDO** a Lei nº 5.498, de 15 de junho de 2021 que regulamenta e o que dispõe sobre os procedimentos e critérios da concessão da Gratificação de Atividade Técnico-Administrativas, prevista na Lei nº 3.300 de 08 de outubro de 2008, dos servidores do Poder Executivo Estadual, ocupantes de cargos de provimento em efetivo; **RESOLVE:** **CESSAR OS EFEITOS** das Portaria nos 003/2015-GAB/SEC/SEAP, 004/2015-GAB/SEC/SEAP, 012/2015-GAB/SEC/SEAP, 035/2015-GAB/SEC/SEAP, 051/2015-GAB/SEC/SEAP, 024/2015-GAB/SEC/SEAP, 028/2016-GAB/SEC/SEAP, 071/2016-GAB/SEC/SEAP, 068/2018-GAB/SEC/SEAP, 009/2019-GAB/SEC/SEAP, 116/2019-GAB/SEC/SEAP, 036/2021-GAB/SEC/SEAP, 060/2021-GAB/SEC/SEAP e 075/2021-GAB/SEC/SEAP na parte que atribuiu Gratificação de Atividades Técnico-Administrativas aos servidores listados abaixo, do Poder Executivo, ocupante de cargo de provimento efetivo, conforme tabela constante da Lei 3.300, de 08/10/2008, em virtude de opção pela GRADAT, a contar de 01/01/2022.

Nº	Nome	Cargo	Nível
1	ADELSON EMANUEL MONTEIRO DA SILVA	A.TEC-I	13
2	ADEMAR PEIXOTO DA SILVA	A.TEC-I	13
3	ALDAIR DE PAULA EDWARDS	A. TEC - I	13
4	ANA CLAUDIA MACEDO ARAUJO SILVA	PSI-II	13
5	ANDREA ALESSANDRA DE OLIVEIRA	A.TEC-II	13
6	ANTONIO ABENONIZ GOMES	A.TEC-II	13
7	ANTONIO CARLOS DE SOUZA	AG. PEN-II	13
8	ANTONIO CARLOS SEIXAS DA SILVA	AG. PEN-I	13
9	ANTONIO DE PADUA PINHEIRO SENA	A.TEC-II	11
10	ANTONIO JORGE DE ALBUQUERQUE SANTIAGO	AG. PEN-I	13
11	ANTONIO JOSE LEITE DE OLIVEIRA	AG. PEN-I	13
12	ANTONIO MARQUES DE OLIVEIRA	AG. PEN-I	13
13	ANTONIO MENDONCA DA SILVA	AG. PEN-I	13
14	ARACI MENEZES DIMAS	A.TEC-I	11
15	ARIOMAR FERMIN	AG. PEN-II	13
16	ARMANDO CAJUEIRO GOMES	A.TEC-II	13
17	ARMANDO GARCIA QUEIROZ FILHO	A.TEC-I	13
18	ARNOLDO DA SILVA MENDONCA	A.TEC-I	13
19	ARNOUD CRUZ DOS SANTOS	AG. PEN-II	13
20	ASSIS DA SILVA RIBEIRO	A.TEC-I	13
21	BERENICE GUEDES MONTEIRO	A.TEC-I	11
22	BERGSON LUIZ NUNES BARBOSA LIMA	A.TEC-I	13
23	CARLOS ALBERTO AZEVEDO MARINHO	AG. PEN-II	13
24	CARLOS ALBERTO FERNANDES DA SILVA	AG. PEN-II	13
25	CARLOS AUGUSTO DUTRA CECILIO	AG. PEN-I	13
26	CARLOS JOSE RIBEIRO LANHELLAS	AG. PEN-II	13

27	CARLOS SERGIO MOTA DE CASTRO	FISCAL RODOVIARIO	12
28	CECILIA DO ROSARIO DOS SANTOS SOUZA	AG. PEN-II	13
29	CELSO LUIZ DE SOUZA RIBEIRO DA CUNHA	AG. PEN-II	13
30	CLAUDIOMAR DUARTE FREIRE	AG. PEN-II	13
31	CLAUDIONORA DELGADO DO NASCIMENTO	A.TEC-I	13
32	CLEA MARIA OLIVEIRA DE LIMA	A.SOC-I	13
33	CLEOMAR ANDRADE CONCEICAO	A.TEC-I	12
34	CLODOALDO ARAUJO BARROS	AG. PEN-I	13
35	DANIEL CRUZ GOMES	A. TEC - I	13
36	DIONIZIO DA CRUZ GOMES	AG. PEN-I	13
37	DORALICY SOARES PEREIRA	A.TEC-I	13
38	EDILSON BARBOSA REGO	A.OPE-I	13
39	EDMAR ELIAS JOSE	A.TEC-I	13
40	EDSON NOGUEIRA DE ARAUJO	AG. PEN-I	13
41	EPITACIO SIQUEIRA DE PAIVA	AG. PEN-II	13
42	ERIVAN CARLOS DE SOUZA	AG. PEN-II	13
43	ERNANDES PERES FERNANDES JUNIOR	A. TEC - I	13
44	FLAVIA TEREZA MATOS RODRIGUES	A. TEC - I	13
45	FRANCISCO CARLOS MARTINS LEDO	AG. PEN-II	13
46	FRANCISCO JORGE DE AMORIM DIAS	A.TEC-I	13
47	FRANCISCO MOREIRA FILHO	A.OPE-I	13
48	GERUSA DE ARAUJO SILVA	A.TEC-II	12
49	HELIOMIRO THOME DE SOUZA	AG. PEN-I	13
50	IRNE DE SOUZA DUTRA	AG. PEN-I	13
51	IURI BRUCO DE MELO	AG. PEN-II	13
52	IVAN LOPES DE SOUZA	A.TEC-I	13
53	JOAO BOSCO DAS CHAGAS PAULAIN	AG. PEN-I	13
54	JOAO BRITO DE SOUZA	A.TEC-II	13
55	JORGE ALBERTO DA SILVA	A.TEC-I	13
56	JOSE BALDUINO DOS SANTOS PEREIRA	A.TEC-I	13
57	JOSE FRANCISCO CATIVO REGIS	AG. PEN-II	13
58	JOSE GAMA DE ALBUQUERQUE	TNS-I	13
59	JOSE LUIS DA SILVA OLIVEIRA	A.TEC-I	13
60	JOSE PEDRO BARBOSA DOS SANTOS	AG. PEN-I	13
61	JOSE RIBAMAR MAIA BEZERRA	A.TEC-I	13
62	JOSE SIQUEIRA DE LIMA	AG. PEN-II	13
63	JOSE TADEU DE NAZARE REBELO	A.TEC-I	13
64	JOSENIR DA SILVA ARAUJO	A.OPE-I	13
65	JOVINIANO DA SILVEIRA CUNHA	AG. PEN-II	13
66	JULIO CEZAR DA SILVA FERNANDES	AG. PEN-II	13
67	KARLA MARIA MARTINS LEDO	AG. PEN-I	13
68	LEONILDO BELEM DOS SANTOS	AG. PEN-I	13
69	LINDALVA MARTINS MOREIRA TRINIDADE MARTINS	TNS-I	13
70	LOURIVAL DA SILVA SOUZA	A.TEC-I	13
71	LUIS ANAZILDO NASCIMENTO LIMA	A.TEC-I	13
72	LUIS GONZAGA MONTEIRO RODRIGUES	AG. PEN-I	13
73	LUIZ CARLOS CARVALHO MATELINS	AG. PEN-II	13
74	MANOEL LOPES DE VASCONCELOS FILHO	A.TEC-I	13
75	MANOEL TAVARES DOS SANTOS	AG. PEN-I	13
76	MARCIA MARTINS SOARES	AG. PEN-I	13
77	MARCOS ANTONIO ASSUNCAO LIMA	AG. PEN-II	13

78	MARCOS ROGERIO DA SILVA	AG. PEN-II	13
79	MARCUS DE ARAUJO COSTA	A.TEC-I	13
80	MARIA DAS GRACAS MENDONCA FERREIRA	AG. PEN-I	13
81	MARIA DE FATIMA CRUZ GONCALVES	A.TEC-I	11
82	MARIA DE LOURDES FERREIRA	ASSISTENTE TECNICO	13
83	MARIA DO PERPETUO SOCORRO DE SOUZA UCHOA	A.OPE-I	10
84	MARIA ELZA DA SILVA RAPOZO	A.TEC-I	13
85	MARIA LUCIA MATIAS SOUZA	A.TEC-I	13
86	MARINETE DA COSTA SUBIRANA	AG. PEN-I	13
87	MARLI SOUZA DA SILVA	A.TEC-I	12
88	MAURICIO DA SILVA CARNEIRO	AG. PEN-I	13
89	MESSIAS GARCIA CORDEIRO	A.TEC-I	12
90	MIGUEL AUGUSTO GOMES ANDRADE	A.TEC-I	13
91	NAASSON SERRAO DA COSTA	AG. PEN-II	13
92	OBERDAN BARROS BATISTA	AG. PEN-II	13
93	ODILSON SERGIO DA SILVA AQUINO	A.TEC-II	13
94	ORDEMIRO BARBOSA MARINHO	AG. PEN-I	13
95	OSCAR LEAO RUBIM	A.TEC-I	13
96	OSIEL FIRMINO DE SOUZA	AG. PEN-I	13
97	OSTAFO CAMPOS MONTEIRO	A.TEC-I	13
98	PAULO ELVIS DA COSTA SOARES	A.TEC-I	13
99	PAULO JEFFERSON CATUNDA	A.TEC-I	13
100	PAULO ROBERTO JENNINGS	A.TEC-I	13
101	PAULO ROBERTO PINTO DE VASCONCELOS	AG. PEN-I	13
102	RAIMUNDA FRANCISCA CARVALHO DE SOUZA	A.TEC-I	13
103	RAIMUNDO ANTONIO MOTA MESQUITA	AG. PEN-I	13
104	RAIMUNDO GONZAGA DA SILVA GOMES	AG. PEN-I	13
105	RAIMUNDO NONATO DIMAS	AGENTE PENITENCIARIO 3A CLASSE	13
106	RAIMUNDO XAVIER CARDOSO TAVARES	AG. PEN-I	13
107	RITA BATISTA MAIA	ASSISTENTE TECNICO GOVERNAMENTAL	12
108	ROBERTO ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS	A.TEC-I	13
109	ROCINALDO JESUS DA SILVA	AG. PEN-II	13
110	ROGERIO FONSECA	A.TEC-I	13
111	ROSSEMARILANE VIANA DE OLIVEIRA	AG. PEN-I	13
112	SAMUEL FERREIRA DA SILVA	AG. PEN-I	13
113	SAUL RODRIGUES DE MELO FILHO	A.TEC-I	13
114	SEBASTIANA GRACA DE SENNA PINAGE	A.TEC-I	11
115	SUELY DE MELO COSTA	TECNICO DE NIVEL SUPERIOR	13
116	SUZALINDA DA SILVA E SILVA	AG. PEN-II	13
117	VALDEMAR ARAUJO COSTA	A.TEC-I	13
118	WILLIAMS SANTOS DAMASCENO	T. HSP-I	13
119	ZEINE SAID RUIZ	A.TEC-I	13

**PAULO CESAR GOMES DE OLIVEIRA JUNIOR**  
Secretário de Administração Penitenciária

**FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA**  
Secretário de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 77001

**PORTARIA N° 008/2022-GAB/SEC/SEAP**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**I. CONSTITUIR** a Comissão Permanente de Sindicância da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, que passará a funcionar com a seguinte composição:

TITULARES	CARGO	SUPLENTES
Simone Farias Negrão	Presidente	Caroline Fugolari de Freitas
Bruno Colares dos Reis	Membro	Luan Vieira da Cunha
Marcilene Dutra Sinimbu	Membro	Herbet de Almeida Teles
Coema de Araújo Bastos	Secretária	Nelvanize Nascimento da Silveira

**II.** Ficam revogados os dispositivos em contrário e esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PAULO CESAR GOMES DE OLIVEIRA JUNIOR**

Secretário de Administração Penitenciária

Protocolo 77047

## Secretaria de Estado de Infraestrutura e Região Metropolitana de Manaus

ERRATA que se faz à PORTARIA/SEINFRA/GS N.00033//2022, publ. no D.O.E de 12 de janeiro de 2022, Poder Executivo, seção II, pág.24 - ONDE SE LÊ: Wilson Luiz Souza Tinôco, Período: 05 à 11/01/2022 - LEIA-SE: 05 à 10/01/2022. Manaus, 08 de fevereiro de 2022.

**CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA**

Secretário de Estado de Infraestrutura e Região Metropolitana de Manaus

Protocolo 76980

**EXTRATO DE CONTRATO**

Espécie: Termo de Contrato nº 008/2022-SEINFRA. Data da Assinatura: 07.02.2022. Partes: O Estado do Amazonas, por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Região Metropolitana de Manaus, e a empresa PR CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA. Objeto: RECUPERAÇÃO DA ESTRADA DA EMADE, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE TEFÉ/AM. Vigência: 480 (quatrocentos e oitenta) dias corridos. Valor: R\$ 24.233.569,70 (vinte e quatro milhões, duzentos e trinta e três mil, quinhentos e sessenta e nove reais e setenta centavos). Dotação: Unidade Orçamentária: 25101; Programa de Trabalho: 26.782.3300.1280.0006; Fonte de Recurso: 02717045; Natureza da Despesa: 44905106, tendo sido emitida, em 07/02/2022, a Nota de Empenho nº 2022NE0000109, no valor de R\$ 5.495.612,78 (cinco milhões, quatrocentos e noventa e cinco mil, seiscentos e doze reais e setenta e oito centavos). O saldo restante será empenhado oportunamente. Processo Administrativo nº 01.01.025101.00003877.2021-SEINFRA. Manaus, 09 de fevereiro de 2022.

**CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA**

Secretário de Estado de Infraestrutura e Região Metropolitana de Manaus

Protocolo 77052

### RESENHA DE AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM - PORTARIA/SEINFRA/GS/ N.º 00143/2022.

THAMIRYS PATRÍCIO ANDRADE - Assessor II. PCDP 070/2022 - Destino: Careiro da Várzea/Autazes/AM. Período: 01 à 02/02/2022. Objetivo: Realizar Levantamento de 6 Ramais na AM-254 e locação do Aeródromo. THIAGO FELIPE VERÇOSA DE SOUZA - Assessor I. PCDP 073/2022. Período: 22 à 24/02/2022 e HEBER ANEQUINO BARBOSA - Chefe de Departamento. PCDP 078/2022 - Destino: Eirunepé/Envira/AM. Período: 22 à 24/02/2022. Objetivo: Realizar Vistoria para Recebimento Definitivo do CT.038/2020-SEINFRA. ANA LÚCIA DE MATOS SAMPAIO - Assessor Técnico. PCDP 074/2022 - Destino: Boa Vista do Ramos/AM. Período: 13 à 19/02/2022. Objetivo: Proceder visita nas obras do CV.002/2021-SEINFRA. DIEMILE SAVANI SILVA - Assessor III. PCDP 075/2022 - Destino: Iranduba/AM. Período: 26/01/2022. Objetivo: Acompanhar preparação para inauguração da obra de pavimentação do Ramal da Cachoeira. PCDP 076/2022 - Destino: Iranduba/AM. Período: 27/01/2022. Objetivo: Acompanhar o Governador Wilson Lima e Secretário Carlos Henrique para inauguração da obra de Pavimentação do Ramal da Cachoeira. VALDENILSON CABRAL QUEIROZ - Assessor I. PCDP 077/2022 - Destino: São Gabriel da Cachoeira/AM. Período: 01 à 05/03/2022. Objetivo: Proceder Vistoria para Recebimento Definitivo referente ao CT.00011/2021-SEINFRA.

SANDRO RAMALHO BEZERRA - Assessor I. PCDP 079/2022 - Destino: Presidente Figueiredo/AM. Período: 03 à 04/02/2022. Objetivo: Providenciar o Recebimento Definitivo da Obra referente ao CT.001/2020-SEINFRA. WILMAR FERREIRA DE CARVALHO - Topógrafo. PCDP 080/2022 -e LÁZARO ROQUE DOS SANTOS - Auxiliar de Topógrafo. PCDP 081/2022 e EDVALDO ROCHA RIBEIRO - Auxiliar de Topógrafo. PCDP 082/2022 - Destino: Barcelos/AM. Período: 08/02 à 04/03/2022. Objetivo: Realizar Levantamento planimétrico da erosão e Sistema Viário do município de Barcelos/AM. ISLEY ARAÚJO DOS SANTOS - Assessor II. PCDP 083/2022 - Destino: Presidente Figueiredo/AM. Período: 27/01/2022 e PCDP 084/2022 - Destino: Presidente Figueiredo/AM. Período: 31/01/2022. Objetivo: Acompanhar a Engenheira fiscal Isabel nas atividades referente ao CT.040/2021-SEINFRA. MONICA REJANE BUZAR DUAILIBE - Assessor Técnico. PCDP 086/2022 - Destino: Tefé/AM. Período: 23 à 25/02/2022. Objetivo: Proceder Fiscalização referente ao CT.002/2018-SEAP. ISABEL CRISTINA DUARTE NEGOITA - Chefe de Departamento. PCDP 087/2022. Período: 09 à 10/03/2022 e PCDP 088/2022. Período: 16 à 17/03/2022 e PCDP 089/2022. Período: 23 à 24/03/2022 e PCDP 090/2022 Período: 30 à 31/03/2022. - Destino: Presidente Figueiredo/AM Objetivo: Proceder Visita Técnica de fiscalização referente ao CV.003/2021-SEINFRA; CT.040/2021-SEINFRA. Manaus, 08 de fevereiro de 2022.

**CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA**

Secretário de Estado de Infraestrutura e Região Metropolitana de Manaus

Protocolo 77115

**EXTRATO DE ADITIVO**

ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 050/2021-SEINFRA. DATA DA ASSINATURA: 09.02.2022. PARTES: O Estado do Amazonas, por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Região Metropolitana de Manaus, e a Empresa SYRIA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI. OBJETO: Prorrogar o prazo de execução do Contrato nº 050/2021, por mais 30 (trinta) dias consecutivos, de acordo com o cronograma físico e financeiro atualizado. Processo Administrativo nº 01.01.025101.0000558/2022-54 - SEINFRA. Manaus, 09 de fevereiro de 2022.

**CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA**

Secretário de Estado de Infraestrutura e Região Metropolitana de Manaus

Protocolo 77121

## Secretaria de Estado das Cidades e Territórios - SECT

**DECLARAÇÃO DE BENS 2022 - EXONERAÇÃO**

**SERVIDOR:** ELEONORA FERREIRA DOS SANTOS

**CARGO:** ASSESSOR I / AD-1

**BENS:** NADA A DECLARAR

**SERVIDOR:** MARILDA EDITH FIGUEIREDO DE AZEVEDO TORRES

**CARGO:** ASSESSOR II / AD-2

**BENS:** NADA A DECLARAR

**DECLARAÇÃO DE BENS 2022 - NOMEAÇÃO**

**SERVIDOR:** MARILDA EDITH FIGUEIREDO DE AZEVEDO TORRES

**CARGO:** ASSESSOR I / AD-1

**BENS:** NADA A DECLARAR

**SERVIDOR:** SUZETE SOUZA SANTOS DA CAMARA

**CARGO:** ASSESSOR II / AD-2

**BENS:** NADA A DECLARAR

**JOÃO COELHO BRAGA**

Secretário de Estado das Cidades e Territórios, em exercício

Protocolo 77043

**PORTARIA N° 02/2022-GS/SECT.**

O Secretário de Estado de Cidades e Territórios no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas no Regimento Interno, aprovado pela Lei Delegada nº 83 de 18 de maio de 2007.

**RESOLVE:**

**I - INCLUIR** na Portaria nº 72/2021-GS/SECT, publicada no DOE de 19 de outubro de 2021, pgs 9 e 10, que aprovou a Escala Anual de Férias dos servidores da SECT, para o exercício de 2022, os servidores:

SERVIDOR	MATRÍCULA
NOVEMBRO - 11	
Cintia Soraia Almeida de Souza	262.074-0A

Luciana Sobreira Lucio	256.938-8C
Lucio Meirelles da Silva B. de Menezes	134.786-1H
Misael Arantes dos Santos	235.927-8B
Nancy Meireles Monteiro	231.719-2E
DEZEMBRO - 12	
Alexsandro de Oliveira Costa	262.226-2A
Almir Garcia de Lima	262.230-0A
Ana Gilce Silva de Araújo	262.229-7A
Antonieta Torres de Lima Neta	248.225-8B
Keitilane Ferreira e Ferreira	262.227-0A
Leydiane Guimarães da Costa	227.870-7C
Luimar Suano Alvarez	154.326-1 F
Maria Dorotéa Frota Rebouças	173.913-1L
Pablo Roney Lopes Rodrigues	231.731-1 F
Thais Vieira Braga Melo	262.228-9A

**GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DAS CIDADES E TERRITÓRIOS**, em Manaus, 02 de fevereiro de 2022.

#### JOÃO COELHO BRAGA

Secretário de Estado das Cidades e Territórios, em exercício

Protocolo 77011

#### RESENHA DA PORTARIA Nº 05/2022-GS/SECT

O Secretário de Estado das Cidades e Territórios, no uso de suas atribuições legais e conforme consta no Decreto nº 40.691 de 16 de maio de 2019, autoriza o deslocamento e o pagamento de Diárias, conforme especificado:  
**1-Servidor e Cargo:** Ingrid Godinho Dodo, Chefe de Departamento/AD-1;  
**2-Servidor e Cargo:** Paulo César Cavaletti, Secretário Executivo Adjunto;  
**Destino:** Manaus-AM/ Novo Airão-AM/Manaus-AM; **Período:**14/12/2021;  
**Objetivo:** Participar de reunião com o Prefeito de Novo Airão e Presidente da Câmara Municipal de vereadores, para alinhar as questões fundiárias do município, com o objetivo de doação de terras à população; **3-Servidor e Cargo:** Leandro Ribeiro Paixão, Assessor I/AD-1;**Destino:** Manaus-AM/Autazes-AM/Manaus-AM; **Período:** 18/12/2021; **Objetivo:** Representar a SECT e prestar apoio de Mestre de Cerimônias em evento com o Excelentíssimo Governador Wilson Lima; **4 - Servidor e Cargo:** Pedro Moura dos Santos, Assistente Técnico; **5 - Servidor e Cargo:** Aldenir da Silva Machado, Assessor II / AD-2; **6-Servidor e Cargo:** Marco Simon da Silva Benedito, Assessor II / AD-2; **Período:** 16 a 21/01/2022; **Destino:** Manaus-AM/Lábrea-AM/Manaus-AM.**Objetivo:** Realizar georreferenciamento referente ao Processo 2708/2021 com equipe técnica da SECT.

#### JOÃO COELHO BRAGA

Secretário de Estado das Cidades e Territórios, em exercício

Protocolo 77036

#### PORTRARIA Nº: 008/2022-GS/SECT

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DAS CIDADES E TERRITÓRIOS - SECT,** no uso de suas atribuições legais e regimentais,  
**CONSIDERANDO** o art. 45 da Constituição do Estado do Amazonas, bem como o art. 43 da Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, que determinam a criação dos Sistemas de Controle Interno, para exercício da fiscalização financeira, operacional e patrimonial, conforme artigos 70 a 74 da Constituição Federal; e  
**CONSIDERANDO** o disposto no Regimento Interno, aprovado pelo DECRETO Nº 44.325, de 06/08/2021, que instituiu a Unidade de Controle Interno nesta SECT;

#### RESOLVE:

**Art. 1º DESIGNAR** os servidores a seguir relacionados para compor a Unidade de Controle Interno e exercer as atribuições inerentes à atividade de controle interno, especificadas no Regimento Interno supramencionado.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	FUNÇÃO	ÁREA
1	RAIMUNDA SOUZA DA SILVA	COORDENADOR	ADMINISTRATIVA/CONTÁBIL
2	LEYDIANE GUIMARÃES DA COSTA	ASSESSOR/ANALISTA	CONTÁBIL/FINANCEIRA
3	DEBHORA RODRIGUES GARCIA	ASSESSOR/ANALISTA	JURÍDICA

**Art. 2º** Fica revogada a Portaria nº. 113/2019-GS/SPF, de 02 de dezembro de 2019;

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E TERRITÓRIOS - SECT**, em Manaus, 08 de fevereiro de 2022.

#### JOÃO COELHO BRAGA

Secretário de Estado das Cidades e Territórios, em exercício

Protocolo 77040

#### SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E TERRITÓRIOS - SECT

**ESPÉCIE:** Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 002/2021-FERF/SECT. Data da Assinatura: 02/02/2022 **Partes:** Estado do Amazonas, por intermédio da Secretaria de Estado das Cidades e Territórios - SECT, através do Fundo Estadual de Regularização Fundiária-FERF e a empresa RECHE GALDEANO & CIA LTDA. **Objeto:** Prorrogar o prazo de vigência do Contrato Original nº 002/2021 por mais 12 (doze) meses e reequilíbrio econômico-financeiro do contrato. **Valor Global:** R\$ 194.024,76 (cento e noventa e quatro mil, vinte e quatro reais e setenta e seis centavos) **Valor Mensal:** R\$ 16.168,73 (dezesseis mil, cento e sessenta e oito reais e setenta e três centavos). **Dotação Orçamentária:** As despesas com a execução do presente termo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Unidade Orçamentária 19702, Programa de Trabalho 21.127.3300.2229.0001, Fonte de Recurso 02010000, Natureza de Despesa 33903308, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº. 2022NE0004, em 02/02/2022, no valor de R\$ 48.506,19 (quarenta e oito mil, quinhentos e seis reais e dezenove centavos) **Vigência:** 03/02/2022 a 02/02/2023. Processo Administrativo nº 01.01.019101.000494/2021-08. **FUNDAMENTO:** Art. 57, II c/c art. 65, II, "d" da Lei nº 8.666/93. Parecer nº 101/2022-ASJUR.ARP nº 02/2020-CAER. Manaus, 02 de fevereiro de 2022.

#### JOÃO COELHO BRAGA

Secretário de Estado das Cidades e Territórios, em exercício

Protocolo 77091

## Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - SEJUSC

#### SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC

Resenha de Autorização de Deslocamento

Conforme o Inciso II, Art. 16º do Decreto Nº. 40.691, de 16 de maio de 2019. Órgão De Origem: Sejusc/Am,

Nome e cargo: **JANEFFER PINTO DOS SANTOS**, Chefe de Departamento; **RAQUEL SILVA CAMPOS**, Subgerente; **PAULO EDUARDO SANTOS DE SOUZA**, Assessor IV.

Destino e período: Manaus/Itacoatiara/Manaus - 02/02/2022

Objetivo: ação de inauguração da Junta Comercial do Amazonas - JUCEA no Pronto Atendimento ao Cidadão -PAC Itacoatiara.

#### MARIA MIRTES SALES DE OLIVEIRA

Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

Protocolo 77026

#### SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC

##### **PORTARIA N° 027/2022 - GS/SEJUSC**

A Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - SEJUSC, no exercício de suas atribuições legais e regimentais e, **CONSIDERANDO** a celebração do Termo de Convênio n.º 008/2018-PPCAAM, firmado entre o **ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio da Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - SEJUSC e a **UNIÃO**, por meio do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos - MMFDH, e Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, cujo objeto é a implementação do Programa de Proteção à Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte no Amazonas - PPCAAM/AM; **CONSIDERANDO** o objeto do Convênio e o caráter permanentemente sigiloso do PPCAAM/AM; **CONSIDERANDO** que o Decreto nº 40.554, de 16 de abril de 2019, que instituiu junto a esta Secretaria o PPCAAM/AM, estabeleceu que esta desconcentração administrativa poderá propor a celebração de convênios, acordos, ajustes e parcerias, nos termos da legislação vigente, com a União, Estados, Distrito Federal, Municípios e entidades não governamentais, que objetivem a consecução das finalidades previstas no Programa de que trata o mencionado Decreto; **CONSIDERANDO** que a Lei nº 13.019/2014, prevê a possibilidade de firmar parcerias entre o poder público e as entidades privadas sem fins lucrativos, caracterizadas como Organizações da Sociedade Civil

- OSC, como o Termo de Colaboração, asseverando ainda a possibilidade de dispensa de Chamamento Público quando se tratar da realização de programa de proteção à crianças e adolescentes ameaçadas ou em situação que possa comprometer a sua segurança; **CONSIDERANDO** a necessidade de instituir uma Comissão de Seleção destinada a proceder à escolha do Parceiro Privado (OSC) para execução do PPCAAM/AM, objeto do referido Ajuste. **RESOLVE: I - INSTITUIR** uma Comissão de Seleção, para proceder a escolha da parceira privada (OSC) para implementar o Programa de Proteção à Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte no Amazonas - PPCAAM/AM, composta pelos seguintes membros: **RODRIGO OTAVIO LAMEGO VASCONCELOS**, Matrícula nº 261.318-2A, **CELMA XISTO DOS SANTOS**, Matrícula nº 261.064-7A, **JANAINA DOS SANTOS JUSTO**, Matrícula nº 158.826-5G; **TATYANE DE ARAUJO CAMPOS**, Matrícula nº 260.597-0A e **WITNEY DA SILVA DE ARAUJO**, Matrícula nº 102.170-2F;

**II -** Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a Comissão apresentar o competente relatório técnico e fotográfico da Organização da Sociedade Civil (OSC) selecionada, com a devida fundamentação da razão da escolha, em estrita obediência aos requisitos previstos nos artigos 33 e 34, da Lei nº 13.019/2014; **III -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Gabinete da Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - SEJUSC, em Manaus, 04 de fevereiro de 2022.

**MARIA MIRTES SALES DE OLIVEIRA**

Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

Protocolo 77025

## Secretaria de Estado da Assistência Social - SEAS

### EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2022- SEAS

O GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da Secretaria de Estado de Assistência Social - SEAS, fundamentada no art. 30, VI da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e no Decreto Federal nº 8.726 de 27 de abril de 2016, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital para a realização de CREDENCIAMENTO das ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) definidas pela Lei nº 13.019/2014 em seu art. 2º, inciso I, o qual viabilizará a participação das entidades em possíveis e futuras celebrações de TERMO DE FOMENTO/ TERMO DE COLABORAÇÃO e/ou ACORDO DE COOPERAÇÃO, destinados à realização de atividades de relevante interesse público e social, para consecução de atividades voltadas à promoção da Assistência Social no âmbito do Estado do Amazonas.

#### 1. OBJETO

1.1. O presente Edital consiste na realização de processo de credenciamento de instituições legalmente reconhecidas como Organizações da Sociedade Civil/ OSC, para possíveis e futuras parcerias a serem celebradas na seara da Assistência Social, visando promover ações complementares às políticas de assistência social e gestão de programas sociais, mediante transferência de recursos financeiros, nos termos do art. 30, inciso VI da Lei 13.019/2014.

1.2. Constitui-se objeto do presente Edital estabelecer as normas para o cadastramento prévio, com intuito de credenciar as instituições reconhecidas como Organizações da Sociedade Civil (OSCs) que desenvolvem atividades de inclusão social e/ou de geração de renda, para celebração de futuras parcerias.

1.3. A organização que atender às cláusulas editais será devidamente credenciada para participar de futuras celebrações de Termo de Fomento, Termo de Colaboração e/ou Acordo de Cooperação, realizados pelo Estado do Amazonas, por meio da Secretaria de Estado de Assistência Social - SEAS.

1.4. O presente Edital de Credenciamento não cria obrigatoriedade à Secretaria de Estado de Assistência Social - SEAS, em celebrar futuros de Termos De Colaboração, Termos De Fomento ou de Acordos de Cooperação junto com as instituições credenciadas

#### 2. - PERÍODO DE CREDENCIAMENTO.

2.1. A instituição interessada em participar do processo de credenciamento deverá apresentar todos os documentos elencados no item 5.2 deste Edital, em um único envelope, devidamente lacrado no período de **01/02/2022 a 02/03/2022**, conforme cronograma constante no **item 8 - Cronograma**.

#### 3. - DAS CONDIÇÕES DE CREDENCIAMENTO.

3.1 - Poderão participar do presente credenciamento as Organizações da Sociedade Civil - OSC sem fins lucrativos que possuírem cadastro ativo no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, e que sua atividade seja voltada às Proteções Sociais Básica e/ou Especial.

**3.1.1 -** No que se refere a Proteção Social Básica, a instituição deverá apresentar em seu cadastro junto ao CMAS demonstrando a atuação dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais ofertados, visando a autonomia e garantia de direitos dos usuários, gratuidade e existência de processos participativo, no enfretamento das vulnerabilidades sociais que visem o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários. Sendo estes:

**3.1.1.1 - Serviços Socioassistenciais** - são atividades continuadas que visam à melhoria da vida da população e cujas ações estejam voltadas para as necessidades básicas. A Política Nacional de Assistência Social prevê que a proteção social básica se propõe em prevenir situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições, através do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. A instituição (OSC) deverá oferecer o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) e o Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas (SPSBD), uma vez que incluem diferentes grupos etários, se desdobrando em diferentes enfoques de atendimento e em conformidade com a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009 (Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais).

**3.1.1.3-Benefícios Eventuais** - são provisões suplementares e provisórias prestadas aos indivíduos e as famílias em virtude de: nascimento, morte, situação de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública de acordo com a LOAS, Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993. As organizações (OSC) que se enquadram como "de assistência social", deverão oferecer: atendimento, executar projetos e programas e conceder benefícios de forma continuada às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidades ou risco social e pessoal, assessoramento que desempenham ações que visam o fortalecimento dos movimentos sociais e das organizações de usuários, dirigidos ao público da política de assistência social.

**3.1.2 -** No tocante da Proteção Social Especial - Média Complexidade, a instituição deverá apresentar em seu cadastro junto ao CMAS, demonstrando que suas atividades estão voltadas ao atendimento das famílias e/ou indivíduos com seus direitos violados, que estejam em situação de risco pessoal e social, mas cujos vínculos familiar e comunitário não foram rompidos.

**3.1.3 -** Na seara da Proteção Social Especial - Alta Complexidade, a instituição comprovará em seu cadastro junto ao CMAS, demonstrando que suas atividades estão relacionadas ao atendimento de famílias e/ou indivíduos que tiveram seus vínculos familiares rompidos ou fragilizados, afastados do núcleo familiar, necessitando de acolhimentos em diferentes tipos de equipamentos, a fim de garantir proteção integral.

**3.2 -** As Organizações da Sociedade Civil - OSC, deverão estar em consonância com o disposto na Lei nº 13.019/2014, devendo constar expressamente em seu Estatuto:

**3.2.1 -** Que tenha seus objetivos voltados à promoção de atividades e finalidade de relevância pública e social;

**3.2.2 -** Que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019/2014, cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta.

**3.2.3 -** Que a escrituração seja de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

**3.3 -** As Organizações da Sociedade Civil - OSC, deverão possuir, no momento do Requerimento, pelo menos 02 (dois) anos de cadastro ativo junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

**3.4 -** As Organizações da Sociedade Civil - OSC, deverão comprovar que possuem experiência prévia para celebração de Termos de Fomento/Termos de Colaboração/Acordo de Cooperação.

**3.5 -** As Organizações da Sociedade Civil deverão apresentar Relatórios de Atividades executadas com impacto social para todas as modalidades de proteção.

**3.6 -** As Organizações Religiosas e as Sociedades Cooperativas serão dispensadas do atendimento aos subitens 3.2.1 e 3.2.2 deste Edital, conforme artigo 33, §2º, da Lei nº 13.019/2014, e, no caso desta última, deverá obedecer ao disposto no subitem 3.2.3.

#### 4. - DA VEDAÇÃO

**4.1 -** As Organizações da Sociedade Civil estarão vedadas de participarem, caso se encontrem nas seguintes situações:

**4.1.1 -** A instituição que não esteja regularmente constituída, ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar em território nacional;

**4.1.2 -** Caso a instituição esteja omisa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada, devendo comprovar sua regularidade mediante certidão dos Tribunais de Contas;

**4.1.3 -** A instituição que tenha como dirigente membro do Poder Executivo, legislativo ou Judiciário ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, entendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

**4.1.4** - Caso a instituição tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se:

**4.1.4.1** - Se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

**4.1.4.2** - Se for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição; ou

**4.1.4.3** - Caso a apreciação das contas esteja pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo.

**4.1.5** - Caso a instituição tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

**4.1.5.1** - Tiver suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos, conforme previsto no art. 73, II, da Lei nº 13.019/2014;

**4.1.5.2** - Quando for emitida Declaração de Inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**4.1.6** - Caso a instituição tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos.

**4.1.7** - Caso tenha entre seus dirigentes, pessoa:

**4.1.7.1** - Cujo possua contas relativas a parcerias que tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

**4.1.7.2** - Tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou

**4.1.7.3** - Tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.

**4.1.8** - É vedada a participação de instituições que não estejam enquadradas no art. 2º, I, da Lei nº 13.019/2014, bem como as que incorreram nas vedações previstas no art. 39, da referida legislação.

## 5 - DO CREDENCIAMENTO.

**5.1** - As instituições interessadas, desde que atendidos os requisitos legais, deverão apresentar o **REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO - ANEXO I**, acompanhado de toda documentação elencada no **ITEM 6.2**, mediante o setor de protocolo da Secretaria de Estado de Assistência Social - SEAS, localizado na Avenida Darcy Vargas, nº 77, Chapada, CEP 69.050-020, Manaus/AM, conforme prazo destacado no **ITEM 8**.

**5.2** - As instituições interessadas poderão realizar o protocolo digital através do e-mail com a identificação "**REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO NO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2022 - SEAS**" direcionada ao Titular da Pasta, que deverá ser encaminhado ao e-mail: [comissao@seas.am.gov.br](mailto:comissao@seas.am.gov.br).

**5.3** - O Credenciamento poderá ser indeferido, caso a Organização da Sociedade Civil - OSC apresente pendências na documentação solicitada.

**5.4** - Não serão recebidos nenhum documento após o encerramento do período estabelecido no **ITEM 8.1**.

## 6 - DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA O CREDENCIAMENTO

**6.1.1** - O envelope deverá constar os documentos os documentos descritos no **Anexo I** e deverá ser entregue devidamente lacrado.

## 7 - DO RESULTADO PRELIMINAR.

**7.1** - Será divulgado através do site oficial da Secretaria de Estado de Assistência Social - SEAS, <http://www.seas.am.gov.br> o resultado preliminar das OSC's aptas no processo de credenciamento.

## 8 - DO CRONOGRAMA DO EDITAL.

EVENTO	DATA
Período de requerimento de credenciamento	14/02 a 15/03/2022
Resultado provisório das entidades credenciadas.	05/04/2022
Período de recurso contra o indeferimento	06 a 12/04/2022
Resultado definitivo das entidades credenciadas	14/04/2022

**8.1** - O presente Edital obedecerá ao seguinte cronograma:

## 9 - DA COMISSÃO TÉCNICA PARA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

**9.1** - A Secretaria de Estado de Assistência Social/SEAS instituirá Comissão Técnica formada por 15 (quinze) servidores para analisar os documentos apresentados pelas Organizações da Sociedade Civil, dentro do prazo estabelecido neste Edital.

**9.2** - Na análise da documentação apresentada para credenciamento, a Comissão Técnica verificará a validade de acordo com a data de protocolo da mesma.

**9.3** - Após a análise dos documentos apresentados, a Comissão Técnica elaborará Ata Circunstaciada dos trabalhos realizados e remeterá à Diretoria Executiva o resultado do credenciamento, com a lista das entidades aptas, para fins de publicação no site oficial da Secretaria de Estado de Assistência Social e no Diário Oficial do Estado.

## 10 - DOS RECURSOS

**10.1** - Do resultado do credenciamento caberá recurso por parte das instituições participantes, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação referida no **ITEM 8** deste Edital.

**10.2** - O recurso interposto deve ser dirigido à Comissão Técnica que encaminhará à Comissão Recursal que o analisará no prazo de 02 (dois) dias úteis.

**10.3** - O resultado do julgamento do(s) recurso(s) será divulgado, no site oficial da Secretaria de Estado de Assistência Social e no Diário Oficial do Estado.

## 11 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

**11.1** - O presente Edital de Credenciamento terá como validade de 01 (um) ano.

**11.2** - Ao ingressar neste procedimento de Credenciamento, pleiteando a habilitação, a instituição participante aceita as condições estabelecidas por este Edital.

**11.3** - O credenciamento não garante às entidades o direito de celebrar parceria com a Secretaria de Estado da Assistência Social, nem gera qualquer expectativa de direito a repasse de recursos.

Manaus, 09 de fevereiro de 2022.

## ANEXO I DOCUMENTOS NECESSÁRIOS AO CREDENCIAMENTO

1. O envelope contendo os documentos deverá ser entregue devidamente lacrado, e externamente deverá estar acompanhado do Ofício assinado pelo representante legal da Entidade, com a solicitação de Credenciamento Prévio, e registrar as seguintes informações:

**"Credenciamento Público nº 001/2022-SEAS  
Nome da Organização da Sociedade Civil"**

2. O envelope mencionado no **subitem 6.1** deste Edital deverá conter a seguinte documentação obrigatória, sob pena de inabilitação da entidade interessada:

3. Ficha de inscrição da Organização da Sociedade Civil - OSC, **ANEXO II**;

4. Cópia do Estatuto registrado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos - RTD, atualizado, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014;

5. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

6. Balanço contábil do último exercício e declaração de profissional habilitado no Conselho Regional de Contabilidade;

7. Declaração de não impedimento, conforme o **Anexo III**;

8. Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual da entidade;

9. Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;

10. Alvará de funcionamento emitido pela Secretaria Municipal de Finanças;

11. Certidões de regularidade fiscal junto às Fazendas Públicas da União, do Estado e do Município, bem como ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

12. Declaração contendo o nome do Contador responsável pela entidade e respectiva cópia da certidão de regularidade do Conselho Regional de Contabilidade;

13. Declaração contendo o nome de um gestor indicado pela entidade para ser o responsável pelo controle administrativo, financeiro e de execução da parceria a ser celebrada;

14. Declaração de capacidade administrativa, técnica e gerencial para execução de futuras parcerias;

15. Declaração de que os dirigentes da entidade não são agentes políticos, membros do Poder Público, Ministério Público e/ou dirigente de Entidades ou Órgãos do Administração Pública;

16. Declaração de que a entidade não contratará parentes ou empresas cujos sócios sejam parentes, inclusive por afinidade, de dirigentes da proponente ou de membros do poder público concedente;

17. Declaração firmada por seu representante legal, de que não se encontra impedida de celebrar parceria com a administração pública ou com qualquer de seus órgãos descentralizados, a qualquer título;

18. Documento comprobatório da propriedade do imóvel no qual funciona ou de sua posse legítima, mediante a apresentação de certidão de matrícula do imóvel registrada no Cartório de Registro Imobiliário competente, contrato de locação em vigor ou documento equivalente;

**19.** Certidão de existência jurídica ou cópia do estatuto registrado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos - RTD e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial; e

**20.** Declaração e comprovação de que a Organização da Sociedade Civil funciona no endereço por ela declarado;

**21.** O representante legal deverá manter atualizado o cadastro da entidade junto à Secretaria de Estado de Assistência Social - SEAS, durante todo o procedimento de credenciamento.

**ANEXO II**  
(TIMBRE DA OSC)

**REQUERIMENTO DE CREDENCIMENTO**

**À SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**Senhora Secretária,**

Eu, nome do representante, representante legal da nome da OSC, localizada no endereço \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, solicito participação no Edital de Credenciamento para possíveis e futuras parcerias a serem celebradas na seara da Assistência Social, visando promover ações complementares às políticas de assistência social e gestão de programas sociais.

Manaus, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

\_\_\_\_\_  
Nome do representante

**ANEXO III**  
(TIMBRE DA OSC)

**DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

**À SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**Senhora Secretária,**

Eu, nome do representante, representante legal da nome da OSC, localizada no endereço \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARO, sujeitando-me às penas do art. 299 do Código Penal em caso de falsidade. Que as Organizações da Sociedade Civil, bem como seus representantes, não incorrem em qualquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019/14, estando desimpedida de firmar parcerias com o poder pública.

Manaus, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

**KELY PATRÍCIA PAIXÃO SILVA**

Secretaria de Assistência Social, em exercício

Protocolo 77064

## Centro de Serviços Compartilhados – CSC

**Resenha: 023/22 - CSC DATA: 09/02/2022**

O Centro de Serviços Compartilhados - CSC/AM torna público, para conhecimento dos interessados, o seguinte:

**Aviso de Licitação**

**Endereço eletrônico:** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública online, através do Portal de Compras do Governo do Estado do Amazonas - e-compras.AM, com endereço eletrônico <https://www.e-compras.am.gov.br>.

**1.1) PE nº 073/2022-CSC:** Aquisição de Produtos para Saúde (Reanimador, Mandril, Máscara e Outros), para atender as necessidades da Fundação Hospitalar de Hematologia e Hemoterapia do Amazonas - FHEMOAM.

**1.2) PE nº 074/2022-CSC:** Contratação de Pessoa Jurídica Especializada em Serviço de Fornecimento de Refeição Preparada, para atender as necessidades da Secretaria Estadual de Saúde, no Município de Manaus - Secretaria de Estado de Saúde - SES/AM.

**1.3) PE nº 075/2022-CSC:** Contratação de Pessoa Jurídica Especializada para Fornecimento dos Serviços de Reserva, Emissão, Marcação, Remarcação e Fornecimento de Passagens Terrestres e Fluviais de Forma a atender os Dirigentes e Servidores/Colaboradores da Fundação Hospitalar de Hematologia e Hemoterapia do Amazonas - FHEMOAM.

**1.4) PE nº 076/2022-CSC:** Contratação de Pessoa Jurídica Especializada para Prestação de Serviços de Limpeza e Conservação, para Formação de Ata de Registro de Preços, em Áreas Verdes, para atender às Necessidades da Secretaria de Cultura e Economia Criativa - SEC.

**1.5) PE nº 077/2022-CSC:** Aquisição de Materiais Hospitalares (Punch Descartável, Fralda Descartável e Outros), para Formação de Ata de Registro de Preços, para atender as necessidades da Central de Medicamentos da Secretaria de Estado da Saúde do Amazonas - CEMA e Demais Unidades do Poder Executivo Estadual.

- **Limite para Recebimento das Propostas das licitações acima relacionadas:** dia 22 de fevereiro de 2022 às 09:15 horas. **Início da sessão:** dia 22 de fevereiro de 2022 às 09:30 horas.

- Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todos os horários de tempo constantes no edital.

**Marciação de Nova Data**

**Endereço eletrônico:** Portal de Compras e Licitações do Amazonas - e-compras.AM, "<https://www.e-compras.am.gov.br>".

**2.1) PE nº 048/2022-CSC:** Aquisição de Gênero de Nutrição (Fórmula de Nutrientes em Pó, Nutrição Enteral Líquida e Outros), para Formação de Ata de Registro de Preços, para atender as necessidades da Central de Medicamentos da Secretaria de Estado da Saúde do Amazonas - CEMA e Demais Unidades do Poder Executivo Estadual.

- **Limite para Recebimento das Propostas das licitações acima relacionadas:** dia 14 de fevereiro de 2022 às 15:15 horas. **Início da sessão:** dia 14 de fevereiro de 2022 às 15:30 horas.

- Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todos os horários de tempo constantes no edital.

- **Observação:** Os interessados que inscreveram suas propostas deverão reinscrevê-las no sistema.

**Convocação para Nova Sessão Pública**

**1) PE nº 017/2022-CSC**, dia 10/02/2022 às 11:00 horas de Brasília. A sessão pública ocorrerá por meio eletrônico, no Endereço: <https://www.e-compras.am.gov.br>.

**Resultado do Julgamento das Documentações**

**Tomada de Preços nº 008/2022-CSC.**

**Empresas Habilitadas:**

- AF CONSTRUTORA LTDA
- CONSTRUBAN SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA
- CONSTRUTORA TOCANTINS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
- DIRETRIZ ENGENHARIA E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA
- FORT FACILITIES ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS LTDA
- INFRA SERVIÇO DE OBRAS DE TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO EIRELI
- JWL CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS LTDA
- METACON CONSTRUÇÕES MONTAGENS E COMÉRCIO LTDA
- MUNIZ CONSTRUÇÃO E NAVEGAÇÃO EIRELI
- PÁDUA ENGENHARIA LTDA
- RED ENGENAHRIA LTDA
- SINGULAR CONSTRUTORA E CONSERVAÇÃO EIRELI

**Empresas Inabilitadas:**

- CONSTRUTORA JEP CONSTRUÇÃO E PROJETOS CIVIL LTDA
- CONSTRUTORA SMART LTDA
- MARCO AURELIO DE MELLO FERREIRA
- URBANO ENGENHARIA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA
- V F DE OLIVEIRA CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI

Não havendo interposição de recurso, a Abertura da Proposta de Preços referente a **TP nº 008/2022-CSC** ocorrerá em sessão pública a ser realizada no dia 17/02/2022, às 08:30 horas de Manaus - AM, no Centro de Serviços Compartilhados - CSC.

Os licitantes participantes do certame deverão solicitar a Ata do Resultado do Julgamento pelo e-mail [csc@csc.am.gov.br](mailto:csc@csc.am.gov.br).

**ANDREA LASMAR DE MENDONÇA RAMOS**

Vice-Presidente do Centro de Serviços Compartilhados

Protocolo 77118

**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO**

**O CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS - CSC**, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o teor do Proc. 01.01.013102.006044/2021-32, referente ao PE 1329/21, para formalização de Sistema de Registro de Preços; e, **CONSIDERANDO** os termos da Lei Delegada n.º 122, de 15 de outubro de 2019.

**RESOLVE:**

**HOMOLOGAR** o resultado do PE 1329/21, legalmente adjudicado à(s) empresa(s): ANDREI CARLOS BARROSO MUNIZ EIRELI - item(ns) 1; ARAUJO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - item(ns) 5; VIMED COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - item(ns) 2, 3, 4;

**CONVOCAR** o(s) responsável(eis) legal(is) da(s) empresa(s) acima citadas, para assinar Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do presente ato.

Manaus, 09 de fevereiro de 2022.

**ANDREA LASMAR DE MENDONÇA RAMOS**

Vice-Presidente do Centro de Serviços Compartilhados

Protocolo 77055

## Polícia Civil do Estado – PC

### EXTRATO - POLÍCIA CIVIL

**Espécie:** Termo de Contrato nº 01/2022 - PC/AM. **Partes:** Estado do Amazonas, através da Polícia Civil do Estado do Amazonas e o Instituto Euvaldo Lodi - IEL. **Objeto:** Recrutamento e Seleção de Estagiários. **Data de assinatura:** 03/02/2022. **Vigência:** 03/02/2022 a 02/02/2023. Fundamento do ato: Processo Administrativo n.º 01.01.022102.000115/2022-65-PCAM. **Valor Mensal:** R\$464.137,20 (quatrocentos e sessenta e quatro mil, cento e trinta e sete reais e vinte centavos). **Valor Global:** R\$5.569.646,40 (cinco milhões, quinhentos e sessenta e nove mil, seiscientos e quarenta e seis reais e quarenta centavos). Manaus, 03 de fevereiro de 2022.

**TARSON YURI SILVA SOARES**

Delegado-Geral Adjunto da Polícia Civil do Estado do Amazonas

Protocolo 76981

### RESENHA DA PORTARIA Nº 1.467/2021 - GDG/PC

A Delegada-Geral da Polícia Civil, no uso de suas atribuições legais, etc. RESOLVE: DECIDIR pelo provimento do **PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO**, tratando-se do Processo Nº 01.01.022102.012445/2021-12, referente à Sindicância Administrativa Disciplinar n.º 28.18.08.03.1896/18 (PROTOCOLO SPROWEB Nº 2485.0002829.2018), Processo SIGED Nº 01.01.022102.005210/2021-74, apresentado pelo servidor **PAULO CESAR FERREIRA DA SILVA**, Delegado de Polícia, Matrícula n.º 171.354-0B, por intermédio de seus advogados, reconhecendo que foi devidamente provada a inocência do sindicado, concluindo pela sua **NÃO CULPABILIDADE** e consequente resarcimento de possíveis descontos decorrentes da sanção imposta pela PORTARIA N.º 804/2021 -GDG/PC, bem como dos valores que tenham sido descontados em virtude das faltas lançadas no período de 05/12/2014 a 10/12/2014, devendo ser juntada cópia da presente decisão no processo principal (Sindicância Administrativa Disciplinar n.º 28.18.08.03.1896/18). CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Manaus, 23/12/2021.

**EMÍLIA FERRAZ CARVALHO MOREIRA**

Delegada-Geral da Polícia Civil do Estado do Amazonas

Protocolo 77066

### RESENHA DA PORTARIA Nº 153/2022-GDG/PC

**MEMORANDO Nº 006/2022-DIP/Tefé/PCAM.** A DELEGADA-GERAL DE POLÍCIA, no uso de suas atribuições e prerrogativas, etc. RESOLVE: I -**REMOVER** MAURO GAUDÊNCIO DA COSTA T JUNIOR, EPC, Mat. nº 162.560-8B, da DIP/Tefé para DIP/Coari, com ajuda de custo e com auxílio moradia, a contar desta data. Manaus, 08 de fevereiro de 2022.

**EMÍLIA FERRAZ CARVALHO MOREIRA**

Delegada-Geral da Polícia Civil do Estado do Amazonas

Protocolo 77069

### RESENHA DA PORTARIA Nº 152/2022-GDG/PC

**MEMORANDO Nº 076/2022-DPM/PCAM.** A DELEGADA-GERAL DE POLÍCIA, no uso de suas atribuições e prerrogativas, etc. RESOLVE: I -**REMOVER** KLEBSON MAIA FERREIRA, EPC, Mat. nº 172.232-8A, do DPM para a 37ª DIP/Presidente Figueiredo, com ajuda de custo e com auxílio moradia, a contar do dia 04/02/2022. Manaus, 08 de fevereiro de 2022.

**EMÍLIA FERRAZ CARVALHO MOREIRA**

Delegada-Geral da Polícia Civil do Estado do Amazonas

Protocolo 77074

### RESENHA DA PORTARIA Nº 049/2022 - GDG/PC

A Delegada-Geral da Polícia Civil, no uso de suas atribuições legais, etc. RESOLVE: DECIDIR pelo provimento do **PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO**, de que trata os autos do PROCESSO nº 01.01.022102.014917/2021-71. Por conseguinte, determino o **ARQUIVAMENTO** da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 77.18.08.03.7973/18, PROTOCOLO SPROWEB Nº 2485.0013416.2018 e Processo SIGED N.º 01.01.022102.017349/2021-60, instaurada para apurar a conduta do servidor JOÃO VICTOR TAYAH LIMA, Delegado de Polícia, Matrícula n.º 228.207-0A, com o resarcimento de possíveis descontos decorrentes da sanção imposta pela PORTARIA

N.º 1.051/2021 - GDG/PC, de 23/09/2021. CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Manaus, 14/01/2022.

**EMÍLIA FERRAZ CARVALHO MOREIRA**  
Delegada-Geral da Polícia Civil do Estado do Amazonas

Protocolo 77075

## Polícia Militar do Amazonas – PMAM

### POLÍCIA MILITAR DO AMAZONAS

#### PORTARIA Nº 023/2022/DPA-PAG, DE 09FEV2022

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e  
CONSIDERANDO a prioridade do Comando quanto a Reorganização Geral da Corporação na parte Operacional e Administrativa.

#### RESOLVE:

1. **CESSAR** Função Gratificada (FG), constante no anexo II, da Lei nº 3.514, de 8 de junho de 2010, atribuída aos seguintes Oficiais PM:  
FUNÇÃO GRATIFICADA FG-3, COMANDANTE, CHEFE E DIRETOR DE ÓRGÃO DE APOIO E EXECUÇÃO, CAP QOPM DAVID DE MATOS SILVA. C.I 20803. MATRÍCULA: 215.755-1 A; FUNÇÃO GRATIFICADA FG-3, SUBCOMANDANTE, SUBCHEFE, SUBDIRETOR DE UNIDADE DE APOIO E EXECUÇÃO, CAP QOPM DAVID NERY DE SOUZA. C.I 20853. MATRÍCULA: 215.497-8 A; FUNÇÃO GRATIFICADA FG-3, ADJUNTO DE SEÇÃO DE EMG, CAP QOPM ALEXANDRE HOFFMANN RELVAS. C.I 20920. MATRÍCULA: 215.521-4 A; FUNÇÃO GRATIFICADA FG-3, ADJUNTO DE SEÇÃO DE EMG, CAP QOPM ALDEMIR FELIX CARVALHO. C.I 17409. MATRÍCULA: 181.091-0 A; FUNÇÃO GRATIFICADA FG-3, SUBCOMANDANTE, SUBCHEFE, SUBDIRETOR DE UNIDADE DE APOIO E EXECUÇÃO, CAP QOPM JHONISON DA SILVA ALVES. C.I 19175. MATRÍCULA: 197.789-0 D; FUNÇÃO GRATIFICADA FG-3, COMANDANTE DE COMPANHIA E PELOTÃO INDEPENDENTE, CAP QOPM JUSSEMAR GALDINO DA SILVA. C.I 20844. MATRÍCULA: 215.500-1 A; FUNÇÃO GRATIFICADA FG-3, CHEFE DA P-3 DO ESTADO MAIOR DE UNIDADES OPERACIONAIS, CAP QOPM GABRIEL COSTA DE LIMA. C.I 15481. MATRÍCULA: 159.208-4 B; FUNÇÃO GRATIFICADA FG-3, COMANDANTE, CHEFE E DIRETOR DE ÓRGÃO DE APOIO E EXECUÇÃO, CAP QOPM JOAO MIGUEL DE SOUZA CARVALHO. C.I 20806. MATRÍCULA: 215.765-9 A; FUNÇÃO GRATIFICADA FG-3, CHEFE DE SEÇÃO DE ESTADO MAIOR DE COMANDOS INTERMEDIÁRIOS, 1º TEN QOPM MAURICIO GUILHERME DA SILVA. C.I 21938. MATRÍCULA: 180.907-5 B; FUNÇÃO GRATIFICADA FG-3, COMANDANTE DE COMPANHIA E PELOTÃO INDEPENDENTE, 1º TEN QOPM RODRIGO DOS SANTOS SOUZA. C.I 19521. MATRÍCULA: 199.886-2 B; FUNÇÃO GRATIFICADA FG-3, CHEFE DA P-3 DO ESTADO MAIOR DE UNIDADES OPERACIONAIS, CAP QOPM FRANCISCO EDVAN LIMA SILVINO. C.I 20932. MATRÍCULA: 216.239-3 A; FUNÇÃO GRATIFICADA FG-3, SUBCOMANDANTE, SUBCHEFE, SUBDIRETOR DE UNIDADE DE APOIO E EXECUÇÃO, CAP QOPM RHERONDY ARANHA SOUZA. C.I 16322. MATRÍCULA: 161.561-0 B; FUNÇÃO GRATIFICADA FG-4, SUBCOMANDANTE DE COMPANHIA E PELOTÃO INDEPENDENTE, CAP QOPM EDUARDO OLIVEIRA FROTA CARNEIRO. C.I 20767. MATRÍCULA: 215.479-0 A; FUNÇÃO GRATIFICADA FG-3, CHEFE DA P-3 DO ESTADO MAIOR DE UNIDADES OPERACIONAIS, CAP QOPM BRUNO DOS SANTOS BATISTA. C.I 17204. MATRÍCULA: 179.705-0 B; FUNÇÃO GRATIFICADA FG-3, COMANDANTE, CHEFE E DIRETOR DE ÓRGÃO DE APOIO E EXECUÇÃO, CAP QOPM WILLIAMS ZACK NORMANDO GARAVITO. C.I 20915. MATRÍCULA: 217.225-9 A; FUNÇÃO GRATIFICADA FG-3, COMANDANTE, CHEFE E DIRETOR DE ÓRGÃO DE APOIO E EXECUÇÃO, 1º TEN QOPM FELIPE CERQUEIRA FERREIRA DAS NEVES. C.I 21445. MATRÍCULA: 216.478-7 B; FUNÇÃO GRATIFICADA FG-4, SUBCOMANDANTE DE COMPANHIA E PELOTÃO INDEPENDENTE, CAP QOPM CARLOS HILTON ROCHA LEAO. C.I 12397. MATRÍCULA: 138.308-6 A;

2. **ATRIBUIR** Função Gratificada (FG), constante no anexo II, da Lei nº 3.514, de 8 de junho de 2010, atribuída aos seguintes Oficiais PM:  
FUNÇÃO GRATIFICADA FG-3, COMANDANTE DE COMPANHIA E PELOTÃO INDEPENDENTE, CAP QOPM BRUNO LIMA DA COSTA. C.I 20910. MATRÍCULA: 218.700-0 A; FUNÇÃO GRATIFICADA FG-3, COMANDANTE DE COMPANHIA E PELOTÃO INDEPENDENTE, CAP QOPM OSCAR CARDOSO NETO. C.I 20873. MATRÍCULA: 211.296-5 B; FUNÇÃO GRATIFICADA FG-3, SUBCOMANDANTE, SUBCHEFE, SUBDIRETOR DE UNIDADE DE APOIO E EXECUÇÃO, CAP QOPM

ARYFFE SANLAY RODRIGUES DE SOUZA. C.I 20788. MATRÍCULA: 215.514-1 A; FUNÇÃO GRATIFICADA FG-3, COMANDANTE, CHEFE E DIRETOR DE ÓRGÃO DE APOIO E EXECUÇÃO, CAP QOAPM JOHNNYS DOUNETTE MEIRELES XAVIER. C.I 12301. MATRÍCULA: 137.441-9 A; FUNÇÃO GRATIFICADA FG-3, AJUDANTE DE ORDEM, CAP QOPM FABIAM SILVA CARDOSO. C.I 20811. MATRÍCULA: 215.733-0 A; FUNÇÃO GRATIFICADA FG-3, SUBCOMANDANTE, SUBCHEFE, SUBDIRETOR DE UNIDADE DE APOIO E EXECUÇÃO, CAP QOPM FILIPE MARIO CABRAL GUIMARAES. C.I 20889. MATRÍCULA: 215.737-3 A; FUNÇÃO GRATIFICADA FG-3, COMANDANTE, CHEFE E DIRETOR DE ÓRGÃO DE APOIO E EXECUÇÃO, CAP QOAPM CARLOS HILTON ROCHA LEAO. C.I 12397. MATRÍCULA: 138.308-6 A; FUNÇÃO GRATIFICADA FG-3, AJUDANTE DE ORDEM, CAP QOPM MARESSA SANTOS DA SILVA ARAUJO. C.I 20815. MATRÍCULA: 215.572-9 A; FUNÇÃO GRATIFICADA FG-3, COMANDANTE, CHEFE E DIRETOR DE ÓRGÃO DE APOIO E EXECUÇÃO, CAP QOPM JONATAS PAULO SANTANA SOARES. C.I 20816. MATRÍCULA: 216.511-2 A; FUNÇÃO GRATIFICADA FG-3, COMANDANTE DE COMPANHIA E PELOTÃO INDEPENDENTE, CAP QOPM LILIAN BARBOSA VIEIRA. C.I 20917. MATRÍCULA: 215.744-6 A; FUNÇÃO GRATIFICADA FG-3, CHEFE DA P-3 DO ESTADO MAIOR DE UNIDADES OPERACIONAIS, 1º TEN QOPM MARIVALDO SILVA COSTA. C.I 15597. MATRÍCULA: 159.475-3 A; FUNÇÃO GRATIFICADA FG-3, COMANDANTE, CHEFE E DIRETOR DE ÓRGÃO DE APOIO E EXECUÇÃO, CAP QOPM LEYRILANE DE SOUZA. C.I 20845. MATRÍCULA: 215.463-3 A; FUNÇÃO GRATIFICADA FG-3, COMANDANTE DE COMPANHIA E PELOTÃO INDEPENDENTE, CAP QOPM FELIPE ANGELO DA SILVA. C.I 20812. MATRÍCULA: 219.679-4 A; FUNÇÃO GRATIFICADA FG-3, SUBCOMANDANTE, SUBCHEFE, SUBDIRETOR DE UNIDADE DE APOIO E EXECUÇÃO, CAP QOPM WALLACE PEREIRA DE SOUZA. C.I 20938. MATRÍCULA: 215.754-3 A; FUNÇÃO GRATIFICADA FG-3, CHEFE DE SEÇÃO DE ESTADO MAIOR DE COMANDOS INTERMEDIÁRIOS, CAP QOPM LUANA GUIANA SAUNIER DE ALCANTARA. C.I 20927. MATRÍCULA: 215.745-4 A; FUNÇÃO GRATIFICADA FG-3, ADJUNTO DE SEÇÃO DE EMG, CAP QOPM ANDRE LUIZ PROENCA CRUZ. C.I 20874. MATRÍCULA: 215.564-8 A. FUNÇÃO GRATIFICADA FG-3, SUBCOMANDANTE, SUBCHEFE, SUBDIRETOR DE UNIDADE DE APOIO E EXECUÇÃO, CAP QOPM MILTON SARAIVA DE ARAUJO JUNIOR. C.I 22797. MATRÍCULA: 215.529-0 A; FUNÇÃO GRATIFICADA FG-3, CHEFE DA P-3 DO ESTADO MAIOR DE UNIDADES OPERACIONAIS, CAP QOPM ALAN SILVA TRINDADE. C.I 20869. MATRÍCULA: 216.703-4 A; FUNÇÃO GRATIFICADA FG-3, CHEFE DE SEÇÃO DE ESTADO MAIOR DE COMANDOS INTERMEDIÁRIOS, CAP QOPM SIDNEY MENEZES DAS CHAGAS. C.I 20857. MATRÍCULA: 215.766-7 A; FUNÇÃO GRATIFICADA FG-3, SUBCOMANDANTE, SUBCHEFE, SUBDIRETOR DE UNIDADE DE APOIO E EXECUÇÃO, CAP QOPM RAFAEL NORMANDO MIRANDA MORAIS. C.I 19460. MATRÍCULA: 199.948-6 B; FUNÇÃO GRATIFICADA FG-3, CHEFE DA P-3 DO ESTADO MAIOR DE UNIDADES OPERACIONAIS, CAP QOPM CLOVIS EDUARDO MAGALHAES FONTENELE. C.I 20905. MATRÍCULA: 217.171-6 A; FUNÇÃO GRATIFICADA FG-3, COMANDANTE, CHEFE E DIRETOR DE ÓRGÃO DE APOIO E EXECUÇÃO, CAP QOPM JOAO FREDERICO NASCIMENTO ARAUJO. C.I 20819. MATRÍCULA: 222.195-0 A; FUNÇÃO GRATIFICADA FG-3, CHEFE DE SEÇÃO DE ESTADO MAIOR DE COMANDOS INTERMEDIÁRIOS, CAP QOPM REGIANE MOTA SOARES. C.I 20936. MATRÍCULA: 215.783-7 A; FUNÇÃO GRATIFICADA FG-3, CHEFE DE SEÇÃO DE ESTADO MAIOR DE COMANDOS INTERMEDIÁRIOS, CAP QOPM MARLON RIBAS ANDRADE. C.I 20846. MATRÍCULA: 216.517-1 A; FUNÇÃO GRATIFICADA FG-3, SUBCOMANDANTE, SUBCHEFE, SUBDIRETOR DE UNIDADE DE APOIO E EXECUÇÃO, CAP QOPM THIAGO FILLIPE CARDOSO DA CRUZ. C.I 20849. MATRÍCULA: 215.545-1 A; FUNÇÃO GRATIFICADA FG-3, COMANDANTE DE COMPANHIA E PELOTÃO INDEPENDENTE, CAP QOPM JOAO AUGUSTO SANTOS LEITE. C.I 20897. MATRÍCULA: 215.735-7 A; FUNÇÃO GRATIFICADA FG-3, COMANDANTE, CHEFE E DIRETOR DE ÓRGÃO DE APOIO E EXECUÇÃO, CAP QOPM ALDIVAN RODRIGUES DE ANDRADE JUNIOR. C.I 20751. MATRÍCULA: 215.530-3 A; FUNÇÃO GRATIFICADA FG-3, SUBCOMANDANTE, SUBCHEFE, SUBDIRETOR DE UNIDADE DE APOIO E EXECUÇÃO, CAP QOPM RAFAEL MURTA LUNA. C.I 22803. MATRÍCULA: 217.112-0 A; FUNÇÃO GRATIFICADA FG-3, ADJUNTO DE SEÇÃO DE EMG, CAP QOPM MARCELO FERREIRA DE ARRUDA ORMOND. C.I 20939. MATRÍCULA: 215.528-1 A; FUNÇÃO GRATIFICADA FG-3, ADJUNTO DE SEÇÃO DE EMG, CAP QOPM ADRIANO LEITE LEONIDAS. C.I 20823. MATRÍCULA: 216.254-7 A; FUNÇÃO GRATIFICADA FG-3, SUBCOMANDANTE, SUBCHEFE,

SUBDIRETOR DE UNIDADE DE APOIO E EXECUÇÃO, CAP QOAPM HERCULES MARTINS DUARTE. C.I 13935. MATRÍCULA: 149.957-2 A; FUNÇÃO GRATIFICADA FG-3, COMANDANTE DE COMPANHIA E PELOTÃO INDEPENDENTE, CAP QOAPM HILTON VALENTE. C.I 13941. MATRÍCULA: 149.952-1 A; FUNÇÃO GRATIFICADA FG-3, CHEFE DA P-3 DO ESTADO MAIOR DE UNIDADES OPERACIONAIS, CAP QOAPM MARIVANA DA SILVA CAVALCANTE. C.I 12631. MATRÍCULA: 139.294-8 A; FUNÇÃO GRATIFICADA FG-3, COMANDANTE, CHEFE E DIRETOR DE ÓRGÃO DE APOIO E EXECUÇÃO, CAP QOPM MOISES TEIXEIRA ROLIM. C.I 20891. MATRÍCULA: 218.255-6 A; FUNÇÃO GRATIFICADA FG-3, CHEFE DE SEÇÃO DE ESTADO MAIOR DE COMANDOS INTERMEDIÁRIOS, CAP QOAPM FERNANDO JOSE DE MORAES MAUES. C.I 12504. MATRÍCULA: 138.320-5 A; FUNÇÃO GRATIFICADA FG-3, COMANDANTE DE COMPANHIA E PELOTÃO INDEPENDENTE, CAP QOPM FERNANDO MAURICIO PEDROSA CASTELO BRANCO. C.I 20813. MATRÍCULA: 217.219-4 A; FUNÇÃO GRATIFICADA FG-3, CHEFE DA P-3 DO ESTADO MAIOR DE UNIDADES OPERACIONAIS, CAP QOAPM MANILSON GONZAGA DA SILVA. C.I 13286. MATRÍCULA: 142.947-7 A; FUNÇÃO GRATIFICADA FG-3, SUBCOMANDANTE, SUBCHEFE, SUBDIRETOR DE UNIDADE DE APOIO E EXECUÇÃO, CAP QOPM GABRYELA CALDAS CASSUNDE. C.I 19066. MATRÍCULA: 199.835-8 B; FUNÇÃO GRATIFICADA FG-4, SUBCOMANDANTE DE COMPANHIA E PELOTÃO INDEPENDENTE, CAP QOPM JEFFERSON GOMES LISBOA. C.I 19165. MATRÍCULA: 199.970-2 B; FUNÇÃO GRATIFICADA FG-3, CHEFE DA P-3 DO ESTADO MAIOR DE UNIDADES OPERACIONAIS, CAP QOPM ZORASIO BONFIM DOS SANTOS. C.I 19629. MATRÍCULA: 200.250-7 B; FUNÇÃO GRATIFICADA FG-3, COMANDANTE, CHEFE E DIRETOR DE ÓRGÃO DE APOIO E EXECUÇÃO, CAP QOAPM MARIA ERILANE DE SOUZA VIANA. C.I 13812. MATRÍCULA: 149.794-4 A; FUNÇÃO GRATIFICADA FG-3, COMANDANTE, CHEFE E DIRETOR DE ÓRGÃO DE APOIO E EXECUÇÃO, CAP QOPM MAYLON ROSA DA RESSURREICAO. C.I 20907. MATRÍCULA: 219.749-9 A;

**3. A DIRETORIA DE PESSOAL DA ATIVA** para as providências administrativas pertinentes.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**GABINETE DO COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO AMAZONAS**, em Manaus, 09 de fevereiro de 2022.

**MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA**  
Comandante-Geral da Polícia Militar do Amazonas

Protocolo 77119

## Imprensa Oficial do Estado do Amazonas – IOA

EXTRATO Nº 004/2022-GDP/IOA

**ESPÉCIE:** Termo de Contrato nº 001/2022-IOA. **ASSINATURA:** 07/02/2022. **PARTES:** O Estado do Amazonas, por intermédio da **IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO AMAZONAS - IOA** e a empresa **COMDASP CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA. DO OBJETO:** Por força deste Contrato a **CONTRATADA** obriga-se a prestar para a **CONTRATANTE** os serviços terceirizados de natureza continuada. **PRAZO E INÍCIO DO CONTRATO:** O prazo de duração é de 90 (noventa) dias prorrogável na forma da lei, a contar de 07.02.2022 a 07.05.2022. **DO PREÇO:** Pela prestação dos serviços, a **CONTRATADA** receberá o valor mensal de R\$ 272.184,69 (duzentos e setenta e dois mil, cento e oitenta e quatro reais e sessenta e nove centavos), com o valor global de R\$ 816.554,07 (oitocentos e dezesseis mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e sete centavos). **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO:** As despesas de execução do presente Contrato correrão a contar das seguintes dotações: **UG: 11206 - IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO**, Programa de Trabalho: 24.122.0001.2001.0001, Natureza da Despesa: 33903701; Fonte de Recurso: 0201; tendo sido emitida em 07/02/2022 a Nota de Empenho nº 2022NE0000098, no valor de R\$ 816.554,07 (oitocentos e dezesseis mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e sete centavos). **FUNDAMENTO LEGAL:** Processo Administrativo nº 01.03.011206.000038/2022-30 - (SIGED).

**GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DA IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 09 de fevereiro de 2022.

**JOÃO RIBEIRO GUIMARÃES JÚNIOR**

Diretor-Presidente da Imprensa Oficial do Estado do Amazonas

Protocolo 77093

## Departamento Estadual de Trânsito do Amazonas – DETRAN

### ESPÉCIE: EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO Nº 013/2022-DETRAN/AM

O DETRAN/AM, fundamentado no art. 281, § único, II, da Lei 9.503, de 23.09.97, consubstanciado com a Resolução 619/2016 do CONTRAN e no princípio constitucional do contraditório da CF; Considerando as reiteradas tentativas de entrega de Notificações de Autuação por infração de trânsito por meio postal ao proprietário do veículo de placa:PHH-7878, NOJ-8991, NOR-0A90, JWS-6971, QZR-5E06, JXL-9582, JWY-0660, OAA-8469, QZC-3E05, PHD-5715, OAI-9771, PHR-4I03, PHP-5198, OAC-8230, PHI-1262, JXK-7A68, QZH-9G98, PHA-2F04, JXX-7175, QZV-9A48, NOJ-4633, QZA-2C13, QZB-4G26, PHC-8905, NOU-3B73, OAG-2029, NAN-7076, QZG-9H18, QZU-9E96, QZG-7B15, PHG-8G64, PHJ-4470, OAF-8460, JXR-8066, QZQ-9A28, OAJ-5939, NOL-6B45, PHR-3E44 facultando a efetivar apresentação do condutor e Defesa da Autuação no prazo de quinze dias, a contar da data da publicação do presente edital. O formulário para Defesa poderá ser adquirido no site: [www.detran.am.gov.br/formularios](http://www.detran.am.gov.br/formularios). A não apresentação do Condutor implicará ao proprietário do veículo (pessoa física - responsabilidade pela pontuação), (pessoa jurídica - previsto no art. 257, § 8º). O Edital na íntegra está disponível no site: [www.detran.am.gov.br/editais](http://www.detran.am.gov.br/editais). Manaus, 08 de Fevereiro de 2022.

**RODRIGO DE SÁ BARBOSA**

Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Transito do Estado do Amazonas

Protocolo 77101

### ESPÉCIE:EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE Nº 13/2022-DETRAN/AM

O DETRAN/AM, fundamentado no caput do art. 282 da Lei 9.503, de 23.09.97, consubstanciado com a Resolução 619/16 do CONTRAN e no princípio constitucional do contraditório da CF; Considerando as reiteradas tentativas de entrega de Notificações de Imposição de Penalidade por infração de trânsito por meio postal; NOTIFICA que foram lavradas autuações cometidas pelos veículos de placa:OAI-4813, OAC-1312, PHM-7388, OAN-6868, JWW-3722, NIQ-8461, PHY-3B56, PZQ-9B95, NOX-1068, NOP-6721, PHI-3588, OAL-4430, PHX-9G54, JXX-0403, PHP-7796, JXG-9338, JXA-7785, NOY-5D03, OAA-5010, PHX-6I92, NUH-5J08, EVX-8026, JWU-9596, JWP-9232, PHS-7150, QZP-3J98, PHA-2176, NOZ-1C08, NOT-4177, OAD-8352, OAD-5861, JXO-8D52, QZD-1I38, PHS-7E44, JXJ-1401, JXV-6601, PHH-0034, NOZ-3214, PHH-7831, OAG-8788, PHS-3C14, PHO-8349, NOK-6048, NPA-8912, JXQ-2853, PHI-8900, QZR-7187, NOW-5372, PHU-2B64, NAY-7526, PHT-1D76, NUI-1659, PHS-6088, JXI-6D35, PHW-5I93, OAJ-1856, OXM-4598, JXE-7771, PHL-8B98, JXV-4989, PHZ-8A59, NON-7577, JWS-0482, QZG-4C48, JXY-7559, OAE-6370, JWO-3356, NPB-8254, NOY-1974, PHU-9019, JXK-7787, QZS-5E28, OAB-3352, PHV-6B93, OAK-9757, JWX-1556, OAF-5497, PHB-3938, NOU-5332, PHP-9409, PHE-3234, OAL-3E48, OAJ-3646, JVV-7706, NOQ-9J61, QZR-3F67, AUF-4437, NOW-5717, NOY-0963, QZB-6C09, PHI-2915, NOL-7545, JWP-6719, PHA-1J29, QZY-3D66, PHJ-5015, QZX-5A16, PHM-8862, PHI-3903, NOW-8C18, PHB-3G61, NOY-6841, JXV-2695, PHO-1098, NOP-3742, JXK-4104, PHK-7327, PHL-8035, PHP-7839, NAN-1068, PHD-4563, NPA-5292 facultando a efetivar Recurso em 1ª instância na JARI no prazo de quinze dias, a contar da data da publicação do presente edital. O formulário para Recurso poderá ser adquirido no site: [www.detran.am.gov.br/formularios](http://www.detran.am.gov.br/formularios). Da decisão da JARI caberá Recurso em 2ª instância junto ao CETRAN/AM na forma do art. 288/289 do CTB. O Edital na íntegra está disponível no site: [www.detran.am.gov.br/editais](http://www.detran.am.gov.br/editais). Manaus, 09 de Fevereiro de 2022.

**RODRIGO DE SÁ BARBOSA**

Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Transito do Estado do Amazonas

Protocolo 77103

### ESPÉCIE:EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE Nº 12/2022-DETRAN/AM

O DETRAN/AM, fundamentado no caput do art. 282 da Lei 9.503, de 23.09.97, consubstanciado com a Resolução 619/16 do CONTRAN e no princípio constitucional do contraditório da CF; Considerando as reiteradas tentativas de entrega de Notificações de Imposição de Penalidade por infração de trânsito por meio postal; NOTIFICA que foram lavradas autuações

cometidas pelos veículos de placa: AFD-6D70, PHQ-7C56, PHH-6832, OAG-7614, JXN-2041, JXS-8974, PHI-4082, OAL-3D92, PHZ-7E58, JXA-8803, NAU-8A17, OAJ-4447, OAC-5280, OAC-0444, JWW-3554, QZX-6I76, PHN-2880, JXV-1623, PHE-0307, NOI-4300, JXJ-3H51, PHX-7660, PHN-9B02, PHO-5709, QZV-6H78, QZZ-6E86, JXK-1514, PHF-7315, JXN-4032, JWR-0546, NOJ-0A12, FRE-7871, OAD-5109, OAN-3801, OAM-8278, QZD-7A09, QZI-2G47, OAO-0123, OXM-9099, JWX-3F78, OAB-4258, JXX-8402, PHQ-0610, OAL-7923, PHL-2652, PHA-9C35, QZA-2J95, FER-4269, JXN-1557, JXK-9211, OAG-8987, JXW-8138, OAL-8086, QZE-4E48, JWR-2054, JXL-9519, PHC-9491, PHB-0262, OAC-7941, PHA-4424, PHS-1C02, JXN-4731, NOP-9884, OAN-9687, PHC-0747, PHU-2J59, JXR-2134, QZM-0G57, NOM-4J64 facultando a efetivar Recurso em 1ª instância na JARI no prazo de quinze dias, a contar da data da publicação do presente edital. O formulário para Recurso poderá ser adquirido no site: [www.detran.am.gov.br/formularios](http://www.detran.am.gov.br/formularios). Da decisão da JARI caberá Recurso em 2ª instância junto ao CETRAN/AM na forma do art. 288/289 do CTB. O Edital na íntegra está disponível no site: [www.detran.am.gov.br/editais](http://www.detran.am.gov.br/editais). Manaus, 08 de Fevereiro de 2022.

**RODRIGO DE SÁ BARBOSA**

Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Transito do Estado do Amazonas

Protocolo 77104

### RESENHA DO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 004 de 02 de fevereiro de 2022-JARI/DETRAN/AM

A PRESIDENTE DA JARI DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de atribuições legais, e, de conformidade com os dispositivos legais emanados da Lei nº 870, de 04 de julho de 1969, artigo 2º, Decreto nº 1995, de 07 de dezembro de 1970, do artigo 4º, II, Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997, artigo 17, I e, Resolução nº 357, de 02 de agosto de 2010, item III, do CONTRAN, notifica os senhores proprietários e condutores dos veículos, que apresentaram recursos junto à JARI/AM, que em reunião realizada no dia 02/02/2022, foram julgados os processos administrativos de infrações de trânsito, os quais obtiveram resultados abaixo relacionados. Em caso do não provimento do recurso, cabe interposição de defesa junto à 2ª instância recursal do CETRAN - Conselho Estadual de Trânsito, conforme os artigos 288 e 289 do CTB.

**SHIRLENE MAIA FARIA**

Presidente Jari do Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Amazonas

### ANEXO DO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 004/2022-JARI

1858/2021	OAO-3879	TD00174892	DEFERIDO
2175/2021	OAA-9701	TD00221038	INDEFERIDO
2176/2021	OAA-9701	TD00221040	INDEFERIDO
0003/2022	QZN-2G58	TD00225900	DEFERIDO
0004/2022	QZN-2G58	TD00225899	INDEFERIDO
0006/2022	QGH-9H37	TD00225301	INDEFERIDO
0009/2022	PHU-8B83	TD00223301	INDEFERIDO
0011/2022	JXL-8425	TD00157215	INDEFERIDO
0013/2022	JXS-8144	TD00222645	INDEFERIDO
0014/2022	PHJ-4I67	TD00210086	DEFERIDO
0015/2022	PHJ-4I67	TD00210087	DEFERIDO
0023/2022	QZF-1J06	TD00223240	INDEFERIDO
0034/2022	JXJ-2891	TD00189151	INDEFERIDO
0035/2022	QZY-6F08	TD00196043	INDEFERIDO
0040/2022	PHU-5459	TD00226831	INDEFERIDO
0050/2022	OAI-2J94	TD00223347	INDEFERIDO
0051/2022	OAI-2J94	TD00223346	INDEFERIDO
0054/2022	PHQ-5190	TD00214673	INDEFERIDO
0057/2022	PHP-6J31	TD00179000	INDEFERIDO

Protocolo 77114

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 16/2022/DETRAN/AM** Que entre si celebram o DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAZONAS e o CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES “HUMAITÁ”, na forma abaixo: O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAZONAS - DETRAN/AM, Autarquia Estadual, localizado na Avenida Mario Ypiranga, 2884, Parque Dez de Novembro, CEP 69050-030, inscrito no CNPJ sob o nº 04.224.028/0001-63, doravante denominado COOPERANTE, neste ato representado por seu Diretor- Presidente, RODRIGO DE SÁ BARBOSA, brasileiro, casado, servidor público estadual, RG 1569178 SSP/AM, CPF sob o nº 710.828.322-00 e do outro lado, o CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES “HUMAITÁ” localizado na Rua da República Oriental, 2319

- São Cristóvão - Humaitá/AM, representado neste ato pela Sra. Meyce da Silva Santos inscrita no CPF nº 015.147.462-12 e inscrita no RG nº 1150381 SPP/RO, doravante denominado COOPERADO, resolvem celebrar, por seus representantes legais, o presente Termo de Cooperação Técnica que se regerá pelas cláusulas seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO 1.1 O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objeto o ajuste de ações e condutas, que serão desempenhadas entre o COOPERANTE e o COOPERADO, na forma a seguir: 1.1.1 O COOPERADO realizará o cadastramento de dados pessoais junto à base do Registro Nacional de Condutores Habilidosos- RENACH, pertinente ao processo de primeira habilitação, adição e mudança de categorias de seu respectivo aluno/candidato; 1.1.1 O COOPERADO realizará o recebimento, conferência e encaminhamento ao COOPERANTE, de toda documentação relativa aos processos mencionados no item 1.1.1; O COOPERADO realizará a entrega da Carteira Nacional de Habilitação ao seu respectivo candidato, especificamente daquele ao qual tenha sido emitida a última Licença para Aprendizagem de Direção Veicular - LADV. 12.2 Os documentos exigidos para efetivação do cadastramento objeto deste termo, condizentes ao processo de primeira habilitação, adição e mudança de categorias, serão os seguintes: 1.2.1. Documento de identificação do candidato, sendo aceitos: RG, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira Militar com validade nacional, documentos de identificação profissional expedidos por Conselhos de Classe, Passaporte; 1.2.2. Cadastro de Pessoa Física- CPF; 1.2.3. Comprovante de residência atual (máximo três meses anteriores), sendo aceitos: conta de água, telefone fixo ou celular, conta de TV por assinatura, carnê de IPTU. 12.2 O COOPERADO terá acesso ao sistema RENACH, para fins de cumprimento do objeto deste termo, ocasião em que deverá disponibilizar, após assinatura deste termo, junto à empresa de tecnologia contratada pelo COOPERANTE, uma ou até duas estações (notebooks), de sua propriedade, para instalação de VPN's, as suas expensas, para acesso ao referido sistema e somente poderá acessá-lo na referida (s) estação (ões). 1.3.1. Poderão ser disponibilizadas até duas VPN's para instalação em até duas estações (NOTEBOOKS), por cada Centro de Formação de Condutores. 1.4. O COOPERADO deverá inserir corretamente os dados pessoais do respectivo aluno/candidato, sob pena de sofrer penalidades, em caso de culpa ou dolo, apurado mediante o devido processo legal, em caso de inserção errônea, indevida ou ausência de preenchimento de campos obrigatórios. 1.5. Para execução do objeto deste termo, o COOPERADO deverá informar, mediante formalização de ofício ao COOPERANTE, a indicação de dois funcionários que terão acesso exclusivo ao sistema RENACH, na forma especificada no item 1.1.1 deste termo, bem como encaminhar as respectivas documentações pessoais para análise e arquivamento. 1.6. Para o ato de recebimento de Carteira Nacional de Habilitação de que trata o item 1.1.3, o COOPERADO deverá efetuar cadastro junto ao COOPERANTE de até dois funcionários, sendo um deles o Diretor-Geral do respectivo Centro de Formação de Condutores, não podendo ser instrutor, mediante o envio de documentação pessoal e na ocasião do recebimento deverá haver a devida identificação do recebedor. 1.7. Os documentos referidos nos itens acima, 1.5 e 1.6, são: Registro Geral ou outro documento de identificação com foto (Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Carteira Militar com validade nacional ou documentos de identificação profissional expedidos por Conselhos de Classe ou Passaporte); CPF, Comprovante de Residência atual (máximo três meses anteriores, sendo aceitos: conta de água, telefone fixo ou celular e conta de TV por assinatura ou carnê de IPTU), indicação de email e telefone convencional e celular. 1.8. Enquanto inoperante o sistema de entrega por lotes por Centro de Formação de Condutores, a entrega ocorrerá de forma manual, no balcão de entregas do COOPERANTE, no setor de GERÊNCIA DE HABILITAÇÃO, mediante a formalização de requerimento pelo COOPERADO, e indicação nominal dos candidatos dos quais obterá o documento de CNH apto para recebimento, devendo receber-las no prazo de 24 horas, após protocolo do requerimento junto ao COOPERANTE. 1.8.1. O COOPERADO deverá apresentar ao COOPERANTE o recibo de entrega das CNH'S ao respectivo aluno/condutor ou ao seu procurador habilitado para o recebimento, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, após a retirada da (s) CNH (s) junto ao COOPERANTE, sob pena de suspensão da execução do objeto deste termo, na forma prevista no item 4.4.2. 1.9. Os serviços objeto deste termo serão implementados em todo o Estado do Amazonas, sendo, inicialmente, na capital e evoluindo, gradativamente, aos Centros de Formação de Condutores nas cidades do interior. 1.10. Para cumprimento do objeto deste termo, os dois funcionários, indicados e devidamente cadastrados pelo COOPERANTE junto ao COOPERADO para a atividade a que se refere o item 1.1.1, participarão de treinamentos com as equipes técnicas e de tecnologia do COOPERANTE, em dia, horário e lugar, ocasionalmente, indicados. 1.11. O COOPERADO deverá conduzir o seu respectivo aluno/candidato para a realização da captura de imagem, biometria e exame médico, no prazo de 48 horas, contados da emissão da taxa de serviços para a primeira habilitação, adição e mudança de categorias, podendo ser realizados a captura de imagem e biometria em qualquer posto de atendimento do Detran-Am, e

o exame médico na clínica indicada no protocolo de serviço, sob pena de não emissão da respectiva carteira nacional de habilitação. DA VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO 5.1. O presente termo entrará em vigor na data de sua assinatura e perdurará enquanto vigente o termo de credenciamento do COOPERADO junto ao COOPERANTE, sendo renovado, sucessivamente e por interesse público, na ocasião da renovação do credenciamento do COOPERADO. CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS 6.1. Não haverá transferência de recursos entre as partes celebrantes deste termo para execução do seu objeto, sendo este executado com recursos próprios de cada uma das partes, no que concerne as suas respectivas atribuições. 6.2. Caso seja necessário o repasse de recurso financeiro/orçamentário para realização de ação conjunta decorrente desse acordo, deverá ser celebrado instrumento específico de convênio. DA PUBLICAÇÃO 9.1. O extrato do presente termo será elaborado pelo COOPERANTE, devendo ser publicado no Diário Oficial do Estado, conforme dispõe a Lei 8.666/93. DO FORO 12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Manaus para dirimir questões resultantes à aplicação deste instrumento, não resolvidas na esfera administrativa. 12.2. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo de Cooperação Técnica em 03 (três) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas adiante nominadas. DATA DA ASSINATURA: 31 de Janeiro de 2022. GABINETE DO PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAZONAS. Em Manaus, 31 de janeiro de 2022.

**RODRIGO DE SÁ BARBOSA**

Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Transito do Estado do Amazonas

Protocolo 77106

#### TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 22/2021 DETRAN/AM

Que entre si celebram o DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAZONAS e o CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES MANAQUIRI, na forma abaixo: O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAZONAS - DETRAN/AM, Autarquia Estadual, localizado na Avenida Mario Ypiranga, 2884, Parque Dez de Novembro, CEP 69050-030, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.224.028/0001-63, doravante denominado COOPERANTE, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, RODRIGO DE SÁ BARBOSA, brasileiro, casado, servidor público estadual, RG 1569178, CPF sob o n.º 710.828.322-00 e do outro lado, o CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES MANAQUIRI, doravante denominado COOPERADO, resolvem celebrar, por seus representantes legais, o presente Termo de Cooperação Técnica que se regerá pelas cláusulas seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO. 1.1 O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objeto o ajuste de ações e condutas, que serão desempenhadas entre o COOPERANTE e o COOPERADO, na forma a seguir: 1.1.1 O COOPERADO realizará o cadastramento de dados pessoais junto à base do Registro Nacional de Condutores Habilidosos-RENACH, pertinente ao processo de primeira habilitação, adição e mudança de categorias de seu respectivo aluno/candidato; 1.1.1 O COOPERADO realizará o recebimento, conferência e encaminhamento ao COOPERANTE, de toda documentação relativa aos processos mencionados no item 1.1.1; 1.1.1 O COOPERADO realizará a entrega da Carteira Nacional de Habilitação ao seu respectivo candidato, especificamente daquele ao qual tenha sido emitida a última Licença para Aprendizagem de Direção Veicular - LADV. 1.2. Os documentos exigidos para efetivação do cadastramento objeto deste termo, condizentes ao processo de primeira habilitação, adição e mudança de categorias, serão os seguintes: 1.2.1. Documento de identificação do candidato, sendo aceitos: RG, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira Militar com validade nacional, documentos de identificação profissional expedidos por Conselhos de Classe, Passaporte; 1.2.2. Cadastro de Pessoa Física- CPF; 1.2.3. Comprovante de residência atual (máximo três meses anteriores), sendo aceitos: conta de água, telefone fixo ou celular, conta de TV por assinatura, carnê de IPTU. 1.3. O COOPERADO terá acesso ao sistema RENACH, para fins de cumprimento do objeto deste termo, ocasião em que deverá disponibilizar, após assinatura deste termo, junto à empresa de tecnologia contratada pelo COOPERANTE, uma ou até duas estações (notebooks), de sua propriedade, para instalação de VPN's, as suas expensas, para acesso ao referido sistema e somente poderá acessá-lo na referida (s) estação (ões). 1.3.1. Poderão ser disponibilizadas até duas VPN's para instalação em até duas estações (NOTEBOOKS), por cada Centro de Formação de Condutores. 1.4. O COOPERADO deverá inserir corretamente os dados pessoais do respectivo aluno/candidato, sob pena de sofrer penalidades, em caso de culpa ou dolo, apurado mediante o devido processo legal, em caso de inserção errônea, indevida ou ausência de preenchimento de campos obrigatórios. 1.5. Para execução do objeto deste termo, o COOPERADO deverá informar, mediante formalização de ofício ao COOPERANTE, a indicação de dois funcionários que terão acesso

exclusivo ao sistema RENACH, na forma especificada no item 1.1.1 deste termo, bem como encaminhar as respectivas documentações pessoais para análise e arquivamento. 1.6. Para o ato de recebimento de Carteira Nacional de Habilitação de que trata o item 1.1.3, o COOPERADO deverá efetuar cadastro junto ao COOPERANTE de até dois funcionários, sendo um deles o Diretor-Geral do respectivo Centro de Formação de Condutores, não podendo ser instrutor, mediante o envio de documentação pessoal e na ocasião do recebimento deverá haver a devida identificação do recebedor. 1.7. Os documentos referidos nos itens acima, 1.5 e 1.6, são: Registro Geral ou outro documento de identificação com foto (Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Carteira Militar com validade nacional ou documentos de identificação profissional expedidos por Conselhos de Classe ou Passaporte); CPF, Comprovante de Residência atual (máximo três meses anteriores, sendo aceitos: conta de água, telefone fixo ou celular e conta de Tv por assinatura ou carnê de IPTU), indicação de email e telefone convencional e celular. 1.8. Enquanto inoperante o sistema de entrega por lotes por Centro de Formação de Condutores, a entrega ocorrerá de forma manual, no balcão de entregas do COOPERANTE, no setor de GERÊNCIA DE HABILITAÇÃO, mediante a formalização de requerimento pelo COOPERADO, e indicação nominal dos candidatos dos quais obterá o documento de CNH apto para recebimento, devendo receber-las no prazo de 24 horas, após protocolo do requerimento junto ao COOPERANTE. 1.8.1. O COOPERADO deverá apresentar ao COOPERANTE o recibo de entrega das CNH'S ao respectivo aluno/condutor ou ao seu procurador habilitado para o recebimento, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, após a retirada da (s) CNH (s) junto ao COOPERANTE, sob pena de suspensão da execução do objeto deste termo, na forma prevista no item 4.4.2. 1.9. Os serviços objeto deste termo serão implementados em todo o Estado do Amazonas, sendo, inicialmente, na capital e evoluindo, gradativamente, aos Centros de Formação de Condutores nas cidades do interior. 1.10. Para cumprimento do objeto deste termo, os dois funcionários, indicados e devidamente cadastrados pelo COOPERANTE junto ao COOPERADO para a atividade a que se refere o item 1.1.1, participarão de treinamentos com as equipes técnicas e de tecnologia do COOPERANTE, em dia, horário e lugar, ocasionalmente, indicados. 1.11. O COOPERADO deverá conduzir o seu respectivo aluno/candidato para a realização da captura de imagem, biometria e exame médico, no prazo de 48 horas, contados da emissão da taxa de serviços para a primeira habilitação, adição e mudança de categorias, podendo ser realizados a captura de imagem e biometria em qualquer posto de atendimento do Detran-Am, e o exame médico na clínica indicada no protocolo de serviço, sob pena de não emissão da respectiva carteira nacional de habilitação. DA VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO 5.1. O presente termo entrará em vigor na data de sua assinatura e perdurará enquanto vigente o termo de credenciamento do COOPERADO junto ao COOPERANTE, sendo renovado, sucessivamente e por interesse público, na ocasião da renovação do credenciamento do COOPERADO. CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS 6.1. Não haverá transferência de recursos entre as partes celebrantes deste termo para execução do seu objeto, sendo este executado com recursos próprios de cada uma das partes, no que concerne as suas respectivas atribuições. 6.2. Caso seja necessário o repasse de recurso financeiro/orçamentário para realização de ação conjunta decorrente desse acordo, deverá ser celebrado instrumento específico de convênio. DA PUBLICAÇÃO 9.1. O extrato do presente termo será elaborado pelo COOPERANTE, devendo ser publicado do Diário Oficial do Estado, conforme dispõe a Lei 8.666/93. DO FORO 12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Manaus para dirimir questões resultantes à aplicação deste instrumento, não resolvidas na esfera administrativa. 12.2. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo de Cooperação Técnica em 03 (três) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas adiante nominadas. .DATA DA ASSINATURA: MANAUS de 02 DE FEVEREIRO. GABINETE DO PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAZONAS.

#### RODRIGO DE SÁ BARBOSA

Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Transito do Estado do Amazonas

Protocolo 77107

Física e Mental, das 14h às 18h, nos seguintes candidatos: Sergio Pinto Da Silva; Maria Izabel Fernandes De Souza; Alexandre Gama Esperanca; Francisca Ribeiro De Aguiar; Agenor Venancio Filho; Wendell Correa Said; Romulo Marcus Barbosa De Arruda Franca; Anderson Da Silva Bastos; Elzo Ferreira De Almeida; Angela Maria Sales De Castro; Ricardo Calcedonio Grifoni; Pedro Aracaci Luercio; Livia Montenegro Da Silva; Vanessa Moreira Balbi; Pericles Cristiano Ciacci Do Vale; Manoel Diniz Batista Da Silva; Alcione Mendonça De Souza; Claudio Santos Cezario; Daniel Rodrigues Da Silva Filho; Monica Renata Dos Santos Barreto; Claudenor Da Silva Mendonça; Irocelio Belo; Domilson Sousa Das Chagas; Nancy Castro Segadilha; Ronilton De Souza Andrade; Neildo Rosas De Lima; Elias Da Silva Correa; Mara Gyovana Quirino Gomes Taneda; Carlos Andre Sousa Almeida. II - Os exames acima mencionados serão efetuados sem ônus para este órgão; III - A presente portaria entrará em vigor a partir desta data. CERTIFIQUE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO. Em 08 de fevereiro de 2022.

#### RODRIGO DE SÁ BARBOSA

Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Transito do Estado do Amazonas

Protocolo 76983

#### RESENHA DA PORTARIA Nº 151/2022-DETRAN/AM/DP

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAZONAS, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei, e, CONSIDERANDO os termos da denúncia onde restou comprovado que empresa CFC HUMAITÁ, CNPJ nº 04.495.571/0001-03, enviou relação de alunos para o DETRAN/AM, antes do término do curso e reiteradamente enviou novos ofícios com as mesmas falhas demonstrando a falta de organização e comprometimento com a prestação do serviço; CONSIDERANDO os termos do artigo nº 31, inciso I da resolução nº 358/2010 - CONTRAN. CONSIDERANDO o que consta nos autos do processo administrativo nº 065.0014535.2020. R E S O L V E: I - Aplicar a penalidade de SUSPENSÃO, pelo prazo de 10 dias, nos termos do artigo nº 31, inciso I da resolução nº 358/2010 - CONTRAN, a contar da data de publicação da presente portaria; II - DETERMINAR a Controladoria Regional de Transito que seja feita a devida anotação no cadastro da referida empresa; III - NOTIFIQUE-SE, a empresa CFC HUMAITÁ, CNPJ do teor da presente Portaria; CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE. GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAZONAS, em Manaus, 09 de fevereiro de 2022.

#### RODRIGO DE SÁ BARBOSA

Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Transito do Estado do Amazonas

Protocolo 76993

#### Resenha da Portaria nº 132.2022 DE 08/02/2022.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAZONAS-DETRAN-AM, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE: I- RETIFICAR a portaria N° 048.2022 de 20/01/2022. ONDE SE LÊ: o período de 16/01/2022 a 21/01/2022. LEIA-SE: PERÍODO DE 16/01/2022 A 20/01/2022.

#### RODRIGO DE SÁ BARBOSA

Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Transito do Estado do Amazonas

Protocolo 76997

#### Resenha da Portaria nº 047.2022, de 20/01/2022.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAZONAS-DETRAN-AM, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei, CONSIDERANDO a necessidade de convocação dos representantes de municípios dos postos do DETRAN/AM, a fim participarem do Workshop de capacitação e atualização, promovido na sede do Órgão, nesta capital, RESOLVE: DESIGNAR a servidora MARIA JOSE MENDES DE LIMA para se deslocar ao município de MANAUS-AM, no período de 17/01/2022 a 19/01/2022. OBS: Por questões de dificuldades logísticas o Servidor precisou se deslocar no dia 15/01/2022 e retornando no dia 20/01/2022.

#### RODRIGO DE SÁ BARBOSA

Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Transito do Estado do Amazonas

Protocolo 77002

#### RESENHA DA PORTARIA Nº181/2022-DETRAN/AM/DP

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAZONAS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas: RESOLVE: I - DESIGNAR, para comporem a Junta Médica Especial, conforme mencionado no texto legal, os profissionais da área; Dr. Edmundo Neri Filho, CRM 1230, Médico Especialista de Tráfego; Dr. Helder Carlos de Andrade Jr., CRM 8452, Médico Especialista de Tráfego; Dr. André Luiz Domingues, CRM 6236, Médico Especialista de Tráfego. Os mesmos se reuniram no dia 04 de fevereiro de 2022, para realizar exames de Aptidão

**Resenha da Portaria nº 136/2022 de 03.02.2022.**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAZONAS-DETRAN-AM, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE: I- DESIGNAR: os servidores 1) WALLACE MENEZES DE SOUZA, 2)WILLIAM ROCHA DE OLIVEIRA e 3)ANDERSON LAMONGI MOURA, para se deslocarem ao Município de HUMAITÁ-AM, para proceder a realizar vistoria de acompanhamento das obras do polo avançado do DETRAN-AM , no PERÍODO de 12/02/2022 a 22/02/2022.

**RODRIGO DE SÁ BARBOSA**

Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Transito do Estado do Amazonas

Protocolo 77003

**Resenha da Portaria nº 135/2022, de 03.02.2022.**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAZONAS-DETRAN-AM, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE: I- DESIGNAR os servidores 1) ROSANA SIQUEIRA BASTOS COSTA, 2)WILSON CARLOS DE SENA FERREIRA e 3)NILDES DUTRA NOGUEIRA, para se deslocarem aos municípios de ITAPIRANGA-AM, SILVES-AM, SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ-AM e URUCARA-AM, no período de 14/02/2022 a 17/02/2022, a fim de realizarem a aplicação dos Exames Teórico-Técnico de Legislação de Trânsito e de Direção Veicular.

**RODRIGO DE SÁ BARBOSA**

Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Transito do Estado do Amazonas

Protocolo 77004

**RESENHA DA PORTARIA Nº 182/2022-DETRAN/AM/AJUR de 08.02.2022**

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAZONAS-DETRAN/AM, no uso de atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e, CONSIDERANDO a competência dos Órgãos Executivos de Trânsito dos Estados, estabelecido no inciso X, do art. 22, do CTB; CONSIDERANDO as disposições da Resolução nº 789, de 18 de junho de 2020-CONTRAN; CONSIDERANDO o Parecer nº 0115/2022-COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO/DETRAN/AM; CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 01.03.022201.004464/2021-28 (SIGED). RESOLVE: I - CREDENCIAR a empresa IT DE ANDRADE MENDONÇA, inscrita no CNPJ nº 39.251.328/0001-16, localizada na Avenida Cosme Ferreira, nº 7498, Bairro Zumbi dos Palmares, CEP 69.084-425, Manaus-AM, ao exercício da atividade de capacitação Teórico-Técnico e Prática de Condutores de Veículos Automotores, classificação "AB"; II - ESTIPULAR o prazo do credenciamento que trata a presente Portaria, pelo período de 12 (doze) meses e renovados por igual período, a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado; III - ESTABELECER que, caso fique constatada qualquer infringência às normas estabelecidas no CTB e na Resolução nº 789/2020-CONTRAN, o (s) representante (s) daquele CFC estará (ão) sujeito (s) às sanções estabelecidas nas normas de trânsito vigentes, uma vez comprovadas em procedimentos administrativos sumários ou por auditoria; IV - ESTABELECER que, o registro para o funcionamento do CFC seja específico para cada centro, ficando restrita a sua área de atuação no município de Manaus/AM, local do seu funcionamento, salvo nos casos expressamente autorizados pela Presidência do DETRAN/AM; V - FICA reservado ao Departamento Estadual de Trânsito do Amazonas o direito de fiscalizar, a qualquer momento, o cumprimento das normas constantes na presente Portaria; VI - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAZONAS - DETRAN/AM, em Manaus, 08 de fevereiro de 2022.

**RODRIGO DE SÁ BARBOSA**

Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Transito do Estado do Amazonas

Protocolo 77041

**RESENHA DA PORTARIA Nº 169/2022-DETRAN/AM**

A DIRETORA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA DO DETRAN/AM, no uso de atribuições legais, e CONSIDERANDO que o artigo 25, caput, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, preceitua ser inexigível licitação quando houver inviabilidade de competição; CONSIDERANDO que o futuro contratado é credenciado, nos termos da Resenha de Portaria de Credenciamento nº 95/2022, publicada no DOE de 19/01/2022, Poder Executivo, seção II, pág.14; CONSIDERANDO o resultado do credenciamento publicado no Diário Oficial do Estado, credenciando a empresa AUTOESCOLA CONDUTOR

LTDa, NOME FANTASIA, AUTOESCOLA CONDUTOR, por haver cumprido as exigências do Edital Chamamento Público nº. 005/2021 - DP/DETRAN/AM, da Portaria Normativa nº. 008/2021/DP/DETRAN/AM e Portaria Normativa nº. 009/2021/DP/DETRAN/AM; CONSIDERANDO que os serviços prestados serão remunerados em conformidade com os valores estabelecidos; CONSIDERANDO, que as entidades credenciadas se submeterão a uma taxa de administração previamente estabelecida em Edital, não havendo possibilidade de competição; CONSIDERANDO, finalmente o que consta no Processo SIGED nº 01.03.022201.016595/2021-58- DETRAN/AM; RESOLVE:I - TORNAR inexigível o procedimento licitatório, nos termos do artigo 25, caput, da Lei nº 8.666/93, para contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços relacionados à implementação do Programa de Incentivo à Habilitação - CNH-Social em todos os municípios do Estado do Amazonas, concernentes a formação, qualificação e habilitação gratuita de condutores de veículos automotores para pessoas de baixa renda.II - ADJUDICAR o objeto da inexigibilidade em favor da empresa AUTOESCOLA CONDUTOR LTDa, NOME FANTASIA, AUTOESCOLA CONDUTOR, pelo valor mensal estimado de R\$ 43.500,00 (quarenta e três mil e quinhentos reais), no valor global estimado de R\$ 522.000,00 (quinientos e vinte e dois mil reais). À consideração do Diretor-Presidente do DETRAN/AM para ratificação.CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE. GABINETE DA DIRETORA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA DO DETRAN/AM, em Manaus, 04 de fevereiro de 2022.

**EDSLÂNGELA RODRIGUES DOS SANTOS**

Diretora Administrativa Financeira do Departamento Estadual de Transito do Estado do Amazonas

RATIFICO, a decisão supra, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei nº 8.883 de 08 de junho de 1994, de acordo com as disposições acima citadas.

**RODRIGO DE SÁ BARBOSA**

Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Transito do Estado do Amazonas

Protocolo 77097

**RESENHA DA PORTARIA Nº 183/2022/DETRAN/AM**

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: TORNAR SEM EFEITO A RESENHA DA PORTARIA Nº 069/2022/DETRAN/AM, publicada no DOE do dia 11/01/2022, edição nº 34.660, Poder Executivo, seção II, pág. 16, referente à adjudicação para contratação da Fundação Getúlio Vargas - FGV, para a prestação os serviços técnico-especializados em coordenação, organização, planejamento e execução de Concurso Público, inclusos a contratação de todo pessoal - apoio, fiscais e responsáveis pela elaboração das provas e impressão, destinadas ao provimento de vagas de cargos efetivos, do Quadro de Pessoal do Departamento Estadual de Trânsito do Amazonas - DETRAN/AM. CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAZONAS, em Manaus, 09 de fevereiro de 2022.

**RODRIGO DE SÁ BARBOSA**

Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Transito do Estado do Amazonas

Protocolo 77108

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº003/2021-DETRAN/AM**

DATA DA ASSINATURA: 09 de fevereiro. PARTES: DETRAN/AM, representado pelo Diretor-Presidente, Dr.Rodrigo de Sá Barbosa, e a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - Correios.OBJETO:O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato original por mais 12(doze) meses, a contar de 25/02/2022 a 25/02/2023.VALOR:O valor global estimado do aditivo é de R\$ 960.000,00 (novecentos e sessenta mil reais), sendo o valor mensal estimado de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho 06.122.0001.2001.0001, Fonte de Recurso:201, Natureza Despesa: 33903947, Unidade Orçamentária: 22201.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 8.666/93 e suas alterações. PROCESSO SIGED: 01.03.022201.000187/2022-65- DETRAN/AM. CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE. GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DO DETRAN/AM, em Manaus, 09 de fevereiro de 2022.

**RODRIGO DE SÁ BARBOSA**

Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Transito do Estado do Amazonas

Protocolo 77110

**RESENHA DA PORTARIA Nº 184/2022-DETRAN/AM/AJUR**

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAZONAS-DETRAN/AM, no uso de atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e, CONSIDERANDO a competência dos Órgãos Executivos de Trânsito dos Estados, estabelecido no inciso X, do art. 22, do CTB;CONSIDERANDO as disposições da Resolução nº 789, de 18 de junho de 2020-CONTRAN;CONSIDERANDO o Parecer nº 0114/2022-COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO/DETRAN/AM;CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 01.03.022201.00008931.2020 (SPROWEB).RESOLVE: I - CREDENCIAR a empresa EDMAR PEREIRA DA SILVA LTDA (Nome fantasia: AUTOESCOLA SILVA), inscrita no CNPJ nº 42.127.844/0001-48, localizada na Avenida Arquiteto Jose Henrique Bento Rodrigues, nº 1191, Bairro Santa Etelvina, CEP 69.059-800, Manaus/AM, ao exercício da atividade de capacitação Teórico-Técnico e Prática de Condutores de Veículos Automotores, classificação "AB";II - ESTIPULAR o prazo do credenciamento que trata a presente Portaria, pelo período de 12 (doze) meses e renovados por igual período, a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado;III - ESTABELECER que, caso fique constatada qualquer infringência às normas estabelecidas no CTB e na Resolução nº 789/2020-CONTRAN, o (s) representante (s) daquele CFC estará (ão) sujeito (s) às sanções estabelecidas nas normas de trânsito vigentes, uma vez comprovadas em procedimentos administrativos sumários ou por auditoria;IV - ESTABELECER que, o registro para o funcionamento do CFC seja específico para cada centro, ficando restrita a sua área de atuação no município de Manaus/AM, local do seu funcionamento, salvo nos casos expressamente autorizados pela Presidência do DETRAN/AM;V - FICA reservado ao Departamento Estadual de Trânsito do Amazonas o direito de fiscalizar, a qualquer momento, o cumprimento das normas constantes na presente Portaria;VI - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE. GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAZONAS - DETRAN/AM, em Manaus, 08 de fevereiro de 2022.

**RODRIGO DE SÁ BARBOSA**

Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Transito do Estado do Amazonas

Protocolo 77112

**RESENHA DA PORTARIA Nº 186/2022-DETRAN/AM/AJUR**

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAZONAS-DETRAN/AM, no uso de atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e, CONSIDERANDO a competência dos Órgãos Executivos de Trânsito dos Estados, estabelecido no inciso X, do art. 22, do CTB;CONSIDERANDO as disposições da Resolução nº 730, de 06 de março de 2018-CONTRAN e Portaria Normativa nº 0001/2021/DP/DETRAN/AM;CONSIDERANDO o Parecer nº 1949/2021-COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO/DETRAN/AM;CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 01.03.022201.01233/2021-14 (SIGED).RESOLVE:I - CREDENCIAR a empresa SEST/SENAT - UNIDADE DN-135 - OMAR JOSE GOMES, inscrita no CNPJ nº 73.471.963/0199-13, com sede na Rua Jequie, nº 1075, Bairro Planalto, CEP 69.039-001, Manaus-AM, para ministrar cursos, das plataformas tecnológicas, na modalidade ensino à distância; II - FICA estipulado o prazo de 12 (doze) meses, renovados por igual período, a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado;III - ESTABELECER que, caso fique constatada qualquer infringência às normas estabelecidas no CTB, Resolução nº 730/2018-CONTRAN e Portaria Normativa nº 0001/2021/DP/DETRAN/AM, a empresa e seu (s) representante (s) estará (ão) sujeito (s) às sanções estabelecidas nas normas de trânsito vigentes, uma vez comprovadas em processo administrativo ou por auditoria;II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE. GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAZONAS - DETRAN/AM, em Manaus, 09 de fevereiro de 2022.

**RODRIGO DE SÁ BARBOSA**

Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Transito do Estado do Amazonas

Protocolo 77122

**Superintendência de Habitação do Amazonas – SUHAB****Portaria nº 003.2022 -**

**O DIRETOR-PRESIDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE HABITAÇÃO - SUHAB**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

**CONSIDERANDO** a Lei Delegada nº 99 de 18 de maio de 2007, que dispõe sobre a Superintendência Estadual de Habitação - SUHAB, definindo sua estrutura organizacional, fixando seu quadro de cargos comissionados e estabelecendo outras providências;

**CONSIDERANDO** a Lei nº 4.163 de 09 de março de 2015, que dispõe sobre a estrutura do Poder Executivo, define órgãos e entidades que o integra, o seu quadro de cargos e provimentos em comissão e funções gratificadas e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** o Decreto N° 45.143, de 02 Fevereiro de 2022, que dispõe sobre a criação de Grupo de Trabalho, no âmbito da Superintendência Estadual de Habitação;

**RESOLVE:**

I - **DESIGNAR** os servidores constantes no Anexo Único dessa Portaria, para integrarem o Grupo de Trabalho, instituído junto à Superintendência Estadual de Habitação - SUHAB, atribuindo-lhes de acordo com a especificações a Gratificação prevista no inciso X do artigo 90 da Lei Nº 1.762, de 14 de novembro de 1986, no valor constante no Anexo Único da Lei Nº 3.301, de 08 de outubro de 2008 e no artigo 3º, parágrafo único, da Lei Nº 3.280, de 22 de julho de 2008, correspondente ao nível 15, para os membros previstos no inciso I e II, e ao nível 14, para os membros previstos no inciso III do artigo. 2º do Decreto Nº 45.143;

II - **DETERMINAR** à Diretoria Administrativo Financeira através da Gerência de Recursos Humanos e Gerência de Orçamento e Finanças que proceda de forma a atender o item I desta;

III - O período de duração do Grupo de trabalho é de 12 (doze) meses, a contar de 1º/12/2021.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE, da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO - SUHAB**, em Manaus, 09 de fevereiro de 2022.

**JOÃO COELHO BRAGA**

Diretor-Presidente da Superintendência Estadual de Habitação

**ANEXO ÚNICO PORTARIA Nº 003/2022**

QTD	MATRÍCULA		NOME
01	052.034-9 E	Coordenador	ALBERTO AFONSO CAVALCANTE DE SAMPAIO
02	207.010-3 H	Membro Operacional Tipo I	ANA MARIA GOMES BESSA
03	051.891-3 B		EDMILSON DE SOUZA BATISTA
04	179.873-1 C		MARILZA DE FIGUEIREDO MASCARENHAS
05	051.971-5 B		ANTONIA MARIA COELHO VERA
06	195.382-6 G	Membro operacional Tipo II	CARLOS THIAGO SOUZA CASTRO
07	107.542-0 B		MARIO TORRES FILHO
08	260.693-3 A		CESAR AUGUSTO TAVARES MARQUES

Protocolo 76967

**Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável do Estado do Amazonas – IDAM****ORGÃO: IDAM DATA: 07.02.2022****Portaria Nº 022/2022-GDAF/IDAM**

**AUTORIZAR** a liberação de adiantamento com fulcro no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 42.655/20, ao servidor José Ferreira da Silva Junior, Engenheiro III, Matrícula: nº 258.159-0A, ND: 339039 - Outros Serviços de

**Terceiros - Pessoa Jurídica, no Valor: R\$ 8.800,00** (oito mil e oitocentos reais), Município: Manaus/ Central APLICAÇÃO: até 90 (noventa) dias; PRESTAÇÃO DE CONTAS até 30 (trinta) dias, após aplicação

**ORDIVAL LEITE RUBIM FILHO**  
Diretor Administrativo Financeiro

Protocolo 77117

**ORGÃO: IDAM DATA: 07.02.2022**  
**Portaria Nº 018/2022-GDAF/IDAM**

**AUTORIZAR** a liberação de adiantamento com fulcro no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 42.655/20, ao servidor **Luiz Aldiney Alves de Oliveira**, Gerente, Matrícula: nº **158.996-2B, ND: 339030 - Material de Consumo**, no **Valor: R\$ 8.800,00** (oito mil e oitocentos reais), Município: Manaus/ Central APLICAÇÃO: até 90 (noventa) dias; PRESTAÇÃO DE CONTAS até 30 (trinta) dias, após aplicação.

**ORDIVAL LEITE RUBIM FILHO**  
Diretor Administrativo Financeiro

Protocolo 77120

## Unidade Gestora de Projetos Especiais - UGPE

A Subcomissão Especial de Licitação - SUBCEL/CSC, torna público, para conhecimento dos interessados, o seguinte:

O Resultado do Julgamento das Propostas de Preços da Tomada de Preços n.º 001/2021 - SUBCEL/CSC

### EMPRESA HABILITADA e CLASSIFICADA:

ADAX CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA

O licitante participante do certame deverá solicitar a Ata do Resultado do Julgamento pelo e-mail: subcomissao@prosamim.am.gov.br

**RITTAHINA MARIA TEIXEIRA MARTINS**  
Presidente da Subcomissão Especial de Licitação - CEL

Protocolo 77017

A Subcomissão Especial de Licitação - SUBCEL/CSC, torna público, para conhecimento dos interessados, o seguinte:

O Resultado do Julgamento das Propostas da Tomada de Preços n.º 003/2021 - SUBCEL/CSC

### EMPRESAS CLASSIFICADAS:

1ª V F DE OLIVEIRA ENGENHARIA EIRELI

2ª J L S SERVIÇOS DE CONTRUÇÕES E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS EIRELI

3ª SINGULAR CONSTRUTORA E CONSERVAÇÕES EIRELI

4ª BRANDAO CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA EIRELI

5ª EVEREST ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA

O licitante participante do certame deverá solicitar a Ata do Resultado do Julgamento pelo e-mail: subcomissao@prosamim.am.gov.br

**RITTAHINA MARIA TEIXEIRA MARTINS**  
Presidente da Subcomissão Especial de Licitação - CEL

Protocolo 77020

## Fundação Centro de Controle de Oncologia do Estado do Amazonas – FCECON

**PORTARIA N° 021/2022 - FCECON**

A DIRETORA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DA FUNDAÇÃO CENTRO DE CONTROLE DE ONCOLOGIA - FCECON, no uso de suas atribuições legais, e, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** que o art. 24, IV da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, preceitua ser dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

**CONSIDERANDO** a justificativa de emergência com a possibilidade de comprometer o serviço prestado pelo órgão FUNDAÇÃO CENTRO DE CONTROLE DE ONCOLOGIA DO ESTADO DO AMAZONAS, às fls. 29-30 do processo;

**CONSIDERANDO** que a contratação de empresa especializada no fornecimento e transposição de gás hélio se destina tão somente a atender a situação emergencial;

**CONSIDERANDO** a justificativa da escolha da contratada às fls. 17;

**CONSIDERANDO** que o preço constante da proposta apresentada pela empresa às fls. 43-47 está compatível com os preços praticados no mercado;

**CONSIDERANDO**, finalmente o que consta do **Processo nº 01.02.017301.000237/2022-00**;

### RESOLVE:

I - **DECLARAR** dispensável o procedimento licitatório, nos termos do art. 24, inciso IV, da Lei nº. 8.666/93, a contratação do fornecimento e transposição de gás hélio, da empresa **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAL NORTE LTDA**;

II - **ADJUDICAR** o objeto da dispensa em questão pelo valor global de R\$ 296.240,00 (duzentos e noventa e seis mil e duzentos e quarenta reais);

À consideração do Diretor Presidente da FCECON para ratificação.

**CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.**

**GABINETE DA DIRETORA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA.** Manaus, 09 de fevereiro de 2022

**NILDA MARIA DA SILVA**

Diretora-Administrativa da Fundação Centro de Controle de Oncologia do Estado do Amazonas - FCECON

**RATIFICO, RATIFICO** a decisão supra, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei nº 8.883 de 08 de junho de 1994, de acordo com as disposições acima citadas. **GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE**, em Manaus, 09 de fevereiro de 2022.

**GERSON ANTONIO DOS SANTOS MOURÃO**

Diretor-Presidente da Fundação Centro de Controle de Oncologia do Estado do Amazonas - FCECON

Protocolo 76995

## Fundação de Vigilância em Saúde do Estado do Amazonas – FVS/AM

**EXTRATO N° 011/2022/FVS-RCP.** Espécie: TERMO DE CONTRATO N° 06/2022/FVS-RCP, assinado em 01/02/2022, PARTES: FUNDAÇÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO AMAZONAS-Dra. ROSEMARY COSTA PINTO, e a empresa GSTEC REFORMAS E MANUTENÇÃO PREDIAL EIRELI. Objeto: Prestação de serviços de manutenção predial, para executar a pintura na Sede da Fundação de Vigilância em Saúde do Amazonas - Dra. Rosemary Costa Pinto - FVS-RCP. Prazo de Vigência: 04 (quatro) meses, a contar de 01/02/2022 à 01/06/2022. Valor Global: R\$ 133.180,50. Fundamentação Legal: Art. 2º, § 1º, da Lei nº 10.520/02 PE 1431/21-CSC. Dotação Orçamentaria: PT: 10122000120010001, ND 33903916, Fonte 231, Nota de Empenho nº 061/2022 de 03/01/2022. FUNDAMENTO DO ATO: Processo Administrativo nº 01.02.017306.003795/2021-05/FVS-RCP, em Manaus, 09 de fevereiro de 2022.

**TATYANA COSTA AMORIM RAMOS**

Diretora Presidente, Interina, da Fundação de Vigilância em Saúde do Amazonas - Dra. Rosemary Costa Pinto

Protocolo 77072

**PORTARIA N° 025/2021/GRH/DAF/FVS-RCP.**

A DIRETORA PRESIDENTE, Interina DA FUNDAÇÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO AMAZONAS/FVS-RCP, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Delegada nº 123, de 31 de outubro 2019, e obedecendo ao que trata o artigo 75, da Lei nº. 1762/1986 e alterações. **CONSIDERANDO** a solicitação através do Processo nº 01.02.017306.000168/2022 - 95 SIGED/FVS-RCP. **RESOLVE:** Conceder Prorrogação da Licença para Tratamento de Interesses Particulares ao servidor **Paulo Roberto Alves de Almeida**, matrícula **206.780-3 A**, a contar de **02.01.2022 a 01.01.2024**. **CONSIDERANDO** a solicitação através do Processo nº 01.02.017306.000128/2022 - 43 SIGED/FVS. **RESOLVE:** Conceder Prorrogação da Licença para Tratamento de Interesses Particulares a

servidora **Sissi Viana Cad**, matrícula **162.656-6 B**, a contar de **02.01.2022** a **01.01.2024**.

**CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE. GABINETE DA DIRETORA PRESIDENTE, Interina, DA FUNDAÇÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - RCP**, em Manaus, 08 de fevereiro de 2022.

#### TATYANA COSTA AMORIM RAMOS

Diretora Presidente, Interina, da Fundação de Vigilância em Saúde do Amazonas - Dra. Rosemary Costa Pinto

Protocolo 77067

#### RESENHA Nº 006/2022 DIPRE/FVS-RCP.

A DIRETORA PRESIDENTE, INTERINA, DA FUNDAÇÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO AMAZONAS - Dra. ROSEMARY COSTA PINTO, no uso das atribuições que lhes são conferidas no Decreto nº 40.691, de 16.05.2019. AUTORIZA o (s) seguinte (s) deslocamento (s) do (s) servidor (es) e colaborado (es).

**01. MARCIO ANDRE H. MONTEIRO**/Enfermeiro-SES. **02. MARCO ANTONIO F. PINTO**/Farm. Bioquímico/Gerente-AD2. Destino/Período: Manaus/Tabatinga/S.P.Olivença/Amaturá/S.P.Olivença/Tabatinga/Manaus, de 07 a 18.03.2022. Objetivo: Realizar inspeção sanitária nos hospitais dos municípios de São Paulo de Olivença e Amaturá/am, para implantação das ações do plano integrado para a gestão sanitária da segurança do paciente em serviços de saúde.

**03. RAMIR CAVALCANTE IZEL**/Agente de Endemias. Destino/Período: Manaus/Tabatinga/S.P.Olivença/Amaturá/S.P.Olivença/Tabatinga/Manaus, de 07 a 18.03.2022. Objetivo: Realizar inspeções sanitária nos hospitais dos municípios de S.P.Olivença/Am e Amaturá/Am, com vistas avaliar PGERS - Programa de Gerenciamento de resíduos de serviços de saúde.

**04. HELTON JARDYS DA SILVA RUIZ**/Biólogo. **05. SERGIO ROBERTO GUEDES DE OLIVEIRA**/Agente Administrativo. Destino/Período: Manaus/Maués/Manaus, de 25 a 27.02.2022. Objetivo: Realizar inspeção sanitária na empresa Ambev S/A - Filial com a finalidade de renovação do licenciamento sanitário para o exercício de 2022.

**06. PEDRO HAMILTON ARAUJO DO NASCIMENTO**/Motorista. **07. JARBAS FIGUEIREDO NETO**/Agente de Endemias. Destino/Período: Manaus/Itacoatiara/Manaus, de 17 a 18.03.2022. Objetivo: Item 06 conduzir caminhão, assim como item 07 dar apoio na entrega de imunobiológicos (vacinas) no polo de imunização que distribui vacinas para os municípios de sua referência, bem como realizar atividade operacional de carga e descarregamento das vacinas.

**08. REDNAJ JAURE BACURY S. MOTA**/Enfermeiro-SES. Destino/Período: Manaus/Itacoatiara/Manaus, de 23 a 24.02.2022. Objetivo: Realizar inspeção sanitária na Empresa Rio Amazonas Comercio e Distribuição e Medicamentos Ltda - Dra Distribuidora Rio Amazonas, com finalidade de concessão de Licenciamento.

**09. ALDEMIR PRUDENTE BRAGA**/Agente Administrativo. **10. MANOEL JOSE PEREIRA DE SOUZA**/Agente Administrativa. **11. AFONSO PEREIRA DE MELO FILHO**/Nível Médio-colaborador. Destino/Período: Manaus/Manacapuru/Manaus, dia 22.02.2022. Objetivo: Realizar inspeção sanitária na Empresa Medic Comercio de Medicamento - AW Santos Ganoza Com. Produtos Farmacêutico Eireli, com finalidade do Licenciamento, bem como item 11 com vistas a conduzir o servidor ao referido município.

**CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE. GABINETE DA DIRETORA PRESIDENTE, Interina**, Manaus, 09 de fevereiro de 2022.

#### TATYANA COSTA AMORIM RAMOS

Diretora Presidente, Interina, da Fundação de Vigilância em Saúde do Amazonas - Dra. Rosemary Costa Pinto

Protocolo 77071

## Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas – FAPEAM

#### FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS - FAPEAM EXTRATO

Espécie: Segundo Aditivo ao Termo de Outorga nº 255/2019. Processo: 01.02.016301.000891/2021-70 - FAPEAM. Data da assinatura: 09/02/2022. Partes: FAPEAM de CNPJ nº 05.666.943/0001-71, Universidade do Estado do Amazonas - UEA, de CNPJ nº 04.280.196/0001-76, e Alfredo Wagner Berno de Almeida, de CPF nº 120.111.696-15. Objeto: 1. A prorrogação da vigência do Termo de Outorga nº 255/2019, no período de 25/02/2022

a 25/06/2022; 2. A correção do nome fantasia e ajustes no endereço da INTERVENIENTE. Manaus, 09 de fevereiro de 2022.

#### MARCA PERALES MENDES SILVA

Diretora-Presidente da Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM

Protocolo 76977

#### FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS - FAPEAM EXTRATO

Espécie: Primeiro Aditivo ao Termo de Outorga nº 015/2020. Processo: 01.02.016301.000145/2022-68 - FAPEAM. Data da assinatura: 09/02/2022. Partes: FAPEAM de CNPJ nº 05.666.943/0001-71, Fundação Universidade do Amazonas - FUA, de CNPJ nº 04.378.626/0001-97, e Waldiren Rocha Gomes, de CPF nº 508.437.962-00. Objeto: 1. A prorrogação da vigência do Termo de Outorga nº 015/2020, no período de 23/02/2022 a 23/08/2022; 2. A correção da razão social e CNPJ da INTERVENIENTE; 3. Ajustes no endereço da INTERVENIENTE; 4. Ajustes no nome e endereço da OUTORGADA. Manaus, 09 de fevereiro de 2022.

#### MARCA PERALES MENDES SILVA

Diretora-Presidente da Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM

Protocolo 76979

#### FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS - FAPEAM EXTRATO

Espécie: Segundo Aditivo ao Termo de Outorga nº 248/2019. Processo: 01.02.016301.000698/2021-30 - FAPEAM. Data da assinatura: 09/02/2022. Partes: FAPEAM de CNPJ nº 05.666.943/0001-71, Fundação Universidade do Amazonas - FUA, de CNPJ nº 04.378.626/0001-97, e Neila de Almeida Braga, de CPF nº 315.055.202-82. Objeto: 1. A prorrogação da vigência do Termo de Outorga nº 248/2019, no período de 25/02/2022 a 25/02/2023; 2. A correção da razão social e o CNPJ da INTERVENIENTE; 3. Correção do Registro Geral da OUTORGADA. Manaus, 09 de fevereiro de 2022.

#### MARCA PERALES MENDES SILVA

Diretora-Presidente da Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM

Protocolo 76986

## Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas – AMAZONPREV

**PORATARIA Nº 149/2022** O Diretor-Presidente da Fundação AMAZONPREV, usando das atribuições que lhe são conferidas no artigo 73, X, da Lei Complementar nº 30, de 27 de dezembro de 2001, e modificações posteriores, e pelo artigo 1º, do Decreto nº. 42.958, de 03 de novembro de 2020 e CONSIDERANDO o que mais consta do processo nº 2020.4.10040EXE, resolve: APOSENTAR, por tempo de contribuição, nos termos do artigo 21 da Lei Complementar nº 30, de 27 de dezembro de 2001, texto consolidado em 29 de julho de 2014, combinado com os artigos 2º e 5º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, **MARIA ROSANGELA OLIVEIRA DOS SANTOS**, no cargo de Auxiliar Administrativo PNF-ADM-I, 1ª Classe, Referência D, Matrícula nº. 102.996-7A, Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria de Estado da Educação e Desporto, com proventos integrais compostos do Vencimento base no valor de R\$ 1.622,22 (mil seiscentos e vinte e dois reais e vinte e dois centavos), de acordo com o artigo 12, Anexo V, da Lei nº. 3.951, de 04 de novembro de 2013, alterado pelo artigo 10, da Lei nº 5.770, de 10 de janeiro de 2022; acrescido de R\$ 46,49 (quarenta e seis reais e quarenta e nove centavos), de Gratificação de Adicional por Tempo de Serviço, correspondente a 10% sobre R\$ 240,00, equivalente a 2 quinquênios, revisado pelos índices de reajustes previstos nas legislações pertinentes, de acordo com artigo 13 da Lei nº. 3.951, de 04 de novembro de 2013; acrescido de R\$ 382,44 (trezentos e oitenta e dois reais e quarenta e quatro centavos), de Gratificação de Atividade Técnica Educacional, de acordo com o artigo 12, Anexo V, da Lei nº 3.951, de 04 de novembro de 2013, alterado pelo artigo 10, da Lei nº 5.770, de 10 de janeiro de 2022; totalizando seus proventos no valor de R\$ 2.051,15 (dois mil cinquenta e um reais e quinze centavos) mensais. Manaus, 01 de fevereiro de 2022.

#### ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB

Diretor-Presidente do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

Protocolo 76970

**PORATARIA Nº. 152/2022** O Diretor-Presidente da Fundação AMAZONPREV, usando das atribuições que lhe são conferidas no artigo 73, X, da Lei Complementar nº. 30, de 27 de dezembro de 2001, e modificações posteriores, e pelo artigo 1º, do Decreto nº. 42.958, de 03 de novembro de 2020 e CONSIDERANDO o que mais consta do **processo nº 2020.4.07756EXE**, resolve: APOSENTAR, nos termos do artigo 21 da Lei Complementar nº. 30, de 27 de dezembro de 2001, texto consolidado em 29 de julho de 2014, combinado com o artigo 40, §5º, da Constituição Federal de 1988, combinado com os artigos 2º e 5º da Emenda Constitucional Federal nº. 47, de 05 de julho de 2005, **ARLENE ANTONIA OLIVEIRA DE FRANCA**, no cargo de Professor PF20.MAG-VII- 7ª Classe, Referência H, Matrícula nº. 027.781-9A, do Quadro Pessoal Permanente da Secretaria de Estado da Educação e Desporto, com proventos integrais, compostos do vencimento base no valor de R\$ 2.047,60, (dois mil quarenta e sete reais e sessenta centavos), de acordo com o artigo 11, Anexo III, da Lei nº. 3.951, de 04 de novembro de 2013, alterado pelo artigo 9º, da Lei nº 5.770, de 10 de janeiro de 2022; e mais R\$ 69,74 (sessenta e nove reais e setenta e sete centavos) de Adicional por Tempo de Serviço na proporção de 15% sobre R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), relativos a 03 quinquênios, revisados pelos índices de reajustes previstos nas legislações pertinentes, de acordo com artigo 13 da Lei nº. 3.951, de 04 de novembro de 2013, totalizando seus proventos no valor de R\$ 2.117,34 (dois mil cento e dezessete reais e trinta e quatro centavos) mensais. Manaus, 01 de fevereiro de 2022.

**ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB**

Diretor-Presidente do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

Protocolo 76971

**PORATARIA Nº. 154/2022** O Diretor-Presidente da Fundação AMAZONPREV, usando das atribuições que lhe são conferidas no artigo 73, X, da Lei Complementar nº. 30, de 27 de dezembro de 2001, e modificações posteriores, e pelo artigo 1º, do Decreto nº. 42.958, de 03 de novembro de 2020 e CONSIDERANDO o que mais consta do **processo nº 2020.4.06568EXE**, resolve: APOSENTAR, por tempo de contribuição, nos termos do artigo 21 da Lei Complementar nº. 30, de 27 de dezembro de 2001, texto consolidado em 29 de julho de 2014, combinado com o artigo 40, §5º, da Constituição Federal de 1988, combinado com os artigos 2º e 5º da Emenda Constitucional Federal nº. 47, de 05 de julho de 2005, **VALDENORA DE CASTRO SILVA**, matrícula nº 148.983-6A, no cargo de Professor PF20.LPL-IV, 4ª Classe, Referência G, do Quadro Pessoal Permanente da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO, com proventos integrais, compostos do vencimento base no valor de R\$ 2.674,18 (dois mil seiscentos e setenta e quatro reais e dezotto centavos), de acordo com artigo 11, Anexo II, da Lei nº. 3.951, de 04 de novembro de 2013, alterado pelo artigo 8º da Lei nº 5.770, de 10 de janeiro de 2022; mais R\$ 23,25 (vinte e três reais e vinte e cinco centavos), de Gratificação de Adicional por Tempo de Serviço, correspondente a 5% sobre R\$ 240,00, (duzentos e quarenta reais) equivalente a 01 (um) quinquênio, revisado pelos índices de reajustes previstos nas legislações pertinentes, de acordo com o artigo 13, da Lei nº. 3.951, de 04 de novembro de 2013, totalizando seus proventos no valor de R\$ 2.697,43 (dois mil seiscentos e noventa e sete reais e quarenta e três centavos), mensais. Manaus, 02 de fevereiro de 2022.

**ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB**

Diretor-Presidente do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

Protocolo 76985

**PORATARIA Nº. 158/2022** O Diretor-Presidente da Fundação AMAZONPREV, usando das atribuições que lhe são conferidas no artigo 73, X, da Lei Complementar nº. 30, de 27 de dezembro de 2001, e modificações posteriores, e pelo artigo 1º, do Decreto nº. 42.958, de 03 de novembro de 2020 e CONSIDERANDO o que mais consta do **processo nº 2021.4.21898EXE**, resolve: APOSENTAR, por tempo de contribuição, nos termos do artigo 21 da Lei Complementar nº 30, de 27 de dezembro de 2001, texto consolidado em 29 de julho de 2014, combinado com o artigo 40, §5º, da Constituição Federal de 1988, e com os artigos 2º e 5º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, **MARCILENE ANDRADE ANTUNES**, no cargo de Professor-PF20-ESP-III, 3ª Classe Referência G, Matrícula nº 128.679-0C, do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria de Estado de Educação e Desporto, com proventos integrais, compostos do Vencimento base no valor de R\$ 2.995,09 (dois mil novecentos e noventa e cinco reais e nove centavos), de acordo com o artigo 11, Anexo II, da Lei nº. 3.951, de 04 de novembro de 2013, alterado pelo artigo 8º, da Lei nº 5.770, de 10 de janeiro de 2022, mais R\$ 23,25 (vinte e três reais e vinte e cinco centavos), de Gratificação de Adicional por Tempo de

Serviço na proporção à 5% sobre R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), referente a 1 quinquênio, revisado pelos índices de reajustes previstos nas legislações pertinentes, de acordo com o artigo 13 da Lei nº. 3.951, de 04 de novembro de 2013, totalizando seus proventos no valor de R\$ 3.018,34 (três mil dezoito reais e trinta e quatro centavos) mensais. Manaus, 02 de fevereiro de 2022.

**ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB**

Diretor-Presidente do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

Protocolo 76988

**PORATARIA Nº. 0167/2022** O Diretor-Presidente da Fundação AMAZONPREV, usando das atribuições que lhe são conferidas no artigo 73, X, da Lei Complementar nº. 30, de 27 de dezembro de 2001, e modificações posteriores, e pelo artigo 1º, do Decreto nº. 42.958, de 03 de novembro de 2020 e CONSIDERANDO o que mais consta do **processo nº 2021.3.21749EXE**, resolve: APOSENTAR, por invalidez permanente, nos termos do artigo 11, § 1º, da Lei Complementar nº. 30, de 27 de dezembro de 2001, texto consolidado em 29 de julho de 2014, a contar de 04 de maio de 2021, na conformidade do Laudo Médico nº 189388/2021, **ANTONIA HONORATO DA SILVA**, cargo de Técnica de Enfermagem, Classe "A", Referência 1, Matrícula nº. 235.670-8A, do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria de Estado de Saúde do Amazonas, com proventos integrais, calculados na forma do artigo 36 do citado diploma estadual, combinado com o artigo 40, §§ 3º e 17, da Constituição Federal de 1988, totalizando seus proventos no valor de R\$ 2.215,52 (dois mil duzentos e quinze reais e cinquenta e dois centavos) mensais. Manaus, 02 de fevereiro de 2022.

**ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB**

Diretor-Presidente do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

Protocolo 76989

**PORATARIA Nº. 0172/2022** O Diretor-Presidente da Fundação AMAZONPREV, usando das atribuições que lhe são conferidas no artigo 73, X, da Lei Complementar nº. 30, de 27 de dezembro de 2001, e modificações posteriores, e pelo artigo 1º, do Decreto nº. 42.958, de 03 de novembro de 2020 e CONSIDERANDO que o Ato saiu com incorreção quanto à quantidade de quinquênios da parcela Adicional por Tempo de Serviço, CONSIDERANDO o que mais consta do **processo nº 2017.4.00460**, resolve: RETIFICAR, na forma abaixo, a Portaria de nº 2043/2021, publicada no Diário Oficial do Estado de 06 de janeiro de 2022, conferindo-lhe a seguinte redação: APOSENTAR, por tempo de contribuição, nos termos do artigo 21 da Lei Complementar nº 30, de 27 de dezembro de 2001, texto consolidado em 29 de julho de 2014, combinado com o artigo 40, §5º, da Constituição Federal de 1988, e com os artigos 2º e 5º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, **NILVE MEIER**, no cargo de Professor-PF20-ESP-III, 3ª Classe Referência G, Matrícula nº 118.245-5E, do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria de Estado de Educação e Desporto, com proventos integrais, compostos do Vencimento base no valor de R\$ 2.743,01 (dois mil setecentos e quarenta e três reais e um centavo), de acordo com o artigo 11, Anexo II, da Lei nº. 3.951, de 04 de novembro de 2013, alterado pelo artigo 1º, Anexo I, da Lei nº. 4.836, de 24 de maio de 2019, mais R\$ 42,58 (quarenta e dois reais e cinquenta e oito centavos), de Gratificação de Adicional por Tempo de Serviço na proporção à 10% sobre R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), referente a 2 quinquênios, revisado pelos índices de reajustes pertinentes, de acordo com o artigo 13 da Lei nº. 3.951, de 04 de novembro de 2013, totalizando seus proventos no valor de R\$ 2.785,59 (dois mil setecentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos) mensais. Manaus, 03 de fevereiro de 2022.

**ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB**

Diretor-Presidente do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

Protocolo 76990

## Universidade do Estado do Amazonas - UEA

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS  
EDITAL Nº 018/2021 - GR/UEA

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS no uso de suas atribuições legais e estatutárias torna público o ato de prorrogação de prazo de inscrição para o Processo Seletivo do Edital nº091/2021, para admissão de alunos no Curso de Mestrado Profissional em Enfermagem

em Saúde Pública, turma PROFEN 2022-2023, resultado do acordo SEMSA-UEA, até **20/02/2022**.

**REITORIA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 09 de fevereiro de 2022.

#### CLEINALDO DE ALMEIDA COSTA

Reitor da Universidade do Estado do Amazonas

Protocolo 77077

#### UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS

##### EDITAL N° 020/2022 - GR/UEA

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO os termos do Processo nº 01.02.011304.001670/2022-57 (UEA)- Núcleo de educação à distância NEad. RESOLVE: I - TORNAR PÚBLICO a abertura do Processo Seletivo Simplificado para o preenchimento de vagas para atuar como tutor no curso de especialização em Produção e Gestão de Mídias Digitais Educacionais, conforme edital à disposição dos interessados no site www.uea.edu.br. II - As demais informações quanto à realização do Processo Seletivo constam da íntegra do Edital, publicado no portal da UEA, www.uea.edu.br

**REITORIA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 09 de fevereiro de 2022.

#### CLEINALDO DE ALMEIDA COSTA

Reitor da Universidade do Estado do Amazonas

Protocolo 77078

#### UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS

##### EDITAL N° 021/2022 - GR/UEA

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas, torna público que estão abertas as inscrições para o ingresso no Curso de Doutorado em fluxo contínuo em Doenças Tropicais e Infeciosas, no período de **15/02/2022 à 30/09/2022**, conforme edital à disposição dos interessados, no site www.uea.edu.br.

**REITORIA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 09 de fevereiro de 2022.

#### CLEINALDO DE ALMEIDA COSTA

Reitor da Universidade do Estado do Amazonas

Protocolo 77079

#### UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS

##### EDITAL N° 019/2022 - GR/UEA

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS no uso de suas atribuições legais e estatutárias torna público o ato de prorrogação de prazo de inscrição para o Processo Seletivo do Edital nº092/2021, para admissão de alunos no Curso de Mestrado Profissional em Enfermagem em Saúde Pública, turma PROFEN 2022-2023, resultado do acordo CAPES-COFEM, até **20/02/2022**.

**REITORIA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 09 de fevereiro de 2022.

#### CLEINALDO DE ALMEIDA COSTA

Reitor da Universidade do Estado do Amazonas

Protocolo 77082

#### UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS

ESPÉCIE: Termo de Ajuste de Contas nº 001/2022; DATA DE ASSINATURA: 01 de fevereiro de 2022; PARTES: Universidade do Estado do Amazonas - UEA e a empresa TUPÁ IMPORTAÇÃO LTDA; OBJETO: O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS tem por objetivo a liquidação do valor devido pela Universidade do Estado do Amazonas (UEA) referente aos serviços de hospedagem, com fornecimento de café da manhã para 60 (sessenta) alunos, atendendo as necessidades da Universidade do Estado do Amazonas, no município de Tabatinga, referente ao mês de outubro de 2021 no valor de R\$ 114.336,25 (cento e quatorze mil trezentos e trinta e seis reais e vinte e cinco centavos); DO VALOR GLOBAL: O Valor Global do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS é R\$ 114.336,25 (cento e quatorze mil trezentos e trinta e seis reais e vinte e cinco centavos), conforme fatura constante no Processo Administrativo; FUNDAMENTO DO ATO: Processo Administrativo n. 01.02.011304.013463/2021-64.

#### CLEINALDO DE ALMEIDA COSTA

Reitor da Universidade do Estado do Amazonas

Protocolo 77076

#### UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS

ESPÉCIE: Termo de Ajuste de Contas nº 002/2022; DATA DE ASSINATURA: 01 de fevereiro de 2022; PARTES: Universidade do Estado do Amazonas - UEA e a empresa TUPÁ IMPORTAÇÃO LTDA; OBJETO: O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS tem por objetivo a liquidação do valor devido pela Universidade do Estado do Amazonas (UEA) referente aos serviços de hospedagem, com fornecimento de café da manhã para 60 (sessenta) alunos, atendendo as necessidades da Universidade do Estado do Amazonas, no município de Tabatinga, referente ao mês de novembro de 2021 no valor de R\$ 114.336,25 (cento e quatorze mil trezentos e trinta e seis reais e vinte e cinco centavos); DO VALOR GLOBAL: O Valor Global do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS é R\$ 114.336,25 (cento e quatorze mil trezentos e trinta e seis reais e vinte e cinco centavos), conforme fatura constante no Processo Administrativo; FUNDAMENTO DO ATO: Processo Administrativo n. 01.02.011304.013464/2021-09.

#### CLEINALDO DE ALMEIDA COSTA

Reitor da Universidade do Estado do Amazonas

Protocolo 77081

## Companhia de Gás do Estado do Amazonas – CIGÁS

#### COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS - CIGÁS

CNPJ: 00.624.964/0001-00

##### EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N. 002/2022

Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Execução de Construção e Alteração de Layout de Salas da Sede da CIGÁS. Contratada: MAQUINÉ MANUTENÇÃO ELÉTRICA - EIRELI. Valor Global: R\$ 187.257,50 (cento e oitenta e sete mil, duzentos e cinquenta e sete reais, cinqüenta centavos). Prazo de vigência: 06 (seis) meses.

Manaus, 19 de janeiro de 2022.

#### RENÉ LEVY AGUIAR

Diretor-Presidente da Companhia de Gás do Amazonas

#### JOSÉ RICARDO DOS SANTOS NETO

Diretor Administrativo-Financeiro da Companhia de Gás do Amazonas

Protocolo 76708

#### COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS - CIGÁS

CNPJ: 00.624.964/0001-00

##### TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 001/2019

OBJETO - Prorrogação do prazo de vigência contratual do TC 001/2019 e manutenção do valor global, sem reajuste. Valor Total do Contrato: R\$ 57.044,22 (cinquenta e sete mil, quarenta e quatro reais, vinte e dois centavos). Prazo: 12 (doze) meses.

Contratada: DPL - CONSULTORIA E SERVIÇOS DE SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO-DE-OBRA EIRELI.

Manaus, 25 de janeiro de 2022.

#### RENÉ LEVY AGUIAR

Diretor-Presidente da Companhia de Gás do Amazonas

#### JOSÉ RICARDO DOS SANTOS NETO

Diretor Administrativo-Financeiro da Companhia de Gás do Amazonas

Protocolo 76709

#### COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS - CIGÁS

CNPJ: 00.624.964/0001-00

##### PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 004/2021

OBJETO - Prorrogação do prazo de vigência contratual do TC 004/2021. Valor Total do Contrato: R\$ 97.382,52 (noventa e sete mil, trezentos e oitenta e dois reais, cinqüenta e dois centavos). Prazo: 12 (doze) meses.

Contratada: LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI.

Manaus, 19 de janeiro de 2022.

#### RENÉ LEVY AGUIAR

Diretor-Presidente da Companhia de Gás do Amazonas

#### JOSÉ RICARDO DOS SANTOS NETO

Diretor Administrativo-Financeiro da Companhia de Gás do Amazonas

Protocolo 76710

**COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS - CIGÁS**

CNPJ: 00.624.964/0001-00

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N. 001/2022

Objeto: Renovação de Garantia de Equipamento de Armazenamento de Dados Storage, modelo IBM v5000 e seus componentes.

Contratada: IBM BRASIL INDUSTRIA E SERVIÇOS LTDA.

Valor Global: R\$ 90.632,88 (noventa mil, seiscentos e trinta e dois reais, oitenta e oito centavos).

Prazo de vigência: 36 (trinta e seis) meses.

Manaus, 03 de janeiro de 2022.

**RENÉ LEVY AGUIAR**

Diretor-Presidente da Companhia de Gás do Amazonas

**JOSÉ RICARDO DOS SANTOS NETO**

Diretor Administrativo-Financeiro da Companhia de Gás do Amazonas

Protocolo 76711

**Agência de Desenvolvimento Sustentável do Amazonas - ADS****TERMO DE COOPERAÇÃO N°. 003/2021.**

A Agência de Desenvolvimento Sustentável do Amazonas-ADS, torna público o Extrato do Termo de Cooperação, conforme abaixo:

**RESUMO DO OBJETO:** Acordo de cooperação firmado entre esta Agência e o Condomínio Civil Shopping Ponta Negra, para realização da Feira de Produtos Regionais, que acontece no estacionamento do Shopping Ponta Negra, sem contrapartidas financeiras entre as partes.**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados de 28/09/2021 a 27/09/2022.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº. 13.303/2016.**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO AMAZONAS-ADS**, em Manaus, 09 de fevereiro de 2022.**MICHELLE MACEDO BESSA**

Presidente da Agência de Desenvolvimento Sustentável do Amazonas

Protocolo 76972

**EXTRATO DO CONTRATO N°. 001/2022.**

Processo Administrativo nº. 018502.0005032.2021-ADS

A Agência de Desenvolvimento Sustentável do Amazonas-ADS, torna público o Extrato Resumido do Contrato, conforme abaixo:

**CONTRATADO:** DECARES COMÉRCIO LTDA.

CNPJ: 01.708.499/0001-59

**RESUMO DO OBJETO:** Fornecimento de mudas de bananas e citrus.**VALOR GLOBAL:** R\$ 2.914.790,00 (Dois milhões, novecentos e quatorze mil e setecentos e noventa reais)**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados de 25/01/2022 a 24/01/2023.**NOTA DE EMPENHO:** 2021NE0002599 e 2021NE0002600, emitida em 14/12/2021.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Ata de Registro de Preços nº. 012/2021, Pregão Presencial nº. 012/2021, homologado em 01/12/2021, Parecer Jurídico nº. 256/2021-PJ/ADS de 01/12/2021.**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO AMAZONAS-ADS**, em Manaus, 09 de fevereiro de 2022.**MICHELLE MACEDO BESSA**

Presidente da Agência de Desenvolvimento Sustentável do Amazonas

Protocolo 76973

**AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO AMAZONAS - ADS****RESENHA N° 02/2022 - EXTRATO DOS TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-FINANCEIRA DO PROGRAMA DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA DO PIRARUCU****OBJETO:** Conjugação de recursos técnicos e financeiros para a concessão de subvenção econômica aos Pescadores Manejadores de Pirarucu.**1.CONTRATO N°. 003/2021 - ASSOCIAÇÃO DO POVO INDÍGENA APURINÁ DA TERRA INDÍGENA ITIXI MITARI-APIATI**, Valor Global: R\$ 53.661,00 (Cinquenta e três mil, seiscentos e sessenta e um reais);**2.CONTRATO N° 004/2021 - ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES AGRO-EXTRATIVISTAS DA RESERVA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL UACARI**, Valor Global: R\$ 14.823,00 (Quatorze mil, oitocentos e vinte e três reais);**3.CONTRATO N° 009/2021 - ASSOCIAÇÃO DOS COMUNITÁRIOS QUE TRABALHAM COM O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO MUNICÍPIO DE JUTAI - ACJ**, Valor Global: R\$ 68.226,00 (Sessenta e oito mil, duzentos e vinte e seis reais);**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº. 13.303/16, Lei Estadual nº. 2.611 de 04 de julho de 2000, Decreto Estadual nº. 41.829 de 21 de janeiro de 2020.**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO AMAZONAS - ADS**, em Manaus 09 de fevereiro de 2022.**MICHELLE MACEDO BESSA**

Presidente da Agência de Desenvolvimento Sustentável do Amazonas

Protocolo 76975

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 1355/2020.****Processo Administrativo n°. 018502.0000106.2022**

A Agência de Desenvolvimento Sustentável do Amazonas-ADS, torna público o Extrato resumido do Aditivo de Contrato, conforme abaixo:

**CONTRATADA:** TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA

CNPJ: 00.604.122/0001-97

**RESUMO DO OBJETO:** Prorrogação de prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, para a prestação de serviços de administração, emissão e fornecimento de cartão de auxílio alimentação, Ticket Alimentação.**VALOR GLOBAL:** R\$ 366.000,00 (Trezentos e sessenta e seis mil reais)**VIGÊNCIA:** 16/01/2022 a 15/01/2023.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Ata de Registro de Preços nº. 002/2020, homologado em 05/05/2020 e Parecer nº 09/2022 PJ/ADS de 13/01/2022.**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO AMAZONAS-ADS**, em Manaus, 09 de fevereiro de 2022.**MICHELLE MACEDO BESSA**

Presidente da Agência de Desenvolvimento Sustentável do Amazonas

Protocolo 76976

**AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO AMAZONAS - ADS****AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2022 - CIL - ADS / REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2022****OBJETO:** AQUISIÇÃO DE CADEIRAS COM FINALIDADE DE DOAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DE FEIRAS DE PRODUTOS REGIONAIS DESTINADOS AO FORTALECIMENTO DA CADEIA PRODUTIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR, PESCA E PISCICULTURA NO ESTADO DO AMAZONAS.**Tipo:** Menor Preço por Item.**Data do Certame:** 18/02/2022, às 09h (Horário Manaus).**Valor do Edital:** R\$ 30,00 (Trinta) reais.**Forma de Pagamento:** Depósito em conta corrente da Agência.**Dados Bancários:** Banco Bradesco. **Agência:** 2164-4. **Conta Corrente:** 035360-4. **CNPJ:** 05.867.581/0001-87.

O edital está disponível e poderá ser retirado na sede da ADS, situada na Av. Carlos Drummond de Andrade, 1460, Conj. Atilio Andreazza, Bloco G - Japiim-Manaus - AM, das 08:00h às 17:00h, mediante solicitação escrita e comprovante de depósito e/ou requerido através do e-mail: cil.ads2018@gmail.com, acompanhado dos documentos mencionados anteriormente.

**Informações complementares poderão ser obtidas no endereço eletrônico:** [www.ads.am.gov.br/acesso-a-informacao/](http://www.ads.am.gov.br/acesso-a-informacao/)

Manaus, 09 de fevereiro de 2022.

**ANDRÉ ALEXANDRE DE LIMA RIBEIRO**

Vice-Presidente CIL/ADS

Protocolo 77099

**Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural – AADC****ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

Ata de Registro de Preços N° 006/2021 - CIL-ADS. CONTRATANTE: Governo do Estado do Amazonas, por intermédio Agência de Desenvolvimento Sustentável do Amazonas - ADS. CONTRATADAS: AMZ PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E EVENTOS LTDA, CNPJ nº 09.528.554/0001-30, detentora do item 19, no valor de R\$ 788.000,00 (setecentos e oitenta

e oito mil reais), D. M. DE AGUIAR EIRELI, CNPJ nº 07.908.761/0001-95 detentora dos itens 01 e 15, no valor de R\$ 190.015,50 (cento e noventa mil e quinze reais e cinquenta centavos), ANGELUS LOCAÇÕES LTDA - EPP, CNPJ nº 08.945.140/0001-44, detentora do item 09, no valor de R\$ 252.000,00 (duzentos e cinquenta e dois mil reais) e ARSENAL SERVIÇOS E PRODUÇÕES DE EVENTOS EIRELI, CNPJ: 14.379.922/0001-66, detentora do item 10, no valor de R\$ 555.000,00 (quinhentos e cinquenta e cinco mil reais). ORGÃO ADESO: Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural - AADC. PROCESSO Nº 1997/2021. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de LOCAÇÃO DE PALCO, sob demanda, para atender as necessidades dos eventos culturais, apoiados e/ou administrados pela Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural - AADC, na capital e interior. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: CG Nº 01/2021 - Administração da AADC. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 8º, do Decreto Estadual 40.674/2019 e Decreto Municipal 5.111/2021. VALOR GLOBAL: R\$ 1.785.015,50 (um milhão, setecentos e oitenta e cinco mil e quinze reais e cinquenta centavos).

**EDVAL MACHADO JÚNIOR**

Presidente

Protocolo 77049

#### AVISO DE LICITAÇÃO

A AGÊNCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL - AADC torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar a seguinte licitação:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022 - AADC.

Tipo menor valor global, para a Contratação de empresa em serviço de LAVANDERIA, SOB DEMANDA, para atender os espaços e eventos administrados e/ou apoiados por esta Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural - AADC, sendo este regido pela Lei Federal nº 10.520/2002; Lei Complementar nº 123/2006; Decreto Estadual nº 28.182/2008; e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993, suas alterações e demais legislações complementares.

Data da Sessão: 22/02/2022 Horário: 09h00.

Solicitação do edital, a partir de 11/02/2022, através e-mail [licitacao@agenciacultural.org.br](mailto:licitacao@agenciacultural.org.br) em papel timbrado da empresa contendo a razão social, C.N.P.J., telefone, e-mail e nome do responsável solicitante; ou, os interessados em obter o Edital completo e seus anexos poderão retirá-lo, a partir do dia 11/02/2022, na sede da AADC.

**EDVAL MACHADO JÚNIOR**

Presidente

Protocolo 77048

#AQUI É  
OFICIAL!

[diario.imprensaoficial.am.gov.br](http://diario.imprensaoficial.am.gov.br)



**Você, pessoa física  
ou jurídica, deseja publicar  
no Diário Oficial Eletrônico  
(DOE)?**

**Solicite seu orçamento  
através do endereço de e-mail:  
[doe.publicacao@imprensaoficial.am.gov.br](mailto:doe.publicacao@imprensaoficial.am.gov.br)**



**Para mais informações ou  
em caso de dúvidas:**

**Segunda a Sexta-feira, das 9h às 17h.**

**Sistema IOANEWS:  
(92) 2101-7500**





Acesse a versão atualizada do Compêndio de Normas Coronavírus | Covid-19.

**Fácil, rápido e atualizado.**

Confira aqui toda a legislação de enfrentamento à pandemia no Amazonas.



Aponte a câmera do seu smartphone e acesse.

quarta-feira

09

fev/2022

# DIÁRIO ESTADO DO AMAZONAS



# OFICIAL

Número 34.681 | Ano CXXIX  
[www.imprensaoficial.am.gov.br](http://www.imprensaoficial.am.gov.br)

## MUNICIPALIDADES

### PREFEITURAS

#### Apuí

##### AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

O Município de Apuí, através da Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal, torna público desertada o seguinte Processo Licitatório. **Processo Licitatório nº. 099/2021, Pregão Presencial nº 059/2021.**

Objeto: Concessão de direito real de uso oneroso.

**Tipo:** Maior oferta de preço.

**MOTIVO:** Justifica - se que nenhuma empresa compareceu para participar do referido Processo Licitatório, sendo dessa forma declarada Deserta.

Apuí/AM, 31 de janeiro de 2022.

**ARILDO MACEDO LUIZ**  
Departamento de Licitação

Protocolo 76744

##### EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO

**Espécie:** 12º Termo de aditivo ao Termo de Contrato nº 009/2020.

**Tomada de Preço** nº 001/2020.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Apuí/AM.

**Contratado:** L F C dos Santos Eireli, CNPJ: 32.461.981/0001-60.

**Objeto:** Contratação de empresa para Conclusão de Escola localizada no Distrito de Sucundurí, no Município de Apuí - AM.

**Vigência:** 28/01/2022 a 27/04/2022.

**Das Ratificações** - Ficam integralmente ratificadas todas as demais cláusulas do Termo de Contrato original.

**Data:** 24/01/2022.

**MARCOS ANTONIO LISE**  
Prefeito Municipal

Protocolo 76745

#### Autazes

##### DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 03/2021-CGL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3868/2021-PMA

O PREFEITO MUNICIPAL DE AUTAZES, no uso de suas atribuições legais, e; CONSIDERANDO o teor da ATA DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇO apresentado para

Conservação do Sistema Viário (Tapa Buraco) na Sede do Município de Autazes/AM, conforme Projeto Básico, oriundo do processo administrativo nº 3868/2021-PMA; CONSIDERANDO a perfeita regularidade do processo, com atendimento aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de proposta exequível e satisfatória ao interesse público; CONSIDERANDO a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido processo licitatório e a desnecessidade de qualquer apuração ou diligência complementar; RESOLVE: HOMOLOGAR o processo licitatório da modalidade CONCORRÊNCIA Nº 03/2021-CGL, oriundo do processo administrativo nº 3868/2021-PMA, tendo como empresa vencedora MUNIZ CONSTRUÇÃO E NAVEGAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 34.592.592/0001-08 com preço global de R\$ 5.165.213,38 (Cinco milhões cento e sessenta e cinco mil duzentos e treze reais e trinta e oito centavos) incluso o BDI.

GABINETE DO PREFEITO, Autazes em 10 de janeiro de 2022.

**ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE**  
Prefeito Municipal de Autazes

Protocolo 76780

##### DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 15/2021-CGL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3722/2021-PMA

O PREFEITO MUNICIPAL DE AUTAZES, no uso de suas atribuições legais, e; CONSIDERANDO o teor da ATA DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇO apresentado para Reforma do Hospital de Autazes e Adequação do Centro de Parto, conforme Projeto Básico, oriundo do processo administrativo nº

3722/2021-PMA; **CONSIDERANDO** a perfeita regularidade do processo, com atendimento aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de proposta exequível e satisfatória ao interesse público; **CONSIDERANDO** a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido processo licitatório e a desnecessidade de qualquer apuração ou diligência complementar; **RESOLVE:** **HOMOLOGAR** o processo licitatório da modalidade **TOMADA DE PREÇO Nº 15/2021-CGL**, oriundo do processo administrativo nº 3722/2021-PMA, tendo como empresa vencedora **INSTALA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 63.715.304/0001-55 com o preço global de R\$ 1.049.359,03 (Um milhão quarenta e nove mil trezentos e cinquenta e nove reais e três centavos) incluso o BDI.

**GABINETE DO PREFEITO**, Autazes em 06 de janeiro de 2022.

**ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE**  
Prefeito Municipal de Autazes

Protocolo 76782

#### RESENHA: 01/2022-CGL/PMA

**ASSUNTO: RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO.** A CGL torna público, para conhecimento dos interessados: CONCORRÊNCIA Nº 02/2021-CGL/PMA. Empresa Habilidada: **Muniz Construção e Navegação EIRELI**. Empresa Inabilitada: **PR Construções e Terraplanagem Ltda**. Com este resultado é franqueada vistas ao processo, a Comissão abre, a contar desta publicação, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para as licitantes recorrerem da decisão, conforme dispõe o art. 109, especialmente o inciso I, alínea "a", da Lei n. 8.666/93.

Autazes/AM, 04 de fevereiro de 2022.

**ARIANNY VANESSA SOUZA DA ENCARNAÇÃO**  
Presidente da Comissão Geral de Licitação

Protocolo 76781

**Eirunepé**

#### EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 002/2022

**ESPÉCIE E DATA:** Termo de Contrato para Apresentação de Show Musical celebrado, celebrado em 02/02/2022. **CONTRATANTES:** O Município de Eirunepé/AM, através da PREFEITURA MUNICIPAL e a empresa TOP HITS MUSIC LTDA - EPP (CNPJ: 36.196.859/0001-65). **OBJETO:** Apresentação show musical da cantora "JOELMA", a ser realizado no dia 03 de outubro de 2022, em comemoração aos 128º Aniversário de Eirunepé e festeiros de São Francisco de Assis, Padroeiro do Município. **VALOR GLOBAL:** R\$ 230.000,00 (Duzentos e trinta mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão: 02 - Poder Executivo. Unidade: 05 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. Proj. Ativ.: 2.022 - Encargos com Eventos Culturais no Município. Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Fonte de Recurso: 10 - Recursos Ordinários; Valor: R\$ 230.000,00 (Duzentos e trinta mil reais); **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 09 (nove) meses, contados do dia 02 de fevereiro de 2022, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento. **FUNDAMENTO LEGAL:** Este contrato decorre da Lei nº 8.666/93 e da Inexigibilidade de Licitação nº 002/2022.

Eirunepé/AM, 02 de fevereiro de 2022.

**RAYLAN BARROSO DE ALENCAR**  
Prefeito de Eirunepé.

\* Publicado no Quadro de Avisos por afiação, em 02/02/2022, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município.

Protocolo 77035

#### EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 003/2022

**ESPÉCIE E DATA:** Termo de Contrato para Apresentação de Show Musical celebrado, celebrado em 02/02/2022. **CONTRATANTES:** O Município de Eirunepé/AM, através da PREFEITURA MUNICIPAL e a empresa TOP HITS MUSIC LTDA - EPP (CNPJ: 36.196.859/0001-65). **OBJETO:** Apresentação show musical da cantora "JOELMA", a ser realizado no dia 03 de outubro de 2022, em comemoração aos 128º Aniversário de Eirunepé e festeiros de São Francisco de Assis, Padroeiro do Município. **VALOR GLOBAL:** R\$ 230.000,00 (Duzentos e trinta mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão: 02 - Poder Executivo. Unidade: 05 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. Proj. Ativ.: 2.022 - Encargos com Eventos Culturais no Município. Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Fonte de Recurso: 10 - Recursos Ordinários. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 09 (nove) meses, contados do dia 02 de fevereiro de 2022, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Este contrato decorre da Lei nº 8.666/93 e da Inexigibilidade de Licitação nº 002/2022.

Eirunepé-AM, 02 de fevereiro de 2022.

#### RAYLAN BARROSO DE ALENCAR

Prefeito de Eirunepé.

\* Publicado no Quadro de Avisos por afiação, em 02/02/2022, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município.

Protocolo 77038

#### EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2022

**Espécie:** Inexigibilidade de Licitação com fundamento no art. 25, inciso III, da Lei no 8.666/1993; Favorecido: TOP HITS MUSIC LTDA - EPP (CNPJ: 36.196.859/0001-65); Objeto: Apresentação show musical da banda "BARÓES DA PISADINHA", a ser realizado no dia 04 de outubro de 2022, em comemoração aos 128º Aniversário de Eirunepé e encerramento dos festejos de São Francisco de Assis, Padroeiro do Município; Dotação Orçamentária: Órgão: 02 - Poder Executivo. Unidade: 05 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. Proj. Ativ.: 2.022 - Encargos com Eventos Culturais no Município. Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Fonte de Recurso: 10 - Recursos Ordinários; Valor: R\$ 480.000,00 (Quatrocentos e oitenta mil reais); Ratificação: em 02/02/2022, pelo Sr. Raylan Barroso de Alencar, Prefeito de Eirunepé.

\* Publicado no Quadro de Avisos por afiação, em 02/02/2022, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município.

Protocolo 77034

#### EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2022

**Espécie:** Inexigibilidade de Licitação com fundamento no art. 25, inciso III, da Lei no 8.666/1993; Favorecido: TOP HITS MUSIC LTDA - EPP (CNPJ: 36.196.859/0001-65); Objeto: Apresentação show musical da cantora "JOELMA", a ser realizado no dia 03 de outubro de 2022, em comemoração aos 128º Aniversário de Eirunepé e festejos de São Francisco de Assis, Padroeiro do Município; Dotação Orçamentária: Órgão: 02 - Poder Executivo. Unidade: 05 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. Proj. Ativ.: 2.022 - Encargos com Eventos Culturais no Município. Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Fonte de Recurso: 10 - Recursos Ordinários; Valor: R\$ 230.000,00 (Duzentos e trinta mil reais); Ratificação: em 02/02/2022, pelo Sr. **RAYLAN BARROSO DE ALENCAR**, Prefeito de Eirunepé.

\* Publicado no Quadro de Avisos por afiação, em 02/02/2022, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município.

Protocolo 77037

#### AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ, por meio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público que realizará na sede da CPL, localizada na Av. Getúlio Vargas, s/n, sala 1, Auto Posto Daniel - Centro, a seguinte licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022 - CPL/EIRUNEPÉ; Tipo: Menor Preço por Item. Objeto: Aquisição de Escavadeira Hidráulica e Semi-Reboque. Data e Horário: 22/02/2022, às 08:00h (horário local). Os interessados poderão obter informações e cópia do edital completo na Sala da CPL, a partir do dia 11/02/2022, em dias úteis, no horário das 08:00h às 12:00h.

Eirunepé/AM, 09 de fevereiro de 2022.

**FRANCISCO CLEY TABOSA DA SILVA**  
Presidente da CPL

Protocolo 77031

#### AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, AVISA para conhecimento dos interessados, que realizará procedimento licitatório, na modalidade CONCORRÊNCIA Nº 001/2022 - CPL/EIRUNEPÉ, Tipo: MAIOR OFERTA, na sede da CPL, localizada na Av. Getúlio Vargas, s/n, sala 1, Auto Posto Daniel - Centro, Eirunepé-AM, no dia 14/03/2022, às 08:00h (horário local), destinada a selecionar a melhor proposta para CONCESSÃO ONEROSA PARA USO DO MATADOURO FRIGORÍFICO DE PEQUENO PORTE, VISANDO À EXPLORAÇÃO PARA ABATE DE BOVINOS, SUÍNOS E AVES, NO MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ. Os interessados poderão obter informações e cópia do edital completo na Sala da CPL, das 08:00 às 12:00 horas, em dias úteis.

Eirunepé/AM, 09 de fevereiro de 2022.

**FRANCISCO CLEY TABOSA DA SILVA**  
Presidente da CPL

Protocolo 77032

quarta-feira  
09  
fev/2022

# DIÁRIO ESTADO DO AMAZONAS



# OFICIAL

Número 34.681 | Ano CXXIX  
[www.imprensaoficial.am.gov.br](http://www.imprensaoficial.am.gov.br)

## PUBLICAÇÕES DIVERSAS

### Hospitais

### Maternidade Ana Braga

#### PORTRARIA N° 003/2022 - DG/MAB

A DIRETORA GERAL DA MATERNIDADE DE REFERÊNCIA DA ZONA LESTE DE MANAUS - ANA BRAGA, no uso de suas atribuições legais.  
CONSIDERANDO a Portaria n° 1.119, de 5 de junho de 2008 do Ministério da Saúde;  
CONSIDERANDO a Portaria n° 72, de 11 de Janeiro de 2010 do Ministério da Saúde;

#### RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo nominados para a composição da Comissão de Investigação de Óbitos Maternos, Infantis e Fetais:

Enf. Viviane Bessa - Coordenadora

Rangel Soares da Silva - Médico Obstetra

Ana Cláudia Kogien Negreiros - Enfermeira

Waldenice dos Santos Rocha - Farmacêutica

Art. 2º DETERMINAR que sejam conferidos autoridade, responsabilidade e poder aos referidos servidores, para executarem as ações pertinentes a esta comissão.

Art. 3º REVOGAR as portarias de designação e composição de Comissão de Investigação de Óbitos Maternos, Infantis e Fetais anteriores a esta.

#### CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA DIRETORA GERAL DA MATERNIDADE ANA BRAGA, em Manaus - AM, 08 de fevereiro de 2022.

#### WALDIR NUNES DE SIQUEIRA

Ordenador de Despesa por Delegação

Protocolo 76875

#### PORTRARIA N° 004/2022 - DG/MAB

A DIRETORA GERAL DA MATERNIDADE DE REFERÊNCIA DA ZONA LESTE DE MANAUS - ANA BRAGA, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a Portaria n° 2616, de 12 de maio de 1998;

CONSIDERANDO o Programa de Controle de Infecção Hospitalares (PCIH) enquanto conjunto de ações desenvolvidas deliberada e sistematicamente, com vista à redução máxima possível da incidência e da gravidade das infecções hospitalares;

#### RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo nominados para a composição da Programa de Controle de Infecção Hospitalar:

Enf. Caroline da Silva Soares - Membra Executora

Enf. Viviane Bessa - Membra Consultora

Dr Jefferson Pereira Guilherme - Membro Consultor (Médico Neonato)

Sandra Regina Mello de Menezes - Membra Consultora (Bioquímica)

Dr Leonardo Gobira - Membro Consultor (Comitê de Ética)

Enf. Janaína Oliveira de Sá Abrahão - Membra Consultora

Art. 2º DETERMINAR que sejam conferidos autoridade, responsabilidade e poder aos referidos servidores, para executarem as ações programa Controle de Infecções Hospitalares.

Art. 3º REVOGAR as portarias de designação e composição de anteriores a esta.

#### II - CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA DIRETORA GERAL DA MATERNIDADE ANA BRAGA, em Manaus - AM, 08 de fevereiro de 2022.

#### WALDIR NUNES DE SIQUEIRA

Ordenador de Despesa por Delegação

Protocolo 76877

### Empresas Privadas

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPAUÁ.

##### AVISOS DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS N° 011/2021.

Tipo menor preço global. Objeto: contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços de engenharia: construção de escola 02 salas - Projeto FNDE - comunidade Trevo - termo de compromisso 202103942-1. Abertura: 01/03/2022, às 09h30. Tomada de Preços n° 012/2021. Tipo menor preço global. Objeto: contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços de engenharia: construção de escola 02 salas - Projeto FNDE - comunidade Mapixi - termo de compromisso 202103946-1. Abertura: 02/03/2022, às 09h30. Tomada de Preços n° 014/2021. Tipo menor preço global. Objeto: contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços de engenharia: construção de escola 02 salas - Projeto FNDE - Escola do Ramal do Grande - termo de compromisso 202103951-1. Abertura: 04/03/2022, às 09h30. Todas as reuniões acontecerão na sala de reunião no prédio da Prefeitura, Av. Castelo Branco, nº 361, Centro. Informações na prefeitura, endereço acima, das 08h às 12h ou nos e-mails: licitacao.tapaua@gmail.com / cpl.tapaua@gmail.com.

Tapauá/AM, 08/02/2022.

#### RAIMUNDO LOPES DO NASCIMENTO

Presidente da Comissão de Licitação.

Protocolo 76752

ESGOTEC SERVIÇOS DE TRANSPORTES LTDA. - EPP., torna público que recebeu do IPAAM, a Licença de Operação n.º 013/15-03, que autoriza o tratamento de esgoto doméstico/sanitário, na Estação de Esgoto Sanitário - ETE, com vazão de 800,00 m³/dia, localizada na Av. Pajurazinho, Lote n° 25-2, s/nº, Gleba AE3, expansão do Distrito Industrial, Manaus-AM, para Sistema de Tratamento de Esgoto Doméstico/Sanitário, com Validade de 05 anos.

Protocolo 76828

FLM ADMINISTRAÇÃO DE PARTICIPAÇÕES EM OUTRAS SOCIEDADES LTDA, torna público que recebeu do IPAAM, a Outorga de Uso do Recurso Hídrico n.º 380/2021 1ª Alteração, que autoriza a Captação de água subterrânea por poço tubular, localizada na Av. Torquato Tapajós, n.º 7033, PT 01, Tarumã, nas coordenadas geográficas: 03°00'59,04"S e 60°01'47,15"O, Manaus- AM, com validade de 1.745 dias.

Protocolo 76882

WERBETY RODRIGUES BARROS, torna público que recebeu do IPAAM a Outorga de Uso do Recurso Hídrico n.º 036/2022, que autoriza a Captação de água subterrânea por poço tubular, localizada na Rua Fragata, n.º 52 A, Apto 11B, Petrópolis, nas coordenadas geográficas 03°06'24,222"S e 59°59'37,327"O, Manaus-AM, com validade de 05 anos.

Protocolo 76994

# #AQUI É OFICIAL!

- Leis
- Decretos
- Convocação de Concursos
- Processos Seletivos
- Nomeações
- Exonerções
- Aposentadorias
- Portarias
- Editais
- Resenhas
- Extratos
- Balanços

[doe.publicacao@imprensaoficial.am.gov.br](mailto:doe.publicacao@imprensaoficial.am.gov.br)